II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 26 de setembro de 2019 Número 185

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa:

Despacho n.º 8501/2019:

Exonera Sara Neves Moreira de Azevedo das funções de Adjunta do Gabinete da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa e louva a mesma pela forma como desempenhou as suas funções. 21

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 14961/2019:

Autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria de especialista de informática do licenciado Diogo Gustavo Henrique Mourão Salvador, no mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros 22

Aviso n.º 14962/2019:

Autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria de técnico superior da licenciada Isabel Maria Margarido Tadeu, no mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros 23

Conselho Superior de Estatística:

Deliberação n.º 986/2019:

53.ª deliberação do Conselho Superior de Estatística — Relatório de Atividades do Sistema Estatístico Nacional de 2018. 24

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 8502/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade na carreira e na categoria de assistente técnico, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Anabela da Conceição Garcia Fernandes 34

Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Despacho n.º 8503/2019:

Delegação de competências do diretor de finanças de Beja 35

Despacho n.º 8504/2019:

Delegação de competências do diretor de finanças de Horta, Alberto Manuel Crisóstomo de Medeiros Gonçalves 36

Despacho n.º 8505/2019:

Subdelegação de competências do diretor de finanças de Aveiro 37

Despacho n.º 8506/2019:

Subdelegação de competências do diretor de finanças-adjunto de Leiria Jorge Manuel Simões Mendes 41

Finanças e Saúde

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde:

Portaria n.º 643/2019:

Altera os n.os 1 e 2 da Portaria n.º 223/2018, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 10 de abril de 2018 44

Portaria n.º 644/2019:

Autoriza o Centro Hospitalar Universitário da Cova da Beira, E. P. E., a assumir um encargo até ao montante de 1 377 664,82 EUR, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de refeições confecionadas. . . 45

Portaria n.º 645/2019:

Autoriza o Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 403 364,74 EUR, isento do IVA, referente ao transporte não urgente de doentes — lote 4 — distritos da Guarda e Viseu 46

Portaria n.º 646/2019:

Altera os n.os 1 e 2 da Portaria n.º 222/2018, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 10 de abril de 2018 47

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Louvor n.º 437/2019:

Louvor concedido a militares e civil do Grupo de Acompanhamento da Implementação da Reforma do Modelo de Comando e Gestão Centralizada de Meios Aéreos de Combate a Incêndios Rurais 48

Marinha:

Despacho n.º 8507/2019:

Subdelegação e delegação de competências no Superintendente do Material para proceder à prática dos atos e formalidades previstos no artigo 302.º do CCP 50

Despacho n.º 8508/2019:

Nomeação para o cargo de diretor do Centro de Investigação Naval (CINAV) 51

Força Aérea:

Despacho n.º 8509/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, precedendo procedimento concursal — Aviso n.º 16072/2018 52

Administração Interna

Polícia de Segurança Pública:

Alvará n.º 17/2019:

Revogação de alvará de estabelecimento de armazenagem de produtos explosivos da empresa Pirotecnia Inovadora, L.da 53

Administração Interna, Ambiente e Transição Energética, Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território:

Despacho n.º 8510/2019:

Subdelegação de competências na chefe de equipa multidisciplinar e coordenadoras técnicas da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território 61

Justiça

Gabinete da Ministra:

Louvor n.º 438/2019:

Expressa público louvor à licenciada Elisa Maria Queiroz Bordalo, pela forma sóbria e prudente como coadjuvou a Ministra da Justiça no exercício das suas funções. 62

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Aviso (extrato) n.º 14963/2019:

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento na carreira e categoria de técnico superior, área de gestão — Divisão de Património (Ref. 230/TS/2019). 63

Aviso n.º 14964/2019:

Projeto de lista de classificação final do concurso externo de ingresso para o preenchimento de 26 postos de trabalho, da categoria de técnico profissional de reinserção social de 2.ª classe da carreira de técnico profissional de reinserção social, aberto pelo Aviso n.º 8993/2018 64

Adjunto e Economia

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

Aviso n.º 14965/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras na carreira e categoria de assistente técnico. 65

Adjunto e Economia e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Aviso n.º 14966/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Mariana Isabel Silva Correia, do mapa de pessoal do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. 66

Aviso n.º 14967/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Eduarda Maria Gomes Nabeiro Dias 67

Aviso n.º 14968/2019:

Consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Nelson António Batista de Sousa, no IEFP, I. P. 68

Aviso n.º 14969/2019:

Consolidação da mobilidade intercarreiras, no IEFP, I. P., na carreira de técnico superior, de Simone Guedes de Oliveira 69

Cultura

Direção Regional de Cultura do Norte:

Despacho n.º 8511/2019:

Delegação de competências do diretor regional de cultura do Norte no diretor de serviços de Bens Culturais 70

Despacho n.º 8512/2019:

Determina a nomeação, em regime de substituição, do Doutor David Ferreira enquanto diretor de serviços de Bens Culturais 71

Educação

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho (extrato) n.º 8513/2019:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Vitória Maria Garcia Saldanha Ferraz na Escola Secundária Gago Coutinho, Alverca do Ribatejo 72

Despacho (extrato) n.º 8514/2019:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Maria Celeste Jerónimo Tavares Dias no Agrupamento de Escolas da Sertã 73

Despacho (extrato) n.º 8515/2019:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Ana Bela da Conceição Silva no Agrupamento de Escolas Soares dos Reis, Vila Nova de Gaia 74

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Despacho n.º 8516/2019:

Nomeação de subdiretora e adjunta de diretora. 75

Despacho n.º 8517/2019:

Exoneração de cargo de adjunta da diretora 76

Despacho n.º 8518/2019:

Exoneração de cargo de subdiretor 77

Aviso n.º 14970/2019:

Tomada de posse do diretor do Agrupamento de Escolas de Albufeira 78

Declaração de Retificação n.º 737/2019:

Retificação dos Avisos n.os 12665/2019, de 8 de agosto, e 12757/2019, de 9 de agosto 79

Aviso n.º 14971/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de assistente operacional 80

Aviso n.º 14972/2019:

Exoneração de membros da direção do Agrupamento de Escolas D. Luís de Ataíde. 81

Aviso n.º 14973/2019:

Nomeação de membros da direção do Agrupamento de Escolas D. Luís de Ataíde 82

Despacho n.º 8519/2019:

Homologação dos contratos dos técnicos especializados referente ao ano letivo de 2018-2019 83

Despacho n.º 8520/2019:

Homologação dos contratos administrativos de serviço docente referente ao ano letivo de 2018-2019 84

Aviso n.º 14974/2019:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente operacional 86

Aviso n.º 14975/2019:

Concurso de regularização para um assistente operacional com contrato em funções públicas por tempo indeterminado 87

Aviso n.º 14976/2019:

Nomeação da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Oliveira de Frades 88

Aviso n.º 14977/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 89

Aviso n.º 14978/2019:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 90

Aviso n.º 14979/2019:

Lista unitária de ordenação final homologada relativa ao procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 91

Aviso (extrato) n.º 14980/2019:

Tomada de posse do diretor do Agrupamento de Escolas de Vila do Bispo, quadriénio de 2017-2021 92

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 14981/2019:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da assistente técnica Vanessa Isabel Duarte Pereira Lourenço . . . 93

Deliberação (extrato) n.º 987/2019:

Não renovação da comissão de serviço da licenciada Miriana Francisco Alves no cargo de coordenadora da Secção de Processo Executivo de Vila Real. 94

Deliberação (extrato) n.º 988/2019:

Consolidação da mobilidade na carreira e categoria de técnico superior do trabalhador André Alberto dos Santos Castro no mapa de postos de trabalho do IGFSS, I. P. 95

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 14982/2019:

Lista unitária de ordenação final no âmbito do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), OE201905/0835, de 28 de maio, Centro Distrital de Évora 96

Aviso n.º 14983/2019:

Lista unitária de ordenação final no âmbito do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), OE201905/0836, de 28 de maio, Centro Distrital de Faro 97

Aviso (extrato) n.º 14984/2019:

Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento na categoria e carreira de técnico superior — referência DRH/TS/19/2019 98

Aviso n.º 14985/2019:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), OE201905/0837, de 28 de maio, Centro Distrital de Lisboa 99

Aviso n.º 14986/2019:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), OE201905/0830, de 28 de maio, Braga 100

Aviso n.º 14987/2019:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), OE201905/0831, de 28 de maio, Bragança. 101

Aviso n.º 14988/2019:

Lista unitária de ordenação final no âmbito do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), com o código de oferta OE201905/0839, de 28 de maio, Centro Distrital de Viana do Castelo 102

Aviso n.º 14989/2019:

Lista unitária de ordenação final no âmbito do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), OE201905/0832, de 28 de maio, Castelo Branco. 103

Aviso n.º 14990/2019:

Lista unitária de ordenação final no âmbito do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), OE201905/0833, de 28 de maio, Centro Distrital de Coimbra 104

Aviso n.º 14991/2019:

Lista unitária de ordenação final no âmbito do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), OE201905/0851, de 28 de maio, Centro Distrital do Porto. 105

Aviso n.º 14992/2019:

Lista unitária de ordenação final no âmbito do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), OE201905/0838, de 28 de maio, Centro Distrital de Portalegre. 106

Aviso n.º 14993/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 5618/2018 — referência DRH/TS/5/2018, de 26 de abril de 2018 107

Aviso (extrato) n.º 14994/2019:

Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 15352/2017, de 20 de dezembro — referência DRH/AT/8/2017. 108

Aviso n.º 14995/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de técnico superior após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 10697/2019, de 28 de junho — referência DRH/TS/16/2019. 109

Aviso n.º 14996/2019:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para a categoria e carreira de técnico superior do mapa de pessoal deste Instituto — Centro Nacional de Pensões, aberto através do Aviso n.º 3230/2019, de 28 de fevereiro, com a referência DRH/TS/4/2019. 110

Ambiente e Transição Energética

Gabinete do Secretário de Estado da Energia:

Despacho n.º 8521/2019:

Valor dos pagamentos por conta a aplicar aos produtores de energia elétrica abrangidos pelo mecanismo de equilíbrio concorrencial em 2019. 111

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 14997/2019:

Consolidação da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Teresa de Jesus Capelo Caroço na categoria/carreira de técnico superior. 112

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária:

Despacho n.º 8522/2019:

Cessação de funções do licenciado Vítor Ricardo Venâncio Cardoso, no cargo de chefe de divisão de Recursos Humanos, Formação e Expediente para o exercício do qual foi designado, em regime de comissão de serviço, pelo Despacho n.º 4810/2019, de 1 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91, de 13 de maio de 2019, a pedido do próprio 113

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral:

Despacho n.º 8523/2019:

Estabelece o quadro de funcionamento e de delegação e subdelegação de competências 114

PARTE D

Tribunal Constitucional

Despacho n.º 8524/2019:

Nomeação do Dr. Hugo Miguel Monteiro Dantas para prestar apoio jurídico-administrativo especializado, designadamente na área da contratação pública. 117

Despacho n.º 8525/2019:

Renovação da comissão de serviço da escrivã-adjunta Olímpia Lopes Duarte Ribeiro. 118

PARTE E

Tribunal de Contas

Direção-Geral:

Aviso n.º 14998/2019:

Publicitação de processos em relação aos quais o Ministério Público declarou não requerer procedimento jurisdicional 119

Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa

Anúncio n.º 168/2019:

Citação de contrainteressados — 3.ª Unidade Orgânica — processo n.º 595/19.5BELSB 120

Conselho Superior da Magistratura

Despacho n.º 8526/2019:

Cessação da comissão de serviço da escrivã auxiliar Ricarda Melo, do exercício de funções no Ponto de Contacto da Rede Judicial Europeia em Matéria Civil e Comercial 123

Despacho n.º 8527/2019:

Cessação da comissão de serviço da técnica de justiça principal Marta Almeida, do exercício de funções no Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros 124

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

Norma Regulamentar da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões n.º 5/2019-R:

Norma Regulamentar n.º 5/2019-R, de 20 de agosto — estabelece os índices trimestrais de atualização de capitais para as apólices do ramo «Incêndio e elementos da natureza» com início ou vencimento no quarto trimestre de 2019 125

Universidade do Algarve

Regulamento n.º 745/2019:

Regulamento de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve 126

Universidade de Aveiro

Aviso (extrato) n.º 14999/2019:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado na área científica de Biotecnologia 138

Aviso (extrato) n.º 15000/2019:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado nas áreas científicas de Engenharia Mecânica, Ciência e Engenharia dos Materiais ou Engenharia Biomédica 139

Aviso (extrato) n.º 15001/2019:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado nas áreas científicas de Engenharia Mecânica, Engenharia Biomédica e de Ciência e Engenharia dos Materiais 140

Edital n.º 1069/2019:

Concurso documental de âmbito internacional para recrutamento de um posto de trabalho de professor catedrático, na área disciplinar de Engenharia Mecânica, da Universidade de Aveiro 141

Edital n.º 1070/2019:

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado, na área disciplinar de Engenharia Mecânica, da Universidade de Aveiro. 147

Edital n.º 1071/2019:

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de professor catedrático na área disciplinar de Meteorologia e Oceanografia Física. 154

Universidade de Lisboa

Faculdade de Medicina:

Aviso n.º 15002/2019:

Lista unitária de ordenação final homologada, no âmbito de concurso para contratação de um técnico superior — área dos polos administrativos 161

Aviso n.º 15003/2019:

Concurso de seleção internacional para contratação de um investigador doutorado na área científica de neurociências 162

Despacho (extrato) n.º 8528/2019:

Denúncia do contrato do Dr. Joaquim Miguel Soares do Brito 167

Despacho (extrato) n.º 8529/2019:

Admissão de Vanessa Alexandra dos Santos Morais Epifânio como professora associada convidada a 0 % da FMUL 168

Faculdade de Psicologia:

Aviso n.º 15004/2019:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas do trabalhador Fábio Urbino Rodrigues Correia 169

Instituto de Educação:

Despacho n.º 8530/2019:

Renovação da comissão de serviço da Doutora Tatiana Luena Baptista e Sanches como chefe da Divisão de Documentação, com efeitos a 6 de agosto de 2019 e pelo período de três anos 170

Despacho n.º 8531/2019:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Maria das Dores Gomes Delgado como chefe da Divisão Académica, com efeitos a 6 de agosto de 2019 e pelo período de três anos 171

Instituto Superior de Agronomia:

Despacho n.º 8532/2019:

Nomeação, em comissão de serviço, para o cargo de coordenador de 3.º grau do Núcleo Compras, Aprovisionamento e Expediente, da licenciada Cátia Cristina Marques Miguel 172

Despacho n.º 8533/2019:

Nomeação, em comissão de serviço, para o cargo de coordenador de 3.º grau do Gabinete de Espaços Verdes, da licenciada Anabela Alves Roças de Matos Morgado 174

Despacho n.º 8534/2019:

Nomeação, em comissão de serviço, para o cargo de coordenador da Divisão de Informática, do licenciado Tiago Sampaio de Faria Picado 175

Despacho n.º 8535/2019:

Nomeação, em comissão de serviço, para o cargo de coordenador de 3.º grau do Gabinete do Património e Infraestruturas, do licenciado Nuno Miguel Duarte Rosado 176

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas:

Edital n.º 1072/2019:

Abertura de concurso documental internacional para recrutamento de um lugar de professor associado na área disciplinar de Ciência Política do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa 178

Instituto Superior Técnico:

Despacho (extrato) n.º 8536/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior, com André Miguel Pereira Castelo, Cátia Raquel de Sousa Correia Rolan Pires e Cátia Sofia Morgado Cardoso Profano 182

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Ciências e Tecnologia:

Aviso (extrato) n.º 15005/2019:

Concedida licença sem remuneração de longa duração, ao Prof. Doutor João Pedro Salgueiro Gomes Ferreira, a partir de 1 de setembro de 2019 . . . 183

Aviso (extrato) n.º 15006/2019:

Concedida licença sem remuneração de longa duração, ao Prof. Doutor Luís Armando Canhoto Neves, a partir de 1 de setembro de 2019 184

Serviços de Ação Social:

Despacho n.º 8537/2019:

Proposta de Regulamento Estatuto de Estudante Atleta da Universidade Nova de Lisboa 185

Universidade do Porto

Deliberação n.º 989/2019:

Extensão de encargos para aquisição de computadores para as salas de informática da Faculdade de Engenharia 190

Serviços de Ação Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Aviso n.º 15007/2019:

Lista de homologação e classificação final, para um lugar de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) 192

Aviso n.º 15008/2019:

Lista de homologação e classificação final, para um lugar de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) 193

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho n.º 8538/2019:

Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Mecânica do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra 194

Despacho n.º 8539/2019:

Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Informática do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra 198

Despacho n.º 8540/2019:

Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Química e Biológica do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra 204

Despacho n.º 8541/2019:

Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Eletrotécnica do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra 207

Instituto Politécnico de Leiria

Declaração de Retificação n.º 738/2019:

Retificação ao Despacho n.º 6718/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 26 de julho de 2019. 213

Instituto Politécnico de Lisboa

Declaração de Retificação n.º 739/2019:

Retificação ao Anexo I do Despacho n.º 5375/2019, de 31 de maio, que publicou a caracterização, a estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Supervisão em Educação, da Escola Superior de Educação de Lisboa, do Instituto Politécnico de Lisboa 214

Despacho (extrato) n.º 8542/2019:

Anulação do concurso publicado pelo Edital n.º 428/2009, de 30 de abril — ISEL 215

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho n.º 8543/2019:

Atribuição de título de especialista — nomeação de júri da candidata Teresa Margarida Inácio Silva Carreira 216

Instituto Politécnico de Tomar

Despacho (extrato) n.º 8544/2019:

Celebração de contrato de trabalho na sequência da alteração de posicionamento remuneratório. 217

Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho n.º 8545/2019:

Assunção de compromissos plurianuais. 218

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 25/2019/A:

Procedimento concursal comum para recrutamento de um trabalhador por celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente da carreira especial médica — área de medicina geral e familiar do Quadro Regional da Ilha de Santa Maria a afetar a Unidade de Saúde 219

PARTE G

Hospital de Santa Maria Maior, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 15009/2019:

Consolidação de cedência de interesse público, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do médico com a categoria de assistente graduado Dr. Rui Nuno Machado Guimarães 220

PARTE H

AMAGÁS — Associação de Municípios para o Gás

Aviso n.º 15010/2019:

Procedimento concursal de regularização extraordinária dos vínculos precários para um posto de trabalho de técnico superior, área funcional de Ciência Política — lista unitária de ordenação final. 221

Município de Alandroal

Aviso n.º 15011/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de coordenadora técnica, carreira de assistente técnico 222

Município de Albufeira

Aviso n.º 15012/2019:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, atividade de fiel de feiras e mercados 223

Aviso n.º 15013/2019:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para o preenchimento de dez postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, atividade de cantoneiro de limpeza 224

Aviso n.º 15014/2019:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para o preenchimento de cinco postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, atividade de motorista de pesados 225

Aviso n.º 15015/2019:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para o preenchimento de doze postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico, atividade de animação sociocultural 226

Aviso n.º 15016/2019:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a categoria de técnico superior/direito. 227

Aviso n.º 15017/2019:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a categoria de técnico superior/engenharia civil 228

Município de Alenquer

Edital n.º 1073/2019:

Regulamento de Gestão do Monumento Natural do Canhão Cársico de Ota 229

Município de Aljezur

Aviso n.º 15018/2019:

Alteração à estrutura orgânica flexível dos Serviços Municipais do Município de Aljezur 240

Aviso n.º 15019/2019:

Procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com um assistente técnico — administrativo — Serviço de Gestão Financeira da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Aviso n.º 7265/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80, de 24 de abril de 2019 — lista unitária de ordenação final 243

Município de Almeirim

Aviso n.º 15020/2019:

Cessação de licença sem vencimento de funcionário 244

Aviso n.º 15021/2019:

Cessação por motivo de aposentação da relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado da carreira de assistente operacional 245

Município de Beja

Aviso (extrato) n.º 15022/2019:

Cessação de relação jurídica de emprego público de trabalhadora. 246

Município de Braga

Aviso n.º 15023/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional 247

Edital n.º 1074/2019:

Aprovação de operação de loteamento constituído por 12 lotes, destinados a habitação multifamiliar e um hotel, sito no Lugar do Bairro, Agrela e Igreja, União de Freguesias de Nogueira, Fraião e Lamaçães — discussão pública. 248

Edital n.º 1075/2019:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 6/2005 — alteração dos lotes C01 e C02, sito no Lugar da Fonte ou Ortigueira, Freguesia de Palmeira — discussão pública 249

Município de Bragança

Aviso n.º 15024/2019:

Cessação do procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico — área de atividade — técnico de som 250

Município da Calheta

Aviso n.º 15025/2019:

Regulamento do Funcionamento, Utilização e Conservação das Instalações Desportivas 251

Município de Cascais

Aviso n.º 15026/2019:

Alteração pontual do PDM — período de participação preventiva 260

Município de Coimbra

Aviso (extrato) n.º 15027/2019:

Abertura de procedimentos concursais comuns para ocupação de postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 261

Município de Estarreja

Aviso (extrato) n.º 15028/2019:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior (Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Turismo) 263

Município de Évora

Aviso n.º 15029/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Olga Teresa Serrano Cardoso, para carreira/categoria de assistente operacional 265

Município de Faro

Edital n.º 1076/2019:

Aprovação da delimitação da área de reabilitação urbana (ARU) e do programa estratégico de reabilitação urbana (PERU) da Zona Envolvente ao Centro Histórico de Faro 266

Município de Grândola

Aviso n.º 15030/2019:

Saída definitiva do serviço da técnica superior Ana Cristina Loupa Romana, por consolidação da mobilidade 268

Aviso n.º 15031/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Sofia Alexandra da Silva Gonçalves 269

Aviso n.º 15032/2019:

Procedimento concursal comum, para contratação de um assistente operacional, na área funcional de pedreiro, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado — lista unitária de ordenação final 270

Aviso n.º 15033/2019:

Procedimento concursal comum, para contratação de um assistente operacional, na área funcional de sapador florestal, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — lista unitária de ordenação final 271

Município de Lagoa (Algarve)

Aviso n.º 15034/2019:

Discussão pública relativa ao pedido de licenciamento de alteração e ampliação de edifício para turismo em espaço rural, no sítio dos Gramezins, União das Freguesias de Lagoa e Carvoeiro 272

Município de Leiria

Aviso n.º 15035/2019:

Relatório do Estado do Ordenamento do Território (REOT) — discussão pública. 273

Município da Marinha Grande

Aviso (extrato) n.º 15036/2019:

Convocatória para a realização do método de seleção prova escrita de conhecimentos — procedimento concursal referência 5/RH/2019 (assistente técnico — aprovisionamento) 274

Município de Mêda

Anúncio (extrato) n.º 169/2019:

Concurso para atribuição de uma licença de táxi para um lugar do contingente na freguesia de Ranhados, local Alcarva, no regime de estacionamento fixo 275

Município de Monforte

Aviso n.º 15037/2019:

Licença sem remuneração de Fábio Filipe de Carvalho Gonçalves. 276

Município do Montijo

Aviso (extrato) n.º 15038/2019:

Consolidação da mobilidade intercarreiras. 277

Município de Mora

Aviso n.º 15039/2019:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrado no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários. 278

Aviso n.º 15040/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras do funcionário José Joaquim Marques Ramalho 279

Aviso n.º 15041/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras do funcionário Rui Manuel Ventura Fortio 280

Município de Odemira

Aviso n.º 15042/2019:

Renovação de comissões de serviço 281

Aviso n.º 15043/2019:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado e início do período experimental 282

Município de Oleiros

Aviso (extrato) n.º 15044/2019:

Procedimento concursal comum para contratação de seis postos de trabalho por tempo indeterminado de dois técnicos superiores (Ciência da Informação Arquivística e Biblioteconómica e Geografia e Planeamento Regional), dois assistentes técnicos e dois assistentes operacionais. 283

Aviso (extrato) n.º 15045/2019:

Procedimento concursal comum para contratação de catorze postos de trabalho por tempo indeterminado de quatro técnicos superiores (2 Engenharia Civil, 1 Engenharia Agronómica, 1 Psicologia), quatro assistentes técnicos e seis assistentes operacionais 285

Município de Oliveira do Bairro

Aviso n.º 15046/2019:

Proposta de delimitação da unidade de execução para o solo urbanizável/espaço de atividades económicas confinante com a Zona Industrial de Vila Verde (ZIVV) — discussão pública 287

Município de Ourém

Aviso n.º 15047/2019:

Revisão do Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público — consulta pública, pelo período de 30 dias 288

Município de Pedrógão Grande

Despacho n.º 8546/2019:

Designação, em regime de substituição, do chefe de divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Pedrógão Grande. 289

Despacho n.º 8547/2019:

Nomeação de oficial público do Município de Pedrógão Grande — Nuno Acácio Dias Assunção 291

Município de Peniche

Aviso (extrato) n.º 15048/2019:

Projeto de regulamento dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços do Município de Peniche . . . 292

Município de Pombal

Aviso n.º 15049/2019:

Conclusão, com sucesso, de períodos experimentais inerentes a contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrados na sequência do acionamento da reserva de recrutamento interna — assistente técnico — área de Manutenção de Equipamentos/Eletromecânica 293

Aviso n.º 15050/2019:

Conclusão, com sucesso, de período experimental inerente a contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrado na sequência do procedimento concursal comum aberto para ocupação de um posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente técnico — área de Animação Cultural. 294

Município de Porto Moniz

Aviso n.º 15051/2019:

Exoneração de membro do Gabinete de Apoio à Presidência 295

Município de Resende

Aviso (extrato) n.º 15052/2019:

Homologação de lista de ordenação final dos candidatos aprovados e consolidação de mobilidades internas 296

Município de Salvaterra de Magos

Aviso n.º 15053/2019:

Cessação da licença sem vencimento do trabalhador Bruno Alexandre Lucas de Oliveira. 297

Município de Santa Comba Dão

Aviso n.º 15054/2019:

Programa Estratégico de Reabilitação Urbana do Município de Santa Comba Dão — consulta pública 298

Município de Santo Tirso

Aviso n.º 15055/2019:

Abertura do período de discussão pública sobre a proposta de alteração do PDM 299

Município de São Pedro do Sul

Despacho n.º 8548/2019:

Regulamento de Organização dos Serviços do Município de São Pedro do Sul. 300

Município de Sesimbra

Aviso n.º 15056/2019:

Mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de técnico superior da trabalhadora Maria da Conceição Congrinho Chanoca Ferreira e mobilidade intercategorias na categoria de coordenador técnico da carreira de assistente técnico da trabalhadora Cláudia Alexandra Cagica Marques. 317

Município de Silves

Aviso n.º 15057/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental — assistente operacional — cozinheira — Tatiana Cristina Silva Sardinha. 318

Aviso n.º 15058/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vários trabalhadores. 319

Município de Torres Novas

Aviso n.º 15059/2019:

Conclusão do período experimental na categoria de assistente técnica (administrativa). 320

Aviso n.º 15060/2019:

Conclusão do período experimental na categoria de assistente técnica (administrativa). 321

Aviso n.º 15061/2019:

Conclusão do período experimental na categoria de assistente técnico (administrativo). 322

Município de Torres Vedras

Aviso n.º 15062/2019:

Designação de Catarina Isabel Lopes Avelino Anselmo da Cruz para o cargo de chefe da Divisão Administrativa, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos 323

Município de Velas

Aviso n.º 15063/2019:

Projeto de Regulamento Municipal de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos 324

Município de Vila Real

Aviso n.º 15064/2019:

Normas Provisórias do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real 347

Município de Viseu

Anúncio n.º 170/2019:

Classificação do painel de azulejos do Rossio de Viseu (Praça da República) como monumento de interesse municipal 374

União das Freguesias de Arentim e Cunha

Aviso n.º 15065/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional 375

Freguesia de Atouguia da Baleia

Aviso (extrato) n.º 15066/2019:

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, para três postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional 376

Freguesia de Barrancos

Aviso (extrato) n.º 15067/2019:

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, a termo resolutivo certo, de um posto de trabalho, na carreira/categoria de assistente operacional 377

União das Freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras

Aviso (extrato) n.º 15068/2019:

Publicitação do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho, na categoria e carreira de assistentes operacionais, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 378

Freguesia de Corroios

Aviso n.º 15069/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de cinco postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 379

Freguesia de Marvila

Aviso n.º 15070/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas da carreira e categoria de assistente operacional por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental 383

União das Freguesias de Morreira e Trandeiras

Aviso n.º 15071/2019:

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional 385

União das Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma

Aviso n.º 15072/2019:

Proposta de abertura de procedimento de elaboração da alteração do Regulamento de Taxas da União das Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma 386

Aviso n.º 15073/2019:

Proposta de abertura de procedimento de elaboração da alteração do Regulamento de Cemitérios da União das Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma 387

Freguesia de Santo António

Aviso n.º 15074/2019:

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da freguesia de Santo António, (m/f) 388

Aviso n.º 15075/2019:

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da freguesia de Santo António, (m/f) 392

PARTE I

PARTE J1

Freguesia de Sapataria

Aviso (extrato) n.º 15076/2019:

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo incerto, para um posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional 396

Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas

Aviso (extrato) n.º 15077/2019:

Abertura de procedimentos concursais para as carreiras de assistente técnico e de assistente operacional 397

Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.

Regulamento n.º 746/2019:

Publicação do Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes do Instituto Universitário Egas Moniz 398

I. E. S. F. — Instituto de Estudos Superiores de Fafe, L.da

Despacho n.º 8549/2019:

Alteração do plano de estudos e da designação da licenciatura em Educação Física e Desporto, passando a designar-se licenciatura em Desporto. 416

ISCET — Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo

Declaração de Retificação n.º 740/2019:

Retificação da alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Marketing e Publicidade 419

Finanças

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública:

Aviso (extrato) n.º 15078/2019:

Procedimento concursal n.º 982_CReSAP_27_03/19 de recrutamento e seleção para o cargo de diretor-geral da Direção-Geral do Tesouro e Finanças 421

Município de Celorico de Basto

Aviso n.º 15079/2019:

Procedimento concursal para chefe da unidade flexível de 3.º grau de ambiente e recursos naturais. 422

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa

Despacho n.º 8501/2019

Sumário: Exonera Sara Neves Moreira de Azevedo das funções de Adjunta do Gabinete da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa e louva a mesma pela forma como desempenhou as suas funções.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e da alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, Sara Neves Moreira de Azevedo das funções de Adjunta do meu gabinete, para o qual foi designada através do meu Despacho n.º 3365/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 27 de março de 2019.

2 — No momento em que cessa funções, louvo a Adjunta do meu gabinete, Sara Neves Moreira de Azevedo, pela sua competência, dedicação e inexcedível compromisso com a causa pública e pela forma leal e profissional como desempenhou as suas funções, tendo prestado um contributo inestimável na tarefa de assessoria jurídica, no acompanhamento do procedimento legislativo e no domínio das fundações e do regime de utilidade pública, no âmbito das competências desta área governativa, pelo que é de justiça manifestar-lhe o meu reconhecimento e agradecimento pessoal e prestar-lhe público louvor.

3 — O presente despacho produz efeitos a 30 de setembro de 2019.

20 de setembro de 2019. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Mariana Guimarães Vieira da Silva*.

312603927

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 14961/2019

Sumário: Autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria de especialista de informática do licenciado Diogo Gustavo Henrique Mourão Salvador, no mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, torna-se público que por meu despacho de 19 de setembro de 2019, precedido de pareceres prévios favoráveis dos interessados, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria de Especialista de Informática do licenciado Diogo Gustavo Henrique Mourão Salvador, no mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, com efeitos a 1 de julho de 2019.

Nos termos do n.º 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o trabalhador mantém o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem, ou seja escalão 1 índice 480, Grau 1 Nível 2, da carreira e categoria especial não revista de especialista de informática.

19 de setembro de 2019. — O Secretário-Geral, *David Xavier*.

312603473

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 14962/2019

Sumário: Autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria de técnico superior da licenciada Isabel Maria Margarido Tadeu, no mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, torna-se público que por meu despacho de 19 de setembro de 2019, precedido de pareceres prévios favoráveis dos interessados, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria de Técnico Superior da licenciada Isabel Maria Margarido Tadeu, no mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, com efeitos a 1 de agosto de 2019.

Nos termos do n.º 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a trabalhadora mantém o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem, ou seja a 5.ª posição remuneratória, nível remuneratório 27 da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, cujo pagamento é faseado nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro.

19 de setembro de 2019. — O Secretário-Geral, *David Xavier*.

312603457

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho Superior de Estatística

Deliberação n.º 986/2019

Sumário: 53.ª deliberação do Conselho Superior de Estatística — Relatório de Atividades do Sistema Estatístico Nacional de 2018.

53.ª deliberação do Conselho Superior de Estatística relativa ao Relatório de Atividades do Sistema Estatístico Nacional de 2018

Considerando que no âmbito das competências do Conselho Superior de Estatística (CSE ou Conselho) se inclui a apreciação do plano da atividade estatística das Autoridades Estatísticas (AE), bem como do respetivo relatório de execução.

Considerando que o Relatório do CSE e os Relatórios da Atividade das AE de 2018 refletem as orientações estratégicas definidas para o período 2018-2022, as Deliberações do CSE, o Programa Estatístico Europeu 2018-2022, o programa de atividades elaborado no âmbito do Comité de Estatísticas do Sistema Europeu de Bancos Centrais (SEBC) e, respeitam os referenciais de qualidade estabelecidos no Código de Conduta para as Estatísticas Europeias e no Compromisso Público do SEBC no domínio das Estatísticas Europeias.

Considerando que em 2018 o Conselho selecionou para reflexão, elegeu novas áreas de intervenção e continuou a acompanhar com particular atenção as matérias relacionadas com:

A adequação e gestão dos recursos humanos e financeiros afetos ao Sistema Estatístico Nacional (SEN) para que seja salvaguardada a eficiência e qualidade da resposta às obrigações nacionais e europeias em matéria estatística;

A modernização, o desenvolvimento e consolidação do SEN no contexto dos novos desafios tecnológicos e metodológicos que se colocam às estatísticas oficiais;

A coordenação e a cooperação institucional e interinstitucional no âmbito do SEN, visando a intensificação da utilização da informação administrativa para fins estatísticos.

Considerando que em 2018 o desempenho das AE continuou a registar progressos significativos:

Prosseguindo os esforços de modernização/racionalização dos processos de produção e de difusão estatística e as ações para promoção da literacia estatística; consolidando os progressos alcançados ao nível da qualidade das estatísticas oficiais; continuando a conferir elevada prioridade às ações para melhoria da acessibilidade e utilização das estatísticas; e desenvolvendo inúmeras ações no âmbito da cooperação estatística institucional e interinstitucional designadamente com entidades da Administração Pública;

Continuando a adotar medidas de rigor e racionalização do funcionamento e dos custos da atividade estatística, o incremento do aproveitamento de dados administrativos para a produção de estatísticas oficiais, a integração dos dados na produção de informação estatística e a intensificação da utilização de métodos de recolha mais avançados e com menores custos, que permitiram a diminuição dos custos associados à produção da informação estatística e à carga sobre os respondentes.

Considerando que os progressos continuaram a ser alcançados num contexto de constrangimentos em particular no que diz respeito à insuficiência de recursos humanos qualificados, com reflexos no desejável alargamento da oferta de estatísticas oficiais e no aprofundamento de outras matérias relevantes para o SEN, quer no âmbito da atividade de algumas AE quer nas atividades do CSE.

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 3.º e nas alínea *a*) e *g*) do artigo 13.º da Lei n.º 22/2008, de 13 de maio, na reunião plenária de 31 de maio de 2019, o Conselho Superior de Estatística, após parecer favorável da Secção Permanente de Coordenação Estatística, delibera:

1) Aprovar o Relatório de Atividades do Conselho de 2018;
2) Emitir parecer favorável aos Relatórios da Atividade das Autoridades Estatísticas de 2018;
3) Aprovar a Síntese da Atividade Estatística do Sistema Estatístico Nacional 2018;
4) Divulgar amplamente estes documentos, designadamente através de nota de informação à comunicação social.

O Conselho recomenda ainda que:

I) Os domínios em que as Autoridades Estatísticas têm vindo a registar progressos nos anos recentes devem continuar a constituir prioridade do Sistema Estatístico Nacional;
II) Sejam superados os obstáculos, designadamente a insuficiência de recursos humanos e o acesso a dados administrativos, que conduziram à não concretização de algumas das atividades previstas para 2018.

31 de maio de 2019. — O Vice-Presidente do CSE, *Francisco Lima.* — A Secretária do CSE, *Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento*.

ANEXO

Relatório de Atividades 2018 do Sistema Estatístico Nacional | síntese

O Relatório de Atividades do Sistema Estatístico Nacional (SEN) de 2018 é constituído por esta Síntese, na qual se destacam as principais realizações e resultados alcançados, e pelos Relatórios de Atividade do Conselho Superior de Estatística (CSE ou Conselho) e das Autoridades Estatísticas (AE), os quais apresentam um maior detalhe informativo sobre as atividades desenvolvidas.

O SEN continuou em 2018 a desenvolver a sua atividade com base nas orientações consagradas nos Planos de Atividade do CSE e das AE para 2018, nas Linhas Gerais da Atividade Estatística Oficial (LGAEO) 2018-2022, nas Deliberações do Conselho, no Programa Estatístico Europeu 2018-2022, no programa de atividades elaborado no âmbito do Comité de Estatísticas do Sistema Europeu de Bancos Centrais (SEBC) e, ainda, no respeito pelo referencial de qualidade estabelecido no Código de Conduta para as Estatísticas Europeias e no Compromisso Público do SEBC no domínio das Estatísticas Europeias.

As LGAEO 2018-2022, aprovadas pelo CSE em 2017, constituem o documento estratégico de referência para o desenvolvimento do SEN em geral e foram tidas em consideração na programação das atividades do Conselho para 2018.

Assim, em 2018 o Conselho selecionou para reflexão, elegeu novas áreas de intervenção e continuou a acompanhar, com particular atenção, as matérias relacionadas com:

A adequação e gestão dos recursos humanos e financeiros afetos ao SEN no quadro dos atuais constrangimentos orçamentais, para que seja salvaguardada a eficiência e qualidade da resposta às obrigações nacionais e europeias em matéria estatística;

A modernização, o desenvolvimento e consolidação do SEN no contexto dos novos desafios tecnológicos e metodológicos que se colocam às estatísticas oficiais;

A coordenação e a cooperação institucional e interinstitucional no âmbito do SEN, visando a intensificação da utilização da informação administrativa para fins estatísticos e, consequentemente a diminuição da carga estatística e dos custos que lhe estão associados.

O desempenho das AE continuou a registar progressos significativos.

Assim, prosseguiram os esforços de modernização/racionalização dos processos de produção e de difusão estatística e as ações para promoção da literacia estatística; consolidaram-se os pro-

gressos alcançados ao nível da qualidade das estatísticas oficiais; continuaram a conferir elevada prioridade às ações para melhoria da acessibilidade e utilização das estatísticas; e desenvolveram-se inúmeras ações no âmbito da cooperação estatística institucional e interinstitucional designadamente com entidades da Administração Pública.

Também a continuação da adoção sistemática de medidas de rigor e racionalização do funcionamento e dos custos da atividade estatística, o incremento do aproveitamento de dados administrativos para a produção de estatísticas oficiais, a integração dos dados na produção de informação estatística e a intensificação da utilização de métodos de recolha mais avançados e com menores custos, continuaram a permitir a diminuição dos custos associados à produção da informação estatística e à carga sobre os respondentes.

Salienta-se que os progressos continuaram a ser alcançados num contexto de constrangimentos em particular no que diz respeito à insuficiência de recursos humanos qualificados, com reflexos no desejável alargamento da oferta de estatísticas oficiais e no aprofundamento de outras matérias relevantes para o SEN, quer no âmbito da atividade de algumas AE quer nas atividades do CSE.

A execução do Plano de Atividades do Conselho depende naturalmente do nível de envolvimento e empenhamento de todos os seus membros. Em 2018 essa execução continuou a ser particularmente afetada pela confluência de alguns condicionalismos: menor envolvimento de algumas entidades produtoras de estatísticas oficiais devido, em particular, a limitações de recursos humanos e, o reduzido envolvimento de alguns membros nas atividades do Conselho.

Conforme com a Lei do SEN, as AE participaram nas reuniões do Plenário e das diversas Secções e subestruturas do CSE. O INE e o SREA asseguraram a presidência e vice-presidência, respetivamente da Secção Permanente de Coordenação Estatística do Conselho, o INE assegurou a presidência do Grupo de Trabalho das Classificações Económicas e Sociais e o BdP assegurou a presidência do Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento das Estatísticas Macroeconómicas.

Todas as AE procederam à apresentação de metodologias, projetos e/ou estudos no âmbito dos trabalhos do Conselho.

A. Atividades em destaque no âmbito do Sistema Estatístico Nacional | 2018

Conselho Superior de Estatística

Na atividade desenvolvida pelo CSE em 2018 sublinham-se as seguintes ações:

A realização de uma Sessão de Reflexão, alargada a investigadores, representantes de centros de investigação e outros utilizadores de estatísticas oficiais, sobre “A utilização de microdados pelos Investigadores”.

Tendo em consideração a necessária reflexão sobre o acesso a novas fontes de informação e integração de dados:

Apresentações, pelo INE, sobre os desenvolvimentos ao nível europeu relativamente ao potencial da utilização de fontes Big Data para a produção das estatísticas oficiais e sobre “O desenvolvimento da Infraestrutura Nacional de Dados no INE”.

No âmbito da consulta relativa à proposta de lei que reformula e amplia o Sistema de Informação e Organização do Estado (SIOE) o Conselho fez um conjunto de recomendações sobre a utilização daquela informação para fins estatísticos e sobre o envolvimento do INE na recolha de dados.

Criação de novos espaços de reflexão: início dos trabalhos do Grupo de Trabalho sobre Indicadores das Desigualdades Sociais e criação de um Grupo de Trabalho sobre Indicadores de Competitividade e de Produtividade da Economia Portuguesa.

No âmbito do reforço e consolidação dos mecanismos de cooperação institucional o Ministério da Economia fez uma apresentação sobre “Estatísticas das Empresas — comparação dos dados da Central de Balanços (BdP) com o Sistema de Contas Integradas das Empresas (INE)”.

Início da reflexão sobre a conceção e implementação de mecanismos que permitam o reforço do acompanhamento da observância dos princípios do SEN junto das AE. Foi definida uma metodologia de preparação de um documento com a seleção de alguns indicadores.

Conforme metodologia aprovada em 2017 teve inicio, em 2018, o acompanhamento trimestral de sete indicadores sobre acessibilidade às estatísticas oficiais.

Outras ações relevantes no âmbito das atividades desenvolvidas em 2018:

Aprovação da síntese da atividade estatística do SEN realizada em 2017 e da síntese da atividade estatística planeada para o SEN em 2019.

Apreciação favorável da avaliação do grau de execução das LGAEO 2013-2017.

No âmbito do artigo 14.º da Lei n.º 22/2008:

Emissão de parecer favorável relativo ao projeto de decreto-lei relativo aos Censos 2021;

Apreciação, com recomendações, do projeto de decreto-lei que procede à criação do mecanismo de alerta precoce, no âmbito dos trabalhos da estrutura de missão para a capitalização das empresas e respetivo programa Capitalizar.

Adoção para utilização no âmbito do SEN:

De uma atualização do Código da Divisão Administrativa;

De uma atualização da Norma ISO Alpha 2 — Nomenclatura de Países.

Acompanhamento trimestral da qualidade da informação estatística na sua dimensão "pontualidade" e emissão de recomendações.

Foi iniciada e quase concluída a análise do conteúdo base e das variáveis a observar nos Censos 2021 para as diferentes unidades estatísticas, num processo amplamente participado.

Acompanhamento de projetos, metodologias e estudos, no âmbito das Secções Sectoriais de estatísticas económicas, sociais e de base territorial, e dos Grupos de Trabalho, apresentados por produtores e utilizadores da informação estatística oficial num total de 25.

Acompanhamento do grau de implementação das recomendações:

Do extinto GT de Estatísticas da Saúde, através de informação conjunta prestada pelo INE e Ministério da Saúde, com vista à criação de um sistema de informação consistente nesta área;

Do extinto Grupo de Trabalho para a criação do sistema de indicadores de contexto/resultado do Portugal 2020 — ponto de situação apresentado pelo INE e pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão.

Prosseguiram as ações de sensibilização da sociedade para a relevância da estatística, designadamente com a divulgação de Notas de Informação à Comunicação Social e divulgação no *website* do CSE das apresentações de metodologias, projetos e estudos que são feitas no âmbito do Plenário, Secções e Grupos de Trabalho.

Instituto Nacional de Estatística

Os objetivos (de eficácia, de eficiência e de qualidade) definidos para o INE, no âmbito do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) para 2018, avaliados no contexto do presente relatório, tiveram em consideração as declarações de Missão, de Visão e os Valores estabelecidos para o INE, numa lógica de continuidade da estratégia em curso. A autoavaliação do QUAR 2018 atingiu 112,581 %, justificando, consequentemente, a proposta de atribuição da menção de Bom.

Das atividades desenvolvidas pelo INE e pelas EDC em 2018, destacam-se pela sua relevância as seguintes:

De âmbito global:

O início da implementação da Infraestrutura Nacional de Dados (IND) no INE, com o objetivo de intensificar a utilização e integração dos dados na produção de informação estatística, recorrendo a toda a cadeia produtiva, desde o desenvolvimento de plataformas, aplicações e algoritmos, a recolha e validação de dados, até à análise da informação estatística.

A sistematização documental e desenvolvimento do Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) do INE, tendo como orientação a NP ISO/IEC 27001:2013, a legislação e regulamentação aplicáveis e as recomendações do Sistema Estatístico Europeu e do Eurostat em matéria de segurança de informação.

Os trabalhos de melhoria contínua no Portal do INE, até que se proceda à sua total reformulação no âmbito de candidatura ao SAMA 2020, assim como de vários domínios da componente difusão e comunicação e de promoção da literacia estatística.

No âmbito da redução dos custos e da carga sobre os respondentes e dos processos de recolha de informação:

Prosseguiram as ações de articulação interinstitucional para a apropriação crescente de dados administrativos e outros para fins estatísticos, visando em particular a redução da carga sobre os respondentes. Neste contexto, destaca-se a participação do INE no Programa SIMPLEX+, através das ações "Informação Única no INE+" e "Inquéritos INE on-line" (aplicação no Inquérito à Utilização de Tecnologias de Informação e da Comunicação pelas Famílias).

Continuação da estratégia de uma maior aproximação aos respondentes, nomeadamente com a disponibilização de informação de retorno às empresas que respondem aos inquéritos por autopreenchimento.

Intensificação da recolha eletrónica de dados nos inquéritos às empresas, com um resultado anual de 98,3 % de respostas potenciais obtidas por este modo, através do Portal (WebInq).

Intensificação da utilização do modo de recolha telefónica (CATI) e via Web (CAWI) em inquéritos dirigidos às famílias.

No âmbito da produção/divulgação estatística:

Disponibilização de 99 % da informação estatística prevista no Plano de Atividades (INE e EDC), 96,3 % no calendário previsto ou com antecipação.

Concretização dos trabalhos preparatórios do Recenseamento Agrícola 2019, nomeadamente a aprovação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 40/2018 (que cria a Comissão de Acompanhamento do Recenseamento Agrícola 2019) e a definição do plano global desta operação censitária.

Continuação da preparação do Recenseamento da População e da Habitação 2021, com a realização do Inquérito Teste 2018 e respetivo relatório de execução; e definição das variáveis a observar nos Censos no contexto da Secção Eventual para Acompanhamento dos Censos 2021 do Conselho Superior de Estatística.

Continuação dos trabalhos para construção da Base de População Residente, para futura disponibilização regular de informação sobre variáveis censitárias.

Conclusão do Inquérito às Plantações de Árvores de Fruto e Oliveiras 2017 (divulgação de resultados em março de 2018).

Conclusão da 2.ª edição do Inquérito aos Custos de Contexto dirigido às sociedades não financeiras (divulgação de resultados em julho de 2018).

Conclusão do Inquérito ao Sourcing Internacional no âmbito do desenvolvimento das estatísticas da globalização (divulgação de resultados em outubro de 2018).

Início dos trabalhos relativos à mudança de base das Contas Nacionais Portuguesas, para o ano de referência 2016 (a divulgar em 2019).

Produção das Matrizes Simétricas de input-output para o ano 2015 (divulgação em novembro de 2018).

Desenvolvimento da nova edição da Conta Satélite da Economia Social 2016 e do Inquérito ao Trabalho Voluntário 2018 (a divulgar em 2019).

Aperfeiçoamento da metodologia de cálculo do Índice de Preços no Consumidor (IPC) e do Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC), designadamente através da aplicação da recolha automática de preços (Web Scraping).

Início da publicação de uma estimativa rápida do IPC/IHPC (divulgação a partir de janeiro).

Implementação e divulgação do Índice de Custos de Construção de Habitação Nova na base 2015, incluindo a respetiva retropolação e a documentação metodológica (divulgação de resultados em dezembro de 2018).

Preparação do Inquérito Nacional de Saúde 2019.

Divulgação trimestral das Estatísticas de Preços na Habitação a Nível Local, para as cidades com mais de 100 mil habitantes e Áreas Metropolitanas, com disponibilização de uma nova plataforma interativa para a exploração de dados georreferenciados, responsiva a dispositivos móveis (divulgação de resultados em janeiro, maio, julho e outubro).

Divulgação de publicação com os dados definitivos do Inquérito à Mobilidade, denominada "Mobilidade e funcionalidade do território nas Áreas Metropolitanas do Porto e de Lisboa — 2017" (divulgação em novembro de 2018).

Implementação da recolha eletrónica na produção das estatísticas sobre Acidentes de Trabalho. [GEP/MTSSS]

Antecipação da divulgação de resultados das operações estatísticas de Quadros de Pessoal, Greves, Segurança e Saúde no Trabalho e Acidentes de Trabalho. [GEP/MTSSS]

Realização de um inquérito piloto sobre Alunos com Necessidades Educativas Especiais no Ensino superior, tendo como referência o ano letivo 2017/18, com divulgação de resultados em junho de 2018. [DGEEC/MEd|MCTES]

Divulgação de disponibilização dos resultados definitivos do Inquérito ao Potencial Científico e Tecnológico Nacional 2017 (em dezembro de 2018) que, pela primeira vez, ocorreu no mesmo ano do lançamento da operação estatística. [DGEEC/MEd|MCTES]

Conclusão da implementação do projeto dos novos subsistemas de processamento e divulgação do Sistema de Informação das Estatísticas da Justiça adotando formas mais amigáveis e gráficas de apresentação dos dados estatísticos oficiais. [DGPJ/MJ]

Elaboração de um estudo que incorporou o mapeamento das tabelas internas de crimes para a Classificação Internacional de Crimes para fins Estatísticos (ICCS) e efetuada uma proposta de automatização dos apuramentos estatísticos, permitindo a Portugal dar resposta a diversos pedidos de fornecimento de dados do Eurostat e da Organização das Nações Unidas. [DGPJ/MJ]

Criação e divulgação no Portal de Estatísticas Oficiais de indicadores relativos a quotas de pesca. [DGRM/MM]

Disponibilização da publicação Energia em Portugal — Principais Números (2007-2016). [DGEG/MATE]

No âmbito da cooperação estatística:

Participação ativa nas estruturas europeias, em particular nas do Sistema Estatístico Europeu (SEE), designadamente no seu Comité e intensificação das parcerias com os Estados-membros e o Eurostat, de acordo com os objetivos definidos na Visão 2020 para o SEE.

Participação nas reuniões do Working Party on Statistics do Conselho da União Europeia (UE).

Envolvimento em ESSnets de grande relevância na UE, como a European System of Interoperable Statistical Business Registers (ESBR), ESSneT Big data e Centre of Excellence on Seasonal Adjustment, entre outros.

Participação em task forces relevantes a nível europeu, designadamente no âmbito dos seguintes projetos: Censos da População e Habitação, Big data, Globalização, Digital Dissemination and Communication (DIGICOM), troca de microdados, entre outros.

Participação no European Statistical Forum (Sistema Estatístico Europeu e Sistema Europeu de Bancos Centrais).

Implementação do Plano de Ação decorrente das recomendações do exercício de Peer Review relativo a Portugal, no âmbito do Código de Conduta para as Estatísticas Europeias.

Conclusão da implementação do Programa da CPLP para Capacitação dos Sistemas Estatísticos Nacionais dos PALOP e Timor-Leste e elaboração de proposta para um segundo programa plurianual de cooperação estatística da CPLP (2010-2022).

Acompanhamento da implementação da Agenda 2030 e participação no processo de monitorização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (disponibilização de publicação digital para o período 2010-2017).

Banco de Portugal

Em 2018, o Banco de Portugal cumpriu integralmente os objetivos de qualidade e os prazos definidos no seu plano da atividade estatística.

Em termos de novas realizações, o Banco reformulou a Central de Responsabilidades de Crédito (CRC), a base de dados que contém informação individual sobre todos os créditos efetivos e potenciais, de montante inicial igual ou superior a 50 euros, concedidos pelas instituições em Portugal, a pessoas singulares e coletivas. A reformulação da CRC foi inicialmente motivada pela necessidade de cumprir os novos requisitos de reporte de informação definidos pelo Banco Central Europeu (BCE) no âmbito do sistema AnaCredit — a nova base de dados de informação individual sobre empréstimos bancários concedidos a empresas na Área do Euro. No entanto, o Banco decidiu aproveitar aquela oportunidade de mudança para, no âmbito da sua estratégia de gestão integrada de informação, transformar aquela reformulação num projeto mais ambicioso de criação de um sistema único e integrado de receção de informação sobre crédito e risco de crédito, servindo diversas funções do Banco, para além da função estatística.

Em 2018 o Banco concretizou a primeira produção e o reporte ao BCE de estatísticas sobre carteiras de títulos de grupos financeiros, numa base título-a-título e entidade-a-entidade, para todas as entidades constituintes dos grupos bancários nacionais que estão sujeitos à supervisão do BCE no âmbito do Mecanismo Único de Supervisão. Para além da sua relevância estatística, esta informação tem um papel essencial no domínio da supervisão prudencial das instituições de crédito e na análise da estabilidade do sistema financeiro e do mecanismo de transmissão da política monetária.

No ano de 2018, o Banco continuou a investir numa política de comunicação proativa, através da divulgação de notas de informação sobre os principais resultados estatísticos, de publicações nas redes sociais e através do *site* institucional do Banco onde são divulgadas regularmente infografias e descodificadores relacionados com a função estatística e outras publicações. Em termos de publicações estatísticas há ainda que destacar a divulgação do Boletim Estatístico mensal, de um Suplemento ao Boletim Estatístico e de quatro Estudos da Central de Balanços. No âmbito dos serviços prestados às empresas, o Banco reformulou a informação que presta *online* através dos Quadros do Setor e dos Quadros da Empresa e do Setor, que passaram a ser disponibilizados a partir de um conjunto de *dashboards* interativos, mais simples e apelativos.

Em 2018 o Banco reforçou a sua presença junto das escolas, universidades e associações empresariais e continuou a participar nos diversos comités e grupos de trabalho nacionais e internacionais em que se encontra representado no domínio da função estatística. Durante o ano, o Banco realizou mais de cem apresentações em seminários, *workshops* e conferências nacionais e internacionais onde partilhou a sua experiência na produção e comunicação das diversas estatísticas que são da sua responsabilidade.

O Banco continuou a cooperar com outros organismos nacionais e internacionais e ainda com os bancos centrais dos países de língua portuguesa e com instituições congéneres de outros países emergentes e em desenvolvimento, promovendo a partilha de conhecimentos especializados e de boas práticas e contribuindo para dar resposta a desafios de modernização com que os seus parceiros estejam confrontados. Em 2018 o Banco esteve envolvido em 21 ações de cooperação no domínio das estatísticas, das quais doze foram dirigidas a outros bancos centrais dos países de língua portuguesa.

Por último, refira-se que no primeiro trimestre de 2018 o Banco iniciou a apresentação dos resultados de um conjunto de indicadores de acessibilidade, desenvolvidos de forma articulada pelas várias autoridades estatísticas, que permitem avaliar de forma sistemática o interesse dos utilizadores pelas estatísticas do Banco.

Serviço Regional de Estatística dos Açores

A atividade levada a cabo pelo SREA no ano de 2018 decorreu de acordo com os objetivos definidos no QUAR. Com as taxas de realização verificadas nesse Quadro o SREA atingiu, em 2018, um desempenho global BOM (122 %), em resultado da superação da totalidade dos objetivos

definidos (146 % nos objetivos de Eficácia, 107 %, nos objetivos de Eficiência e 104 %, ao nível dos objetivos de Qualidade).

No âmbito da produção estatística:

O SREA realizou, em 2018, 166 operações estatísticas (103 como Delegação do INE e 63 como Autoridade Estatística).

A taxa média de resposta aos Inquéritos realizados na Região foi de 90,7 % (72,6 % das operações teve uma taxa de resposta de 100 %), enquanto na recolha por via eletrónica se verificou uma taxa de respostas conseguidas de 95 % (4 pontos percentuais acima da meta estabelecida).

No âmbito da difusão:

Como Autoridade Estatística, o SREA editou 13 publicações, das quais, 6 anuais, 5 mensais e 2 trimestrais, todas nos prazos fixados, e recebeu 150 pedidos de informação estatística através dos canais tradicionais (e-mail, telefone e presencial), tendo satisfeito cerca de 95 % destes pedidos: 83 % completamente e 12 % parcialmente.

No âmbito da cooperação:

Em 2018, deu-se continuidade ao projeto Métodos Econométricos aplicados a Séries de Conjuntura Económica (ECO-MAC), em conjunto com a DREM e ISTAC (ilhas Canárias), no âmbito do Programa de Cooperação Territorial MAC 2014-2020.

Informações/atividades gerais:

Realizaram-se, em outubro de 2018, as X Jornadas Estatísticas do SREA subordinadas ao tema"Estatísticas do Turismo e a Economia Digital", com a presença do INE, BdP, DREM, ISTAC, D. Reg. Turismo e ANACOM.

No âmbito da Literacia Estatística, realizaram-se 12 sessões: 7 sessões dirigidas a alunos de Escolas Secundárias da ilha Terceira (Angra, S. Sebastião e Praia da Vitória) e 4 dirigidas a alunos de Escolas Secundárias da ilha de S. Miguel (Ponta Delgada e Vila Franca do Campo) e 1 na ilha das Flores (Sta. Cruz).

Direção Regional de Estatística da Madeira

A atividade estatística da DREM desenvolvida durante o ano de 2018 fixou-se na produção e difusão estatística, quer de âmbito nacional quer de âmbito regional.

A avaliação final no âmbito da Autoavaliação da Estrutura do SIADAP-RAM1 situou-se nos 116,9 %, que, em termos qualitativos, significa um desempenho globalmente Bom. Os resultados atingidos angariaram os seguintes contributos: a taxa de realização de 137,6 % nos objetivos de Eficácia; 111,0 % nos objetivos de Eficiência e 105,1 % nos objetivos de Qualidade.

No âmbito da produção estatística:

A DREM esteve envolvida em 106 operações estatísticas, das quais 90 de âmbito nacional (84,9 % no total) e 16 (15,1 %) de âmbito exclusivamente regional. Nas operações estatísticas com recolha através de entrevista direta, a taxa de resposta bruta total atingiu 85,0 %, tendo a recolha telefónica se fixado nos 81,1 % do total de entrevistas possíveis de realizar através desta via. Nas operações estatísticas com recolha através de autopreenchimento, a taxa de resposta bruta total situou-se nos 97,2 %. Do total de questionários recebidos, 95,3 % foram efetivamente preenchidos e enviados por via eletrónica.

Na qualidade de Delegação do INE, destaca-se a realização do teste de 2018 dos Censos 2021 na RAM, bem como a primeira edição, também na RAM, do Inquérito ao Sourcing e às Cadeias de Valor Global (ICVG). Participou ainda nos trabalhos preparatórios do próximo Recenseamento Agrícola, do Inquérito Piloto dos Censos 2021 e da elaboração da Conta Satélite do Mar.

Na qualidade de Autoridade Estatística, salienta-se a produção de estudos na área do Turismo, apresentados por ocasião do I Colóquio de Estatística Regional organizado pela DREM,

nomeadamente a Conta satélite do Turismo, os resultados do Inquérito ao Turismo Internacional 2015/2016 e um estudo sobre o time-sharing na RAM. De realçar ainda a divulgação de um estudo sobre o mercado trabalho e a análise da viabilidade da apropriação de mais dados administrativos na área da Saúde.

No âmbito da difusão estatística:

Em 2018, registou-se um aumento (+8,0 %) face a 2017 do volume de informação divulgada no portal da internet da DREM, tendo-se investido na divulgação de novos indicadores e no alargamento de séries retrospetivas. Deste conjunto salienta-se a disponibilização dos dados do ICOR 2018, que permitiu a publicação de dados para RAM, pela 1.ª vez, bem como o lançamento de uma síntese mensal de indicadores de conjuntura, que acompanham a divulgação do Indicador Regional de Atividade Económica. Ainda no domínio da difusão, foi criada e colocada *online* a Biblioteca Digital da DREM, tendo-se realizado em julho, o Colóquio já acima referido com a presença do INE, SREA e Instituto Estatístico das Canárias.

A execução do Plano de Difusão situou-se nos 98,0 %. A comunicação social regional acompanhou a divulgação da DREM, tendo-se contabilizado 434 notícias nos jornais da Região. O portal de internet da DREM foi acedido por 17,7 mil utilizadores, responsáveis por 48,7 mil sessões, ao qual correspondem a 393,4 mil páginas visualizadas.

No âmbito da Promoção da Literacia Estatística junto da população escolar, realizaram-se 2 sessões de divulgação/formação, uma em escola do ensino secundário do Funchal e outra num instituto de ensino superior, tendo envolvido um total de 89 pessoas (4 docentes e 85 discentes).

No âmbito da cooperação estatística:

Ao nível da Cooperação Nacional, destaca-se a participação de colaboradores da DREM em diversas formações e reuniões técnicas realizadas no INE e por videoconferência, assim como a participação ativa nas diversas Secções do CSE por parte do Diretor da DREM.

Ao nível da Cooperação Estatística Internacional deu-se continuidade ao projeto de parceria ECOMAC — Métodos Econométricos aplicados a séries de conjuntura económica, cofinanciado no âmbito do Programa de Cooperação INTERREG MAC 2014-2020, que envolve o SREA, a DREM e o ISTAC.

B — Recursos

Nos termos da Lei do SEN os encargos financeiros com o funcionamento do CSE foram suportados pelo Orçamento do INE.

As AE, para o desenvolvimento das ações incluídas nos respetivos Planos de Atividade, contaram com os meios financeiros contemplados nos respetivos orçamentos anuais e com os recursos humanos e materiais disponíveis para esse fim.

Recursos financeiros

Os recursos financeiros afetos ao SEN em 2018 — funcionamento do CSE e atividade estatística das AE — foram os seguintes:

Conselho Superior de Estatística — 265.920 Euros;

Instituto Nacional de Estatística e entidades com delegação de competências — 32.217,243 mil Euros, 87,6 % da responsabilidade do INE;

Serviço Regional de Estatística dos Açores — 1.505,9 mil Euros;

Direção Regional de Estatística da Madeira — 1.238,1 mil Euros.

Recursos humanos

À atividade do Sistema Estatístico Nacional foram afetos os seguintes recursos humanos:

O Secretariado do Conselho constituído por 6 pessoas, para apoio às atividades do CSE, as quais envolvem um total de cerca de 230 participantes (membros do Conselho e outros participantes, designadamente em Grupos de Trabalho).

As Autoridades Estatísticas, para o desenvolvimento das atividades estatísticas executadas em 2018, contaram com 913 colaboradores dos respetivos quadros, assim distribuídos:

Instituto Nacional de Estatística — 621,3
Banco de Portugal — 87
Serviço Regional de Estatística dos Açores — 51
Direção Regional de Estatística da Madeira — 46
Entidades com Delegação de Competências do INE — 107,7

312570522

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 8502/2019

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na carreira e na categoria de assistente técnico, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Anabela da Conceição Garcia Fernandes.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público, ter sido autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na carreira e na categoria de assistente técnico, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Anabela da Conceição Garcia Fernandes, com efeitos a 01 de agosto de 2019, ficando situada na 2.ª posição remuneratória da categoria e o 7.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 27 de fevereiro.

5 de setembro de 2019. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

312567931

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Despacho n.º 8503/2019

Sumário: Delegação de competências do diretor de finanças de Beja.

Delegação de competências

Nos termos do artigo 44.º n.º 3 do Código do Procedimento Administrativo (CPA), do artigo 62.º da Lei Geral Tributária (LGT) e do artigo 150.º n.º 5 do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99 de 26 de outubro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 100/2017 de 28 de agosto, procedo às seguintes delegações de competências nos chefes dos serviços de finanças do distrito de Beja:

I — Competências próprias

1 — A competência para a prática de todos os atos no âmbito da execução fiscal, em processos instaurados na respetiva área de jurisdição territorial, com exceção dos seguintes atos:

a) A decisão sobre os pedidos de dispensa de prestação de garantia em processos de execução fiscal, nos casos em que o valor da dívida exequenda seja superior a 500 UC, nos termos do artigo 170.º do CPPT;

b) A autorização do pagamento em prestações nos processos de execução fiscal, quando solicitado nos termos dos números 5, 6, 7 e 9 do artigo 196.º do CPPT, bem como nos casos em que o valor em dívida à data do pedido seja superior a 500 UC, nos termos do artigo 197.º do CPPT;

c) A decisão sobre a apreciação das garantias, quando o valor em dívida à data da constituição ou prestação seja superior a 500 UC, conforme o disposto nos artigos 169.º e 199.º n.º 9, do CPPT;

d) Os atos praticados nos termos do artigo 257.º do CPPT;

e) A declaração em falhas prevista no artigo 272.º do CPPT, quando o valor da dívida exequenda exceda 500 UC;

f) A suspensão dos processos por aguardar anulação, quando o valor da dívida exequenda exceda 500 UC;

2 — A competência para a emissão das certidões, previstas no artigo 80.º do CPPT, de quaisquer dívidas de tributos à Fazenda Pública imputadas ao executado que possam ser objeto de reclamação de créditos;

3 — A assinatura de toda a correspondência e expediente necessário à mera instrução dos processos no âmbito da execução fiscal, em processos instaurados na respetiva área de jurisdição territorial:

II — Autorização para subdelegar

Autorizo os chefes dos serviços de finanças a subdelegar as competências que agora lhe são delegadas.

III — A presente delegação é extensiva aos respetivos substitutos legais.

IV — Todo o expediente, assinado ou despachado ao abrigo do presente despacho, após a data da sua publicação, deverá mencionar expressamente a presente delegação ou subdelegação, em cumprimento do exposto no n.º 1 do artigo 48.º do CPA.

V — Produção de efeitos

Este despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018 inclusive, ficando, por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados.

2018-07-05. — O Diretor de Finanças de Beja, *Francisco Henrique Teixeira Naia*.

312566887

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Despacho n.º 8504/2019

Sumário: Delegação de competências do diretor de finanças de Horta, Alberto Manuel Crisóstomo de Medeiros Gonçalves.

Delegação de competências

Atento o preceituado nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), artigo 62.º da lei geral tributária (LGT), bem como, o estatuído no n.º 2 do artigo 54.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais e artigo 15.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), delego no licenciado em Direito, o Jurista Vítor Augusto Gouveia da Silva Rodrigues, a competência para me substituir, na qualidade de Representante da Fazenda Pública, junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, com efeitos reportados à data da prolação do presente despacho.

2 de maio de 2019. — O Diretor de Finanças de Horta, *Alberto Manuel Crisóstomo de Medeiros Gonçalves*.

312563735

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Despacho n.º 8505/2019

Sumário: Subdelegação de competências do diretor de finanças de Aveiro.

Subdelegação de competências

I — Ao abrigo do disposto no artigo 62.º da lei geral tributária (LGT), no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22/04, e no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), no uso dos poderes que me foram conferidos, conforme os seguintes despachos:

Da diretora-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), n.º 800/2018, proferido em 2017-12-07, e publicado no DR, 2.ª série, n.º 14, de 19 de janeiro de 2018;

Do diretor de serviços de Cobrança, n.º 5180/2016, proferido em 2016-04-08, e publicado no DR, 2.ª série, n.º 75, de 18 de abril de 2016;

Da subdiretora-geral da área de Inspeção Tributária — IT, n.º 1554/2018, proferido em 2018-01-29, e publicado no DR, 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro de 2018;

Da subdiretora-geral da área de Gestão Tributária — IR, n.º 1671/2018, proferido em 2018-02-02, e publicado no DR, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2018;

Da subdiretora-geral da área de Gestão Tributária — Cobrança, n.º 2385/2018, proferido em 2018-02-16, e publicado no DR, 2.ª série, n.º 48, de 8 de março de 2018;

Do subdiretor-geral da área de Gestão Tributária — IVA, n.º 3373/2018, proferido em 2018-03-20, e publicado no DR, 2.ª série, n.º 67, de 5 de abril de 2018;

Da subdiretora-geral da área de Gestão Tributária — Património, n.º 4034/2018, proferido em 2018-01-29, e publicado no DR, 2.ª série, n.º 78, de 20 de abril de 2018, subdelego:

1 — Na diretora de finanças adjunta, Gina Maria Martins Gomes, as seguintes competências, que poderá subdelegar, com exceção das previstas nas alíneas *m*) a *p*) do ponto 1.1:

1.1 — No âmbito fiscal:

a) Autorizar a retificação dos conhecimentos de imposto municipal de sisa, quando da mesma não resulte liquidação adicional;

b) Fixar os elementos julgados mais convenientes quando existir discordância dos constantes nas declarações referidas nos artigos 31.º a 33.º do Código do IVA;

c) Confirmar o volume de negócios para os fins consignados nos n.os 1 e 2 do artigo 41.º do Código do IVA, de harmonia com a sua previsão para o ano civil corrente, relativamente aos sujeitos que iniciam a sua atividade nos termos do n.º 6 do artigo 41.º do Código do IVA;

d) Confirmar o volume de negócios, para os fins consignados no n.º 1 do artigo 53.º do Código do IVA, de harmonia com a previsão efetuada para o ano civil corrente, relativamente aos sujeitos passivos que iniciem a sua atividade nos termos do n.º 2 do artigo 53.º do Código do IVA;

e) Tomar as medidas necessárias a fim de evitar que o sujeito passivo usufrua vantagens injustificadas ou sofra prejuízos igualmente injustificados, nos casos de passagem do regime de isenção a um regime de tributação ou inversamente nos termos do artigo 56.º do Código do IVA;

f) Notificar o sujeito passivo para apresentar a declaração a que se referem os artigos 31.º ou 32.º do Código do IVA, conforme os casos, sempre que existam indícios seguros para supor que o mesmo ultrapassou em determinado ano o volume de negócios que condiciona a sua isenção nos termos do n.º 4 do artigo 58.º do Código do IVA;

g) Confirmar o volume de compras para os fins consignados no n.º 1 do artigo 60.º do Código do IVA, de harmonia com a previsão efetuada para o ano civil corrente, no caso de retalhistas que iniciam a sua atividade nos termos do n.º 4 do artigo 60.º do Código do IVA;

h) Apreciar e decidir o requerimento a entregar no serviço de finanças, no caso de modificação essencial das condições de exercício da atividade económica, pelos sujeitos passivos, independentemente do prazo previsto no n.º 3 do artigo 63.º do Código do IVA, que pretendam passagem ao regime especial;

i) Tomar as medidas necessárias, a fim de evitar que os retalhistas usufruam vantagens injustificadas ou sofram prejuízos igualmente injustificados, nos casos de passagem do regime normal de tributação ao regime especial referido no artigo 60.º do Código do IVA, ou inversamente nos termos do artigo 64.º do Código do IVA;

j) Determinar a passagem ao regime normal de tributação, nos casos em que haja fundados motivos para supor que o regime especial de tributação previsto no artigo 60.º do CIVA concede aos retalhistas vantagens injustificadas ou provoca sérias distorções de concorrência nos termos do artigo 66.º do CIVA;

k) Apreciar e decidir os pedidos de reembolso do imposto sobre o valor acrescentado apresentados pelos retalhistas sujeitos ao regime especial de tributação previsto no artigo 60.º do CIVA;

l) Revogar, total ou parcialmente, nos termos dos números 2 e 6 do artigo 112.º do CPPT, o ato impugnado, nos processos de impugnação em que intervenham como representantes da Fazenda Pública, os designados para os Tribunais Administrativos e Fiscais de Aveiro e de Penafiel;

m) Apreciar e decidir os pedidos de revisão dos atos tributários previstos no artigo 78.º da LGT:

i) Em sede do IRC e dos impostos sobre o património, até ao montante de 100 000 EUR;

ii) Em sede do IRS até ao montante de 50 000 EUR;

iii) Em sede do IVA, e desde que estejam em causa matérias já objeto de sancionamento superior, até ao montante de 25 000 EUR;

n) Apreciar e decidir os recursos hierárquicos previstos nos artigos 66.º e 76.º do CPPT, com exceção dos previstos nos artigos 129.º do Código do IRC e 141.º do Código do IRS, na redação em vigor à data de 31 de dezembro de 2002, referentes a atos praticados no âmbito de competências delegadas ao abrigo do artigo 75.º do CPPT, estando em causa montantes do imposto contestado até aos seguintes valores:

i) 100 000 EUR, em sede do IRC e dos impostos sobre o património;

ii) 50 000 EUR, em sede do IRS;

iii) 50 000 EUR, em sede do IVA, desde que estejam em causa matérias já objeto de sancionamento superior;

o) Apreciar e decidir os recursos hierárquicos relativos aos atos praticados no âmbito de competências próprias dos chefes dos serviços de finanças em matéria de impostos sobre o património;

p) Autorizar o pagamento em prestações do IRS e do IRC, nos termos dos artigos 29.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de dezembro, nos casos em que o valor do pedido não seja superior a 100 000 EUR para o IRS e a 125 000 EUR para o IRC.

1.2 — No âmbito da gestão das respetivas unidades orgânicas e serviços:

a) Deslocar, por motivo de serviço, os trabalhadores colocados nos respetivos mapas de pessoal dos serviços regionais e locais, desde que haja prévia anuência dos mesmos, devendo estas deslocações ser comunicadas à Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos (DSGRH);

b) Autorizar a deslocação, a pedido dos trabalhadores, no âmbito dos serviços que lhe estão afetos, devendo dar-se conhecimento da decisão à DSGRH;

c) Relativamente aos trabalhadores que exerçam cargo de direção igual a chefe de divisão, praticar os seguintes atos:

i) Conceder licenças por período até 30 dias;

ii) Autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado de acordo com o mapa de férias aprovado, bem como a sua acumulação;

d) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do estatuto de trabalhador estudante;

e) Conferir posse e assinar os respetivos termos de aceitação, bem como assinar os contratos de trabalho em funções públicas;

f) Sancionar as atualizações de rendas de imóveis, que resultem de imposição legal, devendo ser comunicadas às Direções de Serviços de Instalações e Equipamentos (DSIE) e de Gestão de Recursos Financeiros (DSGRF) da AT;

g) Autorizar as deslocações no País, bem como o processamento das correspondentes ajudas de custos e despesas de transporte, que se realizem por motivo de serviço, incluindo as realizadas por motivo de provas de seleção, cursos e concursos, depois de obtido, previamente, junto da DSGRF, o necessário cabimento;

h) Autorizar o reembolso das despesas com transportes públicos e portagens, suportadas pelos trabalhadores nas suas deslocações em serviço, quando previamente autorizadas;

i) Autorizar, excecionalmente, os trabalhadores a utilizar automóvel próprio ou de aluguer nas deslocações em serviço;

j) Solicitar a verificação domiciliária da doença, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

k) Autenticar o livro de reclamações a que se refere o n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 28 de novembro.

2 — Nos chefes de divisão, Ângelo Manuel Loureiro Manero de Lemos, António Manuel Pereira Cruzeiro e Patrick Batista Gomes, relativamente às unidades orgânicas em que superintendem — respetivamente, Divisão de Inspeção Tributária I (DIT I), Divisão de Inspeção Tributária II (DIT II) e Divisão de Inspeção Tributária III (DIT III):

a) Prorrogar o prazo do procedimento de inspeção, nos termos da alínea *e*) do n.º 3 do artigo 36.º do RCPITA, bem como o prazo de execução de quaisquer outras ações de natureza inspetiva ou fiscalizadora;

b) Autorizar a inspeção tributária requerida pelo sujeito passivo, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 6/99, de 8 de janeiro, e fixar a respetiva taxa, em conformidade com o artigo 4.º do mesmo diploma;

c) Prorrogar o prazo de inspeção tributária, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 6/99, de 8 de janeiro.

d) Analisar responder ao direito de audição prévia exercido nos termos do artigo 60.º da LGT, sobre o projeto de liquidação adicional do IVA, a emitir nos termos do artigo 87.º do Código do IVA por se verificar que o valor do IVA liquidado nas faturas é superior ao valor do imposto declarado na declaração periódica do período.

3 — Nos chefes de finanças deste distrito, relativamente às áreas geográficas em que superintendem, a competência para:

a) Nos serviços em que já não vigore o regime transitório previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 237/2004, de 18 de dezembro, apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor do IGCP para pagamento de impostos ou outros tributos;

b) Autorizar a retificação dos conhecimentos de imposto municipal de sisa, quando da mesma não resulte liquidação adicional;

c) Apreciar os pedidos de reembolso do imposto sobre o valor acrescentado apresentados pelos pequenos retalhistas sujeitos ao regime especial de tributação previsto no artigo 60.º do CIVA.

4 — Nos chefes de finança-adjuntos das secções de cobrança, abrangidos pelo ponto 2 da Resolução n.º 1/05 — 2.ª Secção — D.R. n.º 22, 2.ª série — de 1 de fevereiro de 2005 — pág. 1579, a competência para apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público pela prá-

tica de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor do IGCP para pagamento de impostos ou outros tributos.

II — Este despacho produz efeitos desde 14 de julho de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos e despachos entretanto proferidos pelos subdelegados sobre as matérias incluídas no âmbito da presente subdelegação de competências.

3 de maio de 2018. — O Diretor de Finanças de Aveiro, *Telmo Joaquim Rocha Tavares*.

312566854

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Despacho n.º 8506/2019

Sumário: Subdelegação de competências do diretor de finanças-adjunto de Leiria Jorge Manuel Simões Mendes.

Subdelegação de competências

Ao abrigo das seguintes normas legais:

Artigo 62.º da lei geral tributária (LGT);

Artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na versão republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro;

Artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril com a última redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio;

Artigos 36.º n.º 1 e 44.º a 47.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);

Artigos 75.º, n.º 4 e 150.º n.º 5 do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 100/2017 de 28 de agosto;

e ainda dos:

Despachos da Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira n.º 800/2018 e 801/2018, de 7 de dezembro de 2017, publicados no *Diário da República* (DR), 2.ª série, n.º 14, de 19 de janeiro de 2018. Despacho do Diretor de Finanças de Leiria n.º 9969/2018, de 21 de maio de 2018, publicado no *Diário da República* (DR), 2.ª série, n.º 206, de 25 de outubro de 2018.

Procedo às seguintes subdelegações de competências:

I — Competências subdelegadas:

1 — Nos Chefes de Divisão, Maria de Fátima Pereira da Costa e João Paulo de Sousa Alexandre Vitorino, subdelego as seguintes competências:

1.1 — A prática de todos os atos, que, não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência, não possam deixar de ser praticados uma vez verificados os pressupostos de facto;

1.2 — A resolução de dúvidas colocadas pelos serviços de finanças;

1.3 — A emissão de parecer acerca das solicitações, efetuadas pelos trabalhadores ou pelos sujeitos passivos, dirigidas a entidades superiores a esta direção de finanças;

1.4 — A assinatura de toda a correspondência das respetivas unidades orgânicas que se destinem a entidades de nível hierárquico equiparado ou inferior;

1.5 — A elaboração do plano e relatório anuais de atividades da respetiva unidade orgânica;

1.6 — A autorização do gozo de férias dos funcionários da respetiva unidade orgânica;

1.7 — Na ausência ou impedimento do titular, os atos de assinatura serão praticados pelo substituto legal ou por aquele designado para o efeito.

2 — Na Chefe de Divisão de Tributação e Cobrança, Maria de Fátima Pereira da Costa:

2.1 — A gestão e coordenação da unidade orgânica referida na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 348/2017, de 30 de março, e alínea *a*) do n.º 3 do artigo 38.º e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 43.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, bem como, n.º 7.1.1 do ponto II do Despacho n.º 23089/2005, de 18/10 (cf. n.º 2 do Despacho n.º 1365/2012, de 1 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 31 de janeiro) — Divisão de Tributação e Cobrança — DTC;

2.2 — A coordenação e acompanhamento do desempenho dos serviços de finanças na análise e controlos fiscais efetuados com base na aplicação informática "Gestão de Divergências";

2.3 — A determinação ou sancionamento do preenchimento de documentos de correção únicos de IR, resultantes de erros de recolha e outros imputáveis aos serviços ou de validação de outras declarações (al. *b*) do n.º 2.2 do manual de instruções e oficio circulado n.º 15/91), bem como autorizar a respetiva recolha;

2.4 — A nomeação de peritos que compõem a Comissão para as segundas avaliações [artigos 74.º e 76.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI)];

2.5 — A confirmação na aplicação informática SIREP das remunerações dos peritos avaliadores da propriedade urbana;

2.6 — A competência para a prática dos atos de apuramento, fixação ou alteração de rendimentos e atos conexos, nos termos dos artigos 65.º n.º 5 do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS), 16.º n.º 3 do Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (CIRC), relativamente aos processos tramitados na respetiva Divisão, e elaboração e recolha dos respetivos documentos de correção;

2.7 — O levantamento de autos de notícia resultantes de operações de controlo e verificações internas efetuadas no âmbito da Divisão de Tributação e Cobrança (DTC) (artigo 59.º alíneas *c*), *d*) e *l*) do Regime Geral das Infrações Tributárias (RGIT);

2.8 — Supervisão do serviço de cadastro geométrico;

2.9 — Decisão sobre o arquivamento dos processos ou realização de outras diligências nos termos do artigo 30.º do Código do Imposto do Selo (CIS);

2.10 — Contabilização de receitas e tesouraria do Estado, bem como assegurar os serviços da Direção-Geral do Orçamento e da Direção-Geral do Tesouro e Finanças que por lei sejam cometidos a esta direção de finanças;

2.11 — Assinatura de folhas e documentos de despesa, designadamente respeitantes aos serviços de avaliações.

3 — No Chefe de Divisão de Justiça Tributária, João Paulo de Sousa Alexandre Vitorino:

3.1 — A gestão e coordenação da unidade orgânica e serviço referidos na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 348/2007, de 30 de março, e alínea *a*) do n.º 3 do artigo 38.º e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 43.º do ponto 11 do Despacho n.º 23089/2005, de 18/10 (cf. n.º 2 do Despacho n.º 1365/2012, de 1 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 31 de janeiro) divisão de Justiça Tributária — DJT;

3.2 — Decisão das reclamações graciosas, nos termos do artigo 75.º do CPPT;

3.3 — Revogação do ato impugnado nos termos previstos no n.º 1 do artigo 112.º do CPPT;

3.4 — Aplicação das coimas e sanções acessórias cuja competência, nos termos da alínea *b*) do artigo 52.º do Regime Geral das Infrações Tributárias (RGIT), é do diretor de finanças, bem como decisão sobre o afastamento excecional da sua aplicação, nos termos do artigo 32.º do mesmo diploma;

3.5 — Arquivamento do processo de contraordenação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 77.º do RGIT;

3.6 — Suspensão do procedimento contraordenacional nas situações previstas no artigo 64.º do RGIT, bem como quando os factos acusados estiverem também indiciados em processo-crime, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 74.º, do mesmo diploma;

3.7 — Verificação da caducidade das garantias prestadas para suspender a execução fiscal, em caso de reclamação graciosa, nos termos do n.º 3 do artigo 183.º-A, do CPPT;

3.8 — Reconhecimento do direito à indemnização, pelos prejuízos resultantes da prestação indevida de garantia bancária ou equivalente, nos termos dos artigos 53.º da LGT e 171.º do CPPT;

3.9 — Reconhecimento do direito a juros indemnizatórios, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 43.º da LGT e alíneas *a*) e *d*) n.º 1 e n.º 2 do artigo 61.º do CPPT;

3.10 — A autorização do pagamento em prestações nos processos de execução fiscal quando solicitado nos termos dos números 5 e 9 do artigo 196.º do CPPT, conforme o disposto no artigo 197.º do CCPT;

3.11 — A decisão sobre os pedidos de dispensa de prestação de garantia em processos de execução fiscal, nos casos em que o valor da dívida exequenda seja superior a 500 UC, nos termos do artigo 170.º do CPPT;

3.12 — A decisão e apreciação das garantias, quando o valor da dívida exequenda for superior a 500 UC, conforme o disposto nos artigos 199.º, n.º 9 do CPPT;

3.13 — Os atos praticados nos termos do artigo 257.º do CPPT (Anulação da venda).

II — Produção de efeitos

Este despacho produz efeitos nos termos a seguir referidos, ficando por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados:

1 — A partir de 1 de dezembro de 2017, as competências subdelegadas na Chefe de Divisão da Tributação e Cobrança, Maria de Fátima Pereira da Costa;

2 — A partir de 1 de janeiro de 2019, as competências subdelegadas no Chefe de Divisão da Justiça Tributária, João Paulo Alexandre Vitorino;

III — Outros

As subdelegações de competências nos Chefes de Divisão da Tributação e Cobrança e da Justiça Tributária são extensivas aos respetivos substitutos legais.

Todo o expediente, assinado ou despachado ao abrigo do presente despacho, após a data da sua publicação, deverá mencionar expressamente a presente delegação ou subdelegação, em cumprimento do exposto no n.º 1 do artigo 48.º do CPA.

7 de maio de 2019. — O Diretor de Finanças-Adjunto, *Jorge Manuel Simões Mendes*.

312564634

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde

Portaria n.º 643/2019

Sumário: Altera os n.os 1 e 2 da Portaria n.º 223/2018, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 10 de abril de 2018.

O Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., foi autorizado a adquirir serviços de transporte não urgente de doentes — Lote 3 — Distritos de Viana do Castelo e Braga, para os anos de 2018 a 2020, mediante a Portaria n.º 223/2018, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 10 de abril.

Não tendo sido possível executar o encargo conforme autorizado através da referida Portaria, pois os valores colocados a concurso foram previsionais, e dado o acréscimo significativo do transporte de doentes dos destinos a que se reporta o acima mencionado Lote 3, torna-se necessário proceder à alteração da referida Portaria.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no n.º 10 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, o seguinte:

São alterados os n.os 1 e 2 da Portaria n.º 223/2018, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 10 de abril, que passam a ter a redação seguinte:

«1 — Fica o Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 955.500,00 EUR (novecentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos euros), isento de IVA, referente à aquisição de serviços de transporte não urgente de doentes — Lote 3 — Distritos de Viana do Castelo e Braga.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2018: 294.000,00 EUR (isento de IVA, ao abrigo do artigo 9, n.º 5, do CIVA);
2019: 323.400,00 EUR (isento de IVA, ao abrigo do artigo 9, n.º 5, do CIVA);
2020: 338.100,00 EUR (isento de IVA, ao abrigo do artigo 9, n.º 5, do CIVA).»

18 de setembro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 16 de agosto de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312603043

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde

Portaria n.º 644/2019

Sumário: Autoriza o Centro Hospitalar Universitário da Cova da Beira, E. P. E., a assumir um encargo até ao montante de 1 377 664,82 EUR, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de refeições confecionadas.

O Centro Hospitalar Universitário da Cova da Beira, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de refeições confecionadas celebrando para o efeito o respetivo contrato, através da Centralização 2020-2021 da SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, pelo que é necessária a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Universitário da Cova da Beira, E. P. E., autorizado a assumir um encargo até ao montante de 1.377.664,82 EUR (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro euros e oitenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de refeições confecionadas.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2020 — 688.832,41 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2021 — 688.832,41 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar Universitário da Cova da Beira, E. P. E.

18 de setembro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 2 de setembro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312602339

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde

Portaria n.º 645/2019

Sumário: Autoriza o Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 403 364,74 EUR, isento do IVA, referente ao transporte não urgente de doentes — lote 4 — distritos da Guarda e Viseu.

O Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., foi autorizado a adquirir serviços de Transporte não urgente de doentes — Lote 4 — Distritos da Guarda e Viseu, no período de 2018 a 2020, mediante o Despacho n.º 237/2018/SEO, de 6 de fevereiro de 2018, suportada pela informação n.º 9348/2017/ACSS/DFI/UOC, de 27 de dezembro de 2017.

Verificando-se a impossibilidade de executar financeiramente, torna-se necessário autorizar o reescalonamento do referido encargo, de forma a ajustá-lo ao montante real de execução do contrato, para o período de 2018 a 2020, o que implica aumento do valor previamente autorizado.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 403.364,74 EUR (quatrocentos e três mil, trezentos e sessenta e quatro euros e setenta e quatro cêntimos), isento de IVA, referente ao Transporte não urgente de doentes — Lote 4 — Distritos da Guarda e Viseu.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2018: 119.870,65 EUR;
2019: 131.857,72 EUR;
2020: 151.636,37 EUR.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.

18 de setembro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 20 de agosto de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312603302

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde

Portaria n.º 646/2019

Sumário: Altera os n.os 1 e 2 da Portaria n.º 222/2018, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 10 de abril de 2018.

O Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., foi autorizado a adquirir serviços de transporte não urgente de doentes — Lote 1 — Distritos do Porto e Aveiro, para os anos de 2018 a 2020, mediante a Portaria n.º 222/2018, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 10 de abril.

Não tendo sido possível executar o encargo conforme autorizado através da referida Portaria, pois os valores colocados a concurso foram previsionais, e dado o acréscimo significativo do transporte de doentes dos destinos a que se reporta o acima mencionado Lote 1, torna-se necessário proceder à alteração da referida Portaria.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e do n.º 10 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, o seguinte:

São alterados os n.os 1 e 2 da Portaria n.º 222/2018, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 10 de abril, que passam a ter a redação seguinte:

«1 — Fica o Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1.453.773,67 EUR (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e três euros e sessenta e sete cêntimos), isento de IVA, referente à aquisição de serviços de transporte não urgente de doentes — Lote 1 — Distritos do Porto e Aveiro.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2018: 432.027,83 EUR (isento de IVA, ao abrigo do artigo 9, n.º 5 do CIVA);
2019: 475.230,62 EUR (isento de IVA, ao abrigo do artigo 9, n.º 5 do CIVA);
2020: 546.515,22 EUR (isento de IVA, ao abrigo do artigo 9, n.º 5 do CIVA).»

18 de setembro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 14 de agosto de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312603108

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 437/2019

Sumário: Louvor concedido a militares e civil do Grupo de Acompanhamento da Implementação da Reforma do Modelo de Comando e Gestão Centralizada de Meios Aéreos de Combate a Incêndios Rurais.

Louvo os militares da Força Aérea e o civil abaixo indicados, pela forma extremamente profissional, competente, eficiente, zelosa e dedicada como têm contribuído para a operacionalização da decisão do Governo de confiar à Força Aérea o comando e a gestão centralizados dos meios aéreos de combate a incêndios rurais.

Por se tratar de uma nova e exigente missão, a Força Aérea empenhou-se desde o primeiro momento com total dedicação e saber, quer através do seu Comandante, o General Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, quer através de vários militares, em diferentes contextos, áreas e funções.

Os elementos que participaram no grupo de trabalho com o objetivo de estudar, propor e desenvolver as soluções que decorreram da Resolução do Conselho de Ministros n.º 157-A/2017, de 27 de outubro, no grupo para o acompanhamento da implementação da reforma do modelo de comando e gestão centralizados dos meios aéreos, criado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 139/2018, de 23 de outubro, e, na Força Aérea, no Gabinete Coordenador de Missão no Âmbito dos Incêndios Rurais, no Estado-Maior, na Repartição de Missões de Interesse Público do Comando Aéreo e em várias Direções, entre muitos outros, exibiram elevado profissionalismo, sentido de missão, disciplina e lealdade para a concretização das tarefas que lhe foram solicitadas.

Este aspeto é tão mais relevante quando a Força Aérea está atualmente a substituir parte dos seus equipamentos, a executar o programa de alienação de aeronaves à Roménia e a ajustar o seu dispositivo, decorrente da reorganização do espaço aéreo na região de Lisboa e da futura construção do aeroporto complementar de Lisboa na Base Aérea n.º 6, no Montijo.

Apesar de se tratar de uma missão nova, requerendo estudo e um esforço adicional de coordenação, nomeadamente com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), operadores, reguladores e outras entidades relevantes no âmbito do combate a incêndios, a Força Aérea adaptou-se e soube fazer uso dos conhecimentos e da elevada experiência adquirida com meios militares e do Estado ao longo dos últimos anos. Em 2019, num curto período de tempo, considerando o cumprimento de prazos associados à contratação pública, foi possível desenvolver os procedimentos que garantiram a disponibilização de todos os meios aéreos para o DECIR, contribuindo de modo decisivo para a proteção e defesa das populações e da nossa floresta.

Num contexto de mudança de paradigma para um novo modelo de combate aos incêndios, vários elementos da Força Aérea continuam profundamente envolvidos no planeamento, coordenação, articulação, acompanhamento ou fiscalização das atividades inerentes ao comando e gestão centralizada de meios aéreos de combate a incêndios rurais. Na coordenação, essencial e permanente, com a estrutura da ANEPC, na resposta a solicitações extraordinárias de apoio ao combate a fogos rurais, na partilha de informação e de capacidade operacional da Força Aérea ou na apresentação de soluções para o futuro reforço da atual capacidade do Estado, tem sido evidente o empenho individual e coletivo na prossecução e salvaguarda do superior interesse público.

Militares com experiência e conhecimentos altamente relevantes na gestão de meios aéreos e de contratos têm vindo a pôr em prática esta nova missão, de forma exemplar, abnegada e proativa, em acumulação com as múltiplas tarefas que diariamente já efetuam na Força Aérea.

Apesar de estarmos ainda na época de incêndios, é justo manifestar o meu agrado e satisfação pela forma como a Força Aérea tem correspondido aos desafios desta exigente missão. Deste trabalho e dos fins alcançados tem igualmente resultado um reconhecimento de várias instituições

e entidades, públicas e privadas, que muito dignificam o serviço público, as Forças Armadas e a Força Aérea em particular.

Pelas qualidades e virtudes pessoais, competência profissional, perseverança e extraordinário zelo e desempenho demonstrados no cumprimento desta missão, da qual resulta prestígio para as Forças Armadas, para a Defesa Nacional e para o Estado Português, é de inteira justiça dar público realce aos serviços prestados e classificá-los como extraordinários, relevantes e de muito elevado mérito, e apontar estes militares e civil como exemplos a seguir, e justos merecedores de serem individualmente distinguidos com público louvor, os:

Major-general ENGAER 076441-J Paulo Manuel Veloso Gonçalves Guerra
Major-general PILAV 059564-A António José de Matos Branco
Coronel PILAV 085116-H Paulo Américo Oliveira da Costa
Coronel PILAV 091730-D João Paulo Nunes Vicente
Coronel PILAV 091829-G João Paulo Pires
Coronel ENGEL 100853-G Pedro Miguel Rodrigues dos Santos
Coronel ENGAER 106100-D Susana Marina da Conceição Pereira Abelho
Coronel ADMAER 106809-A Paulo Jorge Gonçalves da Cunha
Tenente-coronel ENGAER 111554-F Carlos Alberto Lopes Ramos Batalha
Tenente-coronel JUR 127838-L Carla Maria Caetano Pedro dos Santos
Tenente-coronel TMAEQ 062179-L Abel Duarte de Oliveira
Tenente-coronel TODCI 066386-H Eduardo Jaime Felicidade da Silva
Tenente-coronel ADMAER 111492-B Eunice Maria Matos Marques
Capitão TOCC 130943-K Mário Tiago Carreira Serrano
Capitão TOCART 132893-L Tiago Alexandre Rebelo de Sousa Pinto
Capitão JUR 135300-E António Manuel Carreira de Oliveira Paixão
Tenente ADMAER 136830-D Joana Inês Pereira Gaio
Sargento-chefe MMA 060206-L João Luís Machado Lopes
Sargento-chefe MELIAV 064622-K Luís Filipe Dos Anjos Farinha
Sargento-ajudante MELIAV 079128-J João José Estevão Silveira
Sargento-ajudante OPCOM 106179-J Eugénio Paulo Baronet Moreira de Sousa
Sargento-ajudante SAS 114571-B Carlos Sérgio Ferreira Morais
Sargento-ajudante OPRDET 114573-J José Alexandre Coelho de Sousa Graça
Sargento-ajudante OPSAS 119197-H Roberto Jorge Câmara Vasconcelos
Sargento-ajudante OPSAS 120403-D Sandra Maria Pinto Moreira Barros da Costa
Primeiro-sargento OPCART 133420-E Eva Mariana de Sousa Borges
Civil Dr. João Miguel Martins Ribeiro

4 de setembro de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

312580097

DEFESA NACIONAL

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 8507/2019

Sumário: Subdelegação e delegação de competências no Superintendente do Material para proceder à prática dos atos e formalidades previstos no artigo 302.º do CCP.

Considerando que o NRP Sagres constitui uma plataforma de ação diplomática e de cortesia, com representação da Nação Portuguesa, das Comunidades Portuguesas, do Estado e da Marinha, sendo parte essencial para a formação prática de marinharia e navegação a futuros oficiais da Marinha, além de que consagra um valor histórico elevadíssimo.

Considerando que a relação institucional existente entre a Marinha e a Arsenal do Alfeite, S. A., empresa pública constituída pelo Decreto-Lei n.º 33/2009, de 5 de fevereiro, consubstanciada pelo contrato de concessão de serviço público de que esta última é titular, determina que tal manutenção, reparação e modernização deverá ser efetuada nos estaleiros navais desta entidade.

Considerando que todo o procedimento foi submetido à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, obtendo o «VISTO» em 24 de junho de 2019, torna-se premente proceder à continuidade do procedimento pelo que:

1 — Ao abrigo do n.º 3 do Despacho n.º 4677/2019, de 24 de abril de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 9 de maio de 2019, delego, com a faculdade de subdelegação, no Superintendente do Material, vice-almirante António Manuel de Carvalho Coelho Cândido, a competência para proceder à prática dos atos e formalidades previstos no artigo 302.º do CCP.

2 — Ao abrigo do n.º 4 do Despacho n.º 4677/2019, de 24 de abril de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 9 de maio de 2019, delego, com a faculdade de subdelegação, no Superintendente do Material, vice-almirante António Manuel de Carvalho Coelho Cândido, a competência para, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, proceder, após a devida liquidação, à autorização e efetivação dos pagamentos, nos termos definidos no Acordo.

4 de setembro de 2019. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado,* Almirante.

312568669

DEFESA NACIONAL

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 8508/2019

Sumário: Nomeação para o cargo de diretor do Centro de Investigação Naval (CINAV).

O Centro de Investigação Naval (CINAV) é o órgão da Escola Naval (EN) que tem por missão, nos termos do previsto no artigo 67.º do Regulamento da Escola Naval (REN), aprovado pela Portaria n.º 21/2014, de 31 de janeiro, coordenar e supervisionar as atividades de investigação científica, desenvolvimento e inovação da Marinha, bem como promover e apoiar as atividades de investigação científica da EN, a colaboração e o intercâmbio científico com instituições e investigadores de outras instituições universitárias, científicas, tecnológicas e empresariais e, ainda, difundir a cultura científica e tecnológica, fomentando a publicação e difusão dos resultados dos trabalhos dos seus investigadores.

O CINAV tem por referência, sem prejuízo da especificidade da instituição militar, as normas do regime jurídico das instituições de investigação.

Considerando que o CINAV é chefiado por um docente ou investigador, habilitado com o grau de Doutor, na dependência direta do Comandante da Escola Naval, e ainda o previsto no n.º 1 do artigo 68.º REN, determino:

1 — É nomeado o Professor Associado Miguel Ângelo Pereira Bento Moreira para o cargo de diretor do CINAV.

2 — É revogado o Despacho n.º 12125/2012, de 10 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 179, de 14 de setembro de 2012.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da tomada de posse.

4-09-2019. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado*, Almirante.

312568644

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 8509/2019

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, precedendo procedimento concursal — Aviso n.º 16072/2018.

Nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho do Comandante do Pessoal, interino, de 6 de junho de 2019, por delegação de competências, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com os trabalhadores abaixo indicados para ocupação de postos de trabalho no mapa de pessoal da Força Aérea, na carreira/categoria de Assistente Operacional, área profissional de motorista de transportes coletivos, com efeitos a 01 de agosto de 2019, precedendo procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 16072/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 215, de 08 de novembro de 2018.

Nome	Posição Remuneratória *a*)/ *c*)	Nível Remuneratório *b*)/ *c*)
Tiago José Nogueira Batista	4	4
Miguel Ângelo Pincante Branco	4	4
Rui Miguel Melo Espínola	4	4
Luís Filipe Graça Pires Dias	4	4
Roberto Manuel da Cruz Sebastião	4	4
Filipe Sayers Amaro Fontes	4	4
Licínio Daniel Ventura dos Santos Silva do Rosário	4	4

a) Previsto no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho
b) Previsto na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro
c) Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro de 2019

10 de setembro de 2019. — O Comandante de Pessoal, *Tenente-General José Augusto de Barros Ferreira*.

312588051

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Alvará n.º 17/2019

Sumário: Revogação de alvará de estabelecimento de armazenagem de produtos explosivos da empresa Pirotecnia Inovadora, L.da

Faço saber aos que este Alvará virem que, atendendo ao que me foi requerido pela empresa Pirotecnia Inovadora, L.da, com sede na Rua dos Fogueteiros, n.º 197, 4830-354 Póvoa de Lanhoso, com o NIPC 513686622, pedindo licença para instalar um estabelecimento fabril e de armazenagem de produtos explosivos (oficina pirotécnica), no lugar da Quinta, Rua dos Fogueteiros, freguesia de Lanhoso, concelho de Póvoa de Lanhoso, distrito de Braga, vistos os documentos do mesmo processo organizado nos termos da legislação em vigor, hei por bem conceder à requerente licença para a utilização do estabelecimento supramencionado, nas condições seguintes:

A) Fabricos autorizados: (vide quadro 1 do Anexo).

B) Matérias-primas a empregar: (vide quadro 2 do Anexo).

C) Energia a utilizar: As instalações elétricas que existem nos locais onde se fabricam, manipulam ou armazenam produtos explosivos, obedecem ao disposto no Regulamento de Segurança de Instalações de Utilização de Energia Elétrica. Existe termo de responsabilidade relativo às instalações elétricas da Oficina Pirotécnica.

D) Construções:

1) Edifícios de fabrico (tipo de construção, finalidade e lotações): (vide quadro 3 do Anexo);

2) Edifícios de armazenagem (tipo de construção, finalidade e lotações): (vide quadro 3 do Anexo);

3) Serviços gerais e administrativos/materiais inertes: (vide quadro 4 do Anexo).

E) Tipo de embalagens: As embalagens a utilizar no acondicionamento para o transporte dos produtos explosivos obedecem ao preceituado na Regulamentação do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada em vigor.

F) Maquinismos e aparelhagens: (vide quadro 5 do Anexo).

G) Proteção contra as descargas atmosféricas: O estabelecimento de fabrico/armazenagem de produtos explosivos tem proteção eletromagnética através dum para-raios, com um raio de proteção de 96 m, existindo no processo da empresa documento técnico a atestar a operacionalidade desse dispositivo.

H) Meios de proteção contra incêndios: O estabelecimento dispõe de um sistema de combate a incêndios que mereceu parecer favorável da ANPC (Comando Distrital de Operações de Socorro de Braga) e que assenta na existência de extintores, bocas de incêndio e reservatório de água.

I) Zona de segurança: A zona de segurança do estabelecimento é a área de terreno exterior aos edifícios que o constituem, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de Segurança dos Estabelecimentos de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139/2002, de 17 de maio, e representada na planta em anexo. A empresa possui a posse dos terrenos que integram a zona de segurança através de título real e declarações, nos termos do indicado no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 87/2005, de 23 de maio. O perímetro da zona de segurança encontra-se devidamente assinalado por painéis com a indicação “ZONA DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO DE FABRICO E DE ARMAZENAGEM DE PRODUTOS EXPLOSIVOS”.

J) Pessoal: Conforme o quadro de pessoal da empresa.

K) Vedação: A vedação do estabelecimento está de acordo com o indicado no n.º 8 do artigo 12.º do Regulamento de Segurança dos Estabelecimentos de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139/2002, de 17 de maio. Ao longo do perímetro vedado existem painéis ostentando a inscrição "PERIGO DE EXPLOSÃO" e junto das entradas/saídas a inscrição "PROIBIDA A ENTRADA A PESSOAS ESTRANHAS AO ESTABELECIMENTO".

L) Sistema de vigilância permanente: O estabelecimento encontra-se protegido por um sistema de vigilância permanente que assegura a deteção de intrusos e que promove, em caso de urgência, o aviso imediato das forças de segurança e dos bombeiros. Esse sistema será efetuado através de videovigilância, instalada nos termos da lei geral.

M) Sinalização de acessos: No interior dos edifícios com matéria ativa, em posição bem visível, existem instruções sobre as condições de laboração ou de funcionamento e sobre as normas de segurança a observar, bem como a indicação da natureza e da quantidade máxima dos produtos explosivos ou matérias perigosas que neles podem existir e os perigos que oferecem. Na parede frontal dos edifícios com matéria ativa, e em local bem visível, existe uma inscrição em letras bem legíveis, respeitante ao produto armazenado, sua natureza, quantidade máxima autorizada e correspondente divisão de risco.

N) Proteção contra a eletricidade estática: Nada a referir.

O) Proteção individual: Proteção individual, de acordo com o disposto no artigo 35.º do Regulamento de Segurança dos Estabelecimentos de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139/2002, de 17 de maio. A empresa fornece e coloca à disposição dos colaboradores equipamentos de proteção individual, de acordo com as Instruções de Segurança implementadas.

P) Estrutura técnica responsável:

1) Responsável técnico geral — João Abel Ribeiro Fernandes;
2) Responsável técnico substituto — Mário Paulo Ribeiro Fernandes.

Q) Cláusulas especiais: A descrição pormenorizada das características intrínsecas a este estabelecimento consta no anexo a este Alvará, devendo ser observado o seu conteúdo, fazendo parte integrante deste título de licenciamento.

O presente Alvará deriva da renovação do antecedente Alvará n.º 676, de 20 de novembro de 1969.

Assim, no uso das competências delegadas nos termos da alínea *c*), do n.º 2, do Despacho n.º 10673/2017, de 16 de novembro, de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 235, de 7 de dezembro de 2017, conjugado com a alínea *b*), do n.º 1, do Despacho n.º 1419/2018, de 26 de janeiro, de Sua Excelência a Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 29, de 9 de fevereiro de 2018, procedo à autenticação do presente Alvará.

5 de setembro de 2019. — O Diretor Nacional, *Luís Manuel Peça Farinha,* Superintendente-Chefe.

ANEXO

Estabelecimento fabril e de armazenagem de produtos explosivos da empresa Pirotecnia Inovadora, L.da

1 — Produtos fabricados para venda

Tipo de produto	Número ONU	Classe	Código de classificação	Produção anual *
Artifícios de divertimento/fogos de artifício.	0333	1	1.1G	7.000 kg/PL
Artifícios de divertimento/fogos de artifício.	0335	1	1.3G	1.000 kg/PL

Tipo de produto	Número ONU	Classe	Código de classificação	Produção anual *
Artifícios de divertimento/fogos de artifício	0336	1	1.4G	1.000 Kg/PL
Artifícios de divertimento/fogos de artifício	0337	1	1.4S	

* Valores estimados.

Notas

Todas as lotações referidas neste Anexo são relativas a matéria ativa/peso liquido (PL).

É admissível a armazenagem conjunta de diferentes divisões de risco, prevalecendo a lotação correspondente à divisão de risco presente e que represente maior perigosidade.

Não é admissível a armazenagem conjunta de produtos acabados e semiacabados.

2 — Matérias-primas a utilizar no fabrico

Tipo de produto	Número ONU	Classe	Código de classificação
Pólvora negra	0027	1	1.1D
Mecha de mineiro (Rastilho)	0105	1	1.4S
Inflamadores	0454	1	1.4S
Mecha de combustão rápida	0066	1	1.4G
Clorato de Potássio	1485	5.1	O2
Perclorato de potássio	1489	5.1	O2
Nitrato de potássio	1486	5.1	O2
Clorato de estrôncio	1506	5.1	O2
Clorato de bário	1445	5.1	OT2
Enxofre	1350	4.1	F3
Carvão	1361	4.2	S2
Alumínio em pó	1309	4.1	F3
Magnésio em pó	1418	4.3	WS
Antimónio	1549	6.1	T5
Oxalato de sódio	–	–	–
Dextrina ou goma	–	–	–
Betume	–	–	–

Nota. — São admissíveis outras matérias-primas, desde que não consideradas matérias perigosas ou se expressamente requeridas e autorizadas.

3 — Construções com produtos explosivos e/ou substâncias perigosas associadas

Edifício n.º 3 — Oficina de Trabalho (2 células)		
3.1.	Função Produtos explosivos ou substâncias perigosas. Lotação — Divisão de Risco	Fabrico de fogos-de-artifício. Artigos ou componentes, designadamente balonas, pólvora negra e cabeças de foguete. 25 kg/PL — 1.1/1.3/1.4.
3.2.	Função Produtos explosivos ou substâncias perigosas. Lotação — Divisão de Risco	Acabamento de fogos-de-artifício. Artigos ou componentes, designadamente balonas, pólvora negra e cabeças de foguete. 25 kg/PL — 1.1/1.3/1.4.
Dimensões (m)		8,5 × 3,6 × 3.
Travesamento		Travesamento natural conjugado com betão, exceto na parte frontal.

Edifício n.º 3 — Oficina de Trabalho (2 células)		
Materiais de construção	Paredes	Exteriores: Painel metálico, isotérmico, ondulado de cor cinzenta. Interiores: Placas em PVC, de cor branca, que retardam a chama. Divisórias: betão armado revestido, com 30 cm de espessura, sobressaindo 1 m em relação às paredes exteriores e ao telhado do edifício. *Nota*. — a célula 3.2 é aberta na parte frontal.
	Pavimento	Betão com revestimento condutivo de proteção contra a eletricidade estática.
	Teto/Cobertura	Painel metálico, isotérmico, tipo sandwich.
	Porta	Painel metálico, corta fogo, com abertura para o exterior.

Edifício n.º 5 — Fabrico de Cores e Canudos (4 células)		
5.1.	Função	Mistura de composições pirotécnicas de cores.
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas.	Matérias-primas de cores e composição pirotécnica de cores.
	Lotação — Divisão de Risco	5 kg/PL -1.3.
5.2.	Função	Enchimento de cores.
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Composições pirotécnicas de cores e artigo “cores”.
	Lotação — Divisão de Risco	5 kg/PL — 1.3.
5.3.	Função	Fabrico de têmperas.
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas.	Matérias-primas de têmperas e têmperas.
	Lotação — Divisão de Risco	5 kg/PL — 1.3.
5.4.	Função	Calcamento de canudos.
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas.	Têmperas e canudos.
	Lotação — Divisão de Risco	5 kg/PL — 1.3/1.4.
Equipamento		Na célula 5.4 encontra-se uma máquina de calcar canudos, com o respetivo motor e recolha dos canudos carregados no exterior da dependência.
Dimensões (m)		14 × 3 × 3
Travesamento		Travesamento natural conjugado com betão, exceto na parte frontal.
Materiais de construção	Paredes	Exteriores: Painel metálico, isotérmico, ondulado de cor cinzenta. Interiores: Placas em PVC, de cor branca, que retardam a chama. Divisórias: betão armado revestido com 30 cm de espessura, sobressaindo 1 m em relação às paredes exteriores e ao telhado do edifício.
	Pavimento	Betão com revestimento condutivo de proteção contra a eletricidade.
	Teto/Cobertura	Painel metálico, isotérmico, tipo sandwich.
	Porta	Painel metálico, corta fogo, com abertura para o exterior.

Edifício n.º 6 — Fabrico de Tiros (2 células)		
6.1.	Função	Mistura de composições pirotécnicas de tiros.
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas.	Matérias-primas de tiros e composição pirotécnica de tiros.
	Lotação — Divisão de Risco	5kg/PL — 1.1.

Edifício n.º 6 — Fabrico de Tiros (2 células)

6.2.	Função	Enchimento de tiros.
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas.	Composições pirotécnicas de tiros e artigo "tiros".
	Lotação — Divisão de Risco	5 kg/PL — 1.1.
Dimensões		10,6 × 5,6 × 3.
Travesamento		Travesamento natural conjugado com betão.
Materiais de construção	Paredes	Exteriores: Painel metálico, isotérmico, ondulado de cor cinzenta. Interiores: Placas em PVC, de cor branca, que retardam a chama. Divisórias: betão armado com 30 cm de espessura, sobressaindo 1 m em relação às paredes exteriores e ao telhado do edifício.
	Pavimento	Betão com revestimento condutivo de proteção contra a eletricidade.
	Teto/Cobertura	Painel metálico, isotérmico, tipo sandwich.
	Portas	Painel metálico, corta-fogo, com abertura para o exterior.

Edifício n.º 7 — Armazém de matérias-primas (4 células)

7.1.	Função	Armazém.
	Substâncias perigosas	Percloratos e Cloratos.
	Lotação	100 kg/PL.
7.2.	Função	Armazém.
	Substâncias perigosas	Nitratos.
	Lotação	100 kg/PL.
7.3.	Função	Armazém.
	Substâncias perigosas	Enxofre.
	Lotação	100 kg/PL.
7.4.	Função	Armazém.
	Substâncias perigosas	Carvão.
	Lotação	100 kg/PL.
Dimensões (m)		6 × 4 × 3.
Travesamento		Travesamento natural conjugado com betão, exceto na parte frontal.
Materiais de construção	Paredes	Exteriores e Interiores: Painel metálico, isotérmico, ondulado de cor cinzenta.
	Pavimento	Betão.
	Teto/Cobertura	Painel metálico, isotérmico, tipo sandwich.
	Porta	Exterior: Painel metálico, corta-fogo, com abertura para o exterior do edifício. Interiores: Painel metálico, isotérmico, com abertura para o exterior do compartimento.

Edifício n.º 8 — Armazém de metais

Função	Armazenagem de matérias-primas.
Substâncias perigosas	Metais.
Lotação	200 kg/PL.
Dimensões (m)	3 × 3 × 3.

Edifício n.º 8 — Armazém de metais

Travesamento		Travesamento natural conjugado com areia, exceto na parte frontal.
Materiais de construção	Paredes	Exteriores e Interiores: Painel metálico, isotérmico, ondulado de cor cinzenta.
	Pavimento	Betão.
	Teto/cobertura	Painel metálico, isotérmico, tipo sandwich.
	Porta	Painel metálico, corta-fogo, com abertura para o exterior do edifício.

Edifício n.º 9 — Paiol de produtos acabados ou bombetas (2 células)

9.1	Função	Armazenagem de produtos acabados ou semiacabados.
	Produtos explosivos	Fogos-de-artifício ou bombetas de tiro.
	Lotação — Divisão de Risco	25 kg/PL — 1.1. 200 kg/PL — 1.3/1.4.
9.2	Função	Armazenagem de produtos acabados ou semiacabados.
	Produtos explosivos	Fogos-de-artifício ou bombetas de tiro.
	Lotação — Divisão de Risco	25 kg/PL — 1.1. 200 kg/PL — 1.3/1.4.
Dimensões (m)		3,3 × 2,7 × 3 m.
Travesamento		Travesamento através de estruturas de betão, exceto na parte frontal.
Materiais de construção	Paredes	Exteriores e Interiores: Painel metálico, isotérmico, ondulado de cor cinzenta. Divisórias: betão armado revestido, com 30 cm de espessura, sobressaindo 1 m em relação às paredes exteriores e ao telhado do edifício.
	Pavimento	Betão.
	Teto/cobertura	Painel metálico, isotérmico, tipo sandwich.
	Porta	Painel metálico, corta-fogo, com abertura para o exterior.

Edifício n.º 10 — Paiol de produtos acabados ou cores/canudos (2 células)

10.1	Função	Armazenagem de produtos acabados ou semiacabados*.
	Produtos explosivos	Fogos-de-artifício ou cores *.
	Lotação — Divisão de Risco	25 kg/PL — 1.1. 200 kg/PL — 1.3/1.4.
10.2	Função	Armazenagem de produtos acabados ou semiacabados*.
	Produtos explosivos	Fogos-de-artifício ou canudos *. Rastilho, inflamadores e mecha de combustão rápida.
	Lotação — Divisão de Risco	25 kg/PL — 1.1. 200 kg/PL — 1.3/1.4.
Dimensões (m)		3,3 × 2,7 × 3.
Travesamento		Travesamento através de estruturas de betão na parte frontal.
Materiais de construção	Paredes	Exteriores e Interiores: Painel metálico, isotérmico, ondulado de cor cinzenta. Divisórias: betão armado revestido, com 30 cm de espessura, sobressaindo 1 m em relação às paredes exteriores e ao telhado do edifício.

Edifício n.º 10 — Paiol de produtos acabados ou cores/canudos (2 células)		
	Pavimento.	Betão.
	Teto/cobertura.	Painel metálico, isotérmico, tipo sandwich.
	Porta	Painel metálico, corta-fogo, com abertura para o exterior.

* Não é permitida a armazenagem conjunta destes produtos.

Edifício n.º 11 — Paiol de produtos acabados/pólvora (3 células)		
11.1.	Função	Armazenagem de Pólvoras.
	Produtos explosivos	Pólvora negra e têmpera.
	Lotação — Divisão de Risco	25 kg/PL — 1.1. 200 kg/PL — 1.3.
11.2.	Função	Armazenagem de produtos acabados.
	Produtos explosivos	Fogos-de-artifício.
	Lotação — Divisão de Risco	25 kg/PL — 1.1. 200 kg/PL — 1.3/1.4.
11.3.	Função	Armazenagem de produtos acabados.
	Produtos explosivos	Fogos-de-artifício.
	Lotação — Divisão de Risco	25 kg/PL — 1.1. 200 kg/PL — 1.3/1.4.
Dimensões (m)		6,17 × 3,26 × 3.
Travesamento.		Travesamento natural conjugado com estruturas de betão, exceto na parte frontal.
Materiais de construção	Paredes	Exteriores e Interiores: Painel metálico, isotérmico, ondulado de cor cinzenta. Divisórias: betão armado revestido, com 30 cm de espessura, sobressaindo 1 m em relação às paredes exteriores e ao telhado do edifício.
	Pavimento.	Betão.
	Teto/cobertura.	Painel metálico, isotérmico, tipo sandwich.
	Portas	Painel metálico, corta-fogo, com abertura para o exterior.

4 — Construções com material inerte

Identificação.
Edifício 1 — Instalações sociais/escritório.
Edifício 2 — Depósito de inertes.
Edifício 4 — Depósito de inertes.
12 — Furo de captação de água.
13 — Depósito de água.
14 — Fossa séptica c/ poço sumidoro.

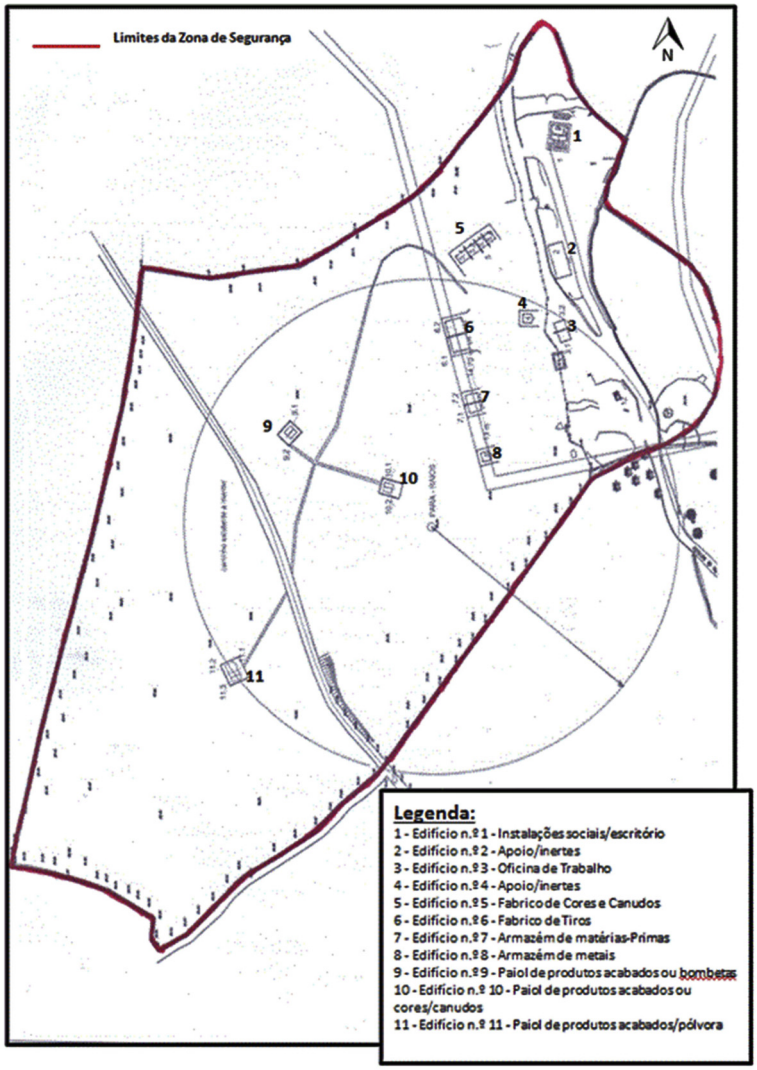
5 — Maquinismos e aparelhagens

Identificação da construção	Designação da máquina ou aparelhagem
Célula 5.4	Máquina de calcar canudos.

Planta

Lugar da Quinta, Rua dos Fogueteiros, freguesia de Lanhoso, concelho de Póvoa de Lanhoso, distrito de Braga

Coordenadas geográficas "Google Earth" Latitude: 41°34'46.78"N; Longitude: 8°17'37.74"W



312575115

ADMINISTRAÇÃO INTERNA, AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA, AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 8510/2019

Sumário: Subdelegação de competências na chefe de equipa multidisciplinar e coordenadoras técnicas da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do ponto 5.4 do Despacho n.º 7649/2019, de 29 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 165, no uso das competências que aí me foram delegadas pelo Inspetor-Geral da Inspeção da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, subdelego:

a) Na Chefe de Equipa Multidisciplinar Cristina Alexandra Gomes da Costa Guerreiro, a competência para assinar a correspondência e documentos de mero expediente da área de intervenção que coordena e a emissão, liquidação e cobrança de todas as receitas a realizar por conta do orçamento da IGAMAOT.

b) Nas Coordenadoras Técnicas Luísa Maria Nunes de Carvalho Elias Reis e Maria de Fátima Cunha a competência para assinar a correspondência e documentos de mero expediente dos respetivos serviços que coordenam.

O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os atos praticados desde 21 de maio de 2019.

2 de setembro de 2019. — A Inspetora Diretora, *Cássia Silva*.

312562633

JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Louvor n.º 438/2019

Sumário: Expressa público louvor à licenciada Elisa Maria Queiroz Bordalo, pela forma sóbria e prudente como coadjuvou a Ministra da Justiça no exercício das suas funções.

No momento em que, a seu pedido, cessa as funções de técnica especialista no meu Gabinete, para reassumir funções como técnica superior no setor público administrativo, expresso público louvor à Licenciada Elisa Maria Queiroz Bordalo, pela forma sóbria e prudente como me coadjuvou no exercício das minhas funções.

Saliento, em particular, o valor acrescentado que emprestou ao acompanhamento técnico-jurídico dos processos de indulto presidencial até ao envio do respetivo processo concluso para a Presidência de República, e os contributos que trouxe à síntese dos trabalhos preparatórios e à elaboração final de dois relatórios que marcam a visão estratégica desta equipa governamental da justiça na área da execução das penas e da requalificação e modernização da rede de tribunais.

Durante o desempenho das suas funções assegurou, igualmente, a supervisão do procedimento destinado a assegurar o encaminhamento e a preparação das respostas dos membros do Governo da área da justiça às perguntas dos vários grupos parlamentares e dos cidadãos em geral.

Por fim, realço a forma como sempre soube superar-se nos desafios concretos que as funções lhe colocaram e a atitude sempre cordata com que se envolveu na interação com os outros elementos do Gabinete.

5 de setembro de 2019. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

312568474

JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Aviso (extrato) n.º 14963/2019

Sumário: Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento na carreira e categoria de técnico superior, área de gestão — Divisão de Património (Ref. 230/TS/2019).

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento na carreira e categoria de técnico superior, área de gestão — Divisão de Património (Ref.ª 230/TS/2019)

1 — Nos termos dos n.os 1 a 3 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 31 de julho de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para a carreira e categoria de técnico superior, área de gestão do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Divisão de Património, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, titulado por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para o presente procedimento concursal é exigido a Licenciatura em Gestão de Empresas, havendo possibilidade de substituição da licenciatura por outra, desde que complementada com formação ou experiência profissional na área das funções a desempenhar.

3 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o aviso é publicitado integralmente na BEP (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais hhps://dgrsp.justica.gov.pt/Recrutamento.

4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a apresentação da candidatura é efetuada obrigatoriamente em suporte eletrónico, encontrando-se o necessário formulário disponível na página eletrónica da DGRSP https://dgrsp.justica.gov.pt/Recrutamento, na Ref.ª 230/TS/2019.

21 de agosto de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Ana Silva Horta*.

312562893

JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Aviso n.º 14964/2019

Sumário: Projeto de lista de classificação final do concurso externo de ingresso para o preenchimento de 26 postos de trabalho, da categoria de técnico profissional de reinserção social de 2.ª classe da carreira de técnico profissional de reinserção social, aberto pelo Aviso n.º 8993/2018.

Novo projeto de lista de classificação final do concurso externo de ingresso para o preenchimento de 26 postos de trabalho, da categoria de técnico profissional de reinserção social de 2.ª classe da carreira de técnico profissional de reinserção social, aberto pelo Aviso n.º 8993/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 126, de 3 de julho.

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, na sequência da deliberação do Júri vertida na Ata n.º 15, datada de 27 de agosto de 2019, em resposta às alegações apresentadas pelos candidatos em sede do exercício do direito de participação de interessados, da qual resultou o deferimento das alegações apresentadas por um dos candidatos e consequentemente a alteração ao projeto de lista de classificação final, ficam os candidatos do referido concurso novamente notificados da deliberação do júri relativa à classificação e ordenação dos candidatos.

2 — De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, ficam os candidatos notificados, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, para, no prazo de 10 dias úteis, a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* dizerem, por escrito, o que se lhes oferecer sobre o projeto de lista de classificação final.

3 — Ficam os candidatos igualmente notificados, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, de que, durante o prazo referido no número anterior, o processo de concurso pode ser consultado nas instalações da Direção de Serviços de Vigilância Eletrónica da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, sitas na Av. Almirante Reis, n.º 72, em Lisboa, no seguinte horário: das 9:30 h às 12:00 h e das 14:30 h às 16:30 h.

4 — Em conformidade com a parte final do n.º 4 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, informam-se os interessados da afixação no serviço da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, e a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* da lista de classificação final, bem como da ata que define os respetivos critérios, assim como das atas de aplicação dos métodos de seleção, as quais se encontrarão também disponíveis para consulta no endereço https://dgrsp.justica.gov.pt.

6 de setembro de 2019. — O Subdiretor-Geral, em substituição do Diretor-Geral, *Paulo Moimenta de Carvalho*.

312570506

ADJUNTO E ECONOMIA

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso n.º 14965/2019

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras na carreira e categoria de assistente técnico.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que foi autorizada com efeitos a 26 de agosto de 2019, a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Anabela Alves dos Santos Silva, para ocupar uma vaga um posto de trabalho no mapa de pessoal do Turismo de Portugal I. P., na carreira e categoria de assistente técnico, com a 1.ª posição remuneratória, nível 5 da Tabela Remuneratória Única, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 99.º-A da LGTFP constante do Anexo I da Lei n.º 35/2014, de 20 junho, na redação que lhe foi conferida pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016.

30 de agosto de 2019. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

312567064

ADJUNTO E ECONOMIA E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso n.º 14966/2019

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Mariana Isabel Silva Correia, do mapa de pessoal do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, de acordo com o estatuído nos n.os 1 a 5 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014 e aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Mariana Isabel Silva Correia, do mapa de pessoal do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., na carreira/categoria de Assistente Técnico das carreiras gerais, ficando posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível 5.

2019-09-09. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Antunes*.

312572183

ADJUNTO E ECONOMIA E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso n.º 14967/2019

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Eduarda Maria Gomes Nabeiro Dias.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, de acordo com o estatuído nos n.os 1 a 5 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014 e aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Eduarda Maria Gomes Nabeiro Dias, do mapa de pessoal do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., na carreira/categoria de Assistente Técnico das carreiras gerais, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória, nível 7.

2019-09-09. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Antunes*.

312571908

ADJUNTO E ECONOMIA E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso n.º 14968/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Nelson António Batista de Sousa, no IEFP, I. P.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 23 de julho de 2019, e da anuência da Câmara Municipal de Silves, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de Técnico Superior, de Nelson António Batista de Sousa, no IEFP, I. P., nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando o trabalhador posicionado na 3.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 19 da tabela remuneratória única, com efeitos a 23 de julho de 2019.

2019-09-09. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

312571868

ADJUNTO E ECONOMIA E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso n.º 14969/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras, no IEFP, I. P., na carreira de técnico superior, de Simone Guedes de Oliveira.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 6 de novembro de 2018, e do Despacho de 16 de maio de 2019 foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras, no IEFP, I. P., na carreira de técnico superior, de Simone Guedes de Oliveira, ficando a trabalhadora posicionada na 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de janeiro de 2018.

2019-09-09. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

312572378

CULTURA

Direção Regional de Cultura do Norte

Despacho n.º 8511/2019

Sumário: Delegação de competências do diretor regional de cultura do Norte no diretor de serviços de Bens Culturais.

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade das competências cometidas à Direção Regional de Cultura do Norte e ao Diretor Regional, delego no Doutor David José da Silva Ferreira, Diretor de Serviços dos Bens Culturais em regime de substituição, nos termos do artigo 9.º n.º 2 da Lei n.º 2/2004 de 15.01, na sua redação atualizada e dos artigos 44.º ss do Código de Procedimento Administrativo, as seguintes competências, previstas no artigo 2.º n.º 3 alíneas *a*), *c*) e *h*) do Decreto-Lei n.º 114/2012 de 25.05:

Pronunciar-se, nos termos da lei, sobre planos, projetos, trabalhos e intervenções de iniciativa pública ou privada a realizar nas zonas de proteção dos imóveis classificados ou em vias de classificação;

Pronunciar-se e submeter à apreciação da DGPC os estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados como monumento nacional ou interesse público, ou em vias de classificação, e nas zonas de proteção dos imóveis classificados afetos à DGPC;

Emitir parecer sobre planos, projetos, trabalhos e intervenções de iniciativa pública ou privada com impacto arqueológico no património arqueológico, arquitetónico e paisagístico.

Excecionam-se, desta delegação, as obras promovidas pelos Municípios, empreendimentos turísticos (nos termos do Decreto-Lei n.º 80/2017 de 30 de junho), unidades industriais e avaliações de impacto ambiental (nos termos do Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31.10, na sua redação atualizada).

Este despacho produz efeitos a 2 de agosto de 2019.

20 de agosto de 2019. — O Diretor Regional de Cultura do Norte, *Doutor António Ponte*.

312536916

CULTURA

Direção Regional de Cultura do Norte

Despacho n.º 8512/2019

Sumário: Determina a nomeação, em regime de substituição, do Doutor David Ferreira enquanto diretor de serviços de Bens Culturais.

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar;

Considerando que, com o fim da anterior nomeação em regime de substituição, é necessário garantir o normal funcionamento da referida estrutura orgânica, bem como a sua rápida consolidação com vista à concretização das suas atribuições;

Considerando que o Doutor David José da Silva Ferreira reúne as capacidades adequadas e a experiência profissional necessária para o exercício de funções dirigentes, correspondendo ao perfil exigido para o lugar a prover, evidenciado na nota curricular em anexo ao presente despacho do qual faz parte integrante;

Nomeio, em regime de substituição, o Doutor David José da Silva Ferreira, como Diretor de Serviços dos Bens Culturais da Direção Regional de Cultura do Norte.

Este despacho produz efeitos a 2 de agosto de 2019.

21 de agosto de 2019. — O Diretor Regional de Cultura do Norte, *Doutor António Ponte*.

Nota Curricular

Doutorado em História da Arte pela Universidade do Porto com o tema O Património Cultural na Avaliação de Impactes em Portugal (2014).

Licenciado em Gestão do Património Cultural pela Universidade Católica de Viseu (1999) e em História da Arte pela Universidade do Porto (2007).

Acreditado como formador nas áreas História da Arte e Património Cultural, pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua/Ministério da Educação (2015).

Cofundador do Departamento de Inventário de Bens Culturais da Diocese de Viseu (1999).

Técnico Superior na Direção Regional de Cultura do Norte (ex IPPAR-Porto) desde 2001, responsável pela instrução de processos de classificação e fixação de ZEP, comissões de avaliação de impacte ambiental, elaboração de instrumentos de gestão de território, grupos de trabalho responsáveis por propostas legislativas e normativas, coordenação de monumentos e projetos de valorização de património, coordenação de projetos INTERREG, orientação de estágios profissionais.

Coordenador das medidas de compensação da «Barragem de Foz Tua» e «Cascata do Tâmega», incluindo construção do Centro Interpretativo de Foz Tua e Centro Interpretativo do Cabeço da Mina, Projeto de Valorização do Vale do Tua (7 monumentos) e Projeto de Valorização das Minas Romanas de Tresminas.

Coordenador da Comissão de Certificação do Caminho de Santiago (2019).

Coorientação de teses académicas/2.º ciclo, na FLUP.

Publicação de artigos científicos, organização de reuniões científicas e comunicações em reuniões científicas, lecionação de aulas e formações profissionais na FLUO, FCUP e associações de municípios.

312536787

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 8513/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Vitória Maria Garcia Saldanha Ferraz na Escola Secundária Gago Coutinho, Alverca do Ribatejo.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 21 de janeiro de 2019, da Diretora-Geral em regime de suplência, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Vitória Maria Garcia Saldanha Ferraz na Escola Secundária Gago Coutinho, Alverca do Ribatejo, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a posição remuneratória, com produção de efeitos à data do despacho.

22 de agosto de 2019. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

312569551

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 8514/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Maria Celeste Jerónimo Tavares Dias no Agrupamento de Escolas da Sertã.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 14 de fevereiro de 2019, da Diretora-Geral em regime de suplência, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Maria Celeste Jerónimo Tavares Dias no Agrupamento de Escolas da Sertã, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a posição remuneratória, com produção de efeitos à data do despacho.

22 de agosto de 2019. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

312570206

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 8515/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Ana Bela da Conceição Silva no Agrupamento de Escolas Soares dos Reis, Vila Nova de Gaia.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 14 de fevereiro de 2019, da Diretora-Geral em regime de suplência, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Ana Bela da Conceição Silva no Agrupamento de Escolas Soares dos Reis, Vila Nova de Gaia, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a posição remuneratória, com produção de efeitos à data do despacho.

22 de agosto de 2019. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

312570141

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, Leiria

Despacho n.º 8516/2019

Sumário: Nomeação de subdiretora e adjunta de diretora.

Nos termos previstos n.º 6 do artigo 21.º, com o n.º 2 do artigo 24.º, ambos do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, por meu despacho de 02 de setembro de 2019, nomeio para o cargo de Subdiretora, a docente Lígia Maria Pascoal de Almeida, do grupo de recrutamento 400, e para o cargo de Adjunta, a docente Ana Sofia do Coito Alves Pereira, do grupo de recrutamento 550, para o triénio 2019/2022.

A presente nomeação tem efeitos a partir de 02 de setembro de 2019.

5 de setembro de 2019. — A Diretora, *Maria Celeste Pereira Frazão.*

312568539

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, Leiria

Despacho n.º 8517/2019

Sumário: Exoneração de cargo de adjunta da diretora.

Ao abrigo do n.º 11, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, por meu despacho de 23 de agosto de 2019, exonero, a seu pedido, do cargo de Adjunta da Diretora, da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, Leiria, a docente Teresa Maria Marques Sousa, do grupo de recrutamento 600, para que tinha sido nomeada por meu despacho de 24 de julho de 2018. A presente exoneração produz efeito a partir do dia 23 de agosto de 2019.

5 de setembro de 2019. — A Diretora, *Maria Celeste Pereira Frazão*.

312567997

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, Leiria

Despacho n.º 8518/2019

Sumário: Exoneração de cargo de subdiretor.

Ao abrigo do n.º 11, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, por meu despacho de 12 de agosto de 2019, exonero, a seu pedido, dos cargos de Subdiretor e Vice-Presidente do Conselho Administrativo, da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, Leiria, o docente Henrique José Oliveira dos Reis, do grupo de recrutamento 510, para que tinha sido nomeado por meu despacho de 24 de julho de 2018. A presente exoneração produz efeito a partir do dia 12 de agosto de 2019.

5 de setembro de 2019. — A Diretora, *Maria Celeste Pereira Frazão*.

312567907

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Albufeira

Aviso n.º 14970/2019

Sumário: Tomada de posse do diretor do Agrupamento de Escolas de Albufeira.

Dando cumprimento ao n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que tomou posse como Diretor do Agrupamento de Escolas de Albufeira, perante o Conselho Geral, docentes, elementos da Comunidade Educativa e demais convidados, o docente Domingos Augusto Ramos Mendes, do quadro de Agrupamento, do grupo de recrutamento 290, no dia 02 de agosto, pelas dezoito horas, assumindo o cargo de imediato.

3 de setembro de 2019. — O Presidente do Conselho Geral, *José Guilherme Ribeiro Proença*.

312570952

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária de Caldas das Taipas, Guimarães

Declaração de Retificação n.º 737/2019

Sumário: Retificação dos Avisos n.os 12665/2019, de 8 de agosto, e 12757/2019, de 9 de agosto.

Procede-se à retificação dos avisos n.os 12665/2019 de 08/08/2019 e 12757/2019 de 09/08/2019, no sentido de onde consta «quadriénio de 2019/2022» deve ler-se «quadriénio de 2019/2023».

5 de setembro de 2019. — A Chefe de Serviços de Administração Escolar, *Ermelinda Freitas*.

312567478

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. Luís de Ataíde, Peniche

Aviso n.º 14971/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de assistente operacional.

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2019, com a seguinte trabalhadora:

OE201905/0629 — Patrícia Russo Santana, para o desempenho de funções inerentes à carreira e categoria de assistente operacional, 4.ª posição remuneratória da respetiva categoria, nível 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base mensal de 635,07€.

5 de setembro de 2019. — O Diretor, *Rui Manuel Oliveira Cintrão*.

312567615

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. Luís de Ataíde, Peniche

Aviso n.º 14972/2019

Sumário: Exoneração de membros da direção do Agrupamento de Escolas D. Luís de Ataíde.

No uso das competências que me são atribuídas, e nos termos do n.º 9, do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, exonero o adjunto do diretor o docente Marco Paulo de Oliveira Neves, do código de grupo 110, com efeitos a 01 de agosto de 2019 e a subdiretora Ana Cristina Franco Silva, código de grupo 910, com efeitos a 05 de outubro de 2015.

Considerando que o docente Ricardo Antunes Santos da Silva, do código de grupo 550, solicitou em 17 de junho de 2019 a cessação de funções do cargo de adjunto da direção, o mesmo foi aceite, com efeitos a 31 de julho de 2019.

6 de setembro de 2019. — O Diretor, *Rui Manuel Oliveira Cintrão.*

312569365

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. Luís de Ataíde, Peniche

Aviso n.º 14973/2019

Sumário: Nomeação de membros da direção do Agrupamento de Escolas D. Luís de Ataíde.

No uso das competências que me são atribuídas, e nos termos do n.º 5, do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e em conformidade com o artigo 5.º do Despacho Normativo n.º 7/2013, de 11 de junho, nomeio para Subdiretor o docente Marco Paulo Oliveira de Oliveira Neves, do código de grupo 110 e para Adjuntas de Direção as docentes Ana Isabel Gomes Santana Esteves e Maria da Conceição Loureiro Teles Soares de Jesus, dos códigos de grupo 400 e 320, respetivamente.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019 para o Subdiretor e 01 de setembro de 2019 para as adjuntas.

6 de setembro de 2019. — O Diretor, *Rui Manuel Oliveira Cintrão.*

312569349

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Eng. Duarte Pacheco, Loulé

Despacho n.º 8519/2019

Sumário: Homologação dos contratos dos técnicos especializados referente ao ano letivo de 2018-2019.

Por despacho, do Diretor do Agrupamento de Escolas Engenheiro Duarte Pacheco, no uso das competências delegadas pela Direção Regional de Educação do Algarve, através do Despacho n.º 1049/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 18 de 25 de janeiro, foram homologados os contratos administrativos dos Técnicos Especializados abaixo indicados, referentes ao ano letivo 2018/2019, celebrados neste agrupamento nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, decorrentes de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, na sua redação atual:

Nome	Grupo	Data início do contrato
Abílio Guerreiro Catarina	997	19/09/2018
Bruno José de Sousa Guerreiro	997	01/09/2018
Carla Maria Santos Carvalho da Silva	999	01/09/2018
Cátia Verena Pires Calisto Viegas	999	27/11/2018
Lia Carla Salles Rangel	999	01/09/2018
Marta Alexandra Marques Gaspar	999	01/09/2018
Patrícia Isabel de Brito Carvalho	997	19/09/2018
Vanda Cristina Sotto Mayor Dias Pedro	999	01/09/2018

11 de setembro de 2019. — O Diretor, *Carlos Alberto Antunes Fernandes*.

312578575

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Eng. Duarte Pacheco, Loulé

Despacho n.º 8520/2019

Sumário: Homologação dos contratos administrativos de serviço docente referente ao ano letivo de 2018-2019.

Por despacho, do Diretor do Agrupamento de Escolas Engenheiro Duarte Pacheco, no uso das competências delegadas pela Direção Regional de Educação do Algarve, através do Despacho n.º 1049/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 18 de 25 de janeiro, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente abaixo indicados, referentes ao ano letivo 2018/2019, celebrados neste agrupamento nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, decorrentes de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, na sua redação atual:

Nome	Grupo	Data início do contrato
Ana Filipa Proença Leonardo Martins	620	18/09/2018
Ana Mafalda Infante Henriques	290	30/10/2018
Ana Rita Sampaio da Ponte	230	20/11/2018
Ana Sofia Passos de Almeida Domingos	100	09/10/2018
Ângela Manuela Pereira Cecílio Cipriano Romeiras	200	18/09/2018
Ângela Sofia Rodrigues Chagas Farinha	520	03/10/2018
António Pedro Pereira Cecílio Cipriano Romeiras	200	01/09/2018
Carla Isabel Sousa Calapéz Laurêncio	230	02/10/2018
Carla Maria Pires Neves Rio Coles	600	01/09/2018
Carla Sofia Martins Sousa Silva	110	27/11/2018
Catarina dos Santos Moreira Correia Vieira	200	25/09/2018
Cláudia Cristina Rua Nascimento	330	01/09/2018
Cláudia Isabel Ramos Mascarenhas	910	16/10/2018
Cláudia Patrícia da Silva Carreira	910	09/10/2018
Daniel Martins Pinto	320	01/09/2018
Dina de Jesus Henriques Alves	240	28/05/2019
Emília Cristina Correia Rodrigues Reimão Queiróga	420	01/09/2018
Fábio Manuel da Silva Bota	510	01/09/2018
Filipa Isabel Marques Jorge	230	14/05/2019
Filipa Sousa Bravo Batista	220	01/09/2018
Filomena Andreia Dias Candeias	300	16/01/2019
Florbela de Oliveira Alves	110	22/01/2019
Florbela Maria Gonçalves Cavaco Rodrigues	320	01/09/2018
Francisco Gabriel de Sousa Dias	550	31/10/2018
Francisco José Viegas Branco	110	01/09/2018
Graça da Conceição da Silva Fernandes	110	01/09/2018
Lina Marta Gomes Pedro	110	09/10/2018
Margarida Carmo Venâncio Pires	520	05/02/2019
Maria Cidália Campelo da Fonseca	100	03/01/2019
Maria da Luz Matos Jorge	110	18/09/2018
Maria do Carmo Cabrita Coelho	230	01/10/2018
Maria Helena Catarina Pereira Bravo	400	01/09/2018
Maria Lúcia Gonçalves Veloso	200	11/09/2018
Maria Manuela Sousa Queirós Marques	300	01/09/2018
Mário Lázaro Santos Vieira	400	01/09/2018
Marisa Alexandra Morais de Figueiredo	110	18/09/2018
Marta Mirra Leal	110	26/03/2019
Marta Sofia Arvela Palmeiral Simões	110	18/09/2018
Marta Sofia Carvalho Melo	110	26/09/2018

Nome	Grupo	Data início do contrato
Marta Susana da Silva Batista Canceiro	110	16/10/2018
Mónica Sofia Rodrigues Reis	240	26/02/2019
Nuno Alexandre Pires dos Santos	550	01/09/2018
Orlandina Maria Vale Barros	200	01/09/2018
Paula Manuela Cunha Pires	240	27/11/2018
Paulo Manuel Mendonça Rodrigues dos Santos	200	01/09/2018
Raquel da Silva Castro	300	18/09/2018
Renata Sofia Pires Brito	110	01/09/2018
Rosa Maria Martins Teixeira	230	25/09/2018
Rui Emanuel Gomes Ferreira	540	11/09/2018
Rui Manuel Felgueiras Chícaro	110	01/09/2018
Sandra Cristina Almeida Joaquim	350	01/09/2018
Sílvia Martins Gonçalves	110	01/09/2018
Solange Rosa Nunes Pinheiro	300	09/10/2018
Sónia Cristina Tomé Botica Rodrigues Silva	110	25/09/2018
Susana Daniela Ferreira Branco Lancinha Marado	100	09/10/2018
Susana Maria da Palma Coelho Aires Mendonça	520	01/09/2018
Susana Maria Soares de Assunção	100	18/09/2018
Tânia Cristina Oliveira Costa	100	25/09/2018
Teresa de Jesus Gomes Pinto Ferreira	300	01/09/2018
Verónica Jacinto Paulo	620	01/09/2018

11 de setembro de 2019. — O Diretor, *Carlos Alberto Antunes Fernandes*.

312578494

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Jorge Peixinho, Montijo

Aviso n.º 14974/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei-Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

Lista Unitária Ordenação Final dos Candidatos

Ordenação	Nome	Classificação
1.ª	Maria Amélia Pinto Garcia	17,17
2.ª	Ana Cristina Rodrigues da Silva	16,99
3.ª	Marta Sofia Machado Fernandes Silva	16,53
4.ª	Margarida Isabel de Jesus Bruno Peres	16,17
5.ª	Maria João Silva Amoroso Ferreira	15,51
5.ª	Tânia Sofia Costa Moreira Russo	15,51
6.ª	Elisabete Maria Conceição Soares	15,00
7.ª	Lobélia Maria da Silva Troncho dos Santos	13,65
8.ª	Beatriz Maria Guerreiro Almeida	13,50
9.ª	Dora Cristina Palaio Caldeira Borges	12,71
10.ª	Maria Emília Pereira	11,97

A referida lista foi homologada por despacho da diretora, Maria João de Jesus de Sequeira Serra, em 19 de agosto de 2019, tendo sido afixada na entrada da escola e publicada na respetiva página eletrónica.

19 de agosto de 2019. — A Diretora, *Maria João de Jesus de Sequeira Serra.*

312577579

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Nun'Álvares, Seixal

Aviso n.º 14975/2019

Sumário: Concurso de regularização para um assistente operacional com contrato em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1, do artigo n.º 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho por despacho da Sr.ª Diretora deste Agrupamento de Escolas, Maria Paula Pires Prates Coito, na sequência do procedimento concursal comum de Vínculos Precários, PREVAP, concurso de regularização para 1 Assistente Operacional, com Contrato em Funções Públicas por tempo indeterminado. Encontra-se o Aviso Publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) n.º OE201909/0285, e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas.

18 de setembro de 2019. — A Diretora, *Maria Paula Pires Prates Coito*.

312594386

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Oliveira de Frades

Aviso n.º 14976/2019

Sumário: Nomeação da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Oliveira de Frades.

Nomeação da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Oliveira de Frades

No dia vinte e três de julho de dois mil e dezanove foi nomeada por despacho da Exma. Sra. Diretora Geral dos Estabelecimentos Escolares a Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Oliveira de Frades. Em um de agosto de dois mil e dezanove foi dada posse à referida Comissão pela Delegada Regional de Educação do Centro, Exma. Sra. Doutora Cristina Fernandes Oliveira aos professores abaixo indicados:

Presidente — Jorgina António Roseta Duarte Rolo
Vice-Presidente — José Manuel Pinto da Silva
Vogal — José Manuel Saraiva Viegas
Vogal — António Bernardino Tavares Lopes Nunes
Vogal — Ana Paula Macedo Gonçalves

A presente nomeação produz efeitos a partir do dia seguinte ao da tomada de posse.

6 de setembro de 2019. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Jorgina António Roseta Duarte Rolo*.

312570547

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Passos Manuel, Lisboa

Aviso n.º 14977/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos, torna-se pública a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 3 de setembro de 2019, com Maria Gisela da Silva Almeida, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única, no seguimento do Aviso n.º 6354/2019, publicado no *Diário da República* n.º 69/2019, 2.ª série, de 2019-04-08.

4 de setembro de 2019. — O Diretor, *João Paulo Martins Pereira Leonardo*.

312566335

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Pedrógão Grande

Aviso n.º 14978/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

Em cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública, após homologação, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, conforme Aviso n.º 8935/2019, de 23 de maio de 2019.

Ordem	N.º de utilizador	Nome candidato	Classificação final	Observações
1.º	4891413972	Ana Isabel Sousa Rodrigues	16,65	*a*)
2.º	8501862746	Pedro Alexandre Fernandes Roldão	16,20	
3.º	3577291168	Sandra Cristina Marques Martins	13,95	
4.º	8355765508	Daniel Marçal Nunes	13,20	
5.º	2574184408	Luísa Alexandra Oliveira Campos	11,55	

a) Candidato selecionado

12 de setembro de 2019. — A Diretora, *Natércia Rodrigues*.

312582616

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Rainha Santa Isabel, Estremoz

Aviso n.º 14979/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final homologada relativa ao procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

Publicitação da lista unitária de ordenação final homologada relativa ao procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e constituição de reserva de recrutamento interna para assegurar necessidades transitórias, para a carreira/categoria de assistente operacional.

Nos termos do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada nesta escola a lista unitária de ordenação final homologada referente ao procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e constituição de reserva de recrutamento interna para assegurar necessidades transitórias, para a carreira/categoria de assistente operacional, na Escola Secundária Rainha Santa Isabel, Estremoz, conforme Aviso de Abertura n.º 7332/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 26/04/2019. Foi igualmente publicitada na página eletrónica desta escola.

12 de setembro de 2019. — O Diretor, *José Carlos Cabaço Salema*.

312584447

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Vila do Bispo

Aviso (extrato) n.º 14980/2019

Sumário: Tomada de posse do diretor do Agrupamento de Escolas de Vila do Bispo, quadriénio de 2017-2021.

Na sequência do procedimento concursal e da consequente eleição do Diretor, previsto no 22.º, 23.º, 24.º e n.º 1, do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e após homologação tácita da diretora-geral da Administração Escolar, torna-se público que foi conferida posse no dia 24 de julho de 2017, ao professor Joaquim José Furtado Marreiros de Azevedo, para o exercício das funções de Diretor para o quadriénio de 2017-2021, com efeitos a partir da data da tomada de posse.

24 de julho de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Dora Isabel da Silva Rosado Guerreiro.*

312552695

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 14981/2019

Sumário: Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da assistente técnica Vanessa Isabel Duarte Pereira Lourenço.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a assistente técnica Vanessa Isabel Duarte Pereira Lourenço denunciou o seu contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, extinguindo-se assim o respetivo vínculo de emprego público, com efeitos a 31 de agosto de 2019.

19 de agosto de 2019. — A Diretora da Direção de Recursos Humanos, *Cidália Pereira*.

312559548

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 987/2019

Sumário: Não renovação da comissão de serviço da licenciada Miriana Francisco Alves no cargo de coordenadora da Secção de Processo Executivo de Vila Real.

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, de 24 de julho de 2019, atenta a avaliação do desempenho e a necessidade de imprimir nova orientação à gestão dos serviços, não foi renovada a comissão de serviço da licenciada Miriana Francisco Alves como dirigente intermédio de 2.º grau, no cargo de Coordenadora da Secção de Processo Executivo de Vila Real, sendo as respetivas funções asseguradas em regime de gestão corrente pela supramencionada dirigente, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação.

30 de agosto de 2019. — A Diretora da Direção de Recursos Humanos, *Cidália Pereira*.

312559564

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 988/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade na carreira e categoria de técnico superior do trabalhador André Alberto dos Santos Castro no mapa de postos de trabalho do IGFSS, I. P.

De acordo com a alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que mediante deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.) de 9 de maio de 2019 e obtida a anuência do Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, procedeu-se à consolidação definitiva da mobilidade na carreira e categoria de técnico superior, do trabalhador André Alberto dos Santos Castro no mapa de postos de trabalho do IGFSS, I. P., ao abrigo do disposto no artigo 99.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, mantendo a mesma posição remuneratória da situação jurídico-funcional de origem, entre a 1.º e 2.ª posição remuneratória e entre os níveis remuneratórios 11 e 15, da carreira de técnico superior, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, com efeitos a 1 de junho de 2019.

30 de agosto de 2019. — A Diretora da Direção de Recursos Humanos, *Cidália Pereira*.

312559556

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 14982/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final no âmbito do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), OE201905/0835, de 28 de maio, Centro Distrital de Évora.

Procedimento concursal comum no âmbito do PREVPAP, com vista ao preenchimento de 4 postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 26 de agosto de 2019, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), sob o código de oferta OE201905/0835, de 28 de maio, com vista ao preenchimento de 4 postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico a integrar no Centro Distrital de Évora do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

A referida lista de ordenação final pode ser consultada na respetiva página eletrónica em www.seg-social.pt.

27-08-2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312566943

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 14983/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final no âmbito do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), OE201905/0836, de 28 de maio, Centro Distrital de Faro.

Procedimento concursal comum no âmbito do PREVPAP, com vista ao preenchimento de 2 postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 26 de agosto de 2019, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), sob o código de oferta OE201905/0836, de 28 de maio, com vista ao preenchimento de 2 postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico a integrar no Centro Distrital de Faro do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

A referida lista de ordenação final pode ser consultada na respetiva página eletrónica em www.seg-social.pt.

27-08-2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312566951

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 14984/2019

Sumário: Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento na categoria e carreira de técnico superior — referência DRH/TS/19/2019.

Referência DRH/TS/19/2019

Nos termos previstos no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e por meu despacho de 16 de julho de 2019, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte à publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento da categoria e carreira de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Nível Habilitacional — Licenciatura em Psicologia, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

2 — Caracterização do posto de trabalho para a Unidade de Desenvolvimento Social do Centro Distrital de Portalegre:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica, que fundamentam e preparam a decisão.

Elaboração autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas do órgão ou serviço.

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica ainda que com enquadramento superior qualificado.

Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Requisitos Preferenciais: Inscrição na Ordem dos Psicólogos.

3 — A publicação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, em https://www.bep.gov.pt

27 de agosto de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312567786

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 14985/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), OE201905/0837, de 28 de maio, Centro Distrital de Lisboa.

Procedimento concursal comum no âmbito do PREVPAP, com vista ao preenchimento de 13 postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 26 de agosto de 2019, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), sob o código de oferta OE201905/0837, de 28 de maio, com vista ao preenchimento de 13 postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico a integrar no Centro Distrital de Lisboa do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

A referida lista de ordenação final pode ser consultada na respetiva página eletrónica em www.seg-social.pt.

27-08-2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312566968

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 14986/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), OE201905/0830, de 28 de maio, Braga.

Procedimento concursal comum no âmbito do PREVPAP, com vista ao preenchimento de 65 postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 26 de agosto de 2019, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), sob o código de oferta OE201905/0830, de 28 de maio, com vista ao preenchimento de 65 postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico a integrar no Centro Distrital de Braga do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

A referida lista de ordenação final pode ser consultada na respetiva página eletrónica em www.seg-social.pt.

27-08-2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312566684

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 14987/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), OE201905/0831, de 28 de maio, Bragança.

Procedimento concursal comum no âmbito do PREVPAP, com vista ao preenchimento de 14 postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 26 de agosto de 2019, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), sob o código de oferta OE201905/0831, de 28 de maio, com vista ao preenchimento de 14 postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico a integrar no Centro Distrital de Bragança do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

A referida lista de ordenação final pode ser consultada na respetiva página eletrónica em www.seg-social.pt.

27-08-2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312566757

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 14988/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final no âmbito do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), com o código de oferta OE201905/0839, de 28 de maio, Centro Distrital de Viana do Castelo.

Procedimento concursal comum no âmbito do PREVPAP, com vista ao preenchimento de 7 postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 26 de agosto de 2019, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), sob o código de oferta OE201905/0839, de 28 de maio, com vista ao preenchimento de 7 postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico a integrar no Centro Distrital de Viana do Castelo do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

A referida lista de ordenação final pode ser consultada na respetiva página eletrónica em www.seg-social.pt.

27-08-2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312568271

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 14989/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final no âmbito do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), OE201905/0832, de 28 de maio, Castelo Branco.

Procedimento concursal comum no âmbito do PREVPAP, com vista ao preenchimento de 8 postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 26 de agosto de 2019, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), sob o código de oferta OE201905/0832, de 28 de maio, com vista ao preenchimento de 8 postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico a integrar no Centro Distrital de Castelo Branco do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

A referida lista de ordenação final pode ser consultada na respetiva página eletrónica em www.seg-social.pt

27-08-2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312566798

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 14990/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final no âmbito do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), OE201905/0833, de 28 de maio, Centro Distrital de Coimbra.

Procedimento concursal comum no âmbito do PREVPAP, com vista ao preenchimento de 14 postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 26 de agosto de 2019, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), sob o código de oferta OE201905/0833, de 28 de maio, com vista ao preenchimento de 14 postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico a integrar no Centro Distrital de Coimbra do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

A referida lista de ordenação final pode ser consultada na respetiva página eletrónica em www.seg-social.pt.

27-08-2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312566838

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 14991/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final no âmbito do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), OE201905/0851, de 28 de maio, Centro Distrital do Porto.

Procedimento concursal comum no âmbito do PREVPAP, com vista ao preenchimento de 89 postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 27 de agosto de 2019, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), sob o código de oferta OE201905/0851, de 28 de maio, com vista ao preenchimento de 89 postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico a integrar no Centro Distrital do Porto do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

A referida lista de ordenação final pode ser consultada na respetiva página eletrónica em www.seg-social.pt.

28-08-2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312566992

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 14992/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final no âmbito do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), OE201905/0838, de 28 de maio, Centro Distrital de Portalegre.

Procedimento concursal comum no âmbito do PREVPAP, com vista ao preenchimento de 7 postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 28 de agosto de 2019, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), sob o código de oferta OE201905/0838, de 28 de maio, com vista ao preenchimento de 7 postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico a integrar no Centro Distrital de Portalegre do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

A referida lista de ordenação final pode ser consultada na respetiva página eletrónica em www.seg-social.pt

3-09-2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312566976

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 14993/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 5618/2018 — referência DRH/TS/5/2018, de 26 de abril de 2018.

Por meu despacho de 13 de agosto de 2019, e após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento para a área de atuação de Prestações e Contribuições, aberto pelo aviso n.º 5618/2018 — Referência DRH/TS/5/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 81, de 26 de abril de 2018, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora abaixo identificada na categoria e carreira de técnico superior e na posição remuneratória também abaixo discriminada, para ocupação de posto de trabalho no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos a 1 de setembro de 2019, ficando a mesma sujeita, a partir da mesma data, à realização de período experimental, conforme alínea *c*) do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória
Clementina Maria Garcia Reis Lima.	2.ª

3 de setembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312566927

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 14994/2019

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 15352/2017, de 20 de dezembro — referência DRH/AT/8/2017.

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora abaixo identificada concluiu, com sucesso, o período experimental na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento, aberto pelo Aviso n.º 15352/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 20 de dezembro de 2017 — Referência DRH/AT/8/2017:

Elisabete Fernanda Costa Machado Pereira

3 de setembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312567761

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 14995/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de técnico superior após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 10697/2019, de 28 de junho — referência DRH/TS/16/2019.

Por meu despacho de 13 de agosto de 2019, e após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento para todas as áreas de atuação dos Serviços Centrais e do Centro Distrital de Lisboa, aberto pelo aviso n.º 10697/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 122, de 28 de junho de 2019 — Referência DRH/TS/16/2019, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo identificados na categoria e carreira de técnico superior e na posição remuneratória também abaixo discriminada, para ocupação de postos de trabalho no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos às datas infra mencionadas, ficando os mesmos sujeitos, a partir da mesma data, à realização de período experimental, conforme alínea *c*) do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória	Início de funções
Andreia Filipa Barbosa da Silva	2.ª	01-09-2019
Carla Alexandra da Silva	2.ª	09-09-2019
Cláudia Maria Taboas Lopes	2.ª	01-09-2019
Diva Jardim Maciel	2.ª	01-09-2019
Leonel Madaíl dos Santos	Entre a 2.ª e a 3.ª	01-09-2019
Mafalda Sofia Gomes Jordão Rodrigues	2.ª	16-09-2019
Margarida Maria dos Santos Calado Rego	2.ª	01-09-2019
Nádia Filipa Ferreira Silvestre	2.ª	01-09-2019
Rita Susana Antunes Fragoso da Silva	2.ª	01-10-2019

11 de setembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312584439

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 14996/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para a categoria e carreira de técnico superior do mapa de pessoal deste Instituto — Centro Nacional de Pensões, aberto através do Aviso n.º 3230/2019, de 28 de fevereiro, com a referência DRH/TS/4/2019.

Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, com vista ao preenchimento de postos de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social I. P. — Referência DRH/TS/4/2019

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, com vista ao preenchimento de postos de trabalho na categoria e carreira de técnico superior do mapa de pessoal deste Instituto — Centro Nacional de Pensões, aberto através do Aviso n.º 3230/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 28 de fevereiro de 2019, com a Referência DRH/TS/4/2019:

Referência A — Direito

Posição	Nome	Classificação final
1.º	Francisco Manuel Nunes Monteiro	17,23
2.º	Mafalda Sofia Gomes Jordão Rodrigues	13,46
3.º	Marília Silva Graça Espírito Santo	12,99

Referência B — Economia, Gestão e Matemática/Estatística Aplicada

Posição	Nome	Classificação final
1.º	Aida Isabel Maria Duarte	16,64
2.º	Felícia Maria Santos Félix	16,43
3.º	Rui Alexandre Lourenço Vilas Boas	15,62
4.º	César da Silva Nogueira	15,59 *a*)
5.º	Andreia Cristina Águas Jorge	15,59 *a*)
6.º	Sónia Paula Peixoto Tinoco	15,55
7.º	Elisa Paula Henriques Leitão	15,46
8.º	Elisabeth Barbosa Alves	15,05
9.º	Ângela Maria da Costa e Silva Pereira	14,11

a) Aplicado o critério de desempate definido na Ata n.º 1 (maior antiguidade em funções públicas) e ponto 19 do aviso de abertura do presente procedimento concursal.

A presente lista foi homologada por despacho de 10 de setembro de 2019, tendo sido publicitada na página eletrónica do Instituto.

12 de setembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312584528

AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Gabinete do Secretário de Estado da Energia

Despacho n.º 8521/2019

Sumário: Valor dos pagamentos por conta a aplicar aos produtores de energia elétrica abrangidos pelo mecanismo de equilíbrio concorrencial em 2019.

O Decreto-Lei n.º 104/2019, de 9 de agosto, que procede à primeira alteração do Decreto-Lei n.º 74/2013, de 4 de junho, introduziu a possibilidade de, sob proposta da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), ser estabelecido um valor de pagamento por conta a aplicar aos produtores de energia elétrica abrangidos pelo mecanismo de equilíbrio concorrencial.

Na sua proposta, a ERSE identifica como único evento extramercado externo ao Sistema Elétrico Nacional (SEN), passível de influenciar o preço do mercado e as receitas dos diferentes produtores portugueses, as medidas fiscais sobre os centros eletroprodutores em Espanha que haviam sido suspensas por um período de 6 meses, a contar de 1 de outubro de 2018.

Por outro lado, a ERSE identifica a tributação dos produtos petrolíferos e energéticos utilizados na produção de eletricidade, prevista no artigo 283.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2019, como evento extramercado interno ao SEN que afeta, exclusivamente, os centros eletroprodutores a carvão em Portugal.

Tendo a ERSE procedido à apresentação da respetiva proposta, importa, agora, estabelecer o valor dos mencionados pagamentos por conta a aplicar em 2019.

Foi ouvida a ERSE.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 74/2013, de 4 de junho, na sua atual redação, determino o seguinte:

1 — O pagamento por conta a aplicar para o ano de 2019 assume os seguintes valores:

a) 2,71 €/MWh, para os produtores de energia elétrica que explorem centros electroprodutores com tecnologia de carvão;

b) 4,18 €/MWh, para os produtores de energia elétrica que explorem centros electroprodutores com as restantes tecnologias abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 74/2013, de 4 de junho, na sua atual redação.

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de setembro de 2019. — O Secretário de Estado da Energia, *João Saldanha de Azevedo Galamba*.

312570514

AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 14997/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Teresa de Jesus Capelo Caroço na categoria/carreira de técnico superior.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, com efeitos 01-07-2018, determinei a consolidação da mobilidade intercarreiras, no mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, da trabalhadora Teresa de Jesus Capelo Caroço, na categoria/carreira de técnico superior (2.ª posição remuneratória, nível 15 da Tabela Remuneratória Única), tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

A referida consolidação foi precedida de parecer prévio favorável de Sua Exa. a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, após concordância de Sua Exa. o Ministro do Ambiente e da Transição Energética, em cumprimento do disposto nos n.os 1 e 4 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 de setembro de 2019. — A Secretária-Geral Adjunta, *Isabel Nico*.

312569795

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Despacho n.º 8522/2019

Sumário: Cessação de funções do licenciado Vítor Ricardo Venâncio Cardoso, no cargo de chefe de divisão de Recursos Humanos, Formação e Expediente para o exercício do qual foi designado, em regime de comissão de serviço, pelo Despacho n.º 4810/2019, de 1 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91, de 13 de maio de 2019, a pedido do próprio.

O Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, criou a Direção-Geral de Alimentação Veterinária (DGAV), cuja missão foi definida pelo Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, integrando a sua orgânica, uma estrutura nuclear, central e desconcentrada, bem como uma estrutura flexível, conforme resulta da Portaria n.º 282/12, de 17 de setembro, bem como do Despacho n.º 15262/2012, de 21 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 230, de 28 de novembro de 2012, respetivamente.

E assim, na dinâmica de funcionamento normal das unidades orgânicas, foram providos os respetivos responsáveis, alguns dos quais, por razões diversas, têm vindo a cessar funções. Assim, nos termos do n.º 6 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, determino o seguinte:

1 — A cessação de funções, do licenciada(o) Vítor Ricardo Venâncio Cardoso, no cargo de Chefe de Divisão da(o) Divisão de Recursos Humanos, Formação e Expediente para o exercício do qual foi designada(o), em regime de Comissão de Serviço, pelo Despacho n.º 4810/2019, de 1 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91, de 13 de maio de 2019, a pedido do próprio.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de agosto (inclusive).

23 de agosto de 2019. — O Diretor-Geral, *Fernando Manuel d'Almeida Bernardo*.

312568385

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral

Despacho n.º 8523/2019

Sumário: Estabelece o quadro de funcionamento e de delegação e subdelegação de competências.

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, no n.º 4 do artigo 23.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, e no n.º 2 do Despacho n.º 7559/2016, de 1 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 7 de junho de 2016, e tendo presente a missão, atribuições e competências do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (GPP), previstas no Decreto Regulamentar n.º 2/2014, de 9 de abril, na Portaria n.º 179-A/2014, de 11 de setembro, e no Despacho n.º 12182/2014, de 25 de setembro, na redação atual, estabeleço o seguinte quadro de funcionamento e de delegação e subdelegação de competências:

1 — Sem prejuízo da definição de orientações estratégicas e diretrizes gerais de atuação no âmbito das atribuições do GPP, mantêm-se, designadamente, na minha competência direta:

a) As matérias previstas nas alíneas *a*)*, g*) e *h*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2014, de 9 de abril, relacionadas com os seguintes domínios temáticos:

i) Propor a definição das estratégias, prioridades e objetivos para a formulação das políticas e medidas que as sustentam;

ii) Propor a definição de limites máximos de despesa no âmbito da coordenação da programação orçamental;

b) O exercício de funções no âmbito da Comissão de Coordenação Nacional do FEADER, do Conselho Económico Social, do Conselho Superior de Estatística, da Comissão Interministerial para os Assuntos Europeus, da Comissão Nacional de Combate ao Desperdício Alimentar e de quaisquer outros conselhos, comissões ou estruturas idênticas para os quais seja designado.

2 — Ficam ainda na minha dependência direta a Direção de Serviços de Assuntos Europeus e Relações Internacionais e as matérias da competência da Divisão de Acompanhamento de Políticas e Comunicação previstas nas alíneas *a*)*, c*) e *d*) do artigo 8.º do Despacho n.º 12182/2014, de 25 de setembro, na redação atual, bem como a coordenação do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC), nomeadamente nas matérias de programação referentes à Direção de Serviços de Programação e Políticas, à Direção de Serviços de Competitividade e à Direção de Serviços de Estatística.

3 — Delego no Subdiretor-Geral, Luís Bruno Dimas Fernandes, sem prejuízo do disposto no n.º 1, a competência para superintender e decidir sobre as matérias da competência das seguintes unidades orgânicas:

a) Direção de Serviços de Estatística;

b) Direção de Serviços de Programação Orçamental e Administração Geral;

c) Direção de Serviços de Programação e Políticas, com exceção das matérias previstas na alínea *c*) do número seguinte.

4 — Delego na Subdiretora-Geral, Isabel Maria Boalma Bastos Coelho Palma, sem prejuízo do disposto no n.º 1, a competência para superintender e decidir sobre as matérias da competência das seguintes unidades orgânicas:

a) Direção de Serviços de Competitividade;

b) Direção de Serviços Jurídicos e de Contencioso;

c) Direção de Serviços de Programação e Políticas, quanto às matérias da competência da Divisão de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável e às matérias relativas à coordenação do apoio técnico do GPP à Comissão de Coordenação Nacional do FEADER e ao acompanhamento dos Programas de Desenvolvimento Rural.

5 — Delego na Subdiretora Geral, Ana Cristina Cascarejo Chéu, sem prejuízo do disposto nos n.os 1 e 2, a competência para superintender e decidir sobre as matérias da competência das seguintes unidades orgânicas:

a) Direção de Serviços de Recursos Humanos e Desenvolvimento Organizacional;
b) Direção de Serviços de Comunicação e Informática, com exceção das matérias previstas no n.º 2.

6 — As delegações previstas nos números anteriores incluem a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Justificar ou injustificar faltas, bem como autorizar o gozo e a acumulação de férias dos dirigentes intermédios de 1.º grau;
b) Praticar os atos da competência dos titulares dos cargos de direção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na dependência de cada um dos subdiretores gerais;
c) Praticar todos os atos relativos às competências das unidades orgânicas que se encontrem na dependência de cada um dos subdiretores-gerais.

7 — A delegação prevista no n.º 3, inclui ainda a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;
b) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de caráter excecional;
c) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, sem prejuízo de prévia validação do subdiretor geral que superintende a unidade orgânica em questão;
d) Autorizar a abertura de procedimento e a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços até ao limite de € 99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), com prévio cabimento orçamental.

8 — Mais subdelego no Subdiretor Geral, Luís Bruno Dimas Fernandes, ao abrigo do disposto no n.º 2 do referido Despacho n.º 7559/2016, de 1 de junho, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar despesas com seguros e com contratos de arrendamento, nos termos do disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na redação atual;
b) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na redação atual;
c) Autorizar a condução de viaturas do Estado, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro.

9 — A delegação prevista no n.º 5 inclui ainda a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;
b) Autorizar a realização de trabalho suplementar, em dia útil, descanso semanal e feriado;
c) Autorizar a inscrição e a participação em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, quando

importem custos para o serviço, bem como a inscrição e a participação em estágios, sem prejuízo de prévia validação do subdiretor geral que superintende a unidade orgânica em questão;

d) Celebrar, renovar, modificar e cessar vínculos de emprego público, bem como reconhecer a conclusão do período experimental, nos termos da lei;

e) Conceder licenças e autorizar a sua cessação, nos casos de licença sem vencimento por período superior a um ano por motivo de interesse público e de licença de longa duração;

f) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os respeitantes ao regime da segurança social, incluindo os relativos a acidentes de trabalho;

g) Atribuir o estatuto de trabalhador-estudante;

h) Qualificar como acidente de trabalho os danos sofridos pelos trabalhadores e autorizar o pagamento das correspondentes despesas;

i) Autorizar o pagamento de despesas decorrentes de acidentes em trabalho e de doenças profissionais, sempre que, nos termos da lei, tal pagamento incumba ao GPP.

10 — Mais subdelego na Subdiretora-Geral, Ana Cristina Cascarejo Chéu, ao abrigo do disposto no n.º 2 do referido Despacho n.º 7559/2016, de 1 de junho, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar o uso de telemóvel, nos termos do disposto no n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 24 de agosto;

b) Autorizar acordo de cedência de interesse público de trabalhadores com vínculo de emprego público, nos termos do artigo 241.º da LGTFP, bem como conceder as autorizações previstas no artigo 80.º do Decreto Regulamentar n.º 24/89, de 11 de agosto, na redação atual;

c) Autorizar a prestação de trabalho suplementar que ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da LGTFP, bem como autorizar o respetivo pagamento;

d) Conceder a equiparação a bolseiro no País, nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto.

11 — Ao abrigo do disposto no artigo 42.º do CPA e no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2014, de 9 de abril, designo para me substituir, nas minhas ausências, faltas ou impedimentos, o Subdiretor-Geral, Luís Bruno Dimas Fernandes.

12 — Revogo o meu Despacho n.º 3702/2018, de 6 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 12 de abril de 2018.

13 — O presente despacho produz efeitos a 29 de julho de 2019, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados pelos referidos subdiretores-gerais no âmbito da presente delegação ou referentes a outras direções de serviços, até à data da sua publicação.

5 de setembro de 2019. — O Diretor-Geral, *Eduardo Diniz*.

312568977

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Despacho n.º 8524/2019

Sumário: Nomeação do Dr. Hugo Miguel Monteiro Dantas para prestar apoio jurídico-administrativo especializado, designadamente na área da contratação pública.

Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de dezembro, nomeio o Dr. Hugo Miguel Monteiro Dantas para prestar apoio jurídico-administrativo especializado, designadamente na área da contratação pública.

A nomeação produz efeitos a partir de 1 de setembro e tem o seu termo em 30 de novembro de 2019.

O estatuto remuneratório será equiparado ao do nível 31 da tabela remuneratória única, correspondendo à 6.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior.

O regime de prestação de trabalho será o genericamente definido para os serviços de apoio deste Tribunal.

2 de setembro de 2019. — O Presidente do Tribunal Constitucional, *Manuel da Costa Andrade*.

312558308

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Despacho n.º 8525/2019

Sumário: Renovação da comissão de serviço da escrivã-adjunta Olímpia Lopes Duarte Ribeiro.

Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º (Provimento) do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de dezembro, na sua redação atual, por meu despacho de 20/11/2018, e após anuência da interessada, foi renovada, por mais três anos, com início na data do presente despacho, a comissão de serviço da escrivã-adjunta Olímpia Lopes Duarte Ribeiro.

2 de setembro de 2019. — O Presidente do Tribunal Constitucional, *Manuel da Costa Andrade*.

312558227

TRIBUNAL DE CONTAS

Direção-Geral

Aviso n.º 14998/2019

Sumário: Publicitação de processos em relação aos quais o Ministério Público declarou não requerer procedimento jurisdicional.

Para efeitos do disposto no artigo 89.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, torna-se público que o Ministério Público, no âmbito dos processos abaixo mencionados, declarou não requerer procedimento jurisdicional, pelo que o órgão de controlo interno poderá exercer o direito de ação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

Órgão de controlo interno	Processo n.º	Relatório	Objeto do processo
IGAMAOT	NUI/AF/000010/13.8	1035/13	Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.
IGF	2013/180/A3/1372	2176/2015	Município de Celorico da Beira.
IGAS	08/2016-AUD	90/2016	Centro Hospitalar do Barreiro/Montijo, EPE — Barreiro.
IGF	2016/240/A3/514	2017/752	Câmara Municipal de Évora.
IGF	2012/180/A3/311	2194/2015	Município da Nazaré.
IGF	2017/255/C1/492	2017/1557	Município de Caminha.
IGF	2013/180/A3/1373	2015/2178	Município de Seia.
IGF	2013/180/A3/1044	2015/2198	Município de Ponte da Barca.
IGMSSS	16/2011	28/2011	Caixa de Previdência do Pessoal dos Telefones de Lisboa e Porto.

10 de setembro de 2019. — O Diretor-Geral, *José F. F. Tavares*.

312576039

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE CÍRCULO DE LISBOA

Anúncio n.º 168/2019

Sumário: Citação de contrainteressados — 3.ª Unidade Orgânica — processo n.º 595/19.5BELSB.

Processo: 595/19.5BELSB Procedimentos de Massa

Autor: Rui Manuel Fernandes Martins e Outros, Réu: Ministério da Administração Interna

Faz-se saber, que nos autos de Procedimentos de Massa (Concursos de Pessoal) — 3.ª Espécie, acima identificados, que se encontram pendentes na 3.ª Unidade Orgânica deste tribunal, sob o n.º 595/19.5BELSB, são os Contra Interessados abaixo indicados citados, para no prazo de quinze (15) DIAS se constituírem como contra interessados no processo acima identificado, nos termos do n.º 5 do artigo 81.º, ex vi artigo 97.º, n.º 1, alínea *b*) do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA), no qual foi formulado o seguinte pedido:

"a) O reconhecimento do direito de promoção e de nomeação de cada um dos Autores na categoria de comissário da carreira especial de oficial de polícia;

b) A anulação do despacho, de 4 de fevereiro de 2019, do Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública, que, na sequência do procedimento concursal n.º 4/2018, nomeou 109 subcomissários na categoria de comissário da carreira especial de oficial de polícia, na parte relativa aos subcomissários que, na lista de nomeações, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 44, de 4 de março de 2019 — Despacho (extrato) n.º 2133/2019 — se encontram posicionados entre o 38.º e 109.º lugares;

c) A condenação do Entidade Pública Demandada à prática dos atos legalmente devidos, por via da promoção e nomeação de cada um dos Autores na categoria de comissário da carreira especial de oficial de polícia, com efeitos retroagidos à data em que os mesmos deveriam ter sido promovidos e nomeados."

Uma vez expirado o prazo de 15 dias acima referido, os contrainteressados que, como tal, se tenham constituído, consideram-se CITADOS para, no prazo de VINTE (20) DIAS, contestarem a ação acima referenciada, pelos fundamentos constantes da petição inicial, nos termos dos artigos 81.º, n.º 7, e 82.º, aplicáveis ex vi artigo 97.º, n.º 1, al. *b*), e 99.º, n.º 5, al. *a*), todos do CPTA.

Nas ações relativas a atos administrativos e normas a falta de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta para efeitos probatórios (n.º 4 do artigo 83.º CPTA, aplicável ex vi artigo 97.º, n.º 1, al. *b*), do CPTA).

Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do CPTA e do n.º 1 do artigo 40.º do Código de Processo Civil (CPC), é obrigatória a constituição de Mandatário:

a) Nas causas de competência de tribunais com alçada, em que seja admissível recurso ordinário;

b) Nas causas em que seja sempre admissível recurso, independentemente do valor;

c) Nos recursos e nas causas propostas nos tribunais superiores.

Na contestação, deduzida por forma articulada devem deduzir toda a defesa e tomar posição definida perante os factos que constituem a causa de pedir invocada pelo Autor, bem como:

a) Individualizar a ação;

b) Expor as razões de facto e de direito por que se opõem à pretensão do autor;

c) Expor os factos essenciais em que se baseiam as exceções deduzidas, especificando-as separadamente.

No final da contestação devem apresentar o rol de testemunhas, juntar documentos e requerer outros meios de prova (n.º 1, 2 e 3 do artigo 83.º do CPTA, aplicável ex vi artigo 97.º, n.º 1, al. *b*), do CPTA).

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento ao juiz do processo, pode a contestação ser apresentada no prazo de 10 dias contado desde o momento em que venham a ser notificados da junção do processo administrativo aos autos (n.º 3 do artigo 82.º e alínea *c*) do n.º 5 do artigo 99.º do CPTA).

Os prazos acima indicados são contínuos não se suspendendo durante as férias judiciais.

Terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada.

Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário, na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.

Contrainteressados

Os subcomissários que, na lista de nomeações, se encontram posicionados entre o 38.º e 109.º lugar, a seguir identificados:

Joel Fernandes Araújo;
Paulo Jorge dos Santos Costa;
João Paulo Coelho Frias;
Fábio José Marques Coelho;
Sara Margarida Ventura Ferreira;
Nelson Tiago Carvalho Silva;
Rafael Mendonça Fernandes Sequeira Martins;
Manuel José Moreira Fernandes;
Raimundo José da Silva Dias;
Fortunato Miguel Ribeiro de Paiva;
Ricardo Luís Santos Dias;
Dinarte Bernardo de Azevedo Diniz;
Catarina de Fátima Martins Rodrigues Neves;
Edgar Jonas Pestana Castro;
Artur Ribeiro Serafim;
Jorge Filipe Gomes Faustino;
Jean François Gonçalves Carvalho;
Emanuel Arcanjo Cabral Torres Pinheiro
Bruno Manuel Amorim dos Santos;
João Miguel Amorim Lopes;
André Daniel Ferreira Teixeira;
Bruno Manuel Amorim dos Santos;
Daniel Filipe Nunes Costa;
Susana Silva Correia;
Hélder José Duarte Machado;
Bruno Filipe Salvador de Silva Branco;
Pedro Nuno da Silva Cândido;
Hugo Renato da Costa Abreu;
Edgar Paulo Eufrásio Bugada Marante Ferreira;
Hugo Alexandre Pina de Figueiredo;
Hugo Filipe Sousa Ferreira;
Armando José Fontes Guedes Pombal;
Fábio André de Assunção Carreto;
Luís Manuel Santos Carvalho Aguiar;

Fábio Jesus Ribeiro Mota;
Paulo Jorge Lopes de Sousa;
José Pedro Rodrigues Rocha;
Filipe Miguel Moreira Gomes da Silva;
Hugo Ferreira Lopes;
Fábio Miguel Dionísio Martins;
Ricardo Vasques Diogo;
Tiago Ventura Brás Sales;
Marco Manuel Moreira da Silva Carvalho;
João Paulo Teixeira de Góis;
Ana Vanessa Medeiros Vieira;
Tiago Frederico da Silva Ferreira;
Artur Luís dos Santos Loureiro;
Jerónimo Emiliano dos Santos Pina;
Nuno Miguel Doirado Oliveira;
João Miguel Pereira Silva;
Mariana Cristina Duro Morgado;
Luís Miguel Reis Camilo;
Tiago Filipe Teixeira Silva;
Renato João Galvão Santos;
Maria Sofia Lino Romão;
Rui Pedro Gonçalves Dias;
Bruno Filipe Ribeiro Fernandes;
André Oliveira Serra;
Ana Miriam Neves da Silva Vieira de Carvalho;
Miguel Alexandre Rosa Ribeiro;
Óscar David Brites Ricardo;
Luís Pedro de Sá Maia;
Fábio Alexandre Pereira Branco;
José Tiago Pereira Moreira;
Tiago Barreto Caldeira;
Tânia Patrício Jesus António;
Marta Filipa Carvalho Duarte Gonçalves;
Adelino António Ramos Campos Sousa;
Diogo Filipe Escudeiro Lopes;
Luís Filipe Antunes Dinis Abraúl;
Rui Augusto Perfeito Marta;
Marco Sérgio Vasconcelos Gomes;

Todos com domicílio profissional na sede da Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública, sita no Largo da Penha de França, n.º 1, 1170-298 Lisboa.

07-08-2019. — A Juíza de Direito, *Ana Luísa Borges e Borges*.

312507189

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho n.º 8526/2019

Sumário: Cessação da comissão de serviço da escrivã auxiliar Ricarda Melo, do exercício de funções no Ponto de Contacto da Rede Judicial Europeia em Matéria Civil e Comercial.

Através do Despacho n.º 783/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 18 de janeiro, a Escrivã Auxiliar Ricarda Filipa Faria Melo foi nomeada, em comissão de serviço para o exercício de funções neste Conselho Superior da Magistratura, pelo período de três anos, com efeitos a 15 de janeiro de 2019.

Considerando que a então designada solicitou a cessação da sua comissão de serviço, determina-se:

1 — A cessação, a seu pedido, da comissão de serviço da Escrivã Auxiliar Ricarda Filipa Faria Melo, do exercício de funções no Ponto de Contacto da Rede Judicial Europeia em Matéria Civil e Comercial, nos termos do n.º 3, do artigo 54.º, do Decreto-Lei n.º 343/1999, de 26 de agosto, que aprovou o Estatuto dos Funcionários de Justiça.

2 — O presente despacho produz efeitos em 1 de setembro de 2019.

5 de agosto de 2019. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

312557709

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho n.º 8527/2019

Sumário: Cessação da comissão de serviço da técnica de justiça principal Marta Almeida, do exercício de funções no Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros.

Através do Despacho n.º 2678/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 14 de março, a Técnica de Justiça Principal Marta Filipa Conde Marçal Almeida foi nomeada, em comissão de serviço para o exercício de funções neste Conselho Superior da Magistratura (CSM), pelo período de três anos, com efeitos a 11 de fevereiro de 2019.

Considerando que a então designada solicitou a cessação da sua comissão de serviço, determina-se:

1 — A cessação, a seu pedido, da comissão de serviço da Técnica de Justiça Principal Marta Filipa Conde Marçal Almeida, do exercício de funções no Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros do CSM, nos termos do n.º 3, do artigo 54.º, do Decreto-Lei n.º 343/1999, de 26 de agosto, que aprovou o Estatuto dos Funcionários de Justiça.

2 — O presente despacho produz efeitos em 15 de setembro de 2019.

5 de agosto de 2019. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco.*

312557693

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

Norma Regulamentar da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões n.º 5/2019-R

Sumário: Norma Regulamentar n.º 5/2019-R, de 20 de agosto — estabelece os índices trimestrais de atualização de capitais para as apólices do ramo «Incêndio e elementos da natureza» com início ou vencimento no quarto trimestre de 2019.

Índices

Nos termos do n.º 1 do artigo 135.º do Regime Jurídico do Contrato de Seguro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de abril, salvo estipulação em contrário, no seguro de riscos relativos à habitação, o valor do imóvel seguro ou a proporção segura do mesmo é automaticamente atualizado de acordo com índices publicados para o efeito pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF).

Os índices publicados pela ASF têm como objetivo fornecer aos consumidores de seguros um valor de referência que contribua para evitar, de forma expedita, a desatualização dos capitais seguros no âmbito de contratos que cobrem riscos relativos ao imóvel.

Importa considerar, no entanto, que compete sempre aos tomadores de seguros, mesmo no âmbito de seguros obrigatórios, certificarem-se dos valores a segurar, tendo em conta, entre outras, as eventuais variações regionais face aos índices de âmbito nacional e as alterações dos bens seguros.

O projeto da presente Norma Regulamentar esteve em processo de consulta pública, nos termos do artigo 47.º dos Estatutos da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, não tendo sido recebidas respostas.

A Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 135.º do Regime Jurídico do Contrato de Seguro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de abril, bem como na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 16.º dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, emite a seguinte Norma Regulamentar:

Artigo único

Índices

Os índices a considerar nas apólices com início ou vencimento no quarto trimestre de 2019 são os seguintes:

Índice de Edifícios (IE) — 387,57
Índice de Recheio de Habitação (IRH) — 274,66
Índice de Recheio de Habitação e Edifícios (IRHE) — 342,41

(Base 100: primeiro trimestre 1987)

20 de agosto de 2019. — O Conselho de Administração: *Margarida Corrêa de Aguiar*, presidente — *Manuel Caldeira Cabral*, vogal.

312554096

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Regulamento n.º 745/2019

Sumário: Regulamento de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve.

Regulamento de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece o regime de avaliação de desempenho do pessoal docente da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve (FEUAlg), sem prejuízo das disposições legais e estatutárias e regulamentares aplicáveis, em especial do disposto no Regulamento Geral de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente da Universidade do Algarve (RGADPD-UAlg).

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento é aplicável a todos os docentes da FEUAlg, independentemente do vínculo contratual que detenham com a instituição.

Artigo 3.º

Princípios gerais

Sem prejuízo de outros previstos na lei, a avaliação de desempenho na FEUAlg está subordinada aos princípios gerais previstos nos artigos 2.º, 3.º e 4.º do RGADPD-UAlg.

CAPÍTULO II

Avaliação

SECÇÃO I

Periodicidade, vertentes de avaliação e classificação final

Artigo 4.º

Periodicidade

1 — A avaliação dos docentes é, em regra, trienal e o respetivo processo tem lugar no período compreendido entre os meses de janeiro e junho.

2 — A avaliação reporta-se ao desempenho dos três anos civis anteriores, sendo a componente letiva indexada ao ano letivo vigente no dia um de janeiro de cada ano.

3 — Quando o avaliado iniciar funções durante o triénio em avaliação, a pontuação final reporta-se ao número de anos civis contados desde essa ocorrência, salvo se o período de avaliação for inferior a um ano, caso em que se procede a avaliação por ponderação curricular.

Artigo 5.º

Vertentes da avaliação

A avaliação dos docentes tem por base o conteúdo funcional do serviço docente, de acordo com o disposto no regulamento de prestação de serviço dos docentes, e incide sobre as seguintes vertentes, consoante as que foram aplicáveis em concreto:

a) Ensino;
b) Investigação científica, criação artística ou cultural ou desenvolvimento tecnológico, adiante designada por investigação;
c) Extensão, divulgação científica e valorização económica e social do conhecimento, adiante designada por extensão;
d) Gestão.

Artigo 6.º

Âmbito das Vertentes

1 — A vertente de ensino visa avaliar o desempenho relativo aos conteúdos funcionais descritos no artigo 5.º do Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes, de Equiparação a Bolseiro e de Dispensa de Serviço da Universidade do Algarve, traduzidos nas categorias definidas pelo Conselho Coordenador de Avaliação de Desempenho da Universidade do Algarve (CCAD-UAlg), por sua vez desdobradas nos parâmetros constantes do anexo III ao presente regulamento.
2 — A vertente de investigação visa avaliar o desempenho relativo aos conteúdos funcionais descritos no artigo 6.º do Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes, de Equiparação a Bolseiro e de Dispensa de Serviço da Universidade do Algarve, traduzidos nas categorias definidas pelo CCAD-UAlg, por sua vez desdobradas nos parâmetros constantes do anexo III ao presente regulamento.
3 — A vertente de extensão visa avaliar o desempenho relativo aos conteúdos funcionais descritos no artigo 8.º do Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes, de Equiparação a Bolseiro e de Dispensa de Serviço da Universidade do Algarve, traduzidos nas categorias definidas pelo CCAD-UAlg, por sua vez desdobradas nos parâmetros constantes do anexo III ao presente regulamento.
4 — A vertente de gestão visa avaliar o desempenho relativo aos conteúdos funcionais previstos no artigo 7.º do Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes, de Equiparação a Bolseiro e de Dispensa de Serviço da Universidade do Algarve, traduzidos nas categorias definidas pelo CCAD-UAlg, por sua vez desdobradas nos parâmetros constantes do anexo III ao presente regulamento.

Artigo 7.º

Apuramento da classificação final

1 — Os fatores de divisão para cada tipo de vínculo, os valores máximos de referência por categoria profissional em cada uma das vertentes e os parâmetros de cada vertente a ter em conta para a classificação, constam respetivamente dos anexos I, II e III ao presente regulamento.
2 — Sempre que o período a que corresponda a avaliação numa dada categoria profissional ou num determinado tipo de vínculo seja inferior ao triénio, o valor máximo de referência indicado em cada uma das vertentes será convertido por regra de três simples ao período de avaliação em apreço, correspondendo 1 ano a 12 meses.

3 — Cabe ao avaliado a definição das percentagens de ponderação das várias vertentes a avaliar, de acordo com o disposto nos números seguintes.

4 — Os ponderadores máximos a aplicar em cada uma das vertentes de avaliação são os seguintes:

a) Investigação — até 60 %;
b) Ensino — até 60 %;
c) Extensão — até 30 %;
d) Gestão — até 30 %.

5 — É obrigatória a utilização de um ponderador superior a 0 % em pelo menos três das vertentes a que se refere o número anterior, não podendo o somatório dos dois maiores ponderadores utilizados ultrapassar 80 %.

6 — A Investigação e o Ensino terão necessariamente que ser incluídas nas vertentes a ponderar, ambas com ponderação mínima de 20 %.

7 — Havendo dispensa parcial de serviço docente, devidamente autorizada, decorrente do exercício de funções de gestão, o coeficiente de ponderação previsto na alínea *d*) do n.º 4 corresponde à percentagem de dispensa de serviço docente autorizada, sendo os demais fatores aplicáveis reduzidos em proporção.

8 — Havendo dispensa total de serviço docente, devidamente autorizada, decorrente do exercício de funções de gestão, o coeficiente de ponderação previsto na alínea *d*) do n.º 44 corresponde a 100 %.

SECÇÃO II

Intervenientes no processo de avaliação

Artigo 8.º

Intervenientes

1 — Os intervenientes no processo de avaliação e respetivas atribuições e competências regem-se pelo disposto no RGADPD-UAlg, com as especificidades constantes do presente regulamento.

2 — Aos membros do Conselho Científico, da CCAD-FEUAlg e do Colégio de Avaliadores aplica-se o princípio do sigilo relativamente aos processos dos avaliados, sob pena de procedimento disciplinar no caso de não rigoroso cumprimento do mesmo.

Artigo 9.º

Avaliado

1 — O avaliado pode, num mesmo triénio, optar por otimizações diferenciadas das percentagens das vertentes, desde que haja alteração no exercício dos mandatos especiais ou nas situações previstas no n.º 1 do Artigo 25.º do RGADPD-UAlg. Nesse caso:

a) Cada parte do triénio reportará a um número de meses;
b) A classificação final do triénio será obtida pelas classificações parciais obtidas em cada uma das partes do triénio, por sua vez ponderadas pela percentagem de meses a que cada parte corresponda.

2 — Em caso de mudança de categoria ou tipo de vínculo, o docente é avaliado na categoria e/ou tipo de vínculo que exerceu durante mais tempo no período a que corresponde a avaliação, sem prejuízo do estipulado no n.º 2 do Artigo 7.º deste regulamento.

Artigo 10.º

Avaliadores

1 — Todos os docentes da FEUAlg são avaliados pelo Colégio de Avaliadores, composto por um mínimo de 4 e um máximo de 10 membros designados pela CCAD- FEUAlg, no cumprimento do disposto nos n.os 1 a 5 do Artigo 13.º do RGADPD-UAlg.

2 — Todas as atribuições dos avaliadores mencionadas no presente regulamento, no RGADPD--UAlg ou em documentos oficiais e ainda a decisão sobre a aplicação dos anexos do presente regulamento a todas as situações neles omissas competem ao Colégio de Avaliadores.

3 — Às reuniões e ao funcionamento do Colégio de Avaliadores aplica-se a legislação relativa ao funcionamento dos órgãos colegiais, com as devidas adaptações, designadamente:

a) Para efeitos de convocatórias de reuniões e respetiva coordenação e comunicação com órgãos da FEUAlg e docentes, o Colégio de Avaliadores é coordenado pelo docente hierarquicamente mais graduado, tendo em conta o disposto no Regulamento de Precedência Aplicável ao Pessoal Docente da Universidade do Algarve;

b) À substituição do coordenador do Colégio de Avaliadores, por ausência ou impedimento, aplica-se o regulamento referido no número anterior;

c) As deliberações do Colégio de Avaliadores far-se-ão sempre por maioria absoluta dos membros presentes.

4 — O Colégio de Avaliadores deverá nomear, de entre os seus membros, dois relatores para cada um dos avaliados em apreço, a quem competirá coadjuvar o Colégio de Avaliadores em todas as discussões e deliberações relativas a esse avaliado.

5 — As nomeações decorrentes do disposto no número anterior serão divulgadas por todos os docentes.

6 — Os relatores serão de categoria superior à do avaliado, à exceção dos professores catedráticos, para quem serão designados dois relatores da mesma categoria do avaliado.

7 — Na distribuição de processos de avaliação individuais pelos relatores deverão ser observados, sempre que possível, os princípios da proporcionalidade e da coerência.

8 — O Colégio de Avaliadores e/ou os relatores poderão pedir informações suplementares sobre o desempenho do avaliado ao próprio e aos respetivos superiores hierárquicos ou a outros órgãos da Faculdade, para melhor esclarecimento e fundamentação das propostas de classificação.

9 — O mandato dos membros do Colégio de Avaliadores termina quando concluídos os processos de avaliação correspondentes ao triénio para que foram nomeados.

10 — A designação de qualquer membro do Colégio de Avaliadores é suscetível de interposição de recurso para o Reitor, com fundamento no desrespeito das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

11 — Cada um dos membros do Colégio de Avaliação ficará impedido de participar nas discussões e deliberações relativas ao seu próprio processo de avaliação.

Artigo 11.º

Comissão Coordenadora de Avaliação dos Docentes da FEUAlg (CCAD-FEUAlg)

1 — Para além das competências previstas no RGADPD-UAlg, compete ainda à CCAD- FEUAlg:

a) Fixar o calendário de avaliação e divulgá-lo eficaz e atempadamente;

b) Apreciar, ao longo do processo, todos os casos que a ela sejam submetidos pelos avaliados, pelo Colégio de Avaliadores, pelos serviços ou por órgãos da FEUAlg ou da UAlg.

2 — Para efeitos do disposto nos n.os 1 e 2 do Artigo 13.º do RGADPD-UAlg, a CCAD-FEUAlg deverá ser orientada pelos Grupos Científicos consagrados nos seus Estatutos da FEUAlg, a saber:

a) Grupo de Economia;
b) Grupo de Gestão;
c) Grupo de Métodos Quantitativos;
d) Grupo de Ciências Sociais.

3 — A alteração da qualidade que possibilitou a integração de um membro na CCAD- FEU-Alg implica a perda automática do mandato e a sua substituição automática nos termos legais, à exceção do procedimento previsto no n.º 4 do Artigo 14.º do RGADPD-UAlg.

4 — As deliberações da CCAD-FEUAlg são tomadas por maioria absoluta dos membros presentes.

5 — O presidente da CCAD-FEUAlg, a saber, o Diretor da Faculdade, tem voto de qualidade.

6 — Às reuniões da CCAD-FEUAlg aplica-se a legislação relativa ao funcionamento dos órgãos colegiais, com as devidas adaptações.

SECÇÃO III

Processo avaliativo

Artigo 12.º

Fases e prazos

1 — O processo de avaliação dos docentes compreende as seguintes fases:

a) Autoavaliação;
b) Avaliação;
c) Harmonização;
d) Audiência prévia;
e) Elaboração da proposta final de classificação pela CCAD- FEUAlg;
f) Ratificação da classificação final pelo Conselho Científico da FEUAlg;
g) Homologação, a realizar de acordo com o disposto no artigo 22.º do RGADPD-UAlg;
h) Reclamação, a realizar de acordo com o disposto no artigo 23.º do RGADPD-UAlg.

2 — Os prazos de concretização das várias fases do processo de avaliação constarão do calendário de avaliação emitido pela CCAD-FEUAlg antes do início do mesmo.

Artigo 13.º

Autoavaliação

1 — A autoavaliação é obrigatória e tem como objetivo envolver o avaliado no processo de avaliação e identificar oportunidades de desenvolvimento profissional.

2 — Cabe ao avaliado prestar toda a informação que considere pertinente para a sua avaliação, devendo identificar os pontos fortes e fracos evidenciados, bem como as necessidades detetadas e as expectativas criadas.

3 — A autoavaliação é efetuada pelo avaliado no prazo a fixar nos termos do n.º 2 do artigo anterior e concretiza-se através do preenchimento de ficha própria, em modelo a aprovar pelos Serviços de Recursos Humanos da UAlg, a fim de ser submetida à apreciação dos avaliadores.

4 — A autoavaliação tem caráter preparatório à atribuição da avaliação e não constitui componente vinculativa da avaliação de desempenho.

5 — A autoavaliação deverá incluir a indicação dos pontos (em cada parâmetro, categoria e vertente) a que o avaliado considera ter direito, por aplicação do disposto no presente regulamento

e nos respetivos anexos, sendo, para tal, preenchido um formulário próprio elaborado pelos serviços da FEUAlg.

6 — A autoavaliação será acompanhada de declaração de honra em como todas as informações prestadas pelo avaliado correspondem à verdade.

7 — A indicação de informações falsas no âmbito da autoavaliação dará origem a procedimento disciplinar.

Artigo 14.º

Avaliação

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 19.º do RGADPD-UAlg, a avaliação é efetuada pelo Colégio de Avaliadores, tendo em conta as vertentes de avaliação, parâmetros e critérios de ponderação previstos no presente regulamento e respetivos anexos, bem como as linhas de orientação transmitidas pelo CCAD-UAlg para efeitos de harmonização de perfis de desempenho e de propostas de classificação.

2 — A cada parâmetro de avaliação é atribuída a pontuação por item prevista em documento próprio aprovado pelo Conselho Científico da FEUAlg e homologado pelo CCAD-UAlg, que será amplamente divulgado entre todos os docentes no início de cada triénio.

3 — A pontuação final de cada uma das vertentes resulta da soma das pontuações obtidas em cada um dos parâmetros que a compõem seguida da divisão do total de pontos obtidos pelo fator indicado no anexo I ao presente regulamento, em função do tipo de vínculo detido.

4 — A classificação final de cada uma das vertentes, na escala 0-100 e arredondada à segunda casa decimal, depois de aplicado o disposto nos números anteriores do presente artigo, obtém-se por regra de três simples, conforme o valor máximo de referência (VMR) indicado para cada categoria no anexo II ao presente regulamento.

5 — A classificação final, arredondada à unidade, é obtida de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 7.º do RGADPD-UAlg, dando origem a uma menção qualitativa, com base na pontuação global obtida, conforme o disposto no n.º 6 do mesmo artigo.

6 — O relatório de avaliação é registado em formulário próprio, elaborado nos termos do artigo 19.º do RGADPD-UAlg, e entregue no prazo a fixar nos termos do n.º 2 do artigo 12.º

7 — A não entrega, nos prazos estipulados, dos elementos obrigatórios referidos no presente regulamento e/ou no RGADPD-UAlg implica automaticamente a atribuição da classificação final de 44 % e a menção de Insuficiente, com todos os efeitos legalmente previstos.

Artigo 15.º

Harmonização

1 — Recebidas as propostas de avaliação do Colégio de Avaliadores, a CCAD-FEUAlg procede, fundamentadamente, à sua harmonização e fixação dos resultados, de forma a assegurar a equidade e a coerência e uniformidade na aplicação de critérios e parâmetros de avaliação.

2 — Em cumprimento do estipulado no artigo 20.º do RGADPD-UAlg, listar-se-ão, por ordem decrescente, todas as classificações finais iguais ou superiores a 80 % atribuídas a professores de carreira, não podendo o número final de menções de Excelente exceder 50 % do universo de avaliados, depois de retirados todos os docentes cuja menção de Excelente decorra de atribuição automática por aplicação regulamentar ou legal. Aos restantes, ainda que o cálculo de pontuação seja igual ou superior a 80 %, por não haver quota, será atribuída a menção de Relevante.

3 — Em caso de empate na ordenação dos avaliados com classificação final arredondada à unidade igual ou superior a 80 %, proceder-se-á à aplicação sequencial dos seguintes critérios, considerando a totalidade das categorias de modo agregado:

a) A classificação final arredondada até à segunda casa decimal;

b) O somatório das pontuações obtidas em 1.2.1, 1.2.3, 1.3.3, 1.3.4, 2.2.1.1, 2.2.2.1, 2.4.1.1 e 2.4.1.2, parâmetros constantes do Anexo III a este regulamento;

c) O somatório das pontuações obtidas em 1.2, 1.3, 2.2 e 2.4, parâmetros constantes do Anexo III a este regulamento.

4 — Aplicado o estipulado nos números anteriores é facultado aos interessados o exercício do direito de audiência prévia, segundo o calendário previamente aprovado.

5 — Cabe à CCAD-FEUAlg propor a classificação final, no prazo de dez dias úteis, e submetê-la a ratificação pelo Conselho Científico da FEUAlg.

Artigo 16.º

Homologação

A homologação das avaliações é da competência do Reitor, nos termos do RGADPD-UAlg.

Artigo 17.º

Garantias

1 — Ao avaliado é concedido o direito de pronúncia em sede de audiência prévia e de impugnação administrativa por reclamação e recurso, nos termos das disposições regulamentares aplicáveis.

2 — Da decisão final sobre a avaliação pode caber recurso jurisdicional, nos termos gerais de direito.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 18.º

Regimentos

A CCAD-FEUAlg e o Colégio de Avaliadores poderão, se assim o entenderem, aprovar regimentos próprios de funcionamento, que serão homologados pelo Diretor da Faculdade.

Artigo 19.º

Casos omissos, dúvidas e alterações

1 — Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão resolvidos por despacho do Diretor, ouvidos os órgãos competentes, sem prejuízo das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2 — A alteração, por decisão dos órgãos competentes, do conteúdo dos anexos I, II e III que não implique a alteração dos procedimentos acima definidos não obriga à republicação do presente Regulamento.

Artigo 20.º

Norma revogatória

O presente regulamento revoga o Regulamento de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve e respetivos anexos, homologado por despacho do Reitor em 2013.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após homologação pelo Reitor da Universidade do Algarve e no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

7 de agosto de 2019. — O Reitor, *Paulo Águas.*

ANEXO I

Tabela referida no n.º 3 do Artigo 14.º do presente regulamento

Tipo de vínculo	Fator de divisão da pontuação obtida em cada uma das vertentes
Tempo Integral	1
Parcial de 90 a 97,5 %	0,9
Parcial de 80 a 87,5 %	0,8
Parcial de 70 a 77,5 %	0,7
Parcial de 60 a 67,5 %	0,6
Parcial de 50 a 57,5 %	0,5
Parcial de 40 a 47,5 %	0,4
Parcial de 30 a 37,5 %	0,3
Parcial de 20 a 27,5 %	0,2
Parcial de 2,5 a 17,5 %	0,1

ANEXO II

Valor máximo de referência (VMR) de cada uma das vertentes por categoria

Vertentes	Categorias	VMR por triénio	VMR por ano
Ensino	Professor Catedrático de Carreira	400,0	133,0
	Professor Associado de Carreira	380,0	127,0
	Professor Auxiliar de Carreira	360,0	120,0
	Professor Convidado	250,0	83,0
	Assistente	210,0	70,0
	Assistente Convidado	200,0	67,0
Investigação	Professor Catedrático de Carreira	400,0	133,0
	Professor Associado de Carreira	380,0	127,0
	Professor Auxiliar de Carreira	360,0	120,0
	Professor Convidado	100,0	33,0
	Assistente	150,0	50,0
	Assistente Convidado	50,0	17,0
Extensão	Professor Catedrático de Carreira	400,0	133,0
	Professor Associado de Carreira	380,0	127,0
	Professor Auxiliar de Carreira	360,0	120,0
	Professor Convidado	250,0	83,0
	Assistente e Assistente Convidado	100,0	33,0
Gestão	Professor Catedrático de Carreira	400,0	133,0
	Professor Associado de Carreira	380,0	127,0
	Professor Auxiliar de Carreira	360,0	120,0
	Professor Convidado	100,0	33,0
	Assistente e Assistente Convidado	50,0	17,0

ANEXO III

Categorias e parâmetros de avaliação

Vertente de ensino

Número	Categoria	Número	Parâmetro
1.1.	Cumprimento das regras e deveres legalmente estipulados.	1	Disponibilização das fichas das unidades curriculares.
		2	Preenchimento de sumários.
		3	Elaboração de relatório de unidade curricular.
		4	Divulgação dos resultados da avaliação.
		5	Lançamento de classificações nos livros de termos eletrónicos dos Serviços Académicos.
1.2.	Serviço de Aulas e Seminários	1	Horas letivas anuais em ciclo de estudos da UAlg.

Número	Categoria	Número	Parâmetro
		i)	Subsistema universitário: 270 horas.
		ii)	Subsistema universitário (convidado): 360 horas.
		iii)	Subsistema politécnico: 360 horas.
		2	Horas letivas anuais em ciclos de estudo da Ualg, organizados em consórcio, incluídos no serviço letivo e independentemente do local onde são oferecidas.
		3	Diversidade de unidades curriculares.
1.3.	Acompanhamento e orientação de alunos	1	Estágios, monografias ou projetos do fim de curso concluídos (<=8 semanas).
		2	Estágios, monografias ou projetos do fim de curso concluídos (>8 semanas).
		3	Orientação de mestrados da UAlg e já concluídos.
		4	Orientação de doutoramentos da UAlg e já concluídos.
		5	Orientação de doutorandos externos que permaneçam na Ualg um mínimo de seis meses.
1.4.	Avaliação feita pelos alunos no âmbito dos inquéritos sobre a perceção do ensino e da aprendizagem.	1	Média ponderada pelo n.º de alunos que responderam ao inquérito das classificações obtidas ao longo dos três anos em todas as unidades curriculares.
1.5.	Participação em júris de provas académicas para obtenção de graus ou títulos.	1	Arguição em júris de provas públicas.
		1.1	Especialistas.
		1.2	Doutoramentos.
		1.3	Agregação.
		2	Participação em júris de provas públicas.
		2.1	Mestrados e especialistas.
		2.2	Doutoramentos.
		2.3	Agregação.
1.6.	Materiais de caráter pedagógico	1	Recursos pedagógicos (manuais, sebenta de textos, caderno de exercícios, manual de práticas de laboratório, etc.).
		1.1	Criação.
		1.2	Atualização.
1.7.	Outras atividades de ensino (realizadas)	1	Lecionação de cursos autónomos não conducentes a grau.
		1.1	<= 35 h
		1.2	>35 h
		2	Orientação de estágios extracurriculares em empresas e outras instituições.
		2.1	<=35 horas
		2.2	>35 horas
		3	Frequência de ações de formação pedagógica.
		3.1	<=35 horas
		3.2	> 35 horas
		4	Outras atividades relevantes e não listadas (pontuação nunca superior a 20 % do máximo atribuído a 1.7).

Vertente de investigação

Número	Categoria	Número	Parâmetro
2.1	Membro de Unidade de Investigação. . . .	1	Membro de unidade de investigação avaliada e financiada
		1.1	Da Ualg.
		1.2	Não pertencente à Ualg.
		2	Membro de centro de estudos e desenvolvimento.
2.2	Projetos de Investigação e Desenvolvimento	1	Membro de equipa de projeto com financiamento internacional.
		1.1	Coordenador institucional.
		1.2	Participante.
		2	Membro de equipa de projeto com financiamento nacional
		2.1	Coordenador institucional.
		2.2	Participante.
2.3	Participação e ou organização de congressos e reuniões científicas de caráter público.	1	Organização de reuniões científicas de âmbito nacional promovidas e/ou apoiadas pela Universidade do Algarve.

Número	Categoria	Número	Parâmetro
		2	Organização de reuniões científicas de âmbito internacional promovidas e/ou apoiadas pela Universidade do Algarve.
		3	Apresentação por convite de comunicações em reuniões científicas e congressos de âmbito internacional.
		4	Apresentação por convite de comunicações em reuniões científicas e congressos de âmbito nacional.
2.4	Resultados da investigação	1	Artigos em revistas e atas de conferências com arbitragem científica.
		1.1	Revistas indexadas na Web of Science.
		1.2	Revistas indexadas na Scopus, na European Research Index for Humanities, na Scientific Electronic Library Online (Scielo) ou no Latindex (catálogo com arbitragem científica).
		2	Direitos de propriedade intelectual resultantes da I&D.
		2.1	Patente europeia e/ou internacional.
		2.2	Patente nacional.
		2.3	Direitos de Autor (proteção de formas de ideias, literatura, software, música).
		3	Livro científico ou capítulo de livro científico ou obra que resulte de investigação artística.
		3.1	Livro científico, com arbitragem científica, ou exposição com caráter individual e com comissariado ou direção de trabalho performativo, com relatório avaliado.
		3.2	Capítulo de livro científico, com arbitragem científica, ou exposição em evento coletivo com comissariado ou participação em trabalho performativo, com relatório avaliado.
		3.3	Livro científico, sem arbitragem científica, ou exposição com caráter individual sem comissariado ou direção de trabalho performativo, sem relatório avaliado.
		3.4	Capítulo de livro científico, sem arbitragem científica, ou exposição em evento coletivo sem comissariado ou participação em trabalho performativo, sem relatório avaliado.
2.5	Supervisão da investigação	1	Orientação de bolseiros enquadrados na UAlg.
		2	Orientação de pós-doutorandos enquadrados na UAlg com programa concluído.
		3	Orientação de mestrados (apenas contam durante o tempo previsto no Plano de Estudo).
		4	Orientação de doutoramentos (apenas contam durante o tempo previsto no Plano de Estudo).
2.6	Prémios de investigação ou de atividade artística.	1	Prémios, menções e louvores de dimensão internacional, com júri independente e de reconhecido mérito.
		2	Prémios, menções e louvores de dimensão nacional, com júri independente e de reconhecido mérito.
2.7	Outras atividades de investigação	1	Editor, Editor Associado ou Diretor de revista.
		1.1	De dimensão nacional.
		1.2	De dimensão internacional.
		2	Revisor e avaliador.
		2.1	De dimensão nacional.
		2.2	De dimensão internacional.

Vertente de extensão

Número	Categoria	Número	Parâmetro
3.1.	Prestação de serviços com interesse para a UAlg.	1	Prestação de serviços com receita ou financiamento internacional.
		1.1	Coordenador.
		1.2	Participante.

Número	Categoria	Número	Parâmetro
		2	Prestação de serviços com receita ou financiamento nacional >=50.000 euros.
		2.1	Coordenador.
		2.2	Participante.
		3	Prestação de serviços com receita ou financiamento nacional < 50.000 euros.
		3.1	Coordenador.
		3.2	Participante.
3.2.	Valorização da propriedade intelectual. . .	1	Participação em estruturas que valorizem os resultados de I&D da Universidade: empresas.
		1.1	Criação.
		1.2	Participação.
		2	Participação em estruturas que valorizem os resultados de I&D da Universidade: observatórios, associações, etc.
		2.1	Criação.
		2.2	Participação.
3.3.	Organização e/ou participação em eventos de promoção/divulgação.	1	Da Universidade do Algarve.
		2	De conhecimento científico, técnico, cultural e artístico.
3.4.	Lecionação de cursos breves não conferentes de grau, de divulgação de conhecimento científico, técnico, cultural e artístico.	1	Lecionação de cursos com > 35 h.
		2	Lecionação de cursos com <= 35 h.
3.5.	Publicações de divulgação científica, técnica, cultural e artística	1	Artigos ou capítulos de livros.
		2	Materiais multimédia.
		3	Livros.
3.6.	Membro de órgão de instituições externas em representação da Universidade ou de uma das suas Unidades Orgânicas.	1	Internacional.
		2	Nacional.
		3	Regional.
3.7.	Outras atividades de extensão.	1	Membro de órgãos sociais de sociedades ou associações científicas ou profissionais.
		1.1	Dimensão nacional.
		1.2	Dimensão internacional.
		2	Outras atividades relevantes e não listadas (com pontuação nunca superior a 20 % do máximo atribuído a 3.7).

Vertente de gestão

Número	Categoria	Número	Parâmetro
4.1	Membro de órgão da unidade orgânica ou da universidade.	1	Presidente do Conselho Científico ou do Conselho Técnico Científico, Presidente do Conselho Pedagógico, Subdiretor de Unidade Orgânica, Pró-Reitor, outros cargos de nomeação reitoral.
		2	Membros eleitos.
		2.1	Conselho Geral.
		2.2	Do Conselho Científico ou do Conselho Técnico Científico, do Conselho Pedagógico e do Senado.
4.2	Direção/Coordenação de cursos	1	Diretor de curso.
		2	Subdiretor de curso ou membro de Comissão de Curso.
4.3	Coordenação de estrutura departamental ou de unidade de investigação.	1	Diretor ou Coordenador de núcleo ou departamento ou área departamental.
		2	Coordenador de unidade de investigação e desenvolvimento.
4.4	Membro de grupo de missão ou encarregado de missão com nomeação com origem na reitoria ou em direção de UO.	1	Missão com duração < 6 meses.
		2	Missão com duração >= 6 meses.
4.5	Júris de concursos de carreira da administração pública.	1	Membro efetivo de júri de concurso de pessoal docente.
		2	Membro efetivo de júri de concurso de pessoal não docente.

Número	Categoria	Número	Parâmetro
4.6	Membro de Júris de concursos para aquisição de bens/serviços.	1	Membro efetivo de júri de concurso para aquisição de bens/serviços.
4.7	Outras atividades de gestão relevantes e não listadas.	1	Outras atividades relevantes e não listadas.

312573974

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 14999/2019

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado na área científica de Biotecnologia.

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-163-ARH/2019, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Doutorado de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Biotecnologia com vista ao desenvolvimento de estratégias de co-cultura celular e desenvolvimento de biomateriais para transplantação de ilhotas pancreáticas visando o tratamento de diabetes. O trabalho encontra-se no âmbito do projeto de I&D TranSphera: Cápsulas esféricas multicompartimentalizadas de alto rendimento para a transplantação de co-culturas multimodais de células estaminais derivadas do tecido adiposo e ilhotas pancreáticas, Referência 030770, do CICECO — Instituto de Materiais de Aveiro, com o apoio financeiro da Fundação para a Ciência e Tecnologia/MCTES, na sua componente de Orçamento de Estado, e cofinanciado pelo Programa Operacional Competitividade e Internalização, na sua componente FEDER, no âmbito do novo acordo de parceria PT2020.

O aviso integral deste procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público, no sito eletrónico da FCT: http://www.eracareers.pt/ e no sitio eletrónico da Universidade de Aveiro: http://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15052

22 de julho de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira.*

312600898

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 15000/2019

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado nas áreas científicas de Engenharia Mecânica, Ciência e Engenharia dos Materiais ou Engenharia Biomédica.

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de quinze dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-162-ARH/2019, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de de Doutorado de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica nas áreas científicas de Engenharia Mecânica, Ciência e Engenharia dos Materiais ou Engenharia Biomédica com vista ao desenvolvimento de funções de investigação no âmbito do projeto «CARTILFACTORY — Desenvolvimento e construção de um sistema automatizado de fabricação em larga escala de engenharia de cartilagem combinando a eletrofiação de condrócitos com perfusão e estímulo mecânico em biorreator» com a referência POCI-01-0145--FEDER-028424 suportado pelos orçamentos do Programa Operacional Regional do Centro e por fundos nacionais, na sua componente FEDER, e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, na sua componente de Orçamento de Estado.

O aviso integral deste procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público, no sito eletrónico da FCT: http://www.eracareers.pt/ e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: http://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15052.

22 de julho de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

312600873

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 15001/2019

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado nas áreas científicas de Engenharia Mecânica, Engenharia Biomédica e de Ciência e Engenharia dos Materiais.

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de quinze dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-161-ARH/2019, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Doutorado de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica nas áreas científicas de Engenharia Mecânica, Engenharia Biomédica e de Ciência e Engenharia dos Materiais, com vista ao *i*) desenvolvimento de conceito de implante intramedular bio-inspirado, *ii*) estudo de comportamento de camadas bioativas e sua integração, *iii*) estudos computacionais e experimentais, no âmbito do projeto MULBIOIMPLANT — Implante multifuncional e bio-inspirado para melhorar a integração óssea, referência POCI-01-0145-FEDER-032486, suportado pelos orçamentos do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização, na sua componente FEDER, e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, na sua componente de Orçamento de Estado.

O aviso integral deste procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público, no sito eletrónico da FCT: http://www.eracareers.pt/ e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: http://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15052

22 de julho de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira.*

312600849

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Edital n.º 1069/2019

Sumário: Concurso documental de âmbito internacional para recrutamento de um posto de trabalho de professor catedrático, na área disciplinar de Engenharia Mecânica, da Universidade de Aveiro.

Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Aveiro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Catedrático, na área disciplinar de Engenharia Mecânica.

O presente concurso, aberto por despacho de 29 de julho de 2019, do Reitor da Universidade de Aveiro, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária, adiante designado por ECDU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento Interno dos Concursos para a Contratação de Pessoal Docente em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por Regulamento, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 16 de novembro de 2010.

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — Ao presente concurso poderão candidatar-se os titulares há mais de cinco anos do grau de doutor, igualmente detentores do título de agregado.

1.2 — Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável. Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

2 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Aveiro, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso;

b) Identificação do candidato pelo nome completo, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;

c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;

d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Cópia do *curriculum vitae* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração as vertentes de avaliação constantes do ponto 4 do presente edital, recomendando-se que o mesmo seja organizado de acordo com os critérios de avaliação discriminados abaixo, no ponto 5;

b) Cópia de trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae,* até um máximo de cinco, incluindo a justificação da seleção;

c) Projeto científico-pedagógico: documento que permita sustentar uma futura carta de missão e que deverá incluir uma proposta das atividades que o candidato pretende desenvolver durante os primeiros cinco anos da sua atividade como Professor Catedrático, explicitando a forma como poderá contribuir para o progresso e desenvolvimento da área disciplinar para que é aberto o concurso nas vertentes científica, pedagógica e da cooperação com a sociedade;

d) Documento que evidencie de forma objetiva o número das citações às publicações indicadas no currículo e explicação do método usado para a contagem, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento, de acordo com o ponto 5.1.1;

e) Declaração do candidato sob compromisso de honra na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

2.3 — Do *curriculum vitae* deve constar:

a) Identificação completa;

b) Forma de contacto, morada, telefone e endereço eletrónico;

c) Categoria, grupo ou disciplina, tempo de serviço como docente e instituição de ensino superior universitária ou politécnica a que pertence, sempre que aplicável;

d) Especialidade adequada a área disciplinar para que foi aberto o concurso;

e) Cópia de certificados de habilitações com a respetiva classificação ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

f) Documentos comprovativos de todos os elementos identificados nas alíneas *c*)*, d*) e *e*) do ponto 2.3.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — Forma de apresentação da candidatura:

2.5.1 — A apresentação da candidatura, podendo ser apresentada em língua portuguesa ou inglesa, é efetuada por via eletrónica para o endereço da Área dos Recursos Humanos da Universidade de Aveiro (sgrhf-concursos@ua.pt), até à data limite fixada no ponto 1 deste Edital.

2.5.2 — Na apresentação da candidatura por via eletrónica é obrigatória a emissão de uma mensagem comprovativa da validação eletrónica da mesma.

2.5.3 — As instruções para a apresentação da candidatura, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos e Ofertas de Emprego da área dos Recursos Humanos, no endereço https://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15031.

2.6 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 2.2 determinam a exclusão da candidatura.

2.7 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, o júri pode, sempre que o entenda necessário, solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, determinando o prazo para o efeito.

2.8 — O júri pode, sempre que o entenda necessário, proceder à realização de audições públicas dos candidatos admitidos.

2.8.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste da candidatura nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

2.8.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar antes da realização da segunda reunião do júri, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

2.8.3 — As audições públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência.

3 — Júri do concurso:

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, Reitor da Universidade de Aveiro.

Vogais:

Doutor José Manuel Gutierrez Sá da Costa, Professor Catedrático Aposentado do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Paulo Manuel Salgado Tavares de Castro, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutora Maria Luísa Coutinho Gomes de Almeida, Professora Catedrática do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Paulo Jorge de Melo Matias Faria de Vila Real, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Civil da Universidade de Aveiro;

Doutor Vítor António Ferreira da Costa, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Mecânica da Universidade de Aveiro.

3.2 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas: (a ser discutido com VR investigação, Inovação…)

4.1 — Aprovação em mérito absoluto:

A admissão dos candidatos está condicionada à sua aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso, tendo ainda em conta, cumulativamente, o cumprimento de pelo menos um dos seguintes requisitos:

4.1.1 — Ser autor ou coautor de pelo menos 50 artigos na área disciplinar para que é aberto o procedimento concursal, indexados na SCOPUS ou na Science Citation Index Expanded da Web of Science da Clarivate Analytics como document type = article ou document type = review ou no SCI Verse do SCOPUS com as mesmas características; ou

4.1.2 — Ter obtido um total de pelo menos 300 citações (excluindo auto citações) aos trabalhos científicos produzidos na área disciplinar para que é aberto o concurso; ou

4.1.3 — Ter um índice h, segundo a SCOPUS ou Web of Science da Clarivate Analytics, de pelo menos 5 relativamente a trabalhos científicos produzidos na área disciplinar para que é aberto o concurso.

4.2 — Os candidatos têm que fazer prova da satisfação dos requisitos expressos acima (4.1.1 a 4.1.3), indicando a chave a utilizar na busca da Web of Science da Clarivate Analytics ou na SCOPUS que o comprove, ou incluindo no seu CV listagem da mesma base de dados que o confirme.

4.3 — Métodos e vertentes de avaliação:

4.3.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior.

4.3.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente consideradas e ponderadas as seguintes vertentes, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) O desempenho científico do candidato na área disciplinar para que é aberto o concurso;
b) A capacidade pedagógica do candidato na área disciplinar para que é aberto o concurso;
c) A transferência de conhecimento;
d) A gestão universitária;
e) Projeto científico-pedagógico.

4.3.3 — Na avaliação das vertentes referidas nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do ponto 4.3.2 deve ter-se em consideração a extensão do currículo dos candidatos e dar-se-á se particular relevância à atividade desenvolvida nos últimos 5 (cinco) anos, que representará 50 % da avaliação em cada uma dessas vertentes.

5 — Critérios de avaliação

Na aplicação das vertentes de avaliação referidas no ponto anterior são avaliados os seguintes critérios, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados:

5.1 — Critérios para a avaliação da vertente Desempenho Científico

5.1.1 — Produção científica. Qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o concurso (livros, artigos em revistas, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).

5.1.2 — Coordenação e realização de projetos científicos. Qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou, na área para que é aberto o concurso, financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, ou financiados por empresas. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços.

5.1.3 — Intervenção na comunidade científica. Avaliando-se a capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa, designadamente através da organização de eventos científicos, participação na qualidade de (co-) editor de revistas, participação em funções de avaliação de projetos e artigos, apresentação de palestras convidadas, bem como o reconhecimento obtido através da atribuição de prémios ou outras distinções e respetivo impacto.

5.1.4 — Constituição de equipas científicas e orientação de estudantes de doutoramento e bolseiros de pós-doutoramento.

5.2 — Critérios para avaliação da vertente Capacidade Pedagógica

5.2.1 — Coordenação de projetos pedagógicos. Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), bem como realização de projetos com impacto e inovação no processo de ensino/aprendizagem.

5.2.2 — Produção de material pedagógico. Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio.

5.2.3 — Atividade letiva. Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos).

5.3 — Critérios para avaliação da vertente Transferência de Conhecimento:

a) Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação. Autoria e coautoria de patentes, registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre software, métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação em comissões de normalização e na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica resultante das patentes e direitos de propriedade intelectual.

b) Serviços de consultoria, testes e medições. Participação em atividades de consultoria, testes e medições que envolvam o meio empresarial e/ou o setor público. Participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica dirigidos para empresas ou para o setor público. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de spin-off para cuja criação tenham contribuído.

c) Divulgação de ciência e tecnologia. Participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo organização de congressos e conferências não considerados no item 5.1.3) e para diversos públicos. Publicações de divulgação científica e tecnológica.

5.4 — Critérios para avaliação da vertente Gestão Universitária

5.4.1 — Participação do candidato em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional e participação em júris académicos fora da própria instituição.

5.5 — Critérios para avaliação da vertente projeto científico-pedagógico

5.5.1 — Projeto científico-académico — relatório apresentando o projeto académico que o candidato se propõe desenvolver na área para que é aberto o concurso, com especial atenção às atividades do departamento, demonstrando o acréscimo de valor, como se encaixa nas atividades já existentes nas áreas de ensino e investigação, os recursos necessários e como os obter.

5.6 — Os pesos associados às vertentes e critérios são os indicados na tabela seguinte:

TABELA

Pesos associados às vertentes e critérios de avaliação

Vertentes	Pesos	Critérios	Pesos
Desempenho científico	P1=0,50	Produção científica (C11)	P11=0,60
		Coordenação e realização de projetos científicos (C12)	P12=0,15
		Intervenção na comunidade científica (C13)	P13=0,15
		Constituição de equipas científicas (C14)	P14=0,10
Capacidade pedagógica	P2=0,20	Coordenação de projetos pedagógicos (C21)	P21=0,50
		Produção de material pedagógico (C22)	P22=0,25
		Atividade letiva (C23)	P23=0,25
Transferência de conhecimento.	P3=0,10	Atividades de transferência de conhecimento, ou industrial, e atividades de divulgação ou gestão de ciência, (C31).	P31=1,00
Gestão universitária	P4=0,10	Atividades de gestão universitária (C41)	P41=1,00
Projeto científico-pedagógico.	P5=0,10	Projeto cientifico-académico (C51)	P51=1,00

6 — Avaliação e seleção:

6.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta as vertentes e os critérios constantes do presente edital.

6.2 — Numa primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência por decisão do presidente do júri, e após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto. Para tal cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não revestir, nas suas vertentes científica e pedagógica, nível compatível com a categoria para que é aberto o presente procedimento concursal. Procede-se depois à votação das propostas de exclusão, não sendo admitidas abstenções. Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, caso em que as outras propostas no mesmo sentido, em relação ao mesmo candidato, já não serão votadas. A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e a respetiva fundamentação, fazem parte integrante da ata.

6.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido no artigo 20.º do Regulamento.

6.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando as vertentes e os critérios de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

6.4.1 — Cada membro do júri valoriza, numa escala 0 a 100, cada vertente ou critério, para cada candidato.

6.4.2 — O resultado final é expresso na escala numérica de 0 a 100 e é calculado pesando cada critério com o peso correspondente o que conduz à pontuação da vertente que, por sua vez será usada com o peso que lhe está consignado para o cálculo da pontuação final.

Expresso como uma fórmula, o resultado final (RF) é calculado do seguinte modo:

$$RF=P1*(C11*P11+C12*P12+C13*P13+C14*P14)+P2*(C21*P21+C22*P22+C23*P23)+P3*$$
$$*(C31*P31)+P4*(C41*P41)+P5*(C51*P51)$$

7 — Ordenação e metodologia de votação:

7.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nas vertentes e critérios de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

7.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

7.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

7.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação; o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles. Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. O processo repete-se para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

8 — Participação dos interessados e decisão:

8.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 25.º do Regulamento.

8.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

9 — Prazo de decisão final:

9.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

9.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

10 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até à homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

11 — Publicação do edital do concurso:

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o presente edital é também publicado:

a) Na bolsa de emprego público;

b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;

c) No sítio da internet da Universidade de Aveiro, nas línguas portuguesa e inglesa;

d) Num jornal de expressão nacional.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de julho de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira.*

312599198

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Edital n.º 1070/2019

Sumário: Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado, na área disciplinar de Engenharia Mecânica, da Universidade de Aveiro.

Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Aveiro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Engenharia Mecânica.

O presente concurso, aberto por despacho de 29 de julho de 2019, do Reitor da Universidade de Aveiro, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária, adiante designado por ECDU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento Interno dos Concursos para a Contratação de Pessoal Docente em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por Regulamento, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 16 de novembro de 2010.

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º do ECDU: ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos.

1.2 — Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos da legislação aplicável. Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

2 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Aveiro, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso;

b) Identificação do candidato pelo nome completo, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;

c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;

d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Cópia do *curriculum vitae* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração as vertentes de seleção e seriação constantes do ponto 4 do presente edital, recomendando-se que o mesmo seja organizado de acordo com os critérios de avaliação discriminados no ponto 5;

b) Cópia de trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae,* até um máximo de cinco, incluindo a justificação da seleção;

c) Relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia numa unidade curricular da área em que é aberto o concurso;

d) Projeto científico-pedagógico: documento que permita sustentar uma futura carta de missão e que deverá incluir uma proposta das atividades que o candidato pretende desenvolver durante os primeiros cinco anos da sua atividade como Professor Associado, explicitando a forma como poderá

contribuir para o progresso e desenvolvimento da área disciplinar para que é aberto o concurso nas vertentes científica, pedagógica e da cooperação com a sociedade;

e) Documento que evidencie de forma objetiva o número das citações às publicações indicadas no currículo e explicação do método usado para a contagem, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento, de acordo com o ponto 5.1.1;

f) Declaração do candidato sob compromisso de honra na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

g) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

2.3 — Do *curriculum vitae* deve constar:

a) Identificação completa;

b) Forma de contacto, morada, telefone e endereço eletrónico;

c) Categoria, grupo ou disciplina, tempo de serviço como docente e instituição de ensino superior universitária ou politécnica a que pertence, sempre que aplicável;

d) Especialidade adequada à área disciplinar para que foi aberto o concurso;

e) Cópia de certificados de habilitações com a respetiva classificação ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

f) Documentos comprovativos de todos os elementos identificados nas alíneas *c*)*, d*) e *e*) do ponto 2.3.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — Forma de apresentação da candidatura:

2.5.1 — A apresentação da candidatura, podendo ser apresentada em língua portuguesa ou inglesa, é efetuada por via eletrónica para o endereço da Área dos Recursos Humanos da Universidade de Aveiro (sgrhf-concursos@ua.pt), até à data limite fixada neste Edital.

2.5.2 — Na apresentação da candidatura por via eletrónica é obrigatória a emissão de uma mensagem comprovativa da validação eletrónica da mesma.

2.5.3 — As instruções para a apresentação da candidatura, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos e Ofertas de Emprego da área dos Recursos Humanos, no endereço https://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15031.

2.6 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 2.2 determinam a exclusão da candidatura.

2.7 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, o júri pode, sempre que o entenda necessário, solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, determinando o prazo para o efeito.

2.8 — O júri pode, sempre que o entenda necessário, proceder à realização de audições públicas dos candidatos admitidos.

2.8.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste da candidatura nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

2.8.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar antes da realização da segunda reunião do júri, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

2.8.3 — As audições públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência.

3 — Júri do concurso:

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, Reitor da Universidade de Aveiro.

Vogais:

Doutor José Manuel Gutierrez Sá da Costa, Professor Catedrático Aposentado do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Paulo Manuel Salgado Tavares de Castro, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutora Maria Luísa Coutinho Gomes de Almeida, Professora Catedrática do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Paulo Jorge de Melo Matias Faria de Vila Real, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Civil da Universidade de Aveiro;

Doutor Vítor António Ferreira da Costa, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Mecânica da Universidade de Aveiro.

3.2 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas:

4.1 — Aprovação em mérito absoluto:

A admissão dos candidatos está condicionada à sua aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso, tendo ainda em conta, cumulativamente, o cumprimento de pelo menos um dos seguintes requisitos:

4.1.1 — Ser autor ou coautor de pelo menos 15 artigos na área disciplinar para que é aberto o procedimento concursal, indexados no Science Citation Index Expanded da Web of Science da Clarivate Analytics como document type = article ou document type = review ou no SCI Verse do SCOPUS com as mesmas características; ou

4.1.2 — Ter obtido um total de pelo menos 150 citações (excluindo auto citações) aos trabalhos científicos produzidos na área disciplinar para que é aberto o concurso; ou

4.1.3 — Ter um índice h, segundo a SCOPUS ou Web of Science da Clarivate Analytics, de pelo menos 5 relativamente a trabalhos científicos produzidos na área disciplinar para que é aberto o concurso.

4.2 — Os candidatos têm que fazer prova da satisfação dos requisitos expressos acima (4.1.1 a 4.1.3), indicando a chave a utilizar na busca da Web of Science da Clarivate Analytics ou na SCOPUS que o comprove, ou incluindo no seu CV listagem da mesma base de dados que o confirme.

4.3 — Métodos e vertentes de avaliação:

4.3.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior.

4.3.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente consideradas e ponderadas as seguintes vertentes, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) O desempenho científico do candidato na área disciplinar para que é aberto o concurso;
b) A capacidade pedagógica do candidato na área disciplinar para que é aberto o concurso;
c) A transferência de conhecimento;
d) A gestão universitária;
e) Projeto científico-pedagógico.

4.3.3 — Na avaliação das vertentes referidas nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do ponto 4.3.2 deve ter-se em consideração a extensão do currículo dos candidatos e dar-se-á particular relevância à atividade desenvolvida nos últimos 5 (cinco) anos, que representará 50 % da avaliação em cada uma dessas vertentes.

5 — Critérios de avaliação:

Na aplicação das vertentes de avaliação referidas no ponto anterior são avaliados os seguintes critérios, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados:

5.1 — Critérios para avaliação da vertente Desempenho Científico:

5.1.1 — Produção científica. Qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o concurso (livros, artigos em revistas, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).

5.1.2 — Coordenação e realização de projetos científicos. Qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou, na área para que é aberto o concurso, financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, ou financiados por empresas. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços.

5.1.3 — Intervenção na comunidade científica. Avaliando-se a capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa, designadamente através da organização de eventos científicos, participação na qualidade de (co-) editor de revistas, participação em funções de avaliação de projetos e artigos, apresentação de palestras convidadas, participação em júris académicos e atividades de consultadoria, bem como o reconhecimento obtido através da atribuição de prémios ou outras distinções e respetivo impacto.

5.1.4 — Constituição de equipas científicas e orientação de estudantes de doutoramento e de bolseiros pós-doutoramento.

5.2 — Critérios para avaliação da vertente Capacidade Pedagógica

5.2.1 — Coordenação de projetos pedagógicos. Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), bem como realização de projetos com impacto e inovação no processo de ensino/aprendizagem.

5.2.2 — Produção de material pedagógico. Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio.

5.2.3 — Atividade letiva. Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos).

5.2.4 — Orientação de estudantes em trabalhos finais de licenciatura e dissertações de mestrado.

5.2.5 — Relatório da unidade curricular. Na avaliação do valor pedagógico e científico do relatório considerar-se-á a clareza da sua estrutura e a qualidade de exposição; a atualidade do conteúdo e a adequação do programa, incluindo a comparação com disciplinas análogas em outras universidades, nacionais e internacionais; o enquadramento apresentado para a unidade curricular, o método de funcionamento proposto e a inovação pedagógica introduzida; a bibliografia recomendada e a qualidade dos comentários sobre ela produzidos, e outros elementos complementares considerados relevantes.

5.3 — Critérios para avaliação da vertente Transferência de Conhecimento.

a) Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação. Autoria e coautoria de patentes, registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre *software*, métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação em comissões de normalização e na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica resultante das patentes e direitos de propriedade intelectual;

b) Serviços de consultoria, testes e medições. Participação em atividades de consultoria, testes e medições que envolvam o meio empresarial e/ou o setor público. Participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica dirigidos para empresas ou para o setor público. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de trans-

ferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de spin-off para cuja criação tenham contribuído;

c) Divulgação de ciência e tecnologia. Participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo organização de congressos e conferências não consideradas no item 5.1.3) e para diversos públicos. Publicações de divulgação científica e tecnológica.

5.4 — Critérios para avaliação da vertente Gestão Universitária:

5.4.1 — Participação do candidato em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional e participação em júris académicos fora da própria instituição.

5.5 — Critérios para avaliação da vertente projeto científico-pedagógico.

5.5.1 — Análise do projeto científico-pedagógico: considerar-se-á a clareza e a qualidade de exposição, a atualidade do conteúdo e outros elementos complementares considerados relevantes, com especial atenção para a potencial contribuição para o desenvolvimento científico e pedagógico da área para que é aberto o concurso.

5.6 — Os pesos associados às vertentes e critérios são os indicados na tabela seguinte:

TABELA

Pesos associados às vertentes e critérios de avaliação

Vertentes	Pesos	Critérios	Pesos
Desempenho Científico	P1=0,50	Produção científica (C11)	P11=0,50
		Coordenação e realização de projetos científicos (C12)	P12=0,25
		Intervenção na comunidade científica (C13)	P13=0,10
		Constituição de equipas científicas e orientação de estudantes de doutoramento e bolseiros de pós-doutoramento (C14).	P14=0,15
Capacidade Pedagógica	P2=0,25	Coordenação de projetos pedagógicos (C21)	P21=0,20
		Produção de material pedagógico (C22)	P22=0,20
		Atividade letiva (C23)	P23=0,30
		Orientação de estudantes em trabalhos finais de licenciatura e dissertações de mestrado (C24).	P24=0,20
		Relatório da unidade curricular (C25).	P25=0,10
Transferência de Conhecimento	P3=0,10	Atividades de transferência de conhecimento, ou industrial, e atividades de divulgação ou gestão de ciência, (C31).	P31=1,00
Gestão Universitária	P4=0,10	Atividades de gestão universitária (C41)	P41=1,00
Projeto científico-pedagógico	P5=0,05	Projeto científico-pedagógico (C51)	P51=1,00

6 — Avaliação e seleção:

6.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta as vertentes e os critérios constantes do presente edital.

6.2 — Numa primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência por decisão do presidente do júri, e após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto. Para tal cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não revestir, nas suas vertentes científica e pedagógica, nível compatível com a categoria para que é aberto o presente procedimento concursal. Procede-se depois à votação das propostas de exclusão, não sendo admitidas abstenções. Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, caso em que as outras propostas no mesmo sentido, em relação ao mesmo candidato, já não serão votadas. A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e a respetiva fundamentação, fazem parte integrante da ata.

6.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido no artigo 20.º do Regulamento.

6.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, as vertentes e critérios de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

6.4.1 — Cada membro do júri valoriza, numa escala 0 a 100, cada critério ou vertente, para cada candidato.

6.4.2 — O resultado final é expresso na escala numérica de 0 a 100 e é calculado pesando cada critério com o peso correspondente o que conduz à pontuação da vertente que, por sua vez será usada com o peso que lhe está consignado para o cálculo da pontuação final.

Expresso como uma fórmula, o resultado final (RF) é calculado do seguinte modo:

RF=P1*(C11*P11+C12*P12+C13*P13+C14*P14)+P2*(C21*P21+C22*P22+C23*P23+
+C24*P24+C25*P25)+P3*(C31*P31)+P4*(C41*P41)+P5*(C51*P51)

7 — Ordenação e metodologia de votação:

7.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nas vertentes e critérios de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

7.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

7.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

7.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação; o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles. Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. O processo repete-se para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

8 — Participação dos interessados e decisão:

8.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 25.º do Regulamento.

8.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

9 — Prazo de decisão final:

9.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

9.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

10 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

11 — Publicação do edital do concurso:

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o presente edital é também publicado:

a) Na bolsa de emprego público;

b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;

c) No sítio da internet da Universidade de Aveiro, nas línguas portuguesa e inglesa;

d) Num jornal de expressão nacional.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de julho de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

312599051

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Edital n.º 1071/2019

Sumário: Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de professor catedrático na área disciplinar de Meteorologia e Oceanografia Física.

Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Aveiro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Catedrático, na área disciplinar de Meteorologia e Oceanografia Física.

O presente concurso, aberto por despacho de 29 de julho de 2019, do Reitor da Universidade de Aveiro, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária, adiante designado por ECDU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento Interno dos Concursos para a Contratação de Pessoal Docente em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por Regulamento, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 16 de novembro de 2010.

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — Ao presente concurso poderão candidatar-se os titulares há mais de cinco anos do grau de doutor, igualmente detentores do título de agregado.

1.2 — Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável. Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

2 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Aveiro, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso;

b) Identificação do candidato pelo nome completo, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;

c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;

d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Cópia do *curriculum vitae* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração as vertentes de avaliação constantes do ponto 4 do presente edital, recomendando-se que o mesmo seja organizado de acordo com os critérios de avaliação discriminados abaixo, no ponto 5;

b) Cópia de trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae,* até um máximo de cinco, incluindo a justificação da seleção;

c) Projeto científico-pedagógico: documento que permita sustentar uma futura carta de missão e que deverá incluir uma proposta das atividades que o candidato pretende desenvolver durante os primeiros cinco anos da sua atividade como Professor Catedrático, explicitando a forma como poderá contribuir para o progresso e desenvolvimento da área disciplinar para que é aberto o concurso nas vertentes científica, pedagógica e da cooperação com a sociedade;

d) Documento que evidencie de forma objetiva o número das citações às publicações indicadas no currículo e explicação do método usado para a contagem, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento, de acordo com o ponto 5.1.1;

e) Declaração do candidato sob compromisso de honra na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

2.3 — Do *curriculum vitae* deve constar:

a) Identificação completa;

b) Forma de contacto, morada, telefone e endereço eletrónico;

c) Categoria, grupo ou disciplina, tempo de serviço como docente e instituição de ensino superior universitária ou politécnica a que pertence, sempre que aplicável;

d) Especialidade adequada a área disciplinar para que foi aberto o concurso;

e) Cópia de certificados de habilitações com a respetiva classificação ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

f) Documentos comprovativos de todos os elementos identificados nas alíneas *c*)*, d*) e *e*) do ponto 2.3.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — Forma de apresentação da candidatura:

2.5.1 — A apresentação da candidatura, podendo ser apresentada em língua portuguesa ou inglesa, é efetuada por via eletrónica para o endereço da Área dos Recursos Humanos da Universidade de Aveiro (sgrhf-concursos@ua.pt), até à data limite fixada no ponto 1 deste Edital.

2.5.2 — Na apresentação da candidatura por via eletrónica é obrigatória a emissão de uma mensagem comprovativa da validação eletrónica da mesma.

2.5.3 — As instruções para a apresentação da candidatura, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos e Ofertas de Emprego da área dos Recursos Humanos, no endereço https://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15031.

2.6 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 2.2 determinam a exclusão da candidatura.

2.7 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, o júri pode, sempre que o entenda necessário, solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, determinando o prazo para o efeito.

2.8 — O júri pode, sempre que o entenda necessário, proceder à realização de audições públicas dos candidatos admitidos.

2.8.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste da candidatura nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

2.8.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar antes da realização da segunda reunião do júri, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

2.8.3 — As audições públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência.

3 — Júri do concurso:

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, Reitor da Universidade de Aveiro.

Vogais:

Doutora Deolinda Maria dos Santos Flores Marcelo da Fonseca, Professora Catedrática do Departamento de Geociências, Ambiente e Ordenamento do Território da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Doutor Jorge Miguel Alberto de Miranda, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Geográfica, Geofísica e Energia da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria da Conceição Pombo de Freitas, Professora Catedrática do Departamento de Geologia da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor Rámon Gómez-Gesteira, Professor Catedrático do Departamento de Física Aplicada da Faculdade de Ciências de Ourense da Universidade de Vigo;

Doutor João de Lemos Pinto, Professor Catedrático do Departamento de Física da Universidade de Aveiro;

Doutor José Fernando Ferreira Mendes, Professor Catedrático do Departamento de Física da Universidade de Aveiro;

Doutor Vítor Brás de Sequeira Amaral, Professor Catedrático do Departamento de Física da Universidade de Aveiro.

3.2 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas:

4.1 — Aprovação em mérito absoluto:

A admissão dos candidatos está condicionada à sua aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso, tendo ainda em conta, cumulativamente, o cumprimento de pelo menos um dos seguintes requisitos:

4.1.1 — Ser autor ou coautor de pelo menos 100 artigos na área disciplinar para que é aberto o procedimento concursal, indexados na Science Citation Index Expanded da Web of Science da Clarivate Analytics como document type = article ou document type = review ou no SCI Verse do SCOPUS com as mesmas características; ou

4.1.2 — Ter obtido um total de pelo menos 1500 citações (excluindo auto citações) aos trabalhos científicos produzidos na área disciplinar para que é aberto o concurso, contabilizadas na SCOPUS ou na Science Citation Index Expanded da Web of Science da Clarivate Analytics; ou

4.1.3 — Ter um índice h, segundo a SCOPUS ou Web of Science da Clarivate Analytics, de pelo menos 15 relativamente a trabalhos científicos produzidos na área disciplinar para que é aberto o concurso.

4.2 — Os candidatos têm que fazer prova da satisfação dos requisitos expressos acima (4.1.1 a 4.1.3), indicando a chave a utilizar na busca da Web of Science da Clarivate Analytics ou na SCOPUS que o comprove, ou incluindo no seu CV listagem da mesma base de dados que o confirme.

4.3 — Métodos e vertentes de avaliação:

4.3.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior.

4.3.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente consideradas e ponderadas as seguintes vertentes, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) O desempenho científico do candidato na área disciplinar para que é aberto o concurso;

b) A capacidade pedagógica do candidato na área disciplinar para que é aberto o concurso;

c) A transferência de conhecimento;

d) A gestão universitária;

e) Projeto científico-pedagógico.

4.3.3 — Na avaliação das vertentes referidas nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do ponto 4.3.2 deve ter-se em consideração a extensão do currículo dos candidatos e dar-se-á se particular relevância à atividade desenvolvida nos últimos 5 (cinco) anos, que representará 50 % da avaliação em cada uma dessas vertentes.

5 — Critérios de avaliação

Na aplicação das vertentes de avaliação referidas no ponto anterior são avaliados os seguintes critérios, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados:

5.1 — Critérios para a avaliação da vertente Desempenho Científico

5.1.1 — Produção científica. Qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o concurso (livros, artigos em revistas, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).

5.1.2 — Coordenação e realização de projetos científicos. Qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou, na área para que é aberto o concurso, financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, ou financiados por empresas. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao número de projetos em que intervém como Investigador Responsável, ao grau de exigência do concurso, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços.

5.1.3 — Intervenção na comunidade científica. Avaliando-se o reconhecimento internacional e a capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa, designadamente através da organização de eventos científicos, participação na qualidade de (co-) editor de revistas, participação em funções de avaliação de artigos, participação em júris de doutoramento, apresentação de palestras convidadas, participação em atividades de avaliação de programas e projetos científicos e ou de consultadoria, bem como o reconhecimento obtido através da atribuição de prémios ou outras distinções e respetivo impacto.

5.1.4 — Constituição de equipas científicas e orientação de estudantes de mestrado, doutoramento e bolseiros de pós-doutoramento.

5.2 — Critérios para avaliação da vertente Capacidade Pedagógica

5.2.1 — Coordenação de projetos pedagógicos. Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), bem como realização de projetos com impacto e inovação no processo de ensino/aprendizagem.

5.2.2 — Produção de material pedagógico. Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio.

5.2.3 — Atividade letiva. Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos), e orientação de estudantes de projeto e estágio.

5.3 — Critérios para avaliação da vertente Transferência de Conhecimento:

5.3.1 — Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação. Autoria e coautoria de patentes, registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre software, métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação em comissões de normalização e na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica resultante das patentes e direitos de propriedade intelectual.

5.3.2 — Serviços de consultoria, testes e medições. Participação em atividades de consultoria, testes e medições que envolvam o meio empresarial e/ou o setor público. Participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica dirigidos para empresas ou para o setor público. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento

e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de spin-off para cuja criação tenham contribuído.

5.3.3 — Divulgação de ciência e tecnologia. Participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica para diversos públicos. Publicações de divulgação científica e tecnológica.

5.4 — Critérios para avaliação da vertente Gestão Universitária

5.4.1 — Cargos em órgãos de instituições de ensino superior, bem como cargos em unidades e subunidades orgânicas, laboratórios associados, unidades de investigação ou outras estruturas ou unidades equivalentes;

5.4.2 — Cargos em coordenação de cursos, em particular: a Direção de cursos e participação em Comissões de Curso.

5.4.3 — Cargos e funções temporárias: participação em cargos e funções temporárias que tenham sido atribuídos pelos órgãos de governo e pelos órgãos de gestão competentes, tendo em consideração a sua natureza, universo de atuação e o período em que foi exercido, nomeadamente a integração em júris de concursos.

5.5 — Critérios para avaliação da vertente projeto científico-pedagógico

5.5.1 — Projeto científico-académico — relatório apresentando o projeto académico que o candidato se propõe desenvolver na área para que é aberto o concurso. Clareza e a qualidade de exposição, atualidade do conteúdo e outros elementos complementares considerados relevantes, com especial atenção às atividades do departamento, demonstrando o acréscimo de valor, como se encaixa nas atividades já existentes nas áreas de ensino e investigação, os recursos necessários e como os obter.

5.6 — Os pesos associados às vertentes e critérios são os indicados na tabela seguinte:

TABELA

Pesos associados às vertentes e critérios de avaliação

Vertentes	Pesos	Critérios	Pesos
Desempenho científico	P1=0,50	Produção científica (C11)	P11=0,50
		Coordenação e realização de projetos científicos (C12)	P12=0,20
		Intervenção na comunidade científica (C13)	P13=0,10
		Constituição de equipas científicas (C14)	P14=0,20
Capacidade pedagógica	P2=0,20	Coordenação de projetos pedagógicos (C21)	P21=0,40
		Produção de material pedagógico (C22)	P22=0,20
		Atividade letiva (C23)	P23=0,40
Transferência de conhecimento.	P3=0,05	Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação (C31).	P31=0,30
		Serviços de consultoria, testes e medições (C32)	P32=0,30
		Divulgação de ciência e tecnologia (C33)	P33=0,40
Gestão universitária	P4=0,15	Cargos em órgãos de instituições de ensino superior (C41)	P41=0,60
		Cargos em coordenação de cursos (C42)	P42=0,30
		Cargos e funções temporárias (C43)	P43=0,10
Projeto científico-pedagógico.	P5=0,10	Projeto cientifico-académico (C51)	P51=1,00

6 — Avaliação e seleção:

6.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta as vertentes e os critérios constantes do presente edital.

6.2 — Numa primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência por decisão do presidente do júri, e após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto. Para tal cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não revestir, nas suas vertentes científica e pedagógica, nível compatível com a categoria para que é aberto o presente procedimento concursal. Procede-se depois à votação das propostas de exclusão, não sendo admitidas abstenções. Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, caso em que as outras propostas no mesmo sentido, em relação ao mesmo candidato, já não serão votadas. A decisão final sobre cada proposta, bem

como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e a respetiva fundamentação, fazem parte integrante da ata.

6.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido no artigo 20.º do Regulamento.

6.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando as vertentes e os critérios de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

6.4.1 — Cada membro do júri valoriza, numa escala 0 a 100, cada vertente ou critério, para cada candidato.

6.4.2 — O resultado final é expresso na escala numérica de 0 a 100 e é calculado pesando cada critério com o peso correspondente o que conduz à pontuação da vertente que, por sua vez será usada com o peso que lhe está consignado para o cálculo da pontuação final.

Expresso como uma fórmula, o resultado final (RF) é calculado do seguinte modo:

RF=P1*(C11*P11+C12*P12+C13*P13+C14*P14)+P2*(C21*P21+C22*P22+C23*P23)+P3*(C31* *P31+ C32*P32+ C33*P33)+P4*(C41*P41+ C42*P42+ C43*P43)+P5*(C51*P51)

7 — Ordenação e metodologia de votação:

7.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nas vertentes e critérios de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

7.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

7.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

7.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação; o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles. Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. O processo repete-se para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

8 — Participação dos interessados e decisão:

8.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 25.º do Regulamento.

8.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

9 — Prazo de decisão final:

9.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

9.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

10 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até à homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

11 — Publicação do edital do concurso:

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o presente edital é também publicado:

a) Na bolsa de emprego público;

b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;

c) No sítio da internet da Universidade de Aveiro, nas línguas portuguesa e inglesa;

d) Num jornal de expressão nacional.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de julho de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira.*

312586789

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

Aviso n.º 15002/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final homologada, no âmbito de concurso para contratação de um técnico superior — área dos polos administrativos.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho de Técnico Superior, da Carreira Geral de Técnico Superior, para exercer funções na estrutura da Área dos Polos Administrativos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, aberto pelo aviso n.º 10451/2018 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148 de 02 de agosto de 2018, homologada por despacho do Sr. Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 26 de agosto de 2019:

1.º Vasco Macedo da Rocha Leal — 15,006 valores

26 de agosto de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto*.

312546344

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

Aviso n.º 15003/2019

Sumário: Concurso de seleção internacional para contratação de um investigador doutorado na área científica de neurociências.

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e legislação complementar

1 — Após parecer favorável do Conselho Científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, em reunião de 21 de maio de 2019, e por despacho do Reitor de 5 de agosto de 2019, procede-se à abertura de concurso de seleção internacional para 1 lugar de doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Neurociências com vista ao desenvolvimento de investigação em epilepsia e neuroinflamação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, nos termos previstos no ponto 6 deste Aviso.

2 — Legislação aplicável:

a) Decreto n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, tendo ainda em consideração o disposto pelo Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e respetivas alterações.

3 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Prof.ª Doutora Ana Maria Sousa Sebastião, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal: Prof. Doutor Mamede Alves de Carvalho, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal: Doutor Alexandre Valério de Mendonça, Investigador Coordenador da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

3.º Vogal: Prof.ª Doutora Maria José de Oliveira Diógenes Nogueira, Professora Auxiliar com Agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

4 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Instituto de Farmacologia e Neurociências.

5 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, sendo de 2.128,34 Euros sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar.

6 — O contrato é celebrado pelo prazo de 3 anos automaticamente renováveis por períodos de um ano até à duração máxima de 6 anos, salvo se:

a) O órgão científico da instituição propuser a sua cessação com fundamento em avaliação desfavorável do trabalho desenvolvido pelo doutorado, realizada nos termos do regulamento em vigor na Escola contratante, a qual deve ser comunicado interessado até 90 dias antes do termo do contrato inicial ou da renovação em curso;

b) Por aplicação de qualquer das causas de extinção constante no artigo 289.º da LTFP;

c) O empregador público, ou o trabalhador, comuniquem por escrito, até 30 dias antes do termo do contrato ou da renovação em curso, a vontade de o não renovar, com a consequente caducidade do contrato de trabalho a termo certo celebrado na sequência do presente edital.

7 — Ao concurso podem ser opositores candidatos(as) nacionais, estrangeiros e apátridas que sejam titulares do grau de doutor, ou reconhecimento ao mesmo nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, em ramo de conhecimento ou especialidade afim à área científica de neurociências e sejam ainda detentores(as) de um currículo cientifico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

O reconhecimento do grau de Doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o(a) candidato(a) ordenado(a) em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado no endereço eletrónico da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, http://www.medicina.ulisboa.pt/menu-topo/recursos-humanos/procedimentos-concursais/ dirigido ao Diretor da Faculdade, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, número e data do bilhete de identidade, do Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

No requerimento de candidatura deverá o(a) candidato(a) indicar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito deste procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico, para o endereço eletrónico indicado na candidatura.

8.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 7 para admissão a este concurso, nomeadamente:

a) Cópia de certificado ou diploma;

b) Tese de doutoramento ou documento(s) equivalente que determinou a outorga deste grau académico;

c) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 12 e 14, devendo ser assinalados, com junção de cópia, os trabalhos que o candidato considera mais relevantes para cada um dos itens dos pontos 12 e 14;

d) Projeto científico, que incida sobre o tema neuroinflamação e epilepsia;

e) Outros documentos que o candidato justifique serem pertinentes para a análise da sua candidatura.

8.3 — Os candidatos remetem os documentos referidos em 8.1 e em 8.2, em formato de PDF, para o seguinte endereço de correio eletrónico: candidaturasrh@medicina.ulisboa.pt expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 30 dias úteis após publicação deste Aviso no *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público e nos sítios na internet da instituição contratante e da FCT, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa. Pode um candidato, com fundamento na impossibilidade ou dificuldade técnica no envio por correio eletrónico de algum dos documentos referidos em 8.1 e em 8.2, entregá-los em suporte físico, respeitando a data atrás referida, por correio registado com aviso de receção para o endereço postal, Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Área de Recursos Humanos e Vencimentos, Av. Professor Egas Moniz, 1649-028 Lisboa, ou por mão própria na Área de Recursos Humanos e Vencimentos, piso 3, elevador 11, do edifício do Hospital de Santa Maria. Não sendo aceite a justificação do candidato para a entrega de documentos apenas em suporte físico, é-lhe concedido pelo Presidente do Júri um prazo de 5 dias úteis para os apresentar também em suporte digital.

8.4 — A candidatura e os documentos podem ser apresentados em português ou inglês, sem embargo de poder o Presidente do Júri, caso dele faça parte um membro que não domine a língua portuguesa, exigir que, num prazo razoável, o candidato proceda à tradução para inglês de um documento antes por si apresentado em português.

9 — Por decisão do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa não são admitidos a concurso os candidatos que não cumprirem o disposto no ponto 8, sendo liminarmente excluídos os candidatos que não apresentem a candidatura utilizando o formulário, ou não entreguem todos os documentos referidos nas alíneas *a*) a *d*) do ponto 8.2, ou que os apresentem de forma ilegível, incorretamente preenchidos, ou inválidos. Assiste-lhe ainda a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida e para efeitos da sua admissão a concurso, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.

10 — Aprovação em mérito absoluto:

10.1 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

10.2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

10.3 — Serão aprovados em mérito absoluto os candidatos que tenham um percurso científico e curricular relevante para a área científica do concurso e tendo em conta a sua adequação aos critérios adicionais de ponderação identificados em 14.4.1.

10.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto pode ainda ser fundamentado com o incumprimento da seguinte circunstância: de o Projeto Científico elaborado pelo candidato se mostrar como claramente insuficiente e desenquadrado da área científica, enfermando de incorreções graves ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

11 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

12 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica, tecnológica, académica dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;

b) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;

13 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado e comprovado documentalmente em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

14 — São critérios de avaliação os constantes do presente número, com a faculdade constante do ponto 14.4, e dando particular relevância ao *curriculum vitae* e às contribuições consideradas de maior relevância pelo candidato nos últimos 5 anos, bem como ao projeto científico a desenvolver:

14.1 — Qualidade da produção científica, bem como a considerada mais relevante pelo candidato, e a considerada relevante para o projeto a desenvolver. A este parâmetro será dado um fator de ponderação de 75 % considerando:

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta maioritariamente os artigos científicos indexados em sistemas de referência internacional, mas também os livros ou capítulos de livros, de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

O seu impacto;

A posição relativa dos autores, com destaque para publicações como primeiro ou último autor

O nível científico e diversidade tecnológica

A colaboração internacional;

A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área científica para que é aberto o concurso.

ii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental de apoio à investigação, bem como em atividades de gestão laboratorial.

iii) Participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e/ou coordenação de projetos científicos pelo candidato.

iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

v) Acompanhamento e orientação de estudantes, estagiários e bolseiros de investigação: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado, de alunos de licenciatura, e na tutoria de diversos alunos, nomeadamente de alunos de pré-graduação de Programas Nacionais ou Internacionais bem como estagiários e bolseiros de investigação. Deverá ser tido em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos publicados e/ou premiados.

14.2 — Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato, e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 5 % considerando;

i) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta as palestras e comunicações em reuniões científicas nacionais e internacionais, os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

ii) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
Da comunicação social;
Das empresas e do setor público.

14.3 — Projeto científico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso (ver 14.4), com uma ponderação global de 20 %.

14.4 — Na ponderação dos critérios de avaliação elencados nos números 14.1 a 14.3, cada membro do júri pode considerar majorar os seguintes parâmetros adicionais, nas seguintes condições:

14.4.1 — Relevância e qualidade do projeto científico proposto, sobre a relação entre neuroinflamação e epilepsia, no âmbito da atividade científica no Instituto de Farmacologia e Neurociências, recorrendo às metodologias de biologia molecular (RT-PCR, RNA de interferência), Western Blot, ELISA, imunofluorescência, registos de sinais bioelétricos em fatias organotípicas de hipocampo, culturas de células, em especial culturas primárias e coculturas, imagiologia de cálcio, sempre que estas sejam consideradas relevantes para a execução do projeto.

Conhecimentos comprovados na análise morfo-funcional de sinapses; Conhecimentos comprovados em neuroinflamação e modelos experimentais de epilepsia, incluindo modelos ex vivo; Aprovação anterior no Curso de Experimentação Animal, para as funções A, C e D de roedores, de acordo com a Diretiva 2010/63/EU.

15 — O júri pode decidir selecionar até 3 candidatos aprovados em mérito absoluto que serão chamados a realizar uma sessão de apresentação dos resultados da sua investigação, na sequência da qual os membros do júri devem estimular um debate aberto sobre o seu conteúdo e caráter inovador. Esta sessão de apresentação não constitui método de seleção e não é classificada, visando meramente a obtenção de esclarecimentos ou explicitações de elementos constantes dos curricula dos candidatos.

16 — O Júri, sempre que entenda necessário, pode solicitar ao candidato a apresentação de documentos adicionais comprovativos das declarações do candidato, que sejam relevantes para a análise e classificação da sua candidatura.

17 — Classificação dos candidatos:

17.1 — Cada membro do júri atribuiu uma classificação a cada um dos candidatos em cada critério de avaliação, numa escala de 0 a 100, procedendo à ordenação dos candidatos em função da respetiva classificação final constituída pelo somatório das classificações parciais atribuídas em cada critério de avaliação, e tendo em consideração a ponderação atribuída a cada parâmetro.

17.2 — Os candidatos são ordenados através da aplicação do método de votação sucessiva constante do artigo 20.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, pelo Despacho n.º 2307/2015.

17.3 — O júri delibera por maioria absoluta, não sendo permitidas abstenções.

17.4 — A classificação final de cada candidato é a que corresponde à sua ordenação resultante da aplicação do método referido no ponto 17.2.

18 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — A deliberação final do júri é homologada pelo Reitor, sendo da competência do Diretor da Faculdade de Medicina a celebração do respetivo contrato.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações sitas em Av. Professor Egas Moniz, 1649-028 Lisboa, publicitadas na página eletrónica da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, sendo os candidatos notificados nos termos da legislação em vigor.

22 — Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: Após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

23 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

24 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

25 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

26 de agosto de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto*.

312542001

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

Despacho (extrato) n.º 8528/2019

Sumário: Denúncia do contrato do Dr. Joaquim Miguel Soares do Brito.

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que cessou funções, a 31 de julho de 2019, o Docente da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo:

Dr. Joaquim Miguel Soares do Brito — Assistente Convidado a 30 % da Disciplina de Anatomia.

5 de agosto de 2019. — O Diretor Executivo, *Luís Pereira*.

312501631

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

Despacho (extrato) n.º 8529/2019

Sumário: Admissão de Vanessa Alexandra dos Santos Morais Epifânio como professora associada convidada a 0 % da FMUL.

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 22/04/2019, foi aprovado, em regime de substituição, o contrato a termo certo com a duração de dois anos, e em regime de isenção de tempo (0 %), com o docente a seguir mencionado:

Doutora Vanessa Alexandra dos Santos Morais Epifânio, contratada como Professora Associada Convidada a 0 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 02 de maio de 2019 (Sem vencimento), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

09/08/2019. — O Diretor Executivo, *Luís Pereira*.

312515475

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Psicologia

Aviso n.º 15004/2019

Sumário: Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas do trabalhador Fábio Urbino Rodrigues Correia.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, durante o período experimental, pelo trabalhador, Fábio Urbino Rodrigues Correia, Técnico Superior, com a 2.ª posição remuneratória e o 15.º nível remuneratório, com efeitos a partir de 16 de julho de 2019.

29 de agosto de 2019. — O Diretor Executivo, *Nuno Cavalheiro*.

312559012

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto de Educação

Despacho n.º 8530/2019

Sumário: Renovação da comissão de serviço da Doutora Tatiana Luena Baptista e Sanches como chefe da Divisão de Documentação, com efeitos a 6 de agosto de 2019 e pelo período de três anos.

Considerando que a Doutora Tatiana Luena Baptista e Sanches completou três anos de exercício de funções no cargo de Chefe da Divisão de Documentação do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

Considerando que foi dado cumprimento ao estabelecido no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;

Considerando a análise circunstanciada do desempenho da dirigente, dos resultados por si obtidos e das atividades desenvolvidas;

Torna-se público que, por despacho de 28 de maio de 2019, do Diretor do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, foi renovada, com efeitos a 6 de agosto de 2019 e pelo período de três anos, a comissão de serviço da Doutora Tatiana Luena Baptista e Sanches como Chefe da Divisão de Documentação deste Instituto.

29 de agosto de 2019. — O Diretor Executivo, *Nuno Cavalheiro*.

312557296

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto de Educação

Despacho n.º 8531/2019

Sumário: Renovação da comissão de serviço da licenciada Maria das Dores Gomes Delgado como chefe da Divisão Académica, com efeitos a 6 de agosto de 2019 e pelo período de três anos.

Considerando que a Licenciada Maria das Dores Gomes Delgado completou três anos de exercício de funções no cargo de Chefe da Divisão Académica do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

Considerando que foi dado cumprimento ao estabelecido no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;

Considerando a análise circunstanciada do desempenho da dirigente, dos resultados por si obtidos e das atividades desenvolvidas;

Torna-se público que, por despacho de 28 de maio de 2019, do Diretor do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, foi renovada, com efeitos a 6 de agosto de 2019 e pelo período de três anos, a comissão de serviço da Licenciada Maria das Dores Gomes Delgado, como Chefe da Divisão Académica deste Instituto.

29 de agosto de 2019. — O Diretor Executivo, *Nuno Cavalheiro*.

312556948

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Agronomia

Despacho n.º 8532/2019

Sumário: Nomeação, em comissão de serviço, para o cargo de coordenador de 3.º grau do Núcleo Compras, Aprovisionamento e Expediente, da licenciada Cátia Cristina Marques Miguel.

Considerando a necessidade de assegurar a coordenação do Núcleo Compras, Aprovisionamento e Expediente, do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade de Lisboa, previsto no artigo 7.º do Regulamento Orgânico dos Serviços do ISA, aprovado pela Deliberação n.º 963/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro (Estatuto do Pessoal Dirigente), prevê no n.º 3 do artigo 20.º que o recrutamento dos titulares de cargos de direção intermédia, designadamente de 3.º grau, é efetuado através dos diplomas orgânicos estatutários dos serviços e órgãos públicos que estabelecem, expressamente, a área e os requisitos de recrutamento dos titulares destes cargos;

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal tendente ao provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau para o Núcleo Compras, Aprovisionamento e Expediente, do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto no n.º 9 e n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, nomeio, em comissão de serviço, para o cargo de Coordenador de 3.º grau do Núcleo Compras, Aprovisionamento e Expediente, do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade de Lisboa, a Licenciada Cátia Cristina Marques Miguel, pelo período de 3 anos, com efeitos a partir de 10/09/2018.

30/08/2019. — O Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Professor Doutor António Guerreiro de Brito*.

Nota Curricular

Nome: Cátia Cristina Marques Miguel.

Data de nascimento: 3 de dezembro de 1982.

Habilitações Licenciada em Gestão pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE).

Atividade Profissional:

Encontrava-se a exercer funções como Técnica Superior, desde novembro de 2013, na Unidade Ministerial de Compras da Secretária-geral do Ministério da Defesa Nacional, onde era responsável por todas as matérias relacionadas com a contratação pública, assumindo funções de coordenação da UMC em substituição da Chefe de Divisão nas suas ausências.

De 2010 a 2013, exerceu funções como Técnica Superior na Área de Compras do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados, da Universidade de Lisboa, onde desempenhou igualmente funções no âmbito da contratação pública.

De 2008 a 2010, exerceu funções de Técnica Superior, no Departamento Financeiro da Reitoria da Universidade de Lisboa, onde desempenhou todas as funções inerentes à área, nomeadamente o registo contabilístico de documentos de despesa e receita, bem como a análise de dados necessários ao controlo orçamental e elaboração dos mapas legais.

De 2006 a 2008, desempenhou funções como Assistente com experiência na área de Outsourcing Financeiro da empresa Deloitte, nos setores público, financeiro e segurador.

Participou em ações de formação para a valorização profissional destacando-se seminários e cursos de formação nas áreas da Contratação Pública, Liderança, Gestão e Trabalho em Equipa, e Pós-Graduação em "Contratação Pública", realizada pela Faculdade de Direito da Universidade Católica.

312556112

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Agronomia

Despacho n.º 8533/2019

Sumário: Nomeação, em comissão de serviço, para o cargo de coordenador de 3.º grau do Gabinete de Espaços Verdes, da licenciada Anabela Alves Roças de Matos Morgado.

Considerando a necessidade de assegurar a coordenação do Gabinete de Espaços Verdes, do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade de Lisboa, previsto no artigo 16.º do Regulamento Orgânico dos Serviços do ISA, aprovado pela Deliberação n.º 963/2015 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro (Estatuto do Pessoal Dirigente), prevê no n.º 3 do artigo 20.º que o recrutamento dos titulares de cargos de direção intermédia, designadamente de 3.º grau, é efetuado através dos diplomas orgânicos estatutários dos serviços e órgãos públicos que estabelecem, expressamente, a área e os requisitos de recrutamento dos titulares destes cargos;

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal tendente ao provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau para o Gabinete de Espaços Verdes, do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto no n.º 9 e n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, nomeio, em comissão de serviço, para o cargo de Coordenador de 3.º grau do Gabinete de Espaços Verdes, do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade de Lisboa, a Licenciada Anabela Alves Roças de Matos Morgado, pelo período de 3 anos, com efeitos a partir de 28/09/2018.

30/08/2019. — O Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Professor Doutor António Guerreiro de Brito*.

Nota Curricular

Nome: Anabela Alves Roças de Matos Morgado.

Data de nascimento: 15 de novembro de 1968.

Habilitações: Bacharelato em Engenharia Técnica de Produção Vegetal (Produção Agrícola). Escola Superior Agrária de Beja.

Atividade Profissional:

No ano de 1997, iniciou funções inerentes à categoria de Estagiária de Técnico de 2.ª Classe, no Departamento de Engenharia Florestal do Instituto Superior de Agronomia.

Passou a integrar a Divisão Patrimonial e de Serviços Gerais do Instituto Superior de Agronomia, como Coordenadora do Serviço de Parques e Jardins em outubro de 2004. Com o despacho 02/CD/05 simultaneamente a coordenação do Parque de Máquinas Agrícolas.

Em 2015, ainda como Técnico Superior, exerceu funções de coordenação do Gabinete Espaços Verdes (G.E.V) do Instituto Superior de Agronomia, com a responsabilidade por assegurar a gestão dos espaços exteriores e operações culturais inerentes às actividades de manutenção e conservação do Campus da Tapada da Ajuda.

312556072

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Agronomia

Despacho n.º 8534/2019

Sumário: Nomeação, em comissão de serviço, para o cargo de coordenador da Divisão de Informática, do licenciado Tiago Sampaio de Faria Picado.

Considerando a necessidade de assegurar a coordenação da Divisão de Informática, do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade de Lisboa, conforme previsto no artigo 11.º do Regulamento Orgânico dos Serviços do ISA, aprovado pela Deliberação n.º 963/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro (Estatuto do Pessoal Dirigente), prevê no n.º 3 do artigo 20.º que o recrutamento dos titulares de cargos de direção intermédia, designadamente de 2.º grau, é efetuado de entre trabalhadores em funções públicas contratados por tempo indeterminado, licenciados, que possuam competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coodenação e controlo, que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal tendente ao provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau para a Divisão de Informática, do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto no n.º 9 e n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, nomeio, em comissão de serviço, para o cargo de Coordenador da Divisão de Informática, do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade de Lisboa, o Licenciado Tiago Sampaio de Faria Picado, pelo período de 3 anos, com efeitos a partir de 22/08/2018.

30/08/2019. — O Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Professor Doutor António Guerreiro de Brito*.

Nota Curricular

Tiago Sampaio de Faria Picado concluiu a licenciatura em 2006 e obteve o grau de Mestre em 2012, ambos pela Universidade Técnica de Lisboa. Iniciou a sua atividade profissional como Trabalhador Independente em 1997, primeiro enquanto formador nos domínios de Informática e Introdução à Informática, em cursos de nível II e III, do Sistema de Aprendizagem, e a partir de 2001 como técnico e consultor na área das Tecnologias de Informação e Comunicação, sobretudo na vertente de administração de redes e sistemas informáticos, tendo integrado equipas responsáveis pela gestão das infraestruturas tecnológicas de sítios Web e títulos de media de relevância nacional. Foi enquanto técnico nesta área que iniciou a sua colaboração com o Centro de Informática do Instituto Superior de Agronomia, em 2002, tendo passado a integrar o seu mapa de pessoal, a partir de 2013, como Especialista de Informática. É responsável, desde essa altura, pela coordenação da equipa e das atividades do Centro de Informática, atualmente Divisão de Informática do ISA.

312556178

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Agronomia

Despacho n.º 8535/2019

Sumário: Nomeação, em comissão de serviço, para o cargo de coordenador de 3.º grau do Gabinete do Património e Infraestruturas, do licenciado Nuno Miguel Duarte Rosado.

Considerando a necessidade de assegurar a coordenação do Gabinete do Património e Infraestruturas, do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade de Lisboa conforme previsto no artigo 15.º do Regulamento Orgânico dos Serviços do ISA, aprovado pela Deliberação n.º 963/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro (Estatuto do Pessoal Dirigente), prevê no n.º 3 do artigo 20.º que o recrutamento dos titulares de cargos de direção intermédia, designadamente de 3.º grau, é efetuado através dos diplomas orgânicos estatutários dos serviços e órgãos públicos que estabelecem, expressamente, a área e os requisitos de recrutamento dos titulares destes cargos;

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal tendente ao provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau para o Gabinete do Património e Infraestruturas, do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto no n.º 9 e n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, nomeio, em comissão de serviço, para o cargo de Coordenador de 3.º grau do Gabinete do Património e Infraestruturas, do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade de Lisboa, o Licenciado Nuno Miguel Duarte Rosado, pelo período de 3 anos, com efeitos a partir de 28/09/2018.

30/08/2019. — O Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Professor Doutor António Guerreiro de Brito*.

Nota Curricular

Nome: Nuno Miguel Duarte Rosado

Data de nascimento: 03 de janeiro de 1973

Formação académica: Licenciatura em Engenharia Civil, pelo Instituto Superior Técnico, Universidade Técnica de Lisboa;

Mestrado em Administração Pública, ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (parte escolar concluída);

Curso de Projectista de Gás, pelo Instituto Tecnológico do Gás (ITG);

Certificação para Avaliadores de Activos Imobiliários, pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa;

Curso de Formação para Peritos Avaliadores, pelo Centro de Estudo Judiciários (CEJ), Ministério da Justiça;

Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública, 14.ª edição, INA.

Actividade profissional:

Tiner SGPS, Director de Produção, Coordenador de Projecto e Obra — de 1999 a 2010;

Pragosa a Encosta ACE, Coordenador de Obra (Parque Escolar, Escola Secundária da Gafanha da Nazaré e Escola Secundária da Anadia) — de 2011 a 2012;

AZ 76, Consultores de Investimento e Engenharia L.da, Gestor de Operações (Zona Sul) — de 2012 a 2013;

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, Técnico Superior, Sector de Instalações e Equipamentos — de 2014 a 2017;

Estado Maior General das Forças Armadas, Técnico Superior, Secção de Infra-Estruturas, Comando de Apoio Geral — de 2017 a 2018.

Membro da Ordem dos Engenheiros com o N.º 38283;

Avaliador imobiliário inscrito na CMVM com o N.º AVFII/12/089/004;

Perito avaliador do Tribunal da Relação do Distrito Judicial de Évora.

312556161

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Edital n.º 1072/2019

Sumário: Abertura de concurso documental internacional para recrutamento de um lugar de professor associado na área disciplinar de Ciência Política do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa.

Faz-se saber que, perante o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de uma vaga de Professor(a) Associado(a), na área disciplinar de Ciência Política do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade de Lisboa.

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por Despacho Reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, pelo Despacho n.º 2307/2015.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com disposto no artigo 8.º do Regulamento de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

Despacho de 5 de agosto de 2019, do Reitor da Universidade de Lisboa

II — Local de trabalho

Instalações do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, sito na Rua Almerindo Lessa, Campus Universitário do Alto da Ajuda, em Lisboa.

III — Requisitos de admissão

1 — São, nomeadamente, requisitos de admissão ao concurso:

a) Ser titular do grau de doutor(a) há mais de cinco anos;

b) Domínio da língua portuguesa falada e escrita — a nível avançado (C2 — Quadro Europeu Comum de Referência). Os/As candidato(a)s de nacionalidade estrangeira, exceto os dos Países de Expressão Oficial Portuguesa, deverão ser titulares de diploma reconhecido oficialmente, comprovativo do domínio da escrita e da oralidade da Língua Portuguesa, obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o/a candidato(a) seja ordenado(a) em lugar elegível;

c) Instruir a candidatura com os documentos descritos e nos termos previstos nos capítulos IX e X deste edital.

2 — Os titulares do grau de doutor(a) obtido no estrangeiro deverão possuir o reconhecimento daquele grau a idêntico grau concedido por instituição de ensino superior portuguesa, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

3 — O reconhecimento do grau de doutor(a), em conformidade com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o/a candidato(a) ordenado(a) em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor(a) no estrangeiro.

IV — Requisitos à admissão em mérito absoluto:

Ser titular do grau de doutor(a) há mais de cinco anos, ser detentor(a) de um currículo científico e pedagógico que se situe na área disciplinar em que é aberto o concurso e ser detentor(a) de um currículo científico e pedagógico compatível com a categoria a que concorre.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

Os/As candidato(a)s serão selecionado(a)s e seriado(a)s a partir da análise dos seguintes elementos:

A) Atividades curriculares (AC), organizadas com base nos elementos referidos no n.º 6 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, sendo a ponderação global destas atividades de 60 %.

B) Projeto científico e pedagógico (PPC) da área disciplinar em que é aberto o concurso, conforme previsto no artigo 5.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 2307/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março), sendo a ponderação global deste relatório de 40 %.

A avaliação das atividades curriculares (AC) inclui os seguintes critérios e fatores, cuja ponderação é a que consta na tabela seguinte, devendo os candidatos apresentar os respetivos curricula de acordo a estrutura abaixo indicada, sem prejuízo de poderem acrescentar em rubricas adicionais outros dados que considerem relevantes.

Critérios	Pesos dos critérios	Fatores	Pesos dos fatores
1 — Atividades de Ensino (AE)	45 %	Coordenação e gestão de projetos pedagógicos	20 %
		Produção de material pedagógico	25 %
		Atividade letiva	50 %
		Avaliação da atividade letiva pelo(a)s aluno(a)s	5 %
2 — Atividades Científicas (AC)	35 %	Produção científica	40 %
		Coordenação e realização de projetos científicos	20 %
		Constituição de equipas científicas	20 %
		Intervenção na comunidade científica	15 %
		Dinamização da atividade científica	5 %
3 — Atividades de Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização do Conhecimento (AEU).	10 %	Atividades de construção normativa	10 %
		Prestação de serviços	10 %
		Serviços à comunidade científica	50 %
		Serviços à sociedade	25 %
		Ações de formação profissional	5 %
4 — Atividades de Gestão Universitária (AGU).	10 %	Atividades em órgãos de gestão	10 %
		Atividades nas Unidades de Coordenação	30 %
		Atividades nos Centros e nos Institutos de Investigação	30 %
		Atividades em Cursos de Pós-Graduação e de Especialização	30 %

Sistema de valoração final

Todos os critérios são valorados numa escala de 0 a 100.

A metodologia de seriação dos/das candidatos/candidatas é a que consta no artigo 20.º do Regulamento, em particular no seu n.º 5.

VI — Parâmetros preferenciais:

Experiência de docência nas unidades curriculares da área disciplinar para a qual o concurso é aberto, nomeadamente: Atitudes e Comportamento Eleitoral; Sociologia Política; Sociologia Política e Comunicação; Cultura Política e Sociedade Civil, Métodos de Investigação; Técnicas de Investigação; Métodos das Relações Internacionais; Inquéritos e Sondagens de Opinião Pública.

Curriculum vitae relevante na lecionação, produção de material de apoio pedagógico, acompanhamento tutorial de alunos, participação em projetos de investigação, em projetos de extensão universitária e publicações nacionais e internacionais nas unidades curriculares Atitudes e Comportamento Eleitoral; Sociologia Política; Sociologia Política e Comunicação; Cultura Política e Sociedade Civil, Métodos de Investigação; Técnicas de Investigação; Métodos das Relações Internacionais; Inquéritos e Sondagens de Opinião Pública.

Experiência de lecionação em programas do ensino pós-graduado em áreas de projeto pedagógico e de internacionalização do ensino superior. Experiência de supervisão de alunos de mestrado e doutoramento nas áreas da Ciência Política, Relações Internacionais e Ciências da Comunicação.

Os parâmetros preferenciais serão apenas utilizados em caso de empate na lista de ordenação individual de cada membro do Júri, apresentada para votação.

VII — Audições Públicas

O Júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias, aos/às candidato(a)s admitido(a)s em mérito absoluto. Nesse caso, as audições decorrerão entre o 15.º e o 30.º dia útil após o final do processo de admissão em mérito absoluto.

VIII — Apresentação de candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente no Expediente do ISCSP, sito na Rua Almerindo Lessa, Campus Universitário do Alto da Ajuda, 1300-663 Lisboa, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, expedidas até ao termo do referido prazo.

A não apresentação de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto, determina a não admissão da mesma, o que deverá ser objeto de análise e decisão do Presidente do ISCSP previamente à decisão sobre o mérito absoluto.

IX — Instrução da Candidatura

A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Preenchimento do requerimento tipo disponibilizado na página da internet do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, que é dirigido ao Presidente do ISCSP, solicitando a aceitação da sua candidatura e contendo identificação completa, morada, n.º de telefone, endereço eletrónico, situação laboral presente e consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento sejam efetuadas por correio eletrónico;

b) Preenchimento de Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos previstos na lei e no presente edital relativos à admissão ao concurso, disponibilizada na página da internet do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas;

c) Dez exemplares, impressos ou policopiados do *Curriculum vitae* do candidato, onde constem as atividades científicas, pedagógicas e outras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior realizadas pelo candidato, organizado obrigatoriamente de acordo com a sequência dos critérios de seleção e seriação e respetivos os parâmetros preferenciais constantes dos capítulos V e VI do presente edital;

d) Um exemplar em formato eletrónico não editável (pdf) do *Curriculum vitae* do candidato, onde constem as atividades científicas, pedagógicas e outras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior realizadas pelo candidato, organizado obrigatoriamente de acordo com a sequência dos critérios de seleção e seriação e respetivos os parâmetros preferenciais constantes dos capítulos V e VI do presente edital, a apresentar em “pen drive”;

Se o/a candidato(a) assim o entender, poderá no seu *curriculum vitae* incluir a indicação dos seus trabalhos que considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar e das respetivas unidades curriculares;

e) Um exemplar em formato eletrónico não editável (pdf), de cada um dos trabalhos publicados de índole pedagógica, científica, técnica ou outra, a apresentar em “pen drive”;

f) Dez exemplares, impressos ou policopiados do projeto pedagógico e científico (PPC), o qual deverá ser redigido a 1,5 espaços, em fonte de impressão Times New Roman 12 ou Arial 10 e não exceder 40 páginas;

g) Um exemplar em formato eletrónico não editável (pdf) do projeto pedagógico e científico (PPC), o qual deverá ser redigido a 1,5 espaços, em fonte de impressão Times New Roman 12 ou Arial 10 e não exceder 40 páginas, a apresentar em "pen drive";

h) Um exemplar em formato eletrónico não editável (pdf) relativo ao índice onde refere todos os trabalhos apresentados no procedimento, nos termos da alínea *d*), a apresentar em "pen drive".

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa, espanhola, francesa ou inglesa.

XI — Constituição do Júri

O júri será constituído pelo Reitor da Universidade de Lisboa, que preside, e pelos seguintes vogais:

Doutor José Adelino Eufrásio de Campos Maltez, Professor Catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Politicas da Universidade de Lisboa;

Doutor Heitor Barras Romana, Professor Catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

Doutor Luís Manuel Vieira de Andrade, Professor Catedrático da Universidade dos Açores;

Doutor José Carlos Gaspar Venâncio, Professor Catedrático da Universidade da Beira Interior;

Doutor André Renato Leonardo Neves dos Santos Freire, Professor Catedrático da Escola de Sociologia e Políticas Públicas do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

10 de setembro de 2019. — O Presidente, *Professor Catedrático Manuel Meirinho Martins.*

312577457

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 8536/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior, com André Miguel Pereira Castelo, Cátia Raquel de Sousa Correia Rolan Pires e Cátia Sofia Morgado Cardoso Profano.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do art. 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência dos procedimentos concursais comuns abertos pelos seguintes avisos, foram celebrados os seguintes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Aviso n.º 123/2018, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro de 2018: Cátia Raquel de Sousa Correia Rolan Pires e Cátia Sofia Morgado Cardoso Profano, na carreira e categoria de técnico superior, com a 2.ª posição remuneratória e o nível remuneratório 15, com data de início em 01-09-2019;

Aviso n.º 18912/2018, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 242, de 17 de dezembro de 2018: André Miguel Pereira Castelo, na carreira e categoria de técnico superior, com a 2.ª posição remuneratória e o nível remuneratório 15, com data de início em 01-09-2019.

2 de setembro de 2019. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Manuel Ferreira Morgado.*

312557174

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extrato) n.º 15005/2019

Sumário: Concedida licença sem remuneração de longa duração, ao Prof. Doutor João Pedro Salgueiro Gomes Ferreira, a partir de 1 de setembro de 2019.

Por meu despacho de 28 de agosto de 2019, foi concedida licença sem remuneração de longa duração, ao Professor Associado Doutor João Pedro Salgueiro Gomes Ferreira, com início em 1 de setembro de 2019.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.).

29 de agosto de 2019. — O Diretor da Faculdade, *Prof. Doutor Virgílio Cruz Machado*.

312557044

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extrato) n.º 15006/2019

Sumário: Concedida licença sem remuneração de longa duração, ao Prof. Doutor Luís Armando Canhoto Neves, a partir de 1 de setembro de 2019.

Por meu despacho de 27 de agosto de 2019, foi concedida licença sem remuneração de longa duração, ao Professor Auxiliar Doutor Luís Armando Canhoto Neves, com início em 1 de setembro de 2019. (Isento de fiscalização prévia do T.C.).

29 de agosto de 2019. — O Diretor da Faculdade, *Prof. Doutor Virgílio Cruz Machado*.

312556997

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Serviços de Ação Social

Despacho n.º 8537/2019

Sumário: Proposta de Regulamento Estatuto de Estudante Atleta da Universidade Nova de Lisboa.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), torna-se público que, na sequência de deliberação do Conselho de Estudantes da Universidade Nova de Lisboa, de 24 de junho de 2019, se deu início ao procedimento conducente à elaboração do projeto de alteração do Regulamento do Estatuto de Estudante Atleta da NOVA.

Designo como responsável pela direção do procedimento, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 55.º do CPA, a Administradora dos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa, Dr.ª Maria Paula Pereira dos Santos Machado.

Mais se torna público que os interessados poderão constituir-se como tal e apresentar os seus contributos para a elaboração dos projetos de alteração do Regulamento do Estatuto de Estudante Atleta da NOVA, mediante a apresentação de requerimento dirigido à Administradora dos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa, Drª Maria Paula Pereira dos Santos Machado, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, preferencialmente para o endereço eletrónico sasnova@unl.pt, podendo igualmente ser remetido para a Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, Campus de Campolide, 1099-085 Lisboa, com a indicação do nome completo do requerente e respetiva morada ou sede, no prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação do presente despacho.

29 de agosto de 2019. — O Reitor da Universidade Nova de Lisboa, *Prof. Doutor João Sàágua.*

Proposta

Nota justificativa

O Decreto-Lei n.º 55/2019, de 24 de abril, veio estabelecer o estatuto do estudante atleta do ensino superior, definindo os requisitos de elegibilidade e os correspondentes direitos aos estudantes atletas, fundamentais ao incentivo à prática desportiva durante o percurso académico, por outro lado o regulamento que aprovou o estatuto do estudante atleta da Universidade Nova de Lisboa, Despacho n.º 9448/2016, publicado em DR, 2.ª série, n.º 140, de 22 de Julho de 2016, deve, agora, ser articulado em conformidade com o Decreto-Lei n.º 55/2019, de 24 de abril.

Regulamento

Estatuto de Estudante Atleta da Universidade Nova de Lisboa

Preâmbulo

A prática desportiva é fundamental no desenvolvimento físico e social dos estudantes e reveste uma importância cada vez maior na inclusão social e cultural, bem como na promoção da saúde como garante fundamental no percurso académico e escolar de sucesso dos estudantes.

Nesse contexto, a Universidade Nova de Lisboa considera que os estudantes que praticam regularmente desporto e representam a Universidade em competições desportivas universitárias contribuem para a vitalidade e bem-estar coletivo, reforçando a coesão da NOVA.

O prestígio da Universidade, associado aos valores e princípios do desporto universalmente aceites, e a participação dos seus estudantes em eventos desportivos nacionais e internacionais, são a razão pela qual importa reconhecer, institucionalmente, o Estatuto do Estudante Atleta.

A existência de um quadro regulamentar que reconheça o valor desses estudantes, incentive a prática desportiva e garanta a sua participação em atividades desportivas, sem prejuízo do percurso académico e pessoal dos estudantes que voluntaria e generosamente se prontificam para representar a NOVA, responde a essa necessidade.

Assim, de acordo com a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, com as recomendações do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas (CRUP), com o Decreto-Lei n.º 55/2019, publicado em DR, 1.asérie, n.º 80, de 24 de abril, e ouvido o Colégio de Diretores e o Conselho de Estudantes, precedida de devida consulta pública, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º e seguintes do CPA, o Conselho de Ação Social, presidido pelo Reitor, Professor Doutor João Sàágua, em reunião de …/…/2019, revogou o Estatuto do Estudante Atleta da Universidade Nova de Lisboa, Despacho n.º 9448/2016, publicado em DR, 2.ª série, n.º 140, de 22 de julho de 2016, e aprovou o presente regulamento que se rege nos termos e pelos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece o Estatuto de Estudante Atleta da Universidade Nova de Lisboa e define os requisitos de elegibilidade, bem como os direitos e deveres dos estudantes que praticam desporto universitário ou federado.

Artigo 2.º

Condições de elegibilidade

1 — Beneficiam do Estatuto de Estudante Atleta (Estatuto), os estudantes matriculados e inscritos numa unidade orgânica da Universidade Nova de Lisboa que apresentem cumulativamente as seguintes condições de elegibilidade:

a) Participem em campeonatos e competições;
b) Cumpram os requisitos de mérito desportivo;
c) Obtenham aproveitamento escolar mínimo.

2 — Compete ao Gabinete de Desporto dos Serviços de Ação Social da NOVA (SASNOVA), a verificação das condições de elegibilidade no que se refere à participação em campeonatos e ao cumprimento de mérito desportivo, em estreita articulação com os Serviços Académicos das unidades orgânicas, no que se refere ao aproveitamento escolar dos estudantes.

Artigo 3.º

Participação em competições

1 — As condições de participação em competições dos estudantes que requeiram a atribuição do Estatuto no ano letivo em que tenham participado em representação da Universidade Nova de Lisboa, ou da associação de estudantes respetiva ou integrando seleção nacional universitários, em:

a) Campeonatos nacionais universitários organizados pela Federação Académica do Desporto Universitário (FADU);
b) Competições internacionais universitárias, organizadas pela European University Sports Association ou pela International University Sports Federation;
c) Campeonatos regionais e nas demais provas de apuramento para os campeonatos nacionais universitários.

2 — Estudantes que tenham participado nas mais recentes:

a) Competições com vista à atribuição de títulos nacionais (a principal competição) por federações desportivas, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008,

de 31 de dezembro, na sua redação atual (As federações desportivas têm direito, para além de outros que resultem da lei, à atribuição de títulos nacionais);

b) Competições internacionais com vista à atribuição de títulos europeus e mundiais por organismos internacionais nos quais estejam integradas federações desportivas nacionais.

3 — Estudantes que tenham participado, no ano letivo anterior ao ano em que requeiram a atribuição do estatuto, em:

a) Campeonatos nacionais escolares;
b) Competições internacionais de âmbito escolar.

Artigo 4.º

Mérito Desportivo

1 — Para a atribuição de mérito desportivo aos estudantes referidos no n.º 1 do artigo anterior, praticantes de modalidades desportivas coletivas, devem, no ano letivo em que requeiram a atribuição do Estatuto:

a) Ter representado a sua equipa ou seleção em pelo menos 60 % dos jogos de uma das competições referidas no n.º 1 do artigo anterior e;
b) Ter participado, no mínimo, em 75 % dos treinos da sua equipa ou seleção, ou em 10 % no caso de atletas federados, desde que se realize pelo menos um treino semanal, com exceção dos períodos de férias ou de exames.

2 — Os estudantes referidos na subalínea *a*) dos números 1 e 2 do artigo anterior, praticantes de modalidades desportivas individuais, devem ter ficado posicionados no primeiro terço da tabela classificativa dos campeonatos e competições nacionais previstos nas subalíneas referidas.
3 — Os estudantes referidos na subalínea *a*) do n.º 3 do artigo anterior devem ter ficado classificados no primeiro terço da tabela classificativa dos campeonatos nacionais escolares previstos na subalínea referida.

Artigo 5.º

Aproveitamento Escolar

1 — Para beneficiar do estatuto, os estudantes do ensino superior devem ter obtido, no ano letivo anterior àquele em que requeiram a atribuição do estatuto, aprovação, no mínimo, a 36 créditos, ou a todos os créditos em que estiveram inscritos, caso o seu número seja inferior a 36.
2 — O disposto no número anterior não é aplicável aos estudantes que requeiram a atribuição do estatuto no ano letivo em que estão inscritos pela primeira vez num determinado ciclo de estudos.

Artigo 6.º

Requerimento da atribuição do Estatuto de Estudante Atleta

1 — Os estudantes devem requerer, junto dos Serviços Académicos da Unidade Orgânica respetiva, o Estatuto de Estudante Atleta.
2 — Os Serviços Académicos confirmam o Aproveitamento Escolar e remetem o pedido ao Gabinete de Desporto dos SASNOVA, que afere e confirma a participação do estudante nas competições, bem como o mérito desportivo, o qual só poderá ser verificado após o término das competições em que o estudante estiver inscrito.
3 — Compete ao Gabinete de Desporto dos SASNOVA a confirmação e validação de todos os requisitos de elegibilidade e enviar os requerimentos aos serviços académicos da unidade orgânica respetiva para efeitos da atribuição Estatuto, no prazo máximo de 15 dias úteis.

4 — O pedido de renovação do estatuto é feito por requerimento do estudante dirigido aos serviços académicos, desde que as condições de elegibilidade sejam confirmadas pelo Gabinete de Desporto.

Artigo 7.º

Atribuição e Duração do Estatuto de Estudante Atleta

1 — Compete ao Diretor de cada unidade orgânica a atribuição do Estatuto de Estudante Atleta.

2 — O Estatuto de Estudante Atleta tem a duração de um ano civil, a contar da data da sua atribuição.

3 — O Estatuto poderá ser retirado, por proposta devidamente fundamentada do Gabinete de Desporto dos SASNOVA, no caso de incumprimento dos deveres que impendem sobre o Estudante Atleta ou por falta grave.

Artigo 8.º

Direitos do Estudante Atleta

1 — Os estudantes atletas beneficiam dos seguintes direitos:

a) Prioridade na escolha de horários ou turmas cujo regime de frequência melhor se adapte à sua atividade desportiva, desde que tal seja devidamente comprovado por parte do requerente;

b) Relevação de faltas que sejam motivadas pela participação em competições oficiais da modalidade que representam;

c) Possibilidade de alteração de datas de momentos formais de avaliação individual que coincidam com os dias dos campeonatos e competições referidas nos números 1 e 2 do artigo 3.º;

d) Possibilidade de alteração de datas de entrega de trabalhos que coincidam com os dias dos campeonatos e competições referidas nos números 1 e 2 do artigo 3.º;

e) Possibilidade de requerer a realização de, no mínimo, dois exames anuais ou equivalente em época especial de exames, sendo o máximo fixado pela respetiva Unidade Orgânica.

2 — O estudante que beneficie de estatuto tem uma bonificação de 20 % na avaliação final no caso transferência entre unidades orgânicas, de acordo com os pré-requisitos definidos em cada unidade orgânica.

Artigo 9.º

Deveres do Estudante Atleta

1 — Ao Estudante Atleta da NOVA impendem os seguintes deveres:

a) Desenvolver a prática desportiva de forma exemplar, na total observância das regras desportivas e éticas de cada modalidade e dentro dos princípios do fair-play;

b) Defender e respeitar o bom nome e imagem da Universidade NOVA de Lisboa;

c) Possuir e apresentar um exame médico desportivo válido para as competições em que se inscreve;

d) Ter um seguro desportivo válido;

e) Proceder à devolução de todo o equipamento emprestado num prazo de 10 dias úteis após a realização da prova.

f) Devolver o valor das despesas efetuadas, quando faltar a treinos e competições sem motivo justificável;

g) Cumprir integralmente as normas internas da delegação desportiva definidas pelo Gabinete de Desporto dos SASNOVA, quando aplicável.

Artigo 10.º

Estudante desportista sem estatuto

1 — Quando os estudantes não têm estatuto, por: se encontrarem matriculados e inscritos pela primeira vez num ciclo de estudos; não terem obtido o estatuto no ano anterior, não reunirem

as condições cumulativamente exigidas, participarem pela primeira vez em competições, independentemente do ano e do ciclo de estudos em que se encontrem matriculados; podem requerer junto do Gabinete de Desporto dos SASNOVA uma declaração comprovativa de inscrição nas competições ou campeonatos.

2 — O Gabinete de Desporto envia a declaração para os Serviços Académicos das Unidades Orgânicas respetivas, que submeterá a despacho superior para efeitos de beneficiar dos direitos previstos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do artº8.

3 — A validação à posteriori dos resultados na participação em prova, permite ao estudante vir a beneficiar da atribuição do estatuto.

Artigo 11.º

Competências do Gabinete do Desporto SASNOVA

1 — Compete ao Gabinete de Desporto a instrução do processo de atribuição do Estatuto de Estudante Atleta, em estreita colaboração com os serviços académicos das unidades Orgânicas.

2 — O Gabinete de Desporto dos SASNOVA, deve proceder ao controlo interno para efeito de fiscalização e validação da participação em treinos e em provas dos estudantes envolvidos em competições universitárias, através de uma APP ou controlo de presenças alternativo; compete, ainda, ao Gabinete compilar e associar os resultados obtidos nas competições universitárias.

3 — No caso de equipas enquadradas pelas Associações de Estudantes, sejam elas de fusão ou não, as presenças ao treinos e competições devem ser comunicadas através da APP ou pelo meio alternativo ao Gabinete de Desporto.

4 — O Gabinete deve dispor de todos os dados relativos aos estudantes com Estatuto, bem como dos Estudantes de Alto Rendimento.

Artigo 12.º

Atletas federados

As federações desportivas que queiram ver os seus atletas abrangidos pelo estatuto estudante atleta devem estabelecer um protocolo com a Universidade Nova de Lisboa definindo os critérios de participação e mérito desportivo.

Artigo 13.º

Incumprimento e casos omissos

1 — O não cumprimento do presente Regulamento poderá ser passível de reclamação por parte dos estudantes, dirigida ao Gabinete de Desporto dos SASNOVA, a quem competirá analisar e avaliar a situação em concreto e remeter o assunto ao Reitor através do Administrador dos SASNOVA.

2 — Os casos omissos e as dúvidas serão analisados à luz do Decreto-Lei n.º 55/2019, de 24 de abril, e serão remetidos a consideração do Reitor.

O Presente estatuto entra em vigor no dia seguinte à sua publicação em DR.

312553959

UNIVERSIDADE DO PORTO

Deliberação n.º 989/2019

Sumário: Extensão de encargos para aquisição de computadores para as salas de informática da Faculdade de Engenharia.

Deliberação do Conselho de Gestão

CG. 02/09/2019

Extensão de encargos

A Universidade do Porto pretende adquirir computadores para as salas de informática da Faculdade de Engenharia.

Considerando que a referida aquisição tem associada uma dotação de 560.728,32 Euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que a concretização de tal processo de contratação dará origem a encargos orçamentais em ano económico que não o da sua realização, prevendo-se um prazo máximo de 40 dias a contar da data de outorga do contrato, deverá cumprir-se o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

Considerando que os encargos para cumprimento das obrigações contratuais serão suportados por verbas a inscrever nas rubricas adequadas, em fontes de financiamento de receitas próprias do seu orçamento e que esta entidade não tem quaisquer pagamentos em atraso;

Considerando que, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com a opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, e não se encontre excecionado, como é o caso em apreço, à luz do mesmo preceito legal, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta de extensão de encargos dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela da entidade adjudicante;

Considerando que, à luz do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.os 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela da entidade adjudicante pode ser delegada nos órgãos de direção das entidades referidas no n.º 4 do mesmo diploma legal e circunscrita às situações nele referidas a competência referida no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Considerando o Despacho de delegação de competências n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 11 de março de 2016;

Considerando que a abertura do referido procedimento de contratação não pode ser efetivada sem a competente autorização conferida, no caso em apreço, em deliberação do Conselho de Gestão — Extensão de encargos, com a necessária publicação no *Diário da República;*

Nestes termos, e em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.os 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e o disposto nos termos conjugados da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em especial os seus n.os 1 e 2, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 11 de março de 2016, determina-se o seguinte:

1 — Fica a Universidade do Porto autorizada a proceder à inscrição dos encargos relativos à aquisição suprarreferida, que não excedam a despesa global de 560.728,32 Euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — Os encargos emergentes do presente despacho serão satisfeitos por verbas adequadas a inscrever no orçamento da Universidade do Porto, em fontes de financiamento de receitas próprias, para o ano de 2020, na rubrica 07.01.10 B0.B0 Aquisição de bens de capital — Investimentos — Equipamento básico — Administração Central — Serviços e Fundos Autónomos — Outras;

3 — A presente Deliberação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de setembro de 2019. — O Reitor e Presidente do Conselho de Gestão, *Professor Doutor António de Sousa Pereira*.

312595447

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Aviso n.º 15007/2019

Sumário: Lista de homologação e classificação final, para um lugar de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

Homologação da lista de classificação e ordenação final

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal dos Serviços da Ação Social da UTAD, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de técnico superior, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP) — Código OE201907/0264. Data de Homologação do Sr. Reitor da UTAD, de 2019-09-03.

Candidato(a)	Classificação final
Bruno Jorge dos Santos Oliveira	18,00 valores
Bruno Miguel Ferreira Fernandes	(*a*)
Estela Susana da Fonte Alves	(*a*)
Lina Maria Valente Pinto	(*a*)
Maria Eduarda Rodrigues Chaves	(*a*)
Odília Fernanda Garcez Carvalho de Sousa	(*a*)
Zita Cristina Dias Sarmento	(*a*)

(*a*) Excluídos por não preencherem os requisitos para os quais foi aberto este Procedimento Concursal que como indicado se destina exclusivamente a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários, PREVPAP.

9 de setembro de 2019. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

312574095

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Aviso n.º 15008/2019

Sumário: Lista de homologação e classificação final, para um lugar de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

Homologação da lista de classificação e ordenação final

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal dos Serviços da Ação Social da UTAD, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de técnico superior, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP) — Código OE201907/0486, Aviso n.º 11760/2019, *Diário da República*, 2.ª série n.º 137 de 19 de julho de 2019. Data de Homologação do Sr. Reitor da UTAD, de 2019-09-03.

Candidato(a)	Classificação final
Carlos Daniel Amaral de Castro Ferreira	18,00 valores
Lúcia Maria Alves da Cunha	(*a*)
Catarina Sofia Gomes Fartaria	(*a*)
Ana Isabel Dias Leite	(*a*)
Marisa Liliana Abreu e Silva	(*a*)
Patrícia Alexandra Pinto Costa	(*a*)
Catarina Ramos Pinto	(*a*)
Sofia Carvalho Araújo Tavares	(*a*)
Natacha Sousa Cabete	(*a*)
Aliny Lamoglia de Carvalho	(*a*)
Mariana Florinda Santos Pinheiro	(*a*)
Marisa Carneiro	(*a*)

(*a*) Excluídos por não preencherem os requisitos para os quais foi aberto este Procedimento Concursal que como indicado se destina exclusivamente a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários, PREVPAP.

9 de setembro de 2019. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

312574021

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 8538/2019

Sumário: Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Mecânica do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e o Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, e o Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, bem como no estrito cumprimento da Deliberação n.º 2392/2013, relativa à alteração dos elementos caraterizadores de um ciclo de estudos, de 12 de novembro, publicada no DR n.º 250, de 26 de dezembro, foram aprovadas pelo Despacho SP/144/2019, de 30/07/2019, as alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Mecânica, publicado pelo Despacho n.º 1311/2015, de 23 de janeiro (Diário da República, n.º 26, 2.ª série, de 06 de fevereiro de 2015).

A referida alteração ao ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior a 26 de agosto de 2019 com o número R/A-Ef 423/2011/AL03.

Por meu despacho, proceda-se à publicação das alterações ao plano de estudos do referido ciclo de estudos, que irão vigorar a partir do ano letivo de 2019/2020.

28 de agosto de 2019. — A Vice-Presidente do IPC, *Cândida Malça*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Coimbra.

2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.

3 — Grau ou diploma: Mestre.

4 — Ciclo de estudos: Engenharia Mecânica.

5 — Área científica predominante: Engenharia Mecânica.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.

7 — Denominação do diploma atribuído pela conclusão de 180 ECTS, em ciclo de estudos de mestrado integrado: Não aplicável.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Área de Especialização em: Construção e Manutenção de Equipamentos Mecânicos; Projeto, Instalação e Manutenção de Sistemas Térmicos.

9 — Estrutura curricular:

Área de especialização em Construção e Manutenção de Equipamentos Mecânicos

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Mecânica	EM	114,0	0,0
Mecânica e Matemática	EM+MAT	6,0	0,0
Subtotal		120,0	0,0
Total		120,0	

Área de especialização em Projeto, Instalação e Manutenção de Sistemas Térmicos

QUADRO N.º 2

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Mecânica	EM	114,0	0,0
Mecânica e Matemática	EM+MAT	6,0	0,0
Subtotal		120,0	0,0
Total		120,0	

10 — Observações: N/A.

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Coimbra — Instituto Superior de Engenharia de Coimbra

Ciclo de estudos em Engenharia Mecânica

Grau de mestre

Área de especialização em Construção e Manutenção de Equipamentos Mecânicos

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Métodos Computacionais em Engenharia	EM+MAT	1.º	1.º Semestre	156		30	45						75,0	6,0	
Instrumentação e Controlo	EM	1.º	1.º Semestre	156	15	15	30						60,0	6,0	
Estruturas Mecânicas	EM	1.º	1.º Semestre	156	30	15	15						60,0	6,0	
Desgaste e Corrosão	EM	1.º	1.º Semestre	156	30	15	15						60,0	6,0	
Análise de Vibrações	EM	1.º	1.º Semestre	156	30	30							60,0	6,0	
Tecnologias de Fabrico	EM	1.º	2.º Semestre	156	30		30						60,0	6,0	
Seleção de Materiais	EM	1.º	2.º Semestre	156	30	30							60,0	6,0	
Cálculo Automático de Sistemas Mecânicos	EM	1.º	2.º Semestre	156	15		45						60,0	6,0	
Comportamento dos Materiais em Serviço	EM	1.º	2.º Semestre	156	30	30							60,0	6,0	
Equipamentos Industriais	EM	1.º	2.º Semestre	156	30	30							60,0	6,0	
Projeto/Estágio/Dissertação	EM	2.º	Anual	1 560							105		105,0	60,0	

Área de especialização em Projeto, Instalação e Manutenção de Sistemas Térmicos

QUADRO N.º 4

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Métodos Computacionais em Engenharia	EM+MAT	1.º	1.º Semestre	156,0		30	45						75,0	6,0	
Instrumentação e Controlo	EM	1.º	1.º Semestre	156,0	15	15	30						60,0	6,0	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Termodinâmica Aplicada	EM	1.º	1.º Semestre	156,0	30	30							60,0	6,0	
Energias Alternativas	EM	1.º	1.º Semestre	156,0	30	15	15						60,0	6,0	
Comportamento Térmico e Acústico de Edifícios	EM	1.º	1.º Semestre	156,0	30	30							60,0	6,0	
Equipamentos Térmicos	EM	1.º	2.º Semestre	156,0	30	15	15						60,0	6,0	
Instalações de AVAC	EM	1.º	2.º Semestre	156,0	30	15	15						60,0	6,0	
Instalações Frigoríficas	EM	1.º	2.º Semestre	156,0	30	15	15						60,0	6,0	
Energia e Ambiente	EM	1.º	2.º Semestre	156,0	30	30							60,0	6,0	
Redes de Fluidos	EM	1.º	2.º Semestre	156,0	30	15	15						60,0	6,0	
Projeto/Estágio/Dissertação	EM	2.º	Anual	1 560,0							105		105,0	60,0	

312577108

www.dre.pt

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 8539/2019

Sumário: Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Informática do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e o Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, e o Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, bem como no estrito cumprimento da Deliberação n.º 2392/2013, relativa à alteração dos elementos caraterizadores de um ciclo de estudos, de 12 de novembro, publicada no DR n.º 250, de 26 de dezembro, foram aprovadas pelo Despacho SP/134/2019, de 30/07/2019, as alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Informática, publicado pelo Despacho n.º 10825/2015, de 14 de setembro (DR n.º 190, 2.ª série, de 29 de setembro de 2015).

A referida alteração ao ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior a 26 de agosto de 2019 com o número R/A-Ef 419/2011/AL02.

Por meu despacho, proceda-se à publicação das alterações ao plano de estudos do referido ciclo de estudos, que irão vigorar a partir do ano letivo de 2019/2020.

28 de agosto de 2019. — A Vice-Presidente do IPC, *Cândida Malça*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino:Instituto Politécnico de Coimbra

2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Engenharia de Coimbra

3 — Grau ou diploma: Licenciado

4 — Ciclo de estudos: Engenharia Informática

5 — Área científica predominante: Engenharia Informática

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Denominação do diploma atribuído pela conclusão de 180 ECTS, em ciclo de estudos de mestrado integrado: Não aplicável

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Ramos em: Redes e Administração de Sistemas; Desenvolvimento de Aplicações; Sistemas de Informação

9 — Estrutura curricular:

Ramo em Redes e Administração de Sistemas

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Engenharia Informática	EI	158,0	
Matemática	Mat	22,0	
Subtotal		180,0	
Total		180,0	

Ramo em Desenvolvimento de Aplicações

QUADRO N.º 2

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Engenharia Informática	EI	158,0	
Matemática	Mat	22,0	
Subtotal		180,0	
Total		180,0	

Ramo em Sistemas de Informação

QUADRO N.º 3

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Engenharia Informática	EI	158,0	
Matemática	Mat	22,0	
Subtotal		180,0	
Total		180,0	

10 — Observações: O curso de licenciatura em Engenharia Informática funciona nos regimes diurno e pós-laboral.
11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Coimbra — Instituto Superior de Engenharia de Coimbra

Ciclo de estudos em Engenharia Informática

Grau de licenciado

Ramo em Redes e Administração de Sistemas

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
				Total	Contacto (6)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)										(7)	(8)
Análise Matemática I	Mat	1.º	1.º Semestre	160,0	30,0	30,0	15,0						75,0	6,0	
Álgebra Linear	Mat	1.º	1.º Semestre	133,5	30,0	30,0							60,0	5,0	
Introdução à Programação	EI	1.º	1.º Semestre	133,5	30,0		45,0						75,0	5,0	
Gestão	EI	1.º	1.º Semestre	133,5	30,0		30,0						60,0	5,0	
Sistemas Digitais	EI	1.º	1.º Semestre	133,5	30,0		30,0						60,0	5,0	
Tecnologias WEB	EI	1.º	1.º Semestre	107,0	15,0		30,0						45,0	4,0	
Análise Matemática II	Mat	1.º	2.º Semestre	160,0	30,0	30,0	15,0						75,0	6,0	
Fundamentos de Computação Gráfica	EI	1.º	2.º Semestre	133,5	30,0		30,0						60,0	5,0	
Métodos Estatísticos	Mat	1.º	2.º Semestre	133,5	30,0		30,0						60,0	5,0	
Programação	EI	1.º	2.º Semestre	133,5	30,0		30,0						60,0	5,0	
Tecnologias e Arquiteturas de Computadores	EI	1.º	2.º Semestre	133,5	30,0		30,0						60,0	5,0	
Eletrónica	EI	1.º	2.º Semestre	107,0	15,0		30,0						45,0	4,0	
Programação Orientada a Objetos	EI	2.º	1.º Semestre	133,5	15,0		60,0						75,0	5,0	
Introdução às Redes de Comunicação	EI	2.º	1.º Semestre	133,5	30,0		30,0						60,0	5,0	
Sistemas Operativos	EI	2.º	1.º Semestre	133,5	30,0		30,0						60,0	5,0	
Introdução à Inteligência Artificial	EI	2.º	1.º Semestre	133,5	30,0		30,0						60,0	5,0	
Base de Dados	EI	2.º	1.º Semestre	133,5	30,0	15,0	30,0						75,0	5,0	
Investigação Operacional	EI	2.º	1.º Semestre	133,5	30,0	15,0	30,0						75,0	5,0	
Sistemas Operativos II	EI	2.º	2.º Semestre	133,5	30,0		30,0						60,0	5,0	
Empreendedorismo e Inovação	EI	2.º	2.º Semestre	133,5	30,0		30,0						60,0	5,0	
Serviços de Rede I	EI	2.º	2.º Semestre	133,5	30,0		30,0						60,0	5,0	
Cablagem Estruturada	EI	2.º	2.º Semestre	133,5	30,0		30,0						60,0	5,0	
Encaminhamento de Dados	EI	2.º	2.º Semestre	133,5	30,0		30,0						60,0	5,0	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Segurança	EI	2.º	2.º Semestre	133,5	30,0		30,0						60,0	5,0	
Tecnologias de Ligação	EI	3.º	1.º Semestre	160,0	30,0		45,0						75,0	6,0	
Serviços de Rede II	EI	3.º	1.º Semestre	160,0	30,0		45,0						75,0	6,0	
Disponibilidade e Desempenho	EI	3.º	1.º Semestre	160,0	30,0		45,0						75,0	6,0	
Gestão de Redes	EI	3.º	1.º Semestre	160,0	30,0		45,0						75,0	6,0	
Programação Web	EI	3.º	1.º Semestre	160,0	30,0		45,0						75,0	6,0	
Ética e Deontologia	EI	3.º	2.º Semestre	80,0	45,0								45,0	3,0	
Projeto ou Estágio	EI	3.º	2.º Semestre	721,0							45,0		45,0	27,0	

Ramo em Desenvolvimento de Aplicações

QUADRO N.º 5

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Análise Matemática I	Mat	1.º	1.º Semestre	160,0	30,0	30,0	15,0						75,0	6,0	
Álgebra Linear	Mat	1.º	1.º Semestre	133,5	30,0	30,0							60,0	5,0	
Introdução à Programação	EI	1.º	1.º Semestre	133,5	30,0		45,0						75,0	5,0	
Gestão	EI	1.º	1.º Semestre	133,5	30,0		30,0						60,0	5,0	
Sistemas Digitais	EI	1.º	1.º Semestre	133,5	30,0		30,0						60,0	5,0	
Tecnologias WEB	EI	1.º	1.º Semestre	107,0	15,0		30,0						45,0	4,0	
Análise Matemática II	Mat	1.º	2.º Semestre	160,0	30,0	30,0	15,0						75,0	6,0	
Fundamentos de Computação Gráfica	EI	1.º	2.º Semestre	133,5	30,0		30,0						60,0	5,0	
Métodos Estatísticos	Mat	1.º	2.º Semestre	133,5	30,0		30,0						60,0	5,0	
Programação	EI	1.º	2.º Semestre	133,5	30,0		30,0						60,0	5,0	
Tecnologias e Arquiteturas de Computadores	EI	1.º	2.º Semestre	133,5	30,0		30,0						60,0	5,0	
Eletrónica	EI	1.º	2.º Semestre	107,0	15,0		30,0						45,0	4,0	
Programação Orientada a Objetos	EI	2.º	1.º Semestre	133,5	15,0		60,0						75,0	5,0	
Introdução às Redes de Comunicação	EI	2.º	1.º Semestre	133,5	30,0		30,0						60,0	5,0	
Sistemas Operativos	EI	2.º	1.º Semestre	133,5	30,0		30,0						60,0	5,0	
Introdução à Inteligência Artificial	EI	2.º	1.º Semestre	133,5	30,0		30,0						60,0	5,0	
Base de Dados	EI	2.º	1.º Semestre	133,5	30,0	15,0	30,0						75,0	5,0	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Investigação Operacional	EI	2.º	1.º Semestre	133,5	30,0	15,0	30,0						75,0	5,0	
Sistemas Operativos II	EI	2.º	2.º Semestre	133,5	30,0		30,0						60,0	5,0	
Empreendedorismo e Inovação	EI	2.º	2.º Semestre	133,5	30,0		30,0						60,0	5,0	
Interação Pessoa — Máquina	EI	2.º	2.º Semestre	133,5	30,0		30,0						60,0	5,0	
Programação Avançada	EI	2.º	2.º Semestre	133,5	30,0		30,0						60,0	5,0	
Modelação e Design	EI	2.º	2.º Semestre	133,5	30,0		30,0						60,0	5,0	
Conhecimento e Raciocínio	EI	2.º	2.º Semestre	133,5	30,0		30,0						60,0	5,0	
Estruturas de Dados	EI	3.º	1.º Semestre	160,0	30,0		45,0						75,0	6,0	
Programação Distribuída	EI	3.º	1.º Semestre	160,0	30,0		45,0						75,0	6,0	
Arquiteturas Móveis	EI	3.º	1.º Semestre	160,0	30,0		45,0						75,0	6,0	
Gestão de Projeto de Software	EI	3.º	1.º Semestre	160,0	30,0		45,0						75,0	6,0	
Programação Web	EI	3.º	1.º Semestre	160,0	30,0		45,0						75,0	6,0	
Ética e Deontologia	EI	3.º	2.º Semestre	80,0	45,0								45,0	3,0	
Projeto ou Estágio	EI	3.º	2.º Semestre	721,0							45,0		45,0	27,0	

Ramo em Sistemas de Informação

QUADRO N.º 6

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Análise Matemática I	Mat	1.º	1.º Semestre	160,0	30,0	30,0	15,0						75,0	6,0	
Álgebra Linear	Mat	1.º	1.º Semestre	133,5	30,0	30,0							60,0	5,0	
Introdução à Programação	EI	1.º	1.º Semestre	133,5	30,0		45,0						75,0	5,0	
Gestão	EI	1.º	1.º Semestre	133,5	30,0		30,0						60,0	5,0	
Sistemas Digitais	EI	1.º	1.º Semestre	133,5	30,0		30,0						60,0	5,0	
Tecnologias WEB	EI	1.º	1.º Semestre	107,0	15,0		30,0						45,0	4,0	
Análise Matemática II	Mat	1.º	2.º Semestre	160,0	30,0	30,0	15,0						75,0	6,0	
Fundamentos de Computação Gráfica	EI	1.º	2.º Semestre	133,5	30,0		30,0						60,0	5,0	
Métodos Estatísticos	Mat	1.º	2.º Semestre	133,5	30,0		30,0						60,0	5,0	
Programação	EI	1.º	2.º Semestre	133,5	30,0		30,0						60,0	5,0	
Tecnologias e Arquiteturas de Computadores	EI	1.º	2.º Semestre	133,5	30,0		30,0						60,0	5,0	

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)									(7)	(8)
Eletrónica	EI	1.º	2.º Semestre	107,0	15,0		30,0						45,0	4,0	
Programação Orientada a Objetos	EI	2.º	1.º Semestre	133,5	15,0		60,0						75,0	5,0	
Introdução às Redes de Comunicação	EI	2.º	1.º Semestre	133,5	30,0		30,0						60,0	5,0	
Sistemas Operativos	EI	2.º	1.º Semestre	133,5	30,0		30,0						60,0	5,0	
Introdução à Inteligência Artificial	EI	2.º	1.º Semestre	133,5	30,0		30,0						60,0	5,0	
Base de Dados	EI	2.º	1.º Semestre	133,5	30,0	15,0	30,0						75,0	5,0	
Investigação Operacional	EI	2.º	1.º Semestre	133,5	30,0	15,0	30,0						75,0	5,0	
Arquitetura e Administração de Bases de Dados	EI	2.º	2.º Semestre	133,5	30,0		30,0						60,0	5,0	
Empreendedorismo e Inovação	EI	2.º	2.º Semestre	133,5	30,0		30,0						60,0	5,0	
Integração de Dados	EI	2.º	2.º Semestre	133,5	30,0		30,0						60,0	5,0	
Sistemas de Informação I	EI	2.º	2.º Semestre	133,5	30,0		30,0						60,0	5,0	
Modelação e Design	EI	2.º	2.º Semestre	133,5	30,0		30,0						60,0	5,0	
Conhecimento e Raciocínio	EI	2.º	2.º Semestre	133,5	30,0		30,0						60,0	5,0	
Inteligência Computacional	EI	3.º	1.º Semestre	160,0	30,0		45,0						75,0	6,0	
Sistemas de Informação II	EI	3.º	1.º Semestre	160,0	30,0		45,0						75,0	6,0	
Metodologias de Otimização e Apoio à Decisão	EI	3.º	1.º Semestre	160,0	30,0	30,0	15,0						75,0	6,0	
Estratégia Organizacional	EI	3.º	1.º Semestre	160,0	30,0		45,0						75,0	6,0	
Programação Web	EI	3.º	1.º Semestre	160,0	30,0		45,0						75,0	6,0	
Ética e Deontologia	EI	3.º	2.º Semestre	80,0	45,0								45,0	3,0	
Projeto ou Estágio	EI	3.º	2.º Semestre	721,0							45,0		45,0	27,0	

312576963

www.dre.pt

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 8540/2019

Sumário: Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Química e Biológica do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e o Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, e o Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, bem como no estrito cumprimento da Deliberação n.º 2392/2013, relativa à alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, de 12 de novembro, publicada no DR n.º 250, de 26 de dezembro, foram aprovadas pelo Despacho SP/152/2019, de 05/08/2019, as alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Química e Biológica, publicado pelo Despacho n.º 11432/2013, de 09 de janeiro (*Diário da República,* n.º 16, 2.ª série, de 23 de janeiro) e alterado pelo Despacho n.º 8446/201/, de 22 de agosto (DR n.º 186, 2.ª série, de 26 de setembro de 2017) com a Declaração de Retificação n.º 374/2018, de 03 de maio (*Diário da República,* n.º 95, 2.ª série, de 17 de maio de 2018).

A referida alteração ao ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior a 26 de agosto de 2019 com o número R/A-Ef 426/2011/AL02.

Por meu despacho, proceda-se à publicação das alterações ao plano de estudos do referido ciclo de estudos, que irão vigorar a partir do ano letivo de 2019/2020.

28 de agosto de 2019. — A Vice-Presidente do IPC, *Cândida Malça*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Coimbra.

2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.

3 — Grau ou diploma: Mestre.

4 — Ciclo de estudos: Engenharia Química e Biológica.

5 — Área científica predominante: Engenharia Química e Biológica.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS

7 — Denominação do diploma atribuído pela conclusão de 180 ECTS, em ciclo de estudos de mestrado integrado: Não aplicável.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Engenharia Química e Biológica	EQB	92,0	5,5
Gestão	GES	6,0	5,5
Engenharia Informática	EI		5,5
Engenharia Mecânica			5,5
Subtotal		98,0	22
Total		120	

10 — Observações: N/A.

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Coimbra — Instituto Superior de Engenharia de Coimbra

Ciclo de estudos em Engenharia Química e Biológica

Grau de mestre

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Engenharia dos Processos e Sistemas	EQB	1.º	1.º Semestre . . .	150,0	30,0	30,0							60,0	6,0	
Engenharia de Bioprocessos	EQB	1.º	1.º Semestre . . .	150,0	30,0	30,0							60,0	6,0	
Complementos de Engenharia Química	EQB	1.º	1.º Semestre . . .	175,0	22,5		60,0						82,5	7,0	
Opção A	EQB	1.º	1.º Semestre . . .	138,0	15,0		45,0						60,0	5,5	
Opção B	EI/GES/ EQB	1.º	1.º Semestre . . .	138,0	30,0	30,0							60,0	5,5	No caso de Bioinformática as horas de contacto são distribuídas da seguinte forma: T:15; PL:45; S:10; TP:7.
Engenharia das Reações	EQB	1.º	2.º Semestre . . .	150,0	30,0	30,0							60,0	6,0	
Projeto de Processo Químico/Biológico	EQB	1.º	2.º Semestre . . .	150,0	7,5	52,5							60,0	6,0	
Complementos de Análise Instrumental	EQB	1.º	2.º Semestre . . .	175,0	22,5		60,0						82,5	7,0	
Opção C	EQB	1.º	2.º Semestre . . .	138,0	15,0		45,0						60,0	5,5	
Opção D	EM/ EQB	1.º	2.º Semestre . . .	138,0	30,0	30,0							60,0	5,5	
Seminário	GES	2.º	3.º Semestre . . .	150,0	15,0				60,0				75,0	6,0	
Dissertação/Estágio/Projeto	EQB	2.º	3.º Semestre . . .	650,0			45,0						45,0	24,0	A Dissertação/Estágio/Projeto pode ser desenvolvido em áreas de Engenharia Química ou de Engenharia Biológica.

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Dissertação/Estágio/Projeto	EQB	2.º	4.º Semestre . . .	800,0			45,0						45,0	30,0	A Dissertação/Estágio/Projeto pode ser desenvolvido em áreas de Engenharia Química ou de Engenharia Biológica.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opção A . . .	Aplicações de Tecnologias Ambientais	EQB	1.º	1.º Semestre . . .	138,0	15,0		45,0						60,0	5,5	
Opção A . . .	Aplicações de Tecnologias de Materiais	EQB	1.º	1.º Semestre . . .	138,0	15,0		45,0						60,0	5,5	
Opção B . . .	Bioinformática.	EI	1.º	1.º Semestre . . .	138,0	15,0	7,0	45,0		10,0				77,0	5,5	
Opção B . . .	Gestão Empresarial	GES	1.º	1.º Semestre . . .	138,0	30,0	30,0							60,0	5,5	
Opção B . . .	Engenharia de Biorrecursos.	EQB	1.º	1.º Semestre . . .	138,0	30,0	30,0							60,0	5,5	
Opção C . . .	Aplicações de Tecnologias Biológicas	EQB	1.º	2.º Semestre . . .	138,0	15,0		45,0						60,0	5,5	
Opção C . . .	Aplicações de Controlo Industrial . . .	EQB	1.º	2.º Semestre . . .	138,0	15,0		45,0						60,0	5,5	
Opção D . . .	Modelação e Validação Computacional	EM	1.º	2.º Semestre . . .	138,0	30,0	30,0							60,0	5,5	
Opção D . . .	Biomateriais	EQB	1.º	2.º Semestre . . .	138,0	30,0	30,0							60,0	5,5	
Opção D . . .	Otimização e Estratégias da Qualidade	EQB	1.º	2.º Semestre . . .	138,0	30,0	30,0							60,0	5,5	

312576639

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 8541/2019

Sumário: Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Eletrotécnica do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, 115/2013, de 07 de agosto, e 63/2016, de 13 de setembro, bem como no estrito cumprimento da Deliberação n.º 2392/2013, relativa à alteração dos elementos caraterizadores de um ciclo de estudos, de 12 de novembro, publicada no *Diário da República,* n.º 250, de 26 de dezembro, foram aprovadas pelo Despacho SP/131/2019, de 30/07/2019, as alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Eletrotécnica, publicado pelo Despacho n.º 8007/2007, de 02 de abril (*Diário da República,* n.º 86, 2.ª série, de 04 de maio de 2007).

A referida alteração ao ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior a 26 de agosto de 2019 com o número R/A-Ef 418/2011/AL01.

Por meu despacho, proceda-se à publicação das alterações ao plano de estudos do referido ciclo de estudos, que irão vigorar a partir do ano letivo de 2019/2020.

28 de agosto de 2019. — A Vice-Presidente do IPC, *Cândida Malça*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Coimbra.

2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.

3 — Grau ou diploma: Licenciado.

4 — Ciclo de estudos: Engenharia Eletrotécnica.

5 — Área científica predominante: Engenharia Eletrotécnica.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

7 — Denominação do diploma atribuído pela conclusão de 180 ECTS, em ciclo de estudos de mestrado integrado: Não aplicável.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Ramos em: Sistemas de Energia; Automação; Eletrónica e Telecomunicações.

9 — Estrutura curricular:

Ramo em Sistemas de Energia

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Engenharia Eletrotécnica	ELE	144,5	
Matemática	MAT	25,5	
Física	FIS	10,0	
Subtotal		180,0	
Total		180,0	

Ramo em Automação

QUADRO N.º 2

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Engenharia Eletrotécnica	ELE	144,5	
Matemática	MAT	25,5	
Física	FIS	10,0	
Subtotal		180,0	
Total		180,0	

Ramo em Eletrónica e Telecomunicações

QUADRO N.º 3

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Engenharia Eletrotécnica	ELE	144,5	
Matemática	MAT	25,5	
Física	FIS	10,0	
Subtotal		180,0	
Total		180,0	

10 — Observações: Existe um curso com funcionamento diurno e um outro com a mesma estrutura curricular com funcionamento pós-laboral.

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Coimbra — Instituto Superior de Engenharia de Coimbra

Ciclo de estudos em Engenharia Eletrotécnica

Grau de licenciado

Ramo em Sistemas de Energia

QUADRO N.º 4

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Análise Matemática I	MAT	1.º	1.º Semestre	156,0	30,0	22,5	22,5						75,0	6	
Álgebra Linear	MAT	1.º	1.º Semestre	130,0	30,0	30,0							60,0	5	
Física Geral	FIS	1.º	1.º Semestre	117,0	15,0	15,0	15,0						45,0	4,5	
Introdução à Programação	ELE	1.º	1.º Semestre	130,0	30,0		30,0						60,0	5	
Eletrotecnia I	ELE	1.º	1.º Semestre	143,0	30,0	15,0	30,0						75,0	5,5	
Aplicacionais para a Engenharia	ELE	1.º	1.º Semestre	104,0			45,0						45,0	4	
Análise Matemática II	MAT	1.º	2.º Semestre	130,0	30,0	30,0							60,0	5	
Matemática Aplicada à Eletrotecnia	MAT	1.º	2.º Semestre	117,0	30,0		30,0						60,0	4,5	
Sistemas Digitais	ELE	1.º	2.º Semestre	130,0	30,0		30,0						60,0	5	
Programação de Computadores	ELE	1.º	2.º Semestre	143,0	30,0		30,0						60,0	5,5	
Eletrotecnia II	ELE	1.º	2.º Semestre	130,0	30,0	30,0							60,0	5	
Medidas e Instrumentação	ELE	1.º	2.º Semestre	130,0	30,0		30,0						60,0	5	
Probabilidades e Estatística	MAT	2.º	1.º Semestre	130,0	30,0	30,0							60,0	5	
Eletromagnetismo	FIS	2.º	1.º Semestre	143,0	30,0	15,0	15,0						60,0	5,5	
Introdução aos Sistemas de Comunicação	ELE	2.º	1.º Semestre	169,0	30,0	15,0	30,0						75,0	6,5	
Microprocessadores	ELE	2.º	1.º Semestre	169,0	30,0		30,0						60,0	6,5	
Teoria dos Sistemas	ELE	2.º	1.º Semestre	169,0	30,0	45,0							75,0	6,5	
Instalações Elétricas	ELE	2.º	2.º Semestre	143,0	30,0	30,0							60,0	5,5	
Sistemas de Energia Elétrica	ELE	2.º	2.º Semestre	143,0	30,0	30,0							60,0	5,5	
Eletrónica	ELE	2.º	2.º Semestre	169,0	30,0	15,0	30,0						75,0	6,5	
Automação Industrial e Robótica	ELE	2.º	2.º Semestre	156,0	30,0		30,0						60,0	6	
Máquinas Elétricas	ELE	2.º	2.º Semestre	169,0	30,0	15,0	30,0						75,0	6,5	
Projeto de Instalações Elétricas	ELE	3.º	1.º Semestre	156,0	15,0		45,0						60,0	6	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Eletrónica de Potência	ELE	3.º	1.º Semestre	156,0	30,0		30,0						60,0	6	
Complementos de Máquinas Elétricas	ELE	3.º	1.º Semestre	156,0	30,0		30,0						60,0	6	
Produção de Energia Elétrica	ELE	3.º	1.º Semestre	156,0	30,0	30,0							60,0	6	
Análise de Sistemas Elétricos	ELE	3.º	1.º Semestre	156,0	30,0	30,0							60,0	6	
Organização e Gestão de Empresas	ELE	3.º	2.º Semestre	143,0	30,0	30,0							60,0	5,5	
Gestão de Energia	ELE	3.º	2.º Semestre	156,0	30,0		30,0						60,0	6	
Qualidade de Serviço em Sistemas de Energia Elétrica.	ELE	3.º	2.º Semestre	143,0	30,0	30,0							60,0	5,5	
Acionamentos Eletromecânicos	ELE	3.º	2.º Semestre	156,0	30,0		30,0						60,0	6	
Projeto de Sistemas de Energia Elétrica	ELE	3.º	2.º Semestre	182,0			30,0				30,0		60,0	7	

Ramo em Automação

QUADRO N.º 5

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Análise Matemática I	MAT	1.º	1.º Semestre	156,0	30,0	22,5	22,5						75,0	6	
Álgebra Linear	MAT	1.º	1.º Semestre	130,0	30,0	30,0							60,0	5	
Física Geral	FIS	1.º	1.º Semestre	117,0	15,0	15,0	15,0						45,0	4,5	
Introdução à Programação	ELE	1.º	1.º Semestre	130,0	30,0		30,0						60,0	5	
Eletrotecnia I	ELE	1.º	1.º Semestre	143,0	30,0	15,0	30,0						75,0	5,5	
Aplicacionais para a Engenharia	ELE	1.º	1.º Semestre	104,0			45,0						45,0	4	
Análise Matemática II	MAT	1.º	2.º Semestre	130,0	30,0	30,0							60,0	5	
Matemática Aplicada à Eletrotecnia	MAT	1.º	2.º Semestre	117,0	30,0		30,0						60,0	4,5	
Sistemas Digitais	ELE	1.º	2.º Semestre	130,0	30,0		30,0						60,0	5	
Programação de Computadores	ELE	1.º	2.º Semestre	143,0	30,0		30,0						60,0	5,5	
Eletrotecnia II	ELE	1.º	2.º Semestre	130,0	30,0	30,0							60,0	5	
Medidas e Instrumentação	ELE	1.º	2.º Semestre	130,0	30,0		30,0						60,0	5	
Probabilidades e Estatística	MAT	2.º	1.º Semestre	130,0	30,0	30,0							60,0	5	
Eletromagnetismo	FIS	2.º	1.º Semestre	143,0	30,0	15,0	15,0						60,0	5,5	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Introdução aos Sistemas de Comunicação	ELE	2.º	1.º Semestre	169,0	30,0	15,0	30,0						75,0	6,5	
Microprocessadores	ELE	2.º	1.º Semestre	169,0	30,0		30,0						60,0	6,5	
Teoria dos Sistemas	ELE	2.º	1.º Semestre	169,0	30,0	45,0							75,0	6,5	
Instalações Elétricas	ELE	2.º	2.º Semestre	143,0	30,0	30,0							60,0	5,5	
Sistemas de Energia Elétrica	ELE	2.º	2.º Semestre	143,0	30,0	30,0							60,0	5,5	
Eletrónica	ELE	2.º	2.º Semestre	169,0	30,0	15,0	30,0						75,0	6,5	
Automação Industrial e Robótica	ELE	2.º	2.º Semestre	156,0	30,0		30,0						60,0	6	
Máquinas Elétricas	ELE	2.º	2.º Semestre	169,0	30,0	15,0	30,0						75,0	6,5	
Projeto de Instalações Elétricas	ELE	3.º	1.º Semestre	156,0	15,0		45,0						60,0	6	
Eletrónica de Potência	ELE	3.º	1.º Semestre	156,0	30,0		30,0						60,0	6	
Complementos de Eletrónica	ELE	3.º	1.º Semestre	156,0	30,0		30,0						60,0	6	
Complementos de Máquinas Elétricas	ELE	3.º	1.º Semestre	156,0	30,0		30,0						60,0	6	
Controlo de Sistemas	ELE	3.º	1.º Semestre	156,0	30,0		30,0						60,0	6	
Organização e Gestão de Empresas	ELE	3.º	2.º Semestre	143,0	30,0	30,0							60,0	5,5	
Gestão de Energia	ELE	3.º	2.º Semestre	156,0	30,0		30,0						60,0	6	
Redes Locais e Industriais	ELE	3.º	2.º Semestre	143,0	30,0		30,0						60,0	6	
Manutenção e Controlo de Qualidade	ELE	3.º	2.º Semestre	156,0	30,0	30,0							60,0	5,5	
Projeto de Automação	ELE	3.º	2.º Semestre	182,0			30,0				30,0		60,0	7	

Ramo em Eletrónica e Telecomunicações

QUADRO N.º 6

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Análise Matemática I	MAT	1.º	1.º Semestre	156	30	23	23						75,0	6	
Álgebra Linear	MAT	1.º	1.º Semestre	130	30	30							60,0	5	
Física Geral	FIS	1.º	1.º Semestre	117	15	15	15						45,0	4,5	
Introdução à Programação	ELE	1.º	1.º Semestre	130	30		30						60,0	5	
Eletrotecnia I	ELE	1.º	1.º Semestre	143	30	15	30						75,0	5,5	
Aplicacionais para a Engenharia	ELE	1.º	1.º Semestre	104			45						45,0	4	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Análise Matemática II	MAT	1.º	2.º Semestre	130	30	30							60,0	5	
Matemática Aplicada à Eletrotecnia	MAT	1.º	2.º Semestre	117	30		30						60,0	4,5	
Sistemas Digitais	ELE	1.º	2.º Semestre	130	30		30						60,0	5	
Programação de Computadores	ELE	1.º	2.º Semestre	143	30		30						60,0	5,5	
Eletrotecnia II	ELE	1.º	2.º Semestre	130	30	30							60,0	5	
Medidas e Instrumentação	ELE	1.º	2.º Semestre	130	30		30						60,0	5	
Probabilidades e Estatística	MAT	2.º	1.º Semestre	130	30	30							60,0	5	
Eletromagnetismo	FIS	2.º	1.º Semestre	143	30	15	15						60,0	5,5	
Introdução aos Sistemas de Comunicação	ELE	2.º	1.º Semestre	169	30	15	30						75,0	6,5	
Microprocessadores	ELE	2.º	1.º Semestre	169	30		30						60,0	6,5	
Teoria dos Sistemas	ELE	2.º	1.º Semestre	169	30	45							75,0	6,5	
Instalações Elétricas	ELE	2.º	2.º Semestre	143	30	30							60,0	5,5	
Sistemas de Energia Elétrica	ELE	2.º	2.º Semestre	143	30	30							60,0	5,5	
Eletrónica	ELE	2.º	2.º Semestre	169	30	15	30						75,0	6,5	
Automação Industrial e Robótica	ELE	2.º	2.º Semestre	156	30		30						60,0	6	
Máquinas Elétricas	ELE	2.º	2.º Semestre	169	30	15	30						75,0	6,5	
Projeto de Instalações Elétricas	ELE	3.º	1.º Semestre	156	15		45						60,0	6	
Eletrónica de Potência	ELE	3.º	1.º Semestre	156	30		30						60,0	6	
Complementos de Eletrónica	ELE	3.º	1.º Semestre	156	30		30						60,0	6	
Processamento de Sinal	ELE	3.º	1.º Semestre	156	30		30						60,0	6	
Comunicação Analógica e Digital	ELE	3.º	1.º Semestre	156	30		30						60,0	6	
Organização e Gestão de Empresas	ELE	3.º	2.º Semestre	143	30	30							60,0	5,5	
Sistemas de Telecomunicações	ELE	3.º	2.º Semestre	156	30		30						60,0	6	
Redes Locais e Industriais	ELE	3.º	2.º Semestre	143	30		30						60,0	6	
Propagação e Antenas	ELE	3.º	2.º Semestre	156	30	30							60,0	5,5	
Projeto de Eletrónica e Telecomunicações	ELE	3.º	2.º Semestre	182			30				30		60,0	7	

312577335

www.dre.pt

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Declaração de Retificação n.º 738/2019

Sumário: Retificação ao Despacho n.º 6718/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 26 de julho de 2019.

Retificação ao Despacho n.º 6718/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 26 de julho de 2019

Por despacho do presidente do Politécnico de Leiria, de 22 de julho de 2019, onde se lê:

«[...] da execução do referido contrato de prestação de serviços, repartidos da seguinte forma:

Ano 2019 — € 98.011,33, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
Ano 2020 — € 294.033,99, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
Ano 2021 — € 294.033,99, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
Ano 2022 — € 196.022,66, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;»

deve ler-se:

«[...] da execução do referido contrato de prestação de serviços, repartidos da seguinte forma:

Ano 2019 — € 99.459,33, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
Ano 2020 — € 298.377,99, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
Ano 2021 — € 298.377,99, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
Ano 2022 — € 198.918,66, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
A importância fixada para cada ano poderá ser acrescida do saldo apurado no ano que lhe antecedeu.»

29 de julho de 2019. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

312556242

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Declaração de Retificação n.º 739/2019

Sumário: Retificação ao Anexo I do Despacho n.º 5375/2019, de 31 de maio, que publicou a caracterização, a estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Supervisão em Educação, da Escola Superior de Educação de Lisboa, do Instituto Politécnico de Lisboa.

Por ter sido publicado com inexatidão, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 105, de 31 de maio de 2019, o Anexo I ao Despacho n.º 5375/2019, procede-se à seguinte retificação:

No ponto 10 — Plano de Estudos, do Anexo I do Despacho n.º 5375/2019, de 31 de maio, no subtítulo, onde se lê «Instituto Superior de Engenharia de Lisboa» deve ler-se «Escola Superior de Educação de Lisboa».

30 de agosto de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

312556745

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 8542/2019

Sumário: Anulação do concurso publicado pelo Edital n.º 428/2009, de 30 de abril — ISEL.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 21.08.2019, foi anulado o despacho de 03.04.2009, que autorizou a abertura do concurso documental para provimento de um lugar de professor adjunto do mapa de pessoal docente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa para o grupo de disciplinas Sistemas de Informação e Inteligência Artificial e para o grupo de disciplinas Programação da área cientifica de Engenharia de Eletrónica e Telecomunicações e de Computadores, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 84 de 30 de abril, pelo Edital n.º 428/2009.

23.08.2019. — O Vice-Presidente do IPL, *António da Cruz Belo*.

312554339

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 8543/2019

Sumário: Atribuição de título de especialista — nomeação de júri da candidata Teresa Margarida Inácio Silva Carreira.

Atribuição de título de especialista — Nomeação de júri da candidata Teresa Margarida Inácio Silva Carreira

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 48.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro), dos artigos 10.º a 12.º do Regime Jurídico do Título de Especialista (Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto), e dos artigos 11.º a 13.º do Regulamento n.º 445/2010 de 17 de maio, de para atribuição do Titulo de Especialista no Instituto Politécnico de Santarém, publicado no *Diário da República,* n.º 95, 2.ª série, de 17 de maio, bem como dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, nomeio o Júri da prova para atribuição do título de especialista da candidata Teresa Margarida Inácio Silva Carreira, na área científica de "Enfermagem" — CNAEF 723.

Por força dos normativos legais supra citados o presidente do Júri é o Presidente do IPSantarém, que pode delegar a sua competência.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 13.º do Regulamento para atribuição do Título de Especialista no Instituto Politécnico de Santarém (Regulamento n.º 445/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio de 2010) e no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, delego a competência para presidir ao Júri das provas para a atribuição do título de especialista requeridas, na Diretora da Escola Superior de Saúde, Professora Adjunta Hélia Maria da Silva Dias.

Designo, as seguintes individualidades para integrarem, como vogais, o Júri das provas públicas a realizar pela candidata acima indicada:

Professora Doutora, Maria Regina Sardinheiro do Céu Furtado Ferreira Professora Adjunta da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Santarém;

Professora Doutora Maria Anabela Ferreira dos Santos, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa;

Professora Doutora Patrícia Cruz Pontífice Sousa Valente Ribeiro, Professora Auxiliar do Instituto de Ciências da Saúde da Universidade Católica Portuguesa;

Mestre, Maria Antonieta Pereira de Carvalho da Palma Medeiros, individualidade de público e reconhecido mérito na área em questão, indicada pela Ordem dos Enfermeiros;

Mestre, Maria de Lurdes dos Santos Galvão Figueira Rodeia, individualidade de público e reconhecido mérito na área em questão, indicada pela Ordem dos Enfermeiros.

29 de agosto de 2019. — O Presidente, *José Mira de Villas Boas Potes*.

312557417

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extrato) n.º 8544/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho na sequência da alteração de posicionamento remuneratório.

Em cumprimento do artigo 18.º da Lei do Orçamento de Estado para 2018, aprovado pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro e do disposto no n.º 7 do artigo 156.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por aplicação do SIADAP — Sistema Integrado de Gestão de Avaliação do Desempenho da Administração Pública, a alteração obrigatória de posicionamento remuneratório dos trabalhadores do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Tomar, que reuniram os requisitos necessários, com efeitos a 1 de janeiro de 2019.

Assim, em cumprimentos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que se procedeu à celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência da alteração de posicionamento remuneratório do seguinte trabalhador:

Luís Miguel Dias Cordeiro, carreira e categoria de Técnico Superior, 6.ª posição remuneratória, 31.º nível remuneratório.

6 de junho de 2019. — O Presidente*, Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado.*

312398836

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 8545/2019

Sumário: Assunção de compromissos plurianuais.

Considerando a necessidade de aquisição de produtos alimentares, para o período compreendido entre outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, para os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Coimbra;

Considerando que a contratação envolve encargos a suportar em mais do que um ano económico;

Considerando que os encargos serão suportados por verbas inscritas e a inscrever na fonte de financiamento de receitas próprias;

Considerando que os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Coimbra não têm quaisquer pagamentos em atraso;

Em conformidade com o disposto no n.º 4 e no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 11 de março, autorizo a assunção de compromissos plurianuais decorrentes da execução dos contratos de aquisição de produtos alimentares, para o período compreendido entre outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, para os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Coimbra, no valor de 151.409,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartidos da seguinte forma:

a) ano de 2019: valor de 22.265,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal;
b) ano de 2020: valor de 129.144,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal.

Os encargos serão satisfeitos por conta de verbas a inscrever nos anos respetivos;

A importância fixada para cada ano poderá ser acrescida do saldo do ano apurado no ano que antecede.

16.08.2019. — A Vice-Presidente, em substituição do Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Cândida Malça.*

312545331

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria

Aviso n.º 25/2019/A

Sumário: Procedimento concursal comum para recrutamento de um trabalhador por celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente da carreira especial médica — área de medicina geral e familiar do Quadro Regional da Ilha de Santa Maria a afetar a Unidade de Saúde.

Para os devidos efeitos se torna público que o procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente da carreira especial médica — área de medicina geral e familiar do Quadro Regional da Ilha de Santa Maria, a afetar à Unidade de Saúde, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme aviso n.º 11/2019/A, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 134, no dia 16 de julho de 2019 e oferta de emprego n.º 10801 publicada na Bolsa de Emprego Público dos Açores em 16 de julho de 2019, cessou em virtude da inexistência de candidatos à prossecução do procedimento.

3 de setembro de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Paulo Serôdeo Melo.*

312561223

HOSPITAL DE SANTA MARIA MAIOR, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 15009/2019

Sumário: Consolidação de cedência de interesse público, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do médico com a categoria de assistente graduado Dr. Rui Nuno Machado Guimarães.

Consolidação de cedência de interesse público, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do médico com a categoria de Assistente Graduado, Dr. Rui Nuno Machado Guimarães

Nos termos previstos na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração datada de 22.08.2019 e por Despacho n.º 593/2019-SEAEP de 01.08.2019, foi autorizado a consolidação de cedência de interesse público, do médico anestesista com a categoria de Assistente Graduado, Dr. Rui Nuno Machado Guimarães pertencente ao mapa de pessoal do Hospital de Braga para passar a integrar o mapa de pessoal do Hospital de Santa Maria Maior, E. P. E. a extinguir quando vagar, com manutenção do vínculo de emprego público de origem, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no artigo 49.º da LOE 2019.

O trabalhador detentor de um CTFP por tempo indeterminado mantém a mesma posição remuneratória e nível remuneratório da situação jurídico-funcional de origem de acordo com o previsto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

27/08/2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Araújo Barbosa*.

312546669

AMAGÁS — ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA O GÁS

Aviso n.º 15010/2019

Sumário: Procedimento concursal de regularização extraordinária dos vínculos precários para um posto de trabalho de técnico superior, área funcional de Ciência Política — lista unitária de ordenação final.

Em cumprimento do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril e da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, que se encontra publicada em www.amagas.com (Recursos Humanos), do procedimento concursal com caráter urgente para regularização extraordinária dos vínculos precários tendo em vista a ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, área funcional de Ciência Política, previsto no mapa de pessoal deste Associação de Municípios, aberto por aviso publicado na BEP em 2019/04/29 sob o código de oferta OE201904/0876, cuja lista unitária de ordenação final foi homologada pelo Conselho Diretivo em reunião de 16 de julho de 2019.

16 de julho de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Oliveira*.

312531294

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Aviso n.º 15011/2019

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de coordenadora técnica, carreira de assistente técnico.

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de Coordenadora Técnica, carreira de Assistente Técnico

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público, por meu despacho datado de 26 de agosto de 2019 e conforme deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal datada de 28 de agosto de 2019, que foi determinada, com efeitos a 1 de setembro de 2019, a consolidação definitiva da mobilidade intercategorias da seguinte trabalhadora, atendendo a que se encontram reunidos todos os requisitos enunciados no n.º 2 do artigo 99.º-A da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação resultante do aditamento realizado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2017:

Gertrudes Manuela Almeida Silva Solda, consolidação da mobilidade intercategorias na categoria de Coordenadora Técnica, carreira de Assistente Técnico, posicionado na 1.ª posição, nível 14 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o valor de (euros) 1.149,99€ (mil, cento e quarenta e nove euros e noventa e nove cêntimos).

30 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Maria Aranha Grilo*.

312555424

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 15012/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, atividade de fiel de feiras e mercados.

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, que se encontra afixada nas instalações desta entidade e publicada na página eletrónica em www.cm-albufeira.pt, do procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, atividade de fiel de feiras e mercados, aberto pelo aviso n.º 5124/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 75, de 17 de abril de 2018, a qual foi homologada por meu despacho, de 5 de agosto de 2018.

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

23 de agosto de 2018. — A Vice-Presidente, *Ana Pífaro*.

312540674

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 15013/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para o preenchimento de dez postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, atividade de cantoneiro de limpeza.

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, que se encontra afixada nas instalações desta entidade e publicada na página eletrónica em www.cm-albufeira.pt, do procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dez postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, atividade de cantoneiro de limpeza, aberto pelo aviso n.º 5128/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 75, de 17 de abril de 2018, a qual foi homologada por meu despacho, de 19 de agosto de 2018.

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

23 de agosto de 2018. — A Vice-Presidente, *Ana Pífaro*.

312540682

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 15014/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para o preenchimento de cinco postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, atividade de motorista de pesados.

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, que se encontra afixada nas instalações desta entidade e publicada na página eletrónica em www.cm-albufeira.pt, do procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de cinco postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, atividade de motorista de pesados, aberto pelo aviso n.º 5137/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 75, de 17 de abril de 2018, a qual foi homologada por meu despacho, de 19 de agosto de 2018.

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

23 de agosto de 2018. — A Vice-Presidente, *Ana Pífaro*.

312541087

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 15015/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para o preenchimento de doze postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico, atividade de animação sociocultural.

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, que se encontra afixada nas instalações desta entidade e publicada na página eletrónica em www.cm-albufeira.pt, do procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de doze postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico, atividade de animação sócio cultural, aberto pelo aviso n.º 5138/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 75, de 17 de abril de 2018, a qual foi homologada por meu despacho, de 19 de agosto de 2018.

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

23 de agosto de 2018. — A Vice-Presidente, *Ana Pífaro*.

312540699

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 15016/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a categoria de técnico superior/direito.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, realizado que foi o procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, atividade de direito, o Município de Albufeira celebrou Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para a carreira/categoria de técnico superior, posição 2, nível 15, remuneração base de € 1201,48, com Hugo Filipe Rego dos Santos, com efeitos a 16 de agosto de 2019.

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

23 de agosto de 2019. — A Vice-Presidente, *Ana Pífaro*.

312540593

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 15017/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a categoria de técnico superior/engenharia civil.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, realizado que foi o procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, atividade de engenharia civil, o Município de Albufeira celebrou Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para a carreira/categoria de técnico superior/engenharia civil, posição 2, nível 15, remuneração base de € 1201,48, com Pedro Miguel Coelho Correia, com efeitos a 01 de agosto de 2019.

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

23 de agosto de 2019. — A Vice-Presidente, *Ana Pífaro*.

312540617

MUNICÍPIO DE ALENQUER

Edital n.º 1073/2019

Sumário: Regulamento de Gestão do Monumento Natural do Canhão Cársico de Ota.

Regulamento de Gestão do Monumento Natural do Canhão Cársico de Ota

Pedro Miguel Ferreira Folgado, Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, torna público, que após consulta pública por um período de 30 dias úteis, conforme determinado no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a Assembleia Municipal, na sua sessão de 26 de junho de 2019, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária realizada no dia 11 do mesmo mês, aprovou o Regulamento de Gestão do Monumento Natural do Canhão Cársico de Ota.

Mais torna público, que o referido Regulamento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assim, e em observação ao disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, dá-se publicidade ao referido regulamento, cujo texto ora se publica.

Para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo, publicado no Diário de República e será objeto de divulgação na página eletrónica do Município.

E eu, (*Ana Isabel da Cruz Brázia*), Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, o subscrevo.

4 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Pedro Miguel Ferreira Folgado*.

Regulamento de Gestão do Monumento Natural do Canhão Cársico da Ota

Preâmbulo

O Canhão Cársico de Ota é um vale escarpado, resultado da ação erosiva do rio nos calcários do Jurássico Superior. Constitui um dos mais valiosos tesouros do Património Natural, Histórico e Cultural do concelho de Alenquer, apresentando características da maior relevância a nível nacional. De acordo com Crispim (2008), este vale constitui um dos mais interessantes vales em «canhão» das regiões calcárias portuguesas, com escarpas a pique e cones de cascalheiras. Integra desde 2014, o Inventário de Geossítios de Relevância Nacional.

Este conjunto geomorfológico caracterizado por grandes vertentes marcadas pelo seu excecional pendor e ampla diversidade de exposições, abriga comunidades vegetais e um conjunto de elementos biológicos de grande importância para a conservação da biodiversidade. Os estudos de caracterização efetuados em 2015 permitiram identificar 362 espécies de flora, sendo 32 consideradas «Raras, Endémicas, Localmente Ameaçadas ou em Perigo de Extinção» (algumas têm neste local o maior núcleo populacional do país). Cinco dessas espécies integram os anexos da Diretiva Habitats (Diretiva n.º 92/43/CEE aplicada no território nacional através do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro). Foram ainda identificados 11 habitats protegidos (um deles prioritário) incluindo 8 grutas e 6 ha de formações rochosas (escarpas e cascalheiras).

Ao nível da fauna terrestre, em trabalhos de campo que decorreram no mesmo ano no vale do canhão cársico, 61 espécies de aves, incluindo 10 consideradas ameaçadas (6 legalmente protegidas), 10 espécies de mamíferos duas delas protegidas, e 7 espécies de répteis (duas protegidas).

A ocupação humana da área está também bem documentada em vestígios arqueológicos (perto de 1700 materiais classificáveis identificados) que permitem datar cronologicamente a ocupação desde o Paleolítico até ao Período Islâmico. Existe um Sítio arqueológico referenciado (outros dois possíveis) e 10 locais com ocorrências de interesse arqueológico.

O Canhão Cársico de Ota reúne um conjunto de valores naturais que enquadra a área na legislação nacional que estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade (Decreto-Lei n.º 142/2008 de 24 de julho com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 242/2015 de 15 de outubro).

O artigo 20.º desse normativo define um «Monumento Natural» como «uma ocorrência natural contendo um ou mais aspetos que, pela sua singularidade, raridade ou representatividade em termos ecológicos, estéticos, científicos e culturais, exigem a sua conservação e a manutenção da sua integridade».

A classificação do Canhão Cársico de Ota possibilita a proteção dos valores naturais e a adoção de medidas de gestão que garantam integridade das suas características e nas zonas imediatamente circundantes. Permite também criar oportunidades para a investigação, educação e apreciação pública.

Artigo 1.º

Criação

Nos termos do n.º 2 do Artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, na sua redação atual, é criado o Monumento Natural Local do Canhão Cársico de Ota, adiante designado por «Monumento Natural Local».

Artigo 2.º

Limites

1 — Os limites do Monumento Natural Local são descritos em texto e definidos em carta que constitui o Anexo I ao presente regulamento, do qual faz parte integrante.

2 — As dúvidas eventualmente suscitadas pela leitura da carta, que constitui o Anexo I do presente regulamento, serão resolvidas pela consulta dos originais à escala de 1:25 000 arquivados para o efeito na Câmara Municipal de Alenquer.

Artigo 3.º

Objetivos específicos

Sem prejuízo do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, na sua redação atual, constituem objetivos específicos do Monumento Natural Local:

a) A preservação do património natural, cultural e paisagístico e a conservação de espécies e habitats;

b) A exploração dos recursos naturais em concordância com a conservação da natureza e da biodiversidade e com os preceitos de gestão florestal sustentável previstos no Plano de Gestão Florestal daquele Perímetro Florestal;

c) Promover a divulgação dos seus valores naturais, arqueológicos e estéticos, bem como criar condições para a divulgação destes valores;

d) A promoção da sustentabilidade através de conhecimento e divulgação científica, bem como da educação ambiental;

e) A criação de oportunidades para o turismo de natureza e recreativo/de lazer, em equilíbrio com os valores naturais e culturais salvaguardados.

Artigo 4.º

Gestão do Monumento Natural

1 — O Monumento Natural Local é gerido pela Câmara Municipal de Alenquer, sem prejuízo de poderem ser celebrados protocolos de cooperação com outras entidades públicas ou privadas, das organizações representativas da sociedade civil e de outras entidades públicas e privadas, para exercício de ações de investigação e conservação e para a dinamização da área protegida.

2 — A Câmara Municipal de Alenquer contemplará nas Grandes Opções do Plano, a definir anualmente, a afetação dos recursos financeiros, humanos e materiais necessários à prossecução dos objetivos da área protegida, de acordo com as responsabilidades assumidas no programa de execução a elaborar, conforme disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho na sua redação atual.

Artigo 5.º

Órgãos

A gestão do monumento natural local dispõe dos seguintes órgãos:

a) A comissão diretiva;
b) O conselho consultivo.

Artigo 6.º

Comissão Diretiva

1 — A comissão diretiva é o órgão executivo do Monumento Natural Local e é composta por um presidente e dois vogais.

2 — O presidente da comissão diretiva é nomeado pela Câmara Municipal de Alenquer, podendo, para o efeito, ser escolhido de entre os membros dos órgãos do município, entre os seus técnicos ou qualquer pessoa de reconhecido mérito na gestão de áreas protegidas e da conservação da natureza.

3 — Um dos vogais é designado pela Comissão de Compartes da Freguesia de Ota, o qual substitui o presidente da comissão diretiva nas suas faltas e impedimentos, sendo o outro vogal eleito entre os membros do Conselho Consultivo.

4 — O mandato dos titulares da comissão diretiva é coincidente com os mandatos autárquicos.

5 — Nas deliberações da comissão diretiva, sempre que necessário, o presidente exerce o voto de qualidade.

6 — A comissão diretiva reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada pelo seu presidente, por sua iniciativa ou por solicitação de dois vogais.

7 — A Comissão Diretiva reúne nas instalações da Junta de Freguesia de Ota ou no Edifício dos Paços de Concelho de Alenquer.

Artigo 7.º

Competências da Comissão Diretiva

1 — Compete à comissão diretiva, em geral, a administração dos interesses específicos do Monumento Natural Local, executando as medidas contidas nos instrumentos de gestão assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor.

2 — Compete à comissão diretiva elaborar e aprovar o seu regulamento de funcionamento.

3 — Compete, em especial, à comissão diretiva:

a) Preparar e executar o programa de execução plurianual, submetendo-os previamente à apreciação do conselho consultivo;

b) Elaborar os relatórios anuais e plurianuais de atividades, bem como o relatório anual de contas, submetendo-os previamente à apreciação do conselho consultivo;

c) Promover a elaboração periódica de relatórios científicos sobre o estado do Monumento Natural Local;

d) Autorizar ou dar parecer sobre atos ou atividades condicionadas no Monumento Natural Local, em conformidade com o disposto no presente regulamento;

e) Executar as medidas administrativas de reposição previstas no artigo 25.º do presente regulamento;

f) Fiscalizar a conformidade do exercício de atividades no Monumento Natural Local com as normas constantes do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, na sua redação atual, do presente diploma e demais legislações aplicáveis.

Artigo 8.º

Competências do Presidente da Comissão Diretiva

Compete ao presidente da comissão diretiva:

a) Representar o Monumento Natural Local;

b) Dirigir os serviços e pessoal com os quais o Monumento Natural Local seja dotado;

c) Submeter à aprovação da Câmara Municipal de Alenquer, o programa de execução/plano de atividades e anualmente, um relatório sobre o estado de conservação do Monumento Natural Local;

d) Cobrar receitas e autorizar as despesas para que seja competente.

Artigo 9.º

Conselho Consultivo

1 — O conselho consultivo é um órgão de natureza consultiva e é composto pelo presidente da comissão diretiva e por um representante de cada uma das seguintes entidades:

a) Câmara Municipal de Alenquer;

b) Assembleia Municipal de Alenquer;

c) Junta de Freguesia de Ota;

d) União da Freguesias de Abrigada e Cabanas de Torres;

e) Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, I. P.;

f) Direção-Geral de Energia e Geologia;

g) Direção-Geral do Património Cultural;

h) Guarda Nacional Republicana — SEPNA;

i) Organizações não-governamentais de ambiente com intervenção na área do Monumento Natural Local;

j) Instituições representativas dos interesses culturais, desportivos e recreativos, com intervenção na área do Monumento Natural Local;

k) Associações de Caçadores com intervenção na área do Monumento Natural Local;

l) EPAL;

m) Sociedade Portuguesa de Botânica;

n) Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves;

o) Sociedade Portuguesa de Espeleologia.

2 — O conselho consultivo reúne ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que convocado pelo respetivo presidente, por sua iniciativa ou solicitação de, pelo menos, metade dos seus membros.

Artigo 10.º

Competências do conselho consultivo

Compete ao conselho consultivo, em geral, a apreciação das atividades desenvolvidas no Monumento Natural Local, em especial:

a) Eleger o respetivo presidente e aprovar o regimento interno de funcionamento;
b) Designar um vogal para a Comissão Diretiva;
c) Apreciar o programa de execução;
d) Apreciar os relatórios anuais e plurianuais de atividades, bem como o relatório anual de contas de gerência;
e) Apreciar os relatórios científicos sobre o estado do Monumento Natural Local;
f) Dar parecer não vinculativo sobre qualquer assunto com interesse para o Monumento Natural Local.

Artigo 11.º

Atos e atividades interditas

Dentro dos limites do Monumento Natural Local, sem prejuízo dos demais condicionalismos e enquadramentos legais específicos, são interditos os seguintes atos e atividades:

a) A colheita, captura, apanha, abate, detenção, transporte ou comercialização de indivíduos ou parte de indivíduos de quaisquer espécies vegetais ou animais sujeitas a medidas de proteção e com categoria de ameaça atribuída, em qualquer fase do seu ciclo biológico, incluindo a destruição de ninhos ou a apanha de ovos, a perturbação ou a destruição dos seus habitats, com exceção das ações levadas a efeito pelo Monumento Natural Local e das ações de âmbito científico devidamente autorizadas pela Comissão Diretiva;
b) A alteração à morfologia do solo para instalação ou ampliação de depósitos de ferro-velho, de sucata, de veículos e de inertes que causem impacte visual negativo ou poluam o solo, o ar ou a água, bem como pelo vazamento de lixos, detritos, entulhos ou sucatas fora dos locais para tal destinados;
c) A alteração e a modificação do coberto vegetal, com efeitos ambientalmente significativos, com exceção das intervenções de recuperação ambiental promovidas pelos órgãos de gestão do Monumento Natural Local e as atividades previstas no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, nomeadamente pontos de água destinados ao combate de incêndios florestais;
d) A mobilização do solo que implique o seu reviramento com a afetação do substrato rochoso; sem prejuízo dos trabalhos de prospeção arqueológicos autorizados pela autoridade competente;
e) A introdução no estado selvagem de espécies botânicas ou zoológicas exóticas ou estranhas ao ambiente; Cortes rasos de espécies florestais autóctones, em particular das espécies *Quercus faginea*, *Quercus suber*, *Quercus rotundifolia*, *Acer monspessulanum*;
f) Exploração de recursos geológicos;
g) Destruição ou obstrução das linhas de drenagem natural;
h) A instalação de painéis e outros suportes publicitários que não se enquadrem nas medidas de proteção, animação e desenvolvimento turístico da área protegida;
i) A utilização do espaço aéreo, por aeronaves com motor, abaixo dos 1000 pés, salvo para ações de vigilância, combate a incêndios, operações de salvamento, trabalhos científicos da área protegida ou atividades de desporto/lazer, devidamente autorizadas;
j) A destruição ou delapidação de bens culturais inventariados ou geossítios;
k) Instalação de parques eólicos;
l) Atividades de detetorismo.

Artigo 12.º

Atos e atividades condicionadas

1 — Sem prejuízos dos restantes condicionalismos legais, ficam sujeitos a autorização prévia da Comissão Diretiva, os seguintes atos e atividades:

a) A abertura de novas estradas municipais, caminhos ou acessos, bem como o alargamento ou modificação das existentes;
b) A realização de eventos, nomeadamente provas ou passeios de BTT, provas de Trail, e passeios pedestres;
c) Realização de fogos controlados, efetuados ao abrigo da Portaria n.º 1061/2004, de 21 de agosto e a realização de queimadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho na sua redação atual;
d) Filmagens ou fotografias para fins comerciais ou publicitários;
e) A realização de ações de monitorização, investigação e sensibilização ambiental, bem como ações de conservação da Natureza;
f) A instalação de infraestruturas elétricas e telefónicas aéreas e subterrâneas, de telecomunicações, de gás-natural, de saneamento básico.

2 — Sem prejuízos dos restantes condicionalismos legais, ficam sujeitos a parecer prévio da Comissão Diretiva, os seguintes atos e atividades:

a) Projetos de florestação e reflorestação.

Artigo 13.º

Autorização e pareceres

1 — Salvo disposição em contrário, as autorizações e pareceres emitidos pela comissão diretiva do Monumento Natural Local são vinculativos, mas não dispensam outras autorizações, pareceres ou licenças que legalmente forem devidas.
2 — Na falta de disposição especial aplicável, o prazo para emissão das autorizações e pareceres previstos no presente regulamento é de 30 dias úteis.
3 — As autorizações e pareceres emitidos ao abrigo do presente regulamento caducam decorridos dois anos sobre a data da sua emissão, salvo se nesse prazo as entidades competentes tiverem procedido ao respetivo licenciamento.
4 — São nulas e de nenhum efeito as licenças municipais ou outras concedidas com violação do regime instituído neste diploma.

CAPÍTULO II

Áreas Sujeitas a Regime de Proteção

SECÇÃO I

Âmbito e tipologias

Artigo 14.º

Âmbito

1 — A área do MNCCO integra áreas prioritárias para a conservação da natureza sujeitas a diferentes regimes de proteção de proteção e de uso.

2 — O nível de proteção de cada tipo de área é definido de acordo com a importância dos valores biofísicos presentes e a respetiva sensibilidade ecológica, estando a sua delimitação expressa na Planta de Síntese que constitui o Anexo I ao presente regulamento, do qual faz parte integrante.

3 — No Monumento Natural Local encontram-se delimitadas duas zonas a que correspondem diferentes níveis de proteção:

a) A área do vale do canhão cársico de Ota, de maior valor e sensibilidade em termos de património natural, cultural e de biodiversidade, e a que corresponde ao nível de proteção parcial;

b) Os povoamentos florestais de pinheiro, bosques de espécies autóctones (Sobreiro e Azinheira), e matagais, aos quais corresponde um nível de proteção complementar.

Artigo 15.º

Tipologias

Na área de intervenção do MNCCO encontram-se identificadas as seguintes tipologias sujeitas a regime de proteção, assinaladas na planta de síntese:

a) Áreas de Proteção Parcial:

i) Áreas de Proteção Parcial;

b) Áreas de Proteção Complementar:

i) Áreas de Proteção Complementar.

SECÇÃO II

Zonamento

SUBSECÇÃO I

Áreas de proteção parcial

DIVISÃO I

Áreas de proteção parcial

Artigo 16.º

Âmbito e objetivos

1 — As áreas de proteção parcial correspondem a espaços que contêm valores naturais, culturais e paisagísticos cujo significado e importância, do ponto de vista da conservação da natureza e da biodiversidade, assumem-se no seu conjunto como relevantes ou tratando-se de valores excecionais, apresentam uma sensibilidade ecológica elevada, nomeadamente, a vulnerabilidade à perturbação humana, ao pisoteio e à erosão, entre outros.

2 — As áreas de proteção parcial englobam o vale encaixado, por onde corre o rio de Ota onde ocorrem escarpas e extensas cascalheiras os vales adjacentes:

a) As escarpas, cascalheiras e afloramentos rochosos constituem habitats privilegiados para as comunidades vegetais cosmofíticas calcícolas, colonizadoras dos afloramentos rochosos, bem como para a avifauna rupícola;

b) A extensa galeria ripícola existente que apresenta um elevado estado de conservação e biodiversidade;

c) As grutas e cavidades rochosas existentes na área e a respetiva fauna cavernícola.

3 — Nas áreas referidas no número anterior a manutenção dos valores naturais em presença apenas é compatível com ações de gestão dos habitats naturais e das espécies da flora e da fauna em presença. Nestas áreas a ausência de perturbação é fundamental para a salvaguarda dos valores naturais, essenciais à consolidação de áreas dos habitats naturais.

Artigo 17.º

Disposições específicas

1 — As áreas de proteção parcial são áreas *non aedificandi* onde não é permitida a instalação ou edificação de qualquer tipo de construção de carácter temporário ou definitivo, com exceção de estruturas aligeiradas de apoio à visitação e monitorização ambiental e instalações de vigilância, proteção e combate de incêndios florestais.

2 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores e no disposto no artigo 11.º do presente Regulamento, nestes espaços, são ainda interditos os seguintes atos e atividades:

a) Ações de florestação ou reflorestação, exceto as que visam a requalificação dos bosques existentes com espécies autóctones;

b) A instalação de novos apoios referentes a infraestruturas aéreas, nomeadamente linhas elétricas de média, alta e muito alta tensão;

c) A instalação de infraestruturas no subsolo fora da rede viária existente;

d) A prática de qualquer atividade que implique a permanência e o atravessamento das escarpas e cascalheiras, nomeadamente a prática da escalada, exceto ações de âmbito científico devidamente autorizadas pela Comissão Diretiva;

e) O exercício da atividade cinegética;

f) A prática de campismo ou caravanismo;

g) A realização de eventos, provas e passeios com veículos motorizados;

h) A prática de atividades desportivas e de lazer fora dos locais destinados a esse fim.

3 — Sem prejuízo do disposto no artigo 12.º do presente Regulamento, nestas áreas encontra-se ainda sujeito a autorização ou parecer vinculativo da Comissão Diretiva do MNCCO:

a) Instalação de Parques de merendas;

b) Atividades ambientais que promovam a manutenção e valorização de sistemas biofísicos fundamentais na estrutura ecológica municipal;

c) A realização de passeios pedestres, devidamente autorizados pela Comissão Diretiva, utilizando os trilhos previamente definidos e limitados ao número máximo de 50 visitantes/dia.

SUBSECÇÃO II

Áreas de Proteção Complementar

DIVISÃO I

Áreas de Proteção Complementar

Artigo 18.º

Âmbito e objetivos

1 — As áreas de proteção complementar correspondem a áreas que estabelecem o enquadramento, transição ou amortecimento de impactes relativamente a áreas de proteção parcial, associadas à apreciação excecional da paisagem, mas com ocorrência de valores faunísticos, florísticos elevados.

2 — As áreas de proteção complementar englobam os bosques de espécies autóctones, nomeadamente Sobreiro e Azinheira, e que correspondem ao habitat 9330 — Florestas de *Quercus suber* e ao habitat 9340 — Florestas de *Quercus ilex* e *Quercus rotundifolia*, subtipo 9340pt2 da Rede

Natura 2000, bem como os povoamentos florestais de coníferas, nomeadamente Pinheiro-de-Alepo (*Pinus halepensis*) e Pinheiro-manso (*Pinus pinea*) e ainda matagais arbustivos e arborescentes.

3 — As áreas de proteção complementar têm como objetivo a conservação e a recuperação das áreas florestais autóctones, através da substituição gradual dos povoamentos de coníferas por espécies arbóreas autóctones onde as condições edafoclimáticas assim o permitam.

4 — Possibilitar o usufruto e exploração dos espaços florestais existentes de forma sustentável, incrementando a pastorícia em regime extensivo, a produção melífera, onde se pretende que sejam mantidos usos compatíveis com a proteção dos valores naturais das áreas adjacentes, bem como o desenvolvimento socioeconómico local e melhoria do nível de qualidade de vida das populações, assentes no uso sustentado dos recursos.

Artigo 19.º

Disposições específicas

1 — Nas áreas de proteção complementar apenas é permitida a construção de edificações ou estruturas de apoio às atividades agrícolas, pecuárias, turismo de natureza, e infraestruturas de apoio à gestão da área protegida e de defesa da floresta contra incêndios.

2 — Sem prejuízo do disposto no artigo 12.º do presente Regulamento, nestas áreas encontra-se ainda sujeito a autorização ou parecer vinculativo da Comissão Diretiva:

a) Alterações ao uso do solo;

b) As ações de corte raso em povoamentos de coníferas, em áreas superiores a um hectare, com exceção das situações que visem implementar as ações de gestão de combustível, previstas no plano municipal de defesa da floresta de Alenquer;

c) as obras de construção, ampliação ou alteração de edificações;

d) A prática de campismo ou caravanismo.

SECÇÃO II

Artigo 20.º

Fiscalização

1 — A fiscalização do cumprimento do presente diploma e legislação complementar aplicável compete à Câmara Municipal de Alenquer e demais entidades competentes nos termos legais da legislação em vigor.

Artigo 21.º

Contraordenações

1 — Constitui contraordenação a prática dos atos e atividades estabelecidos nos artigos 11.º e 12.º quando interditos, não autorizados ou sem os pareceres devidos.

2 — O regime de contraordenações rege-se pelo Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, na sua redação atual, conjugada com a Lei n.º 50/2006 de 29 de agosto.

3 — A tentativa e a negligência são puníveis.

Artigo 22.º

Sanções acessórias

As contraordenações previstas no artigo anterior podem ainda determinar a aplicação das sanções acessórias previstas no artigo 47.º e 48.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, na sua redação atual.

Artigo 23.º

Instrução

A instrução dos processos de contraordenação compete à Câmara Municipal, bem como a aplicação das respetivas coimas e sanções acessórias.

Artigo 24.º

Processos de contraordenação, aplicação da coima e de sanções acessórias

1 — Ao processo de contraordenação, aplicação de coimas e sanções acessórias aplica-se o disposto na Lei n.º 50/2006 de 29 de agosto.

2 — O produto das coimas aplicadas é repartido de acordo com o previsto no artigo 73.º da Lei n.º 114/215, de 28 de agosto.

Artigo 25.º

Reposição da situação anterior

Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a Câmara Municipal de Alenquer, por sua iniciativa ou mediante proposta da comissão diretiva, pode ordenar que se proceda à reposição da situação anterior à infração, fixando os trabalhos ou ações que devam ser realizados e o respetivo prazo de execução, sendo aplicáveis os procedimentos previstos nos artigos 47.º e 48.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, na sua redação atual, com as necessárias adaptações.

Artigo 26.º

Receitas

1 — Constituem receitas do Monumento Natural Local:

a) As dotações que lhe sejam atribuídas no orçamento da Câmara Municipal de Alenquer;

b) As comparticipações, subsídios e outros donativos concedidos por quaisquer entidades de direito público ou privado;

c) Quaisquer outras receitas que por lei, contrato ou qualquer outro título lhe sejam atribuídas; sem prejuízo das receitas da Comissão de Compartes as quais lhe são devidas;

d) O produto das coimas.

2 — As receitas enumeradas no número anterior são afetas ao pagamento de despesas do Monumento Natural Local.

Artigo 27.º

Entrada em vigor

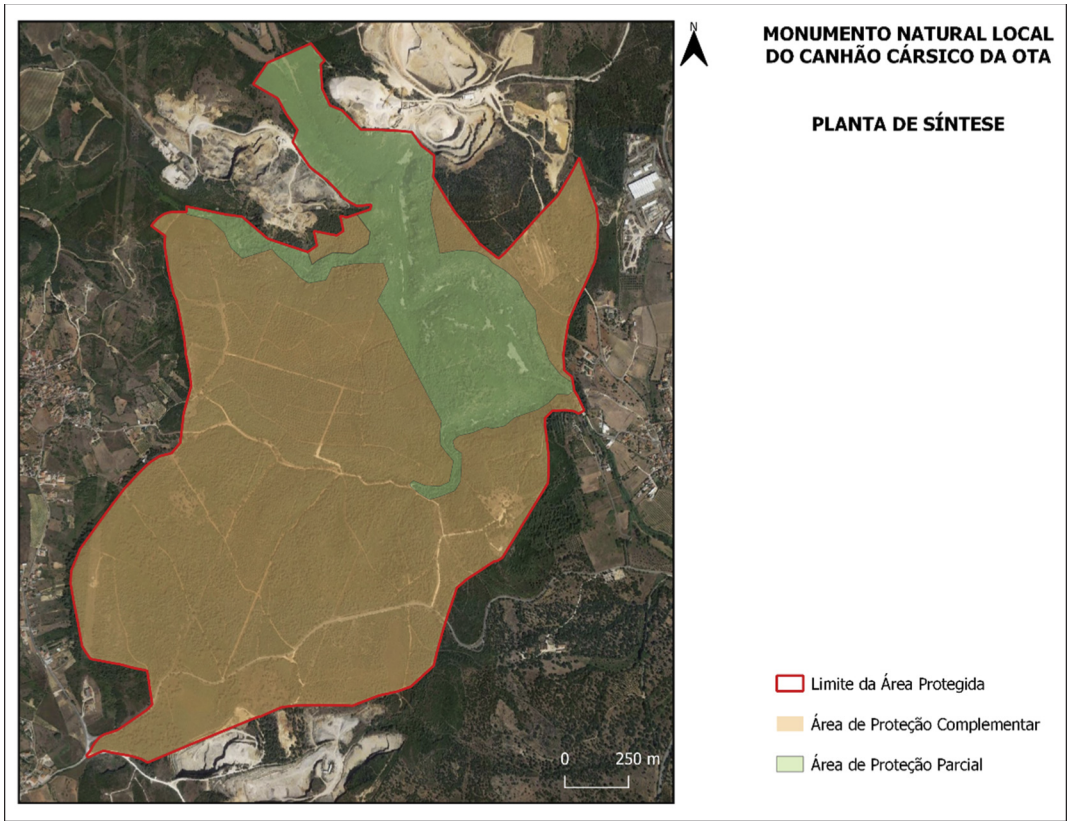
O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO I

Limites do Monumento Natural local do Canhão Cársico de Ota

A sul, este e oeste coincide com o limite do Perímetro Florestal da Serra de Ota. A norte coincide com o limite acima referido e com o limite de freguesia entre a União de Freguesias de Abrigada e Cabanas de Torres e a Freguesia de Ota até à área licenciada para exploração de pedra de calçada, denominada Outeiro do Seio — Desidério Rocha & Rocha, L.^{da}, que acompanha e contorna por sul até infletir para noroeste durante cerca de 700 metros, coincidindo com o limite de uma pedreira

inativa em direção a Atouguia. Atravessa o vale para a encosta oposta, já na área da União de Freguesias de Abrigada e Cabanas de Torres, acompanhando o limite da área de exploração da pedreira da Secil Britas até cruzar o limite entre as freguesias de Ota e a União de Freguesias de Abrigada, onde retoma o limite nordeste e noroeste do Perímetro Florestal da Serra de Ota.



312571965

MUNICÍPIO DE ALJEZUR

Aviso n.º 15018/2019

Sumário: Alteração à estrutura orgânica flexível dos Serviços Municipais do Município de Aljezur.

Alteração à Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços Municipais do Município de Aljezur

Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de abril, foi aprovada, em reunião do Executivo Municipal, realizada a 27 de agosto de 2019, a Proposta de Alteração à Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços Municipais do Município de Aljezur — Criação de Nova Divisão, que a seguir se transcreve:

"Considerando que:

1 — A Assembleia Municipal aprovou no dia 26 de abril de 2019 a alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, a qual foi publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 108*,* de 5 de junho de 2019;

2 — O novo regulamento estabelece como limite máximo de unidades orgânicas flexíveis, dirigidas por dirigente intermédio do 2.º grau, três;

3 — Que a estrutura orgânica flexível atualmente em vigor contempla duas unidades, a Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e a Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento;

No uso da competência que me é conferida pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e dentro dos limites aprovados pela Assembleia Municipal, proponho à Ex.ª Câmara Municipal, para aprovação, a proposta de alteração à estrutura orgânica flexível da Câmara Municipal, que abaixo se indica:

Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços Municipais

Artigo 1.º

É alterada a redação dos artigos 1.º, 5.º e 6.º, da Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços Municipais, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* a 20 de dezembro de 2012, os quais passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

A estrutura flexível do Município de Aljezur é composta por três unidades orgânicas flexíveis, a serem providas por dirigentes intermédios de 2.º grau, correspondendo às seguintes divisões municipais:

Divisão Administrativa e de Recursos Humanos (DARH) — Dependente diretamente do Presidente da Câmara;

Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento (DDEP) — Dependente diretamente do Presidente da Câmara;

Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística (DOPGU) — Dependente do Departamento Técnico de Obras e Urbanismo.

Artigo 5.º

Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística (DOPGU)

1 — A Divisão tem como Missão: Assegurar a gestão territorial e urbanística do território do Concelho de Aljezur no que respeita ao planeamento, ordenamento e operações de urbanização e edificação, bem como, ao licenciamento de atividades económicas.

2 — São competências específicas da Divisão, entre outras:

a) Apreciar os projetos relativos às operações urbanísticas previstas no regime jurídico da urbanização e edificação, avaliando a sua conformidade com os planos municipais de ordenamento do território, servidões administrativas, restrições de utilidade pública e quaisquer outras normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como sobre o uso e a integração urbana e paisagística;

b) Acompanhar as iniciativas, estudos e planos da administração central e regional, bem como de outros municípios que tenham incidência no desenvolvimento municipal;

c) Efetuar o atendimento do público relativamente às competências da divisão;

d) Efetuar levantamentos topográficos;

e) Efetuar liquidação e cobrança de taxas e licenças de assuntos da competência da divisão;

f) Efetuar movimentação técnico-administrativo dos processos que decorrem na divisão, de modo a garantir o cumprimento dos prazos legais e normas em vigor;

g) Emitir certidões;

h) Emitir licenças, alvarás e outras, sobre processos que decorrem na divisão;

i) Emitir pareceres técnicos necessários sobre pedidos de informação prévia para realização de operações de loteamento, bem como sobre estudos urbanísticos ou projetos de loteamento;

j) Estabelecer, manter e explorar uma base de dados de planeamento estratégico, urbanístico e de desenvolvimento municipal, integrando os Planos Municipais de Ordenamento do Território;

k) Fiscalizar as operações urbanísticas e praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e demais normas legais e regulamentares em vigor;

l) Fiscalizar a conformidade dos usos das edificações com o uso estabelecido no respetivo alvará;

m) Fiscalizar de forma a assegurar a conformidade das obras particulares e loteamentos urbanos licenciados com os projetos aprovados, procedendo regularmente ao seu registo no livro de obra;

n) Gerir os planos municipais de ordenamento do território, estudando e propondo a sua eventual revisão ou alteração;

o) Prestar informação no âmbito da Aplicação das Medidas de Tutela e Restauração da Legalidade Urbanística;

p) Manter atualizada a base de dados relativa às licenças de loteamentos, obras de urbanização, edificações, equipamentos e outras infraestruturas, com vista à monitorização e avaliação de indicadores de desenvolvimento urbano;

q) Manter atualizado a cartografia relativa a toponímia e numeração de polícia, assim como organizar os respetivos processos;

r) Monitorizar e avaliar os indicadores de desenvolvimento urbano;

s) Participar na definição da política de solos do município e coordenar a sua implementação;

t) Proceder à elaboração e/ou coordenação de estudos e projetos para equipamentos, nomeadamente no campo escolar, social, de lazer e ambiente, bem como de infraestruturas gerais, circulação e trânsito;

u) Promover e apoiar o estudo e a elaboração de planos de proteção e valorização dos recursos locais;

v) Promover o cumprimento da lei e dos regulamentos aplicáveis à edificação e urbanização;

w) Promover o desenvolvimento das atividades de planeamento, tendo como instrumentos de atuação o plano diretor municipal, os planos de urbanização e de pormenor e os projetos de intervenção no espaço público e urbano;

x) Promover a elaboração, centralização e articulação dos instrumentos de gestão territorial;

y) Propor novas técnicas e métodos de planificação, ordenamento e gestão do território do município, bem como a adoção de critérios gerais destinados a orientar a preparação de decisões no domínio de planeamento urbanístico;

z) Apreciar e emitir parecer sobre pedidos de licenciamento de instalações de armazenamento de combustíveis, de acordo com a legislação específica sobre a matéria.

Artigo 6.º

Organograma

O organograma com a estrutura das unidades orgânicas flexíveis da Câmara Municipal de Aljezur consta do Anexo I ao presente regulamento.»

Artigo 2.º

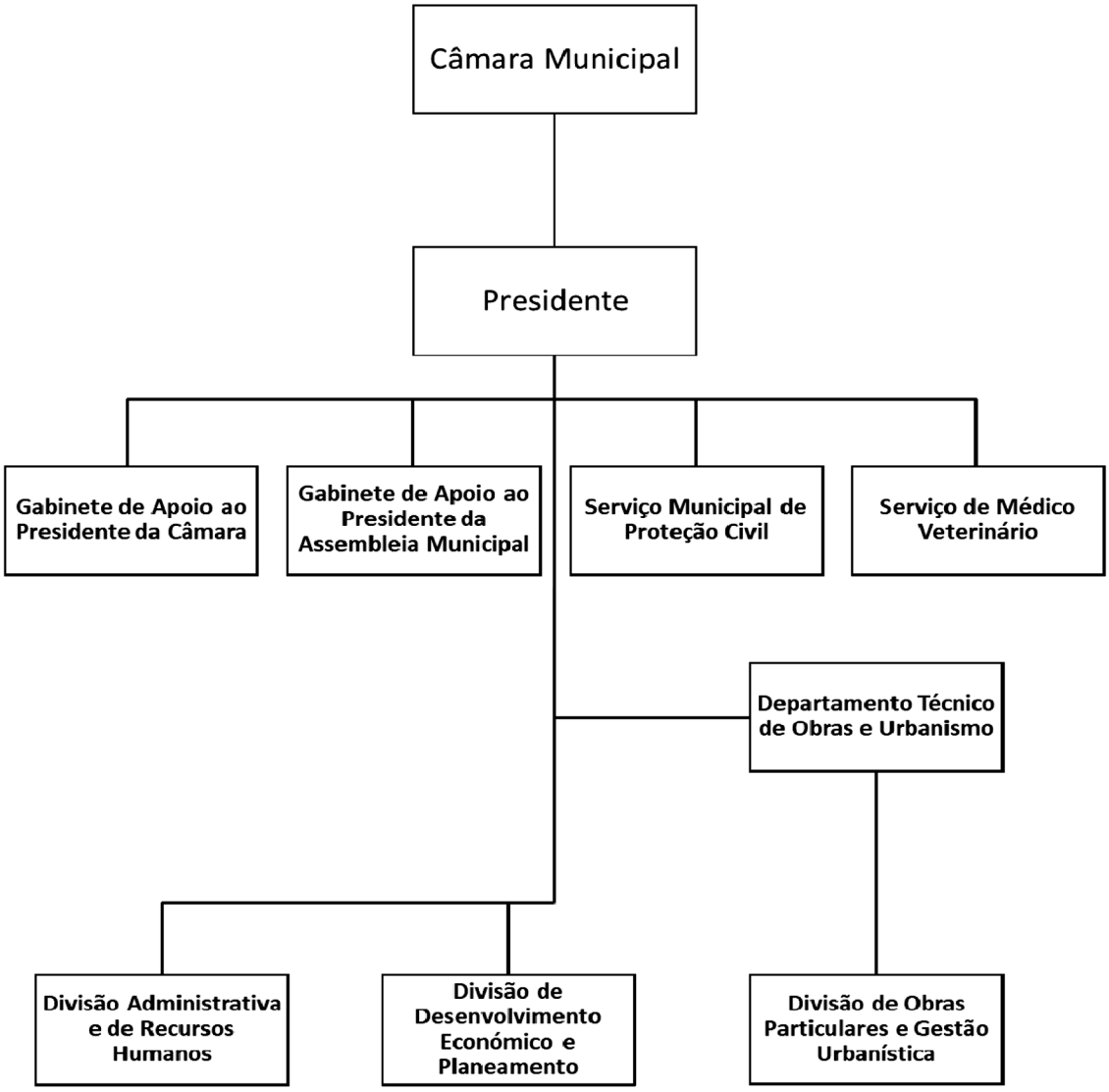
É aditado à Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços Municipais o artigo 7.º

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO I



3 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Lucas Gonçalves*.

312565785

MUNICÍPIO DE ALJEZUR

Aviso n.º 15019/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com um assistente técnico — administrativo — Serviço de Gestão Financeira da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Aviso n.º 7265/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80*,* de 24 de abril de 2019 — lista unitária de ordenação final.

Procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com um Assistente Técnico — Administrativo — Serviço de Gestão Financeira da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Aviso n.º 7265/2019, da 2.ª série do *Diário da República* n.º 80*,* de 24 de abril de 2019 — Lista Unitária de Ordenação Final".

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a alteração introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 22 de janeiro e de acordo com competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara, por despacho de 05 de abril de 2018, torno público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com um Assistente Técnico — Administrativo — Serviço de Gestão Financeira da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Aviso n.º 7265/2019, da 2.ª série do *Diário da República* n.º 80*,* de 24 de abril de 2019, por mim homologada, na presente data, se encontra afixada no placard do Edifício dos Paços do Município e na página eletrónica do Município, em www.cm-aljezur.pt.

3 de setembro de 2019. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria de Fátima Gomes Abreu Neto da Silva*.

312565817

MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

Aviso n.º 15020/2019

Sumário: Cessação de licença sem vencimento de funcionário.

Para os devidos e legais efeitos, informa-se que o Município de Almeirim concedeu Licença Sem Remuneração ao trabalhador Nuno Miguel Barros Santiago, pelo período de 04/07/2018 a 04/06/2019, cujo termo foi alterado posteriormente para o dia 31/12/2019.

Por via de desistência do gozo da referida licença pelo trabalhador, verificou-se o seu regresso antecipado ao serviço, cessando a licença sem remuneração os seus efeitos, pelo que se dá publicidade para esse facto, conforme preceituado nos artigos 280.º, 283. e 285.º, todos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

26 de agosto de 2019. — O Presidente do Município, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

312553148

MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

Aviso n.º 15021/2019

Sumário: Cessação por motivo de aposentação da relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado da carreira de assistente operacional.

Cessação de relação jurídica

Em cumprimento e para efeitos do disposto no artigo 289.º, n.º 1, alínea *a*), conjugado com o disposto na alínea *c*) do artigo 291.º e artigo 292.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, o trabalhador João Fulgêncio Emídio, da carreira de Assistente Operacional, na 5.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, com efeitos, inclusive, em 01 de setembro de 2019.

26 de agosto de 2019. — O Presidente do Município, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

312553448

MUNICÍPIO DE BEJA

Aviso (extrato) n.º 15022/2019

Sumário: Cessação de relação jurídica de emprego público de trabalhadora.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou o vínculo de emprego público da seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do município, pelo motivo indicado:

Maria Dália dos Santos Lampreia Carrasco, assistente operacional, 6.ª posição remuneratória que corresponde ao nível 6 da tabela remuneratória única — aposentação, com efeitos a 01 de julho de 2019.

2 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Lúcio Arsénio.*

312501778

MUNICÍPIO DE BRAGA

Aviso n.º 15023/2019

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional.

Para os efeitos previstos no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, redação atual, torna-se público que, por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 16/08/2019, foram contratados na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional, área de atividade de ação educativa e remuneração de 635,07€, que corresponde ao nível 4 da Tabela Remuneratória Única: Ana Margarida Pereira Alves, Filomena Céu Pinheiro Ferreira Costa, Maria Céu Macedo Barbosa, Maria José Dias Pimenta, Mónica Rafaela Silva Rodrigues, Sandra Manuela Rodrigues Bravo Viana e Vera Sandrina Lopes Costa.

23 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

312540609

MUNICÍPIO DE BRAGA

Edital n.º 1074/2019

Sumário: Aprovação de operação de loteamento constituído por 12 lotes, destinados a habitação multifamiliar e um hotel, sito no Lugar do Bairro, Agrela e Igreja, União de Freguesias de Nogueira, Fraião e Lamaçães — discussão pública.

Consulta pública — Processo 1014/2016 — E/46219/2019

Doutor Miguel Sopas de Melo Bandeira, Vereador do Pelouro do Urbanismo, Ordenamento e Planeamento, da Câmara Municipal de Braga, no uso de competências subdelegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Braga de 2013/10/28:

Faz saber que, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, conjugado com o artigo B-1/11.º do Código Regulamentar do Município de Braga se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objeto a aprovação de uma operação de loteamento, que incide sobre o prédio sito no Lugar do Bairro, Agrela e Igreja, Freguesia de Nogueira, (atualmente integrada na União das Freguesias de Nogueira, Fraião e Lamaçães), deste concelho, constituída por 12 lotes de terreno, destinados a habitação multifamiliar e à construção de um Hotel, em que é requerente Sá Serino Imobiliária, S. A.,

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente edital no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimentos, relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objeto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;

b) A incompatibilidade com planos, programas e projetos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;

c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis e;

d) A eventual lesão de direitos subjetivos;

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos Serviços Municipais, bem como eventuais pareceres, autorizações ou aprovações emitidas por entidades externas ao Município, se encontra disponível, para consulta, na Direção Municipal (DMUOP), sita no Edifício do Pópulo, Braga.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicitado no *site* do Município e publicado no *Diário da República*.

2019/08/26. — O Vereador, *Miguel Sopas de Melo Bandeira,* Dr.

312554185

MUNICÍPIO DE BRAGA

Edital n.º 1075/2019

Sumário: Alteração ao alvará de loteamento n.º 6/2005 — alteração dos lotes C01 e C02, sito no Lugar da Fonte ou Ortigueira, Freguesia de Palmeira — discussão pública.

Alvará de loteamento n.º 6/2005 — Processo n.º 5813/2001 — E/39051/2019

Doutor Miguel Sopas de Melo Bandeira, Vereador do Pelouro do Urbanismo, Ordenamento e Planeamento, da Câmara Municipal de Braga, no uso de competências subdelegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Braga de 2017/11/06:

Faz saber que, nos termos do artigo 27.º, n.º 2, *ex vi* artigo 22.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro e alínea *e*) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 112.º do Decreto-Lei 4/2015, se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objeto a alteração aos lotes C01 e C02 do alvará de loteamento n.º 6/2005, sito no Lugar da Fonte ou Ortigueira, Freguesia Palmeira, deste concelho, em que é requerente José da Silva e Sá, L.^{da}, que consiste no seguinte: Lote C01 — Redução da área do lote em 48,49 m^2, passando para 373,21 m^2; Aumento da área de implantação em 33,70 m^2, passando para 169,90 m^2; Eliminação do piso -1 (cave) anteriormente destinado a garagem; Aumento da área destinada a garagem adjacente à habitação, abaixo da cota de soleira em 25 m^2, passando para 50 m^2; aumento da área destinada a habitação no R/Chão em 12,50 m^2, passando para 119,90 m^2; Aumento da área destinada a habitação no andar em 12,50 m^2, passando para 119,90 m^2. Assim, a área total destinada a habitação (2H) passa a ser de 239,80 m^2; Aumento da área total de construção do referido lote C01 em 50 m^2, passando para 289,80 m^2 (G + 2H); Redução do volume de construção que passa para 869,40 m^3; Alteração da cota de soleira para 185 m; Número de pisos 3, sendo 1 piso abaixo da cota de soleira e 2 acima da cota de soleira; Lote C02 — Aumento da área do lote em 48,49 m^2, passando para 340,69 m^2; Aumento da área de implantação em 33,70 m^2, passando para 169,90 m^2; Eliminação do piso -1 (cave) anteriormente destinado a garagem; Aumento da área destinada a garagem adjacente à habitação, abaixo da cota de soleira em 25 m^2, passando para 50 m^2; Aumento da área destinada a habitação no R/Chão em 12,50 m^2, passando para 119,90 m^2; Aumento da área destinada a habitação no andar em 12,50 m^2, passando para 119,90 m^2. Assim, a área total destinada a habitação (2H) passa a ser de 239,80 m^2; Aumento da área total de construção do referido lote C02 em 50 m^2, passando para 289,80 m^2 (G + 2H); Redução do volume de construção que passa para 869,40 m^3; Número de pisos 3, sendo 1 piso abaixo da cota de soleira e 2 acima da cota de soleira. Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente edital no *Diário da República,* poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, relativamente à pretendida operação urbanística. Mais se torna público que o processo respeitante à alteração à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos Serviços Municipais, se encontra disponível para consulta, na Direção Municipal (DMUOP), sita no Edifício do Pópulo, Braga

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicitado no site do Município e publicado em *Diário da República* e num jornal de âmbito nacional.

2019/08/28. — O Vereador, *Miguel Sopas de Melo Bandeira,* Dr.

312554574

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 15024/2019

Sumário: Cessação do procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico — área de atividade — técnico de som.

Cessação de Procedimento Concursal

Torna-se público que, por meu despacho proferido em 20 de agosto de 2019, determinei a cessação do procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico — área de atividade — técnico de som, aberto pelo aviso (extrato) n.º 10143/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 114, de 17 de junho de 2019, por motivo de inexistência de candidatos à prossecução do procedimento, nos termos da alínea *a*), do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

28 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Hernâni Dinis Venâncio Dias,* Dr.

312555627

MUNICÍPIO DA CALHETA

Aviso n.º 15025/2019

Sumário: Regulamento do Funcionamento, Utilização e Conservação das Instalações Desportivas.

Carlos Manuel Figueira de Ornelas Teles, Presidente da Câmara Municipal de Calheta, torna público, torna público em conformidade com o disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Regulamento Municipal do Funcionamento, utilização e conservação das instalações desportivas, aprovado em reunião da Assembleia Municipal do passado dia 14 de junho, e previamente em reunião da Câmara Municipal do dia 13 de junho, após o decurso do período de consulta pública.

6 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Figueira de Ornelas Teles*.

Regulamento do Funcionamento, Utilização e Conservação das Instalações Desportivas

Nota Justificativa

São atribuições dos municípios portugueses a criação e disponibilização de instalações e equipamentos para a prática desportiva e recreativa de interesse municipal, nos termos do disposto na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de transferências de atribuições e competências para as autarquias locais.

Nesse âmbito, cabe à Câmara Municipal da Calheta, no quadro das suas competência, a gestão das instalações desportivas e dos equipamentos desportivos do Município da Calheta, que permitam a prática desportiva em boas condições de higiene, segurança e comodidade.

Por outro lado, a publicação de legislação específica sobre a matéria, nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio, que consagra o regime jurídico das instalações desportivas de uso público, e a Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto, que veio introduzir normas de utilização e funcionamento das instalações desportivas, impõe ao Município da Calheta, enquanto proprietário, a obrigatoriedade das suas instalações desportivas disporem de regulamento de utilização, contendo as normas de cumprimento a serem observadas pelos utentes, no sentido de assegurar que se faça um uso das instalações adequado aos seus fins.

Nessa medida, a Câmara Municipal da Calheta aprova o Regulamento Municipal de Utilização e Funcionamento das Instalações Desportivas Municipais do Concelho da Calheta, que se aplica ao funcionamento e utilização de todas as instalações desportivas municipais existentes, nomeadamente ao Campo Municipal dos Prazeres e ao Campo Municipal do Paul do Mar, bem como quaisquer outras infraestruturas da mesma índole que venham a ser construídas, no Concelho da Calheta.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento foi elaborado ao abrigo da competência prevista nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o estabelecido na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 39/2012,

de 28 de agosto e no n.º 1 do artigo 7.º e no n.º 3 do artigo 8.º da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 52/2013, de 25 de julho.

Artigo 2.º

Objeto e âmbito de aplicação

O presente Regulamento estabelece um conjunto de regras relativas ao funcionamento, utilização e conservação das instalações desportivas, existentes ou a existir, propriedade do Município da Calheta ou que a este tenha sido confiada a administração.

Artigo 3.º

Da competência

A administração dos recintos desportivos e recreativos a que se refere o artigo anterior cabe à Câmara Municipal da Calheta, na pessoa do Presidente da Câmara, com possibilidade de subdelegação no Vereador com o Pelouro do Desporto.

Artigo 4.º

Da responsabilidade

A cedência, gratuita ou onerosa, da utilização dos recintos desportivos e recreativos municipais a terceiros, implica a transferência para estes dos direitos e obrigações constantes do Decreto-Lei n.º 39/2012 de 28 de agosto.

Artigo 5.º

Dos utentes

Os recintos desportivos e recreativos estão à disponibilidade de todas as entidades privadas e coletivas, desde que requerida a sua utilização nos termos do presente Regulamento a qual fica dependente da disponibilidade do espaço.

Artigo 6.º

Do controlo da utilização

1 — O controlo da utilização dos recintos desportivos e recreativos será assegurado por um responsável técnico, designado pelo Presidente da Câmara Municipal da Calheta, podendo ser funcionário do seu quadro ou terceiro para o efeito contratado.

2 — A identificação do responsável técnico referido no número anterior deve ser afixada no recinto sob sua responsabilidade, em local visível, de modo que seja do conhecimento dos utentes.

3 — O responsável técnico é coadjuvado nas suas tarefas por funcionários ou terceiros contratados para esse fim, devendo um deles permanecer nos recintos durante o seu período de funcionamento.

Artigo 7.º

Da utilização

1 — As atividades promovidas pela Câmara Municipal da Calheta têm prevalência sobre todas as demais.

2 — Os recintos desportivos e recreativos poderão ser utilizados para fins de natureza desportiva e recreativa ou quaisquer outros, desde que, previamente autorizados pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com o Pelouro do Desporto.

Artigo 8.º

Do acesso a deficientes

A Câmara Municipal da Calheta poderá reservar, na assistência, local próprio para deficientes.

Artigo 9.º

Da cedência das Instalações

1 — Sempre que quaisquer entidades públicas ou privadas pretendam a utilização sistemática ou ocasional dos recintos desportivos e recreativos, para a prática desportiva regular, bem como para eventos desportivos ou lúdicos, deverão fazê-lo mediante requerimento prévio dirigido ao Presidente da Câmara, com a antecedência mínima de quinze dias.

2 — O pedido de utilização dos espaços é decidido caso a caso, pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com o Pelouro do Desporto, considerando a disponibilidade das instalações e os objetivos da atividade em questão.

3 — O requerimento deve indicar a identificação do requerente, os fins da utilização, e a calendarização pretendida.

4 — O pedido será apreciado de acordo com a conveniência e a disponibilidade dos recintos e dos recursos humanos e materiais a eles afetos.

5 — A Câmara Municipal poderá alterar eventos já programados em casos de necessidade devidamente fundamentada, devendo para o efeito dar conhecimento às entidades afetadas por essa decisão.

6 — A comunicação a que se refere o número anterior deverá fazer-se com 48 h de antecedência, quando possível.

7 — As alterações ou o cancelamento de utilizações já calendarizadas não dão lugar a qualquer indemnização mas apenas à devolução dos valores já pagos, se for o caso.

8 — Excecionalmente e em caso de manifesto interesse municipal, o Presidente da Câmara poderá autorizar o pedido de utilização dos espaços preterindo as formalidades exigidas nos números anteriores.

Artigo 10.º

Intransmissibilidade

Os recintos desportivos e recreativos apenas podem ser utilizados pelas entidades a quem foram cedidos sendo-lhes vedada a possibilidade de cedência a terceiros.

Artigo 11.º

Da responsabilidade dos utentes

1 — Os utentes autorizados a utilizar os recintos são responsáveis pelos danos neles causados bem como pelas atividades aí desenvolvidas.

2 — Os danos causados importarão sempre a reposição dos bens danificados no seu estado inicial ou quando tal não seja possível o pagamento do seu valor.

Artigo 12.º

Do monitor

1 — As escolas, clubes, ou quaisquer associações, que pretendam utilizar as instalações desportivas, reguladas pelo presente Regulamento, para a prática de atividades desportivas são obrigadas a possuir um monitor para cada modalidade, ou, caso não seja possível deverão nomear um responsável.

2 — O mesmo é aplicável aos treinos, não podendo ser realizados se não estiver presente o monitor ou o responsável por cada modalidade desportiva.

Artigo 13.º

Da duração

1 — A duração útil de cada utilização é fixada em uma hora no mínimo, devendo as instalações ser abandonadas cinco minutos antes do respetivo termo.

2 — Os eventos poderão prolongar-se para além da sua duração desde que não se encontre prevista a cedência da utilização do recinto a terceiros e mediante autorização do funcionário ou agente responsável pelo mesmo.

Artigo 14.º

Das proibições

1 — É proibido nos recintos desportivos ou recreativos:

a) Fumar nas áreas de jogo, balneários e outros espaços fechados existentes;

b) A detenção de substâncias dopantes;

c) Comer ou tomar bebidas exceto água ou outras bebidas recomendadas para a prática de atividades físicas, dentro da área de jogo.

d) Perturbar as atividades que se encontrem em curso.

2 — O funcionário responsável pelo recinto deve fazer cessar o desrespeito pelas condutas acima proibidas convidando o responsável a cessar a conduta ilícita ou em caso de recusa convidá-lo a abandonar o recinto.

3 — Em caso de desobediência o funcionário ou agente camarário alerta o infrator de que incorre em crime de desobediência nos termos do artigo 348.º do Código Penal.

4 — Quando se mostre necessário o funcionário ou agente camarário deve recorrer às forças policiais para fazer cumprir o presente Regulamento.

Artigo 15.º

Do acesso

1 — É vedado o acesso aos recintos:

a) Às pessoas em estado notório de embriaguez ou outro suscetível de provocar desordens;

b) O acesso a animais, exceto nos casos previstos na lei.

2 — A Câmara Municipal da Calheta reserva-se ainda o direito de impedir o acesso ou permanência a indivíduos cujo comportamento possa perturbar o normal funcionamento das atividades em curso, designadamente:

a) Recusa do pagamento das taxas devidas;

b) Comportamento desadequado suscetível de provocar distúrbios ou a prática de atos de violência.

Artigo 16.º

Do equipamento

O acesso aos recintos desportivos e recreativos está dependente da utilização de equipamento adequado, nomeadamente de calçado apropriado ou de outro a indicar pelo funcionário ou agente camarário designado como responsável do recinto.

Artigo 17.º

Do horário de funcionamento

1 — O horário de funcionamento dos recintos desportivos ou recreativos será afixado em local bem visível do exterior.

2 — Em casos devidamente fundamentados, o Presidente da Câmara Municipal da Calheta ou o Vereador com o pelouro do desporto, poderá autorizar o seu funcionamento para além do horário fixado.

Artigo 18.º

Das funções do responsável técnico

1 — Entre outras, é da responsabilidade do responsável técnico designado pelo Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com o pelouro do desporto:

a) Superintender o cumprimento do presente regulamento da realização das atividades desportivas a desenvolver nos recintos;

b) Zelar pela adequada utilização do equipamento e dos recintos desportivos e recreativos;

c) Dar conhecimento à Câmara Municipal, ou em quem estiverem delegadas ou subdelegadas as competências na matéria, nos termos do artigo 3.º do presente regulamento, tudo o que de relevante aconteça com os recintos aqui regulados e com ele colaborar na procura de soluções.

2 — Na ausência do responsável técnico as responsabilidades previstas nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior são assumidas por quem o coadjuvar no recinto em questão.

Artigo 19.º

Das taxas

1 — A utilização dos recintos desportivos e recreativos está sujeita ao pagamento da taxa respetiva cujo valor se encontra previsto na tabela do anexo I ao presente Regulamento, e que é sua parte integrante.

2 — As taxas são pagas com o deferimento do pedido de utilização dos recintos e antes da sua utilização, não sendo admissível o pagamento em prestações.

3 — As taxas são pagas na Tesouraria da Câmara Municipal da Calheta, emitindo-se guia para o efeito que servirá como comprovativo do pagamento e da legitimidade para a utilização do recinto.

Artigo 20.º

Das isenções das taxas

1 — As escolas do Município, os clubes ou associações desportivas com sede no concelho, estão isentas do pagamento das taxas previstas pela utilização dos recintos.

2 — O Presidente da Câmara Municipal da Calheta ou o vereador com o Pelouro do Desporto poderá isentar ou reduzir, mediante decisão fundamentada, as taxas previstas no presente Regulamento, a quaisquer outras entidades, nomeadamente as que prossigam fins de interesse público, como os agentes da PSP, GNR, bombeiros municipais, casas do povo do Município e juntas de freguesia do Município, entre outras.

Artigo 21.º

Da atualização das taxas

A Câmara Municipal, sempre que o achar justificável, pode propor à Assembleia Municipal a atualização das taxas em vigor ou de algumas delas.

Artigo 22.º

Da publicidade

A publicidade nos recintos desportivos e recreativos está sujeita ao licenciamento da Câmara Municipal.

Artigo 23.º

Seguro desportivo

1 — Nas atividades desportivas realizadas nos recintos desportivos do município ou em que este participe conjuntamente com outras entidades, é obrigatória a existência de contrato de seguro desportivo, a favor dos participantes ou utentes, a celebrar nos termos e condições previstas no respetivo regime jurídico do seguro desportivo obrigatório, atualmente estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro.

2 — Nas atividades desportivas em que participem agentes desportivos, nomeadamente praticantes desportivos federados e treinadores de desporto, é da responsabilidade das respetivas federações desportivas a contratação de seguro desportivo nos termos e condições previstas no regime jurídico do seguro desportivo obrigatório.

3 — O disposto no n.º 1 não se aplica aos riscos decorrentes da prática de atividades desportivas desenvolvidas no âmbito do desporto escolar, cujas coberturas são asseguradas pelo seguro escolar.

4 — As entidades utilizadoras dos recintos desportivos, que promovam ou organizem provas ou manifestações desportivas abertas ao público, obrigam-se a celebrar um contrato de seguro desportivo temporário, nos termos e condições previstas no regime jurídico do seguro desportivo obrigatório, a favor dos participantes não cobertos pelo seguro dos agentes desportivos, pelo seguro previsto no n.º 1 ou pelo seguro escolar.

5 — Nas atividades físicas ou desportivas não enquadráveis no disposto nos números anteriores, as entidades utilizadoras ou os utilizadores das instalações dos recintos desportivos, obrigam-se a celebrar um contrato de seguro, caso não estejam já cobertos por seguros próprios.

Artigo 24.º

Policiamento e autorizações

As entidades que utilizem os recintos desportivos são responsáveis pelo seu policiamento durante a realização de eventos, assim como, pela obtenção de licenças ou autorizações necessárias à realização das iniciativas que delas careçam.

Artigo 25.º

Obrigações gerais da entidade utilizadora/utilizadores

As entidades que obtenham autorização para utilizar qualquer um dos recintos desportivos ficam obrigadas, nomeadamente:

a) Respeitar e cumprir as regras constantes do presente regulamento, respetivo anexo e legislação em vigor;

b) Acatar, rigorosamente, as instruções que forem dadas pelo pessoal de serviço;

c) Pagar as respetivas taxas de utilização, conforme estipulado no Anexo I do presente Regulamento;

d) Utilizar efetivamente as instalações conforme autorizado pela Câmara Municipal;

e) Apresentar, sempre que solicitado por quaisquer funcionários municipais, os elementos de identificação de praticantes, técnicos, dirigentes, juízes, médicos, paramédicos e outros agentes que acompanhem diretamente a respetiva atividade desportiva;

f) Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos que utilizarem;

g) Utilizar os materiais e equipamentos unicamente para os fins a que se destinam e não utilizar quaisquer outros que, de algum modo possam deteriorar as condições técnicas existentes;

h) Solicitar autorização ao funcionário de serviço para aceder aos espaços vedados, nomeadamente arrecadações e salas de arrumos.

Artigo 26.º

Incumprimento por parte das cessionárias

Em caso de incumprimento do presente regulamento por parte das entidades cessionárias, cuja cedência tenha operado nos termos do artigo 9.º, pode o Presidente da Câmara Municipal da Calheta determinar a cessação da cedência de utilização.

CAPÍTULO II

Disposições especiais

Artigo 27.º

O Campo de Futebol dos Prazeres

O Campo de Futebol dos Prazeres é uma infraestrutura vocacionada para a realização de atividades desportivas, sobretudo do futebol e que permite, simultaneamente, o desenvolvimento de atividades na vertente do lazer, recreação, formação e competição.

Artigo 28.º

Tipo de Atividades

Nas instalações do Campo de Futebol dos Prazeres podem ser desenvolvidas as seguintes atividades:

a) Atividades de sensibilização, iniciação e aperfeiçoamento da prática desportiva;
b) Treinos de preparação de atividades competitivas,
c) Competições integradas nos campeonatos regionais de futebol e torneios municipais;
d) Atividades integradas no âmbito do desporto escolar.

Artigo 29.º

Partes Integrantes

São consideradas partes integrantes do Campo de Futebol dos Prazeres, todas as construções interiores e exteriores destinadas à prática desportiva e ao seu apoio, nomeadamente:

a) Campo de futebol com a dimensão de 104,23 m × 66,50 m em relvado sintético,
b) Bancadas com a capacidade de 100 lugares sentados e lotação máxima de 800 lugares;
c) Balneários;
d) Posto médico;
e) Instalações sanitárias;
f) Arrecadação;
g) Sala de arrumos
h) Áreas de estacionamento destinadas ao pessoal técnico e ao público.

Artigo 30.º

Horário de Funcionamento

O Campo de Futebol dos Prazeres é aberto ao público sempre que decorrem atividades desportivas, ficando o respetivo horário de funcionamento dependente da duração das mesmas.

Artigo 31.º

O Campo de futebol do Paul do Mar

O Campo de Futebol do Paul do Mar é uma infraestrutura vocacionada para a realização de atividades desportivas, sobretudo do futebol e que permite, simultaneamente, o desenvolvimento de atividades na vertente do lazer, recreação, formação e competição.

Artigo 32.º

Tipo de Atividades

Nas instalações do Campo de Futebol do Paul do Mar podem ser desenvolvidas as seguintes atividades:

a) Atividades de sensibilização, iniciação e aperfeiçoamento da prática desportiva;
b) Competições integradas nos campeonatos regionais de futebol e torneios municipais;
c) Treinos de preparação de atividades competitivas;
d) Atividades integradas no âmbito do desporto escolar.

Artigo 33.º

Partes Integrantes

São consideradas partes integrantes do Campo de Futebol do Paul do Mar, todas as construções interiores e exteriores destinadas à prática desportiva e ao se apoio, nomeadamente:

a) Campo de futebol com a dimensão 90,90 m × 54,10 m em relvado sintético;
b) Bancadas com a capacidade para 150 lugares sentados;
c) Balneários;
d) Posto médico;
e) Instalações sanitárias;
f) Arrecadação;
g) Áreas de estacionamento destinadas ao público.

Artigo 34.º

Horário de Funcionamento

O Campo de Futebol do Paul do Mar é aberto ao público sempre que decorrem atividades desportivas, ficando o respetivo horário de funcionamento dependente da duração das mesmas.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 35.º

Da integração de lacunas e interpretação

As eventuais situações não previstas no presente Regulamento, bem como as dúvidas que possam surgir na sua aplicação serão resolvidas pela Câmara Municipal, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 36.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte após a data da sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO I

Taxas

Campo de Futebol dos Prazeres

	Preço/hora	Taxa suplementar iluminação período noturno/hora (após 18 h 00 m)
Entidade com sede no Concelho	30,00 €	4,00 €
Entidades com sede fora do Concelho	60,00 €	8,00 €

312572653

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 15026/2019

Sumário: Alteração pontual do PDM — período de participação preventiva.

Alteração pontual do PDM de Cascais — Período de Participação Preventiva

Carlos Carreiras, Presidente da Câmara Municipal de Cascais, torna público que a Câmara Municipal de Cascais, na sua reunião pública extraordinária de 3 de setembro de 2019, deliberou abrir um processo de Alteração pontual do Plano Diretor Municipal de Cascais, ao abrigo do artigo 118.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

A Câmara Municipal de Cascais deliberou, ainda, estabelecer um período de participação preventiva, de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* para a formulação de observações e sugestões por escrito sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de Alteração pontual do Plano Diretor Municipal de Cascais, por parte de todos os interessados, nos termos do disposto nos artigos 76.º, n.º 1, 88.º, n.º 2, e 119.º, n.º 1, do RJIGT.

Os interessados poderão consultar os elementos disponíveis na página da internet da Câmara Municipal de Cascais (www.cm-cascais.pt), bem como solicitar esclarecimentos no Departamento de Planeamento Estratégico, sito no Edifício Tardoz dos Paços do Concelho, Praça 5 de Outubro, Cascais, mediante marcação prévia a efetuar pelo contacto 214815893 ou 214815775, todos os dias úteis, entre as 10h00 e as 12h00 e entre as 14h00 e as 16h00 ou pelo correio eletrónico alteracaopdm@cm-cascais.pt. Durante o período de participação preventiva os interessados poderão apresentar a formulação das suas observações e sugestões, por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Cascais, Praça 5 de Outubro, 2754-501 Cascais, com a referência em epígrafe, através do correio eletrónico alteracaopdm@cm-cascais.pt, por via postal ou por entrega presencial nos balcões de atendimento da Loja Cascais, sita na Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, Cascais).

E, para que conste, mandei publicar este Aviso no *Diário da República* e outros de igual teor, que serão afixados nos locais de estilo e publicitados no Boletim Municipal, na comunicação social, na página da internet da Câmara Municipal de Cascais e na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (www.dgterritorio.pt).

10 de setembro 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras*.

Através da Proposta n.º 969/2019, a Câmara Municipal de Cascais deliberou, na reunião de Câmara pública extraordinária de 3 de setembro: Aprovar a abertura do processo de alteração pontual do Plano Diretor Municipal de Cascais ao abrigo do artigo 118.º do RJIGT; estabelecer um prazo de 15 dias úteis para formulação de observações e sugestões por escrito sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de alteração pontual do Plano Diretor Municipal de Cascais nos termos do disposto nos artigos 76.º, n.º 1 e 88.º, n.º 2, e 119, n.º 1, do RJIGT.

10 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras*.

612584625

MUNICÍPIO DE COIMBRA

Aviso (extrato) n.º 15027/2019

Sumário: Abertura de procedimentos concursais comuns para ocupação de postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Procedimentos Concursais Comuns

Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP), na sua atual redação, conjugada com a alínea *a*) do n.º 1 e com o n.º 5, ambos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público que, por deliberações da Câmara Municipal de 27 de maio de 2019, foi autorizada a abertura dos seguintes procedimentos concursais, para preenchimento dos seguintes postos de trabalho que se encontram previstos, e não ocupados, no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal:

Referência A: Procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Design Gráfico/Ilustração), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Referência B: Procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Desporto), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal em vigor:

1.1 — Referência A — Desenvolve funções consultivas, de estudo, de gestão de procedimentos, de planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração de propostas de materiais gráficos adaptados a vários suportes de divulgação, manuais de identidade de imagens gráficas e ilustração; Conceção e projeto de espaços de divulgação, incluindo a seleção e adequação dos materiais; emissão de pareceres técnicos, no domínio do design.

Competências: Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço; inovação e qualidade; trabalho de equipa e cooperação.

1.2 — Referência B — Desenvolve funções consultivas, de estudo, de gestão de procedimentos, de planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora informações, programas, projetos e atividades na área do desporto e preparação física, nomeadamente, planeamento, elaboração, organização e controle de ações e eventos desportivos; formação e treino desportivo; gestão dos materiais e das instalações desportivas.

Competências: Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço; inovação e qualidade; trabalho de equipa e cooperação.

2 — Requisitos habilitacionais:

Referência A: Licenciatura na área do Design Gráfico.

Referência B: Licenciatura em Desporto.

3 — Forma e prazo de apresentação candidaturas: As candidaturas decorrem pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação das ofertas de emprego na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), as quais deverão ser publicitadas no primeiro dia útil após a

publicitação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* contendo informação integral sobre os requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção, bem como as regras a que deve obedecer a formalização de candidaturas a ambos os procedimentos. A informação referida será, ainda, publicitada no site oficial desta Câmara Municipal (www.cm-coimbra.pt), em *Transparência/Recursos Humanos/Procedimentos Concursais*.

29 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, *Manuel Augusto Soares Machado*.

312552079

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Aviso (extrato) n.º 15028/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior (Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Turismo).

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Turismo) (Ref.ª 01/2018).

1 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e nos termos do disposto nos artigos 33.º a 37.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, faz público que, por deliberação da Câmara Municipal de 27 de junho de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso na BEP (Bolsa de Emprego Público), procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, para o Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Turismo e Licenciatura numa a das seguintes áreas: Ciências da Comunicação; Comunicação Social; Jornalismo; Relações Públicas.

2 — Caraterização do posto de trabalho: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores — Grau de complexidade funcional 3, face ao preceituado no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente: Identificar as necessidades de comunicação do Município e de cada público de interesse, propondo a estratégia adequada para cada situação, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos da organização; Apoiar a definição da estratégia de comunicação da Rede de Equipamentos Culturais do Município, particularmente do Cineteatro de Estarreja; Definir estratégica de distribuição dos materiais de divulgação das várias áreas de atuação do Município, com particular enfoque na programação cultural, zelando pela supervisão operacional do processo de distribuição de material gráfico; Elaborar e implementar planos promocionais e de divulgação, em particular para os eventos âncora do Município (planos de meios); Desenvolvimento, tratamento, produção, edição e atualização de conteúdos: notas de imprensa, páginas web, brochuras, suplementos, etc); Elaborar produtos de comunicação interna do Município; Assegurar a execução dos diferentes trabalhos no espaço físico do Gabinete de comunicação, Relações Públicas e Turismo, em conjunto com os funcionários que o integram; Realizar reportagens fotográficas e respetivo tratamento das fotografias para arquivo digital do Município; Acompanhar as diversas atividades municipais e produzir notas de imprensa ou outros conteúdos necessários; Apoio à produção de informação com visibilidade para o público (mostras, publicações, artigos); Dominar as novas tecnologias da comunicação e gerir as redes sociais do Município; Gerir bases de dados de clientes/públicos do CTE, nomeadamente dos aderentes do Cartão Amigo; Apoiar a implementação/revisão de procedimentos na relação com os clientes dos diversos serviços prestados pelo município, tendo em conta o cumprimento das exigências da entrada em vigor do Regulamento Geral de Proteção de Dados; Definir estratégias de captação e mediação de públicos, em estreita articulação com o gestor e programador cultural do Município; Estabelecer contacto permanente com todos os órgãos de comunicação social, locais, regionais, nacionais e internacionais (assessoria de imprensa) e com os vários Stakeolders (produtores, espec-

tadores, escolas, agentes culturais locais, etc), de forma a promover e divulgar as suas atividades e serviço e, consequentemente, a marca "Município de Estarreja"; Gestão e alimentação de parcerias com agentes culturais e económicos locais e regionais; Apoio à implementação da estratégia para a promoção turística do Município, em estreita articulação com a Entidade de Turismo do Centro e com a Agência Regional para a Promoção Turística do Centro; Desenvolvimento de novos produtos de promoção do Município (Merchandising, por exemplo); Organizar conferências de imprensa, apresentações, palestras, sessões solenes ou outras, produzindo guiões, voz-off, etc; Colaborar nas tarefas inerentes ao Sistema de Gestão de Qualidade do processo certificado do Gabinete; Coresponsabilizar-se pela preservação e uso adequado das instalações e equipamentos que utilize; Atualizar e aperfeiçoar os seus conhecimentos, capacidades e competências, numa perspetiva de desenvolvimento pessoal e profissional; Respeitar o sigilo profissional, respeitando principalmente a natureza confidencial da informação relativa aos cidadãos, salvo se em consciência estão em sério risco exigências do bem comum; Executar outras tarefas que no âmbito das suas atribuições lhe sejam superiormente solicitadas.

3 — O presente procedimento concursal será publicitado nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da referida Portaria, ou seja, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da internet desta autarquia (www.cm-estarreja.pt) e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

29 de agosto de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara, *Adolfo Vidal,* Eng.

312554769

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 15029/2019

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Olga Teresa Serrano Cardoso, para carreira/categoria de assistente operacional.

Para os devidos efeitos, torna-se público que nos termos do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, foi concluído com sucesso o período experimental do seguinte trabalhador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, tendo o mesmo sido homologado por meu despacho, datado de 28/08/2019:

Olga Teresa Serrano Cardoso para a Carreira de Assistente Operacional, Categoria de Assistente Operacional, Posto de Trabalho de Cantoneiro de Limpeza, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 18,00 valores.

29 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá.*

312556348

MUNICÍPIO DE FARO

Edital n.º 1076/2019

Sumário: Aprovação da delimitação da área de reabilitação urbana (ARU) e do programa estratégico de reabilitação urbana (PERU) da Zona Envolvente ao Centro Histórico de Faro.

Aprovação da delimitação da área de reabilitação urbana (ARU) e do programa estratégico de reabilitação urbana (PERU) da Zona Envolvente ao Centro Histórico de Faro

Rogério Conceição Bacalhau Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público que, na reunião da Câmara Municipal realizada no dia 15 de julho de 2019, foi deliberado, por unanimidade, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aprovar a delimitação da área de reabilitação urbana (ARU) da Zona Envolvente ao Centro Histórico de Faro, e ainda, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e de acordo com o n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, proceder à abertura de um período de discussão pública do programa estratégico de reabilitação urbana (PERU) da Zona Envolvente ao Centro Histórico de Faro. O período de discussão pública terá início no 5.º dia útil após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* e decorrerá durante o prazo de 20 dias úteis.

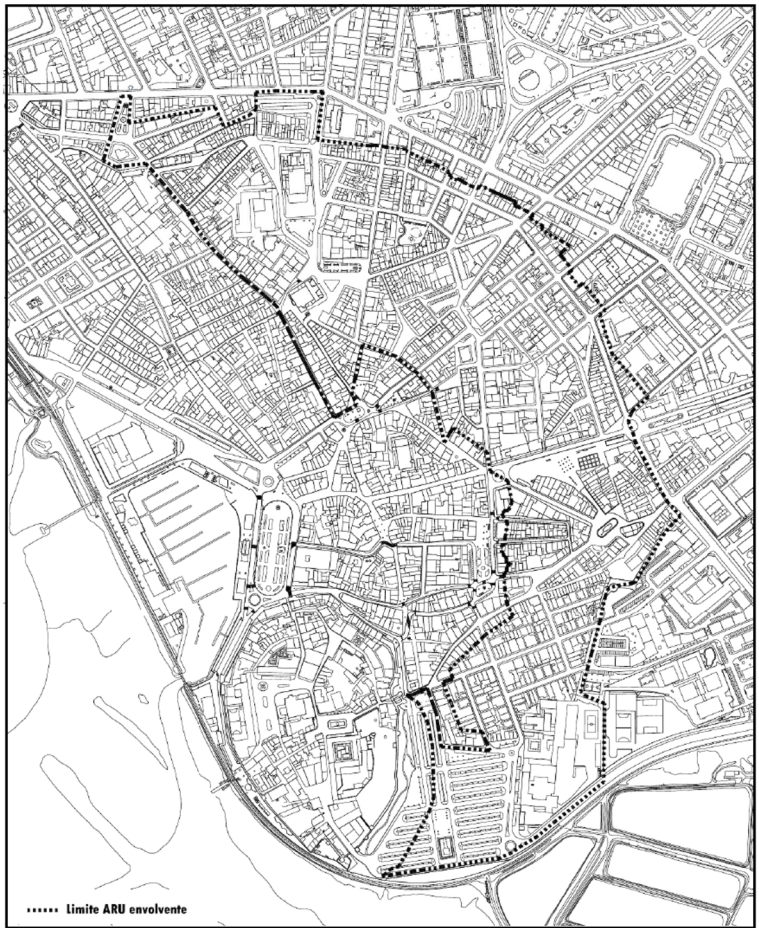
Os elementos relativos ao PERU poderão ser consultados nas instalações do Departamento de Infraestruturas e Urbanismo da Câmara Municipal de Faro, no Largo de São Francisco, todos os dias úteis, durante a hora de expediente, e na página do Município na Internet, em www.cm-faro.pt.

A formulação de participações deverá ser efetuada por escrito, até ao termo do referido período, e dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Faro, por correio ou, ainda, por correio eletrónico, para o endereço geral@cm-faro.pt com indicação expressa de "Discussão pública do programa estratégico de reabilitação urbana da Zona Envolvente ao Centro Histórico de Faro".

Para constar e devidos efeitos se lavra o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na comunicação social e na página eletrónica do município.

17 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Faro, *Rogério Bacalhau Coelho*.

Limite da área de reabilitação urbana (ARU) da Zona Envolvente ao Centro Histórico de Faro



312542334

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 15030/2019

Sumário: Saída definitiva do serviço da técnica superior Ana Cristina Loupa Romana, por consolidação da mobilidade.

Saída definitiva do serviço por consolidação da mobilidade

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora Ana Cristina Loupa Romana, detentora da carreira/categoria de Técnico Superior, cessa a relação jurídica de emprego com este Município, em virtude de ter sido autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, passando a ocupar posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior no mapa de pessoal do Município de Lisboa, com efeitos a 1 de setembro de 2019.

19 de agosto de 2019. — O Vereador do Pelouro de Administração e Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Sardinha*.

312535158

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 15031/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Sofia Alexandra da Silva Gonçalves.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com o trabalhador seguinte:

Sofia Alexandra da Silva Gonçalves, contratada para ocupar um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Cantoneiro de Limpeza — Limpeza Urbana (Nível 4/ Posição 4 — 635,07€), afeta à área de Limpeza Urbana, integrada no Setor de Espaços Públicos, Trânsito e Ambiente da Divisão de Ambiente e Saneamento, com início em 19 de agosto de 2019, na sequência do recurso à reserva de recrutamento constituída no âmbito do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 9487/2018 (referência B), datado de 25/06/2018, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 134, de 13/07/2018.

Para a trabalhadora supra referida, e de acordo com o previsto no artigo 45.º e seguintes da LTFP, determinei que o júri do período experimental do vínculo com a duração de 90 dias, tenha a composição seguinte:

Efetivos:

Presidente: Cristina Maria Rita Campos — Chefe da Divisão de Ambiente e Saneamento.
Vogais efetivos:

1.º Vogal: Carlos Fernando Ribeiro Correia Lopes Louro Alves — Dirigente Intermédio de 3.º Grau do Setor de Espaços Públicos, Trânsito e Ambiente, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal: Maria João Martinho Queirós Quaresma — Coordenadora Técnica.

Vogais Suplentes:

1.º Vogal: Aníbal Manuel Espada Paulo — Encarregado Operacional;
2.º Vogal: Alvarina Alexandra Pereira Pinto Serrano — Técnica Superior na área da Engenharia do Ambiente.

19 de agosto de 2019. — O Vereador do Pelouro de Administração e Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Sardinha*.

312535174

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 15032/2019

Sumário: Procedimento concursal comum, para contratação de um assistente operacional, na área funcional de pedreiro, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado — lista unitária de ordenação final.

Procedimento concursal comum, para contratação de um assistente operacional, na área funcional de pedreiro, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para exercer funções na área de construção civil da Divisão de Obras

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 21 de agosto de 2019, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum, para contratação de um Assistente Operacional, na área funcional de Pedreiro, da carreira geral de Assistente Operacional, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado aberto pelo aviso n.º 5344/2019 (referência B), datado de 11/03/2019, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 61, de 27/03/2019.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, encontra-se publicada no site de internet do Município de Grândola (www.cm-grandola.pt) e afixada em local visível e público do Edifício dos Paços do Concelho.

21 de agosto de 2019. — O Vereador do Pelouro de Administração e Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Sardinha*.

312547487

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 15033/2019

Sumário: Procedimento concursal comum, para contratação de um assistente operacional, na área funcional de sapador florestal, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — lista unitária de ordenação final.

Procedimento concursal comum, para contratação de um assistente operacional, na área funcional de sapador florestal, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupar um posto de trabalho no Serviço Municipal de Proteção Civil, Defesa da Floresta e Veterinária.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 26 de agosto de 2019, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum, para contratação de um Assistente Operacional, na área funcional de Sapador Florestal, da carreira geral de Assistente Operacional, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado aberto pelo aviso n.º 1325/2019, datado de 08/01/2019, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 15, de 22/01/2019.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, encontra-se publicada no site de internet do Município de Grândola (www.cm-grandola.pt) e afixada em local visível e público do Edifício dos Paços do Concelho.

26 de agosto de 2019. — O Vereador do Pelouro de Administração e Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Sardinha*.

312547584

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 15034/2019

Sumário: Discussão pública relativa ao pedido de licenciamento de alteração e ampliação de edifício para turismo em espaço rural, no sítio dos Gramezins, União das Freguesias de Lagoa e Carvoeiro.

Luís António Alves da Encarnação, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve):

Faz saber que, para cumprimento do disposto no n.º 2, do Artigo 22.º, do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, em conformidade com a deliberação tomada em reunião camarária realizada no dia 27 de agosto de 2019, irá decorrer o período de discussão pública relativo ao pedido de licenciamento de alteração e ampliação de edifício para turismo em espaço rural a levar a efeito no sítio dos Gramezins, da União das Freguesias de Lagoa e Carvoeiro, Concelho de Lagoa, a favor de Concepts By Edd's II, L.^{da} de acordo com competente proposta anexa ao processo.

O período de discussão pública terá início no 8.º dia a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República* e decorrerá pelo período de 15 dias.

Os interessados poderão consultar o pedido de licenciamento acima referido, no Balcão Único desta Câmara Municipal, durante o horário normal de expediente.

As observações, reclamações ou sugestões a apresentar deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, formuladas por escrito e apresentadas no Balcão Único, desta Câmara Municipal.

28 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Luís António Alves da Encarnação*.

312554833

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso n.º 15035/2019

Sumário: Relatório do Estado do Ordenamento do Território (REOT) — discussão pública.

Relatório do Estado do Ordenamento do Território (REOT)

Discussão Pública

Raul Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 189.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião pública de 13 de agosto de 2019, aprovar e submeter o Relatório do Estado do Ordenamento do Território a um período de discussão pública, pelo período de 30 dias, a contar do 5.º dia a seguir à publicação do presente aviso no *Diário da República.*

Os interessados poderão, durante este período, proceder à formulação de sugestões bem como à apresentação de reclamações e observações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo processo, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente identificado, a apresentar diretamente nos serviços da Câmara Municipal de Leiria, a enviar por meio de correio registado para a morada — Largo da República, 2414-006 Leiria, ou remeter por via do correio eletrónico para o endereço cmleiria@cm-leiria.pt.

Os interessados poderão consultar toda a informação referente ao assunto na Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial da Câmara Municipal de Leiria, localizada no Largo do Município, todos os dias úteis entre as 09:00 horas e as 16:30 horas ou na página eletrónica oficial do Município de Leiria na internet com o site (https://www.cm-leiria.pt/pages/97).

14 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

312551033

MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE

Aviso (extrato) n.º 15036/2019

Sumário: Convocatória para a realização do método de seleção prova escrita de conhecimentos — procedimento concursal referência 5/RH/2019 (assistente técnico — aprovisionamento).

Convocatória para a realização do método de seleção prova escrita de conhecimentos Procedimento concursal Ref.ª 5/RH/2019 (Assistente Técnico — Aprovisionamento)

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e ao abrigo do artigo 30.º, n.º 3 alínea *d*), notificam-se os candidatos admitidos que a prova escrita de conhecimentos do procedimento publicitado através do Aviso n.º 6744/2019, sob a Ref.ª 5/RH/2019 — Procedimento concursal comum por tempo indeterminado para um assistente técnico para o Aprovisionamento, terá lugar no dia 2 de outubro de 2019, nas instalações da Escola Profissional e Artística da Marinha Grande, pelas 14h30.

Os candidatos admitidos à prova de conhecimentos constam do ponto 2 da ata n.º 2, disponibilizada em www.cm-mgrande.pt, agir — áreas de intervenção — recursos humanos — concursos — Ref.ª 5/RH/2019.

A legislação para a prova escrita de conhecimentos, encontra-se disponibilizada na mesma pasta, desde a data de publicitação do procedimento.

Os candidatos devem vir munidos de documento de identificação.

10 de setembro de 2019. — A Presidente da Câmara, *Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira*.

312576217

MUNICÍPIO DE MÊDA

Anúncio (extrato) n.º 169/2019

Sumário: Concurso para atribuição de uma licença de táxi para um lugar do contingente na freguesia de Ranhados, local Alcarva, no regime de estacionamento fixo.

Anselmo Antunes de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Meda: Torna público que, em reunião da Câmara Municipal de Meda realizada a 26 de agosto de 2019, foi deliberado aprovar a abertura de concurso para atribuição de uma licença de táxi para um lugar do contingente na freguesia de Ranhados, local Alcarva, no regime de estacionamento fixo, de acordo com o previsto no artigo 13.º do Regulamento Municipal da Atividade de Transporte de Aluguer em Automóveis Ligeiros de Passageiros, Táxi do Município de Meda e no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, na sua atual redação e nos seguintes termos:

1 — O concurso é público, podendo apresentar propostas todas as entidades que se encontrem nas condições estabelecidas no Programa de Concurso.

2 — O concurso tem por objetivo a atribuição de uma licença de táxi para um lugar do contingente na freguesia de Ranhados, local Alcarva e no regime de estacionamento fixo.

3 — As candidaturas acompanhadas dos respetivos documentos, são apresentadas em invólucro fechado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação do respetivo Aviso no *Diário da República* — 2.ª série, podendo ser entregues presencialmente na Unidade Orgânica Serviços Urbanos e Ambiente — Câmara Municipal de Meda contra recibo, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 16H00, ou enviadas por correio registado e com aviso de receção, devendo dar entrada nos serviços até ao final do prazo referido, para a seguinte morada: Câmara Municipal de Meda, Largo do Município, 6430 -183 Meda;

4 — As candidaturas que não derem entrada nos serviços municipais até ao dia limite do prazo fixado, serão excluídas.

5 — O Programa de Concurso estará disponível para consulta na Unidade Orgânica Serviços Urbanos e Ambiente da Câmara Municipal, das 09:00 h às 12:30 h e das 14:00 h às 16:00 h, no site www.cm-meda.pt, num jornal de circulação local, por edital a afixar nos locais de estilo e obrigatoriamente na sede da freguesia para cuja área é aberto o presente concurso e ainda nas instalações da ANTRAL (Associação Nacional dos Transportes Rodoviários em Automóveis Ligeiros).

3 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Anselmo Antunes de Sousa*.

312560973

MUNICÍPIO DE MONFORTE

Aviso n.º 15037/2019

Sumário: Licença sem remuneração de Fábio Filipe de Carvalho Gonçalves.

Para os devidos efeitos se faz público que foi concedida licença sem remuneração de longa duração pelo período de trinta e seis meses, com início a 01 de junho de 2019, nos termos do artigo 280.º e 281.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (LTFP) na sua atual redação, ao trabalhador Fábio Filipe de Carvalho Gonçalves, com a categoria de Assistente Operacional (Serviços Gerais), por despacho datado de 29 de maio de 2019.

2 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Gonçalo Nuno Lagem*.

312521428

MUNICÍPIO DO MONTIJO

Aviso (extrato) n.º 15038/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, torna-se público que, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da LOE 2017, foi consolidada definitivamente a mobilidade intercarreiras/categorias na mesma entidade, com efeitos à data de 01 de janeiro de 2019, conforme meu despacho 14 de janeiro de 2019, dos trabalhadores a seguir indicados:

Na carreira/categoria de Técnico Superior, com a remuneração ilíquida de 1 201,48 euros, correspondente à 2.ª Posição e ao Nível 15 da Tabela Remuneratória Única:

Duarte Miguel Rodas Botelho

Na carreira/categoria de Assistente Técnico, com a remuneração ilíquida de 683,13 euros, correspondente à 1.ª Posição e ao Nível 5 da Tabela Remuneratória Única:

Marília Simões Cosme

Na carreira/categoria de Assistente Técnico, com a remuneração ilíquida de 995,51 euros, correspondente à 6.ª Posição e ao Nível 11 da Tabela Remuneratória Única:

Nuno Sérgio Gomes David

14 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Nuno Ribeiro Canta.*

312540399

MUNICÍPIO DE MORA

Aviso n.º 15039/2019

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrado no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna público que, em resultado do reconhecimento das situações de exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes de serviço deste Município e que se encontra formalizada através de vínculo jurídico inadequado, foi por despacho, do Presidente Câmara Municipal, datado de 22 de agosto de 2019, determinado a abertura do procedimento concursal no âmbito do programa de regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP) e respeitado, em matérias de posicionamento remuneratório, o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da LTGFP e nos termos da alínea *a*) do artigo 12.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, e do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujos efeitos foram prorrogados ao abrigo da Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro, pelo que foi celebrado contratos de trabalho em funções publicas por tempo indeterminado, com Margarida Sandra Coelho, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2019, careira/categoria de Assistente Operacional, área Atendimento e receção, na 4.ª posição, nível 4, da Tabela Remuneratória Única, com o vencimento 635,07 euros.

26 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Luis Simão Duarte de Matos*.

312548159

MUNICÍPIO DE MORA

Aviso n.º 15040/2019

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras do funcionário José Joaquim Marques Ramalho.

Engenheiro Luis Simão Duarte de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Mora, torna público que para cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, abaixo indicada, cumpridos os requisitos ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Função Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o seguinte trabalhador:

José Joaquim Marques Ramalho, carreira e categoria de técnico de superior, com efeitos a partir de 1 de julho de 2019, despacho datado de 18 de junho de 2019, posição remuneratória 2, nível remuneratório 15, com o vencimento mensal de 1,201,48 euros.

28 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luis Simão Duarte de Matos*.

312548945

MUNICÍPIO DE MORA

Aviso n.º 15041/2019

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras do funcionário Rui Manuel Ventura Fortio.

Engenheiro Luis Simão Duarte de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Mora, torna público que para cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, abaixo indicada, cumpridos os requisitos ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Função Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o seguinte trabalhador:

Rui Manuel Ventura Fortio, carreira e categoria de técnico de superior, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2018, despacho datado de 17 de dezembro de 2018, posição remuneratória 2, nível remuneratório 15, com o vencimento mensal de 1,201,48 euros.

28 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luis Simão Duarte de Matos*.

312549155

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 15042/2019

Sumário: Renovação de comissões de serviço.

Renovação de Comissões de Serviço

Em cumprimento do disposto na alínea *c*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, atualizada, e para os devidos efeitos, torna-se público que, na sequência dos meus despachos datados de 15/07/2019, e no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram renovadas as comissões de serviço da Chefe de Divisão da Divisão e Desenvolvimento Sociocultural, Dr.ª Natália José da Piedade Costa Correia e do Chefe de Divisão da Divisão de Infraestruturas e Logística, Eng.º Luis Filipe Lopes Lourido, pelo período de três anos, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, e aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, com efeitos a partir de 13/07/2019 (inclusive).

05/08/2019. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Telma Cristina Felizardo Guerreiro*.

312515815

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 15043/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado e início do período experimental.

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado e início do período experimental

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, determinei que na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80, de 24/04/2018, a celebração de contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado e respetivo início do período experimental, com o trabalhador Tiago Rodrigo Nunes Sobral, inserido na carreira e categoria de Assistente Operacional, posicionado no 4.º Nível Remuneratório, a que corresponde a remuneração mensal de 635,07€, com efeitos a 15/07/2019;

Competência delegada.

5 de agosto de 2019. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Telma Cristina Felizardo Guerreiro*.

312515872

MUNICÍPIO DE OLEIROS

Aviso (extrato) n.º 15044/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para contratação de seis postos de trabalho por tempo indeterminado de dois técnicos superiores (Ciência da Informação Arquivística e Biblioteconómica e Geografia e Planeamento Regional), dois assistentes técnicos e dois assistentes operacionais.

Procedimento concursal comum para contratação de seis postos de trabalho por tempo indeterminado de dois técnicos superiores (Ciência da Informação Arquivística e Biblioteconómica e Geografia e Planeamento Regional), dois assistentes técnicos e dois assistentes operacionais

1 — Nos termos do disposto na alª *a*) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, conjugado com o n.º 1, do artigo 4.º e artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/9, torna-se público, que após deliberação favorável do órgão executivo de 13/9/2019, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de 6 postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal de 2019, a seguir referenciados:

Referência A: Um posto de trabalho na categoria e carreira de Técnico Superior (Licenciatura em Ciência da Informação Arquivística e Biblioteconómica), para exercer funções na Divisão de Ação Social e Cultural);

Referência B: Um posto de trabalho na categoria e carreira de Técnico Superior (Licenciatura em Geografia e Planeamento Regional) para exercer funções no Gabinete de Apoio a Presidência;

Referência C: Dois postos de trabalho na categoria e carreira de Assistente Técnico para exercerem funções no Balcão Único e Espaço do Cidadão na Divisão Administrativa e Financeira;

Referência D: Dois postos de trabalho na categoria e carreira de Assistente Operacional para exercerem funções na Divisão de Ação Social e Cultural.

2 — Nível Habilitacional exigido:

Referência A: Licenciatura em Ciência da Informação Arquivística e Biblioteconómica, não podendo ser substituído por experiência profissional;

Referência B: Licenciatura em Geografia e Planeamento Regional, não podendo ser substituído por experiência profissional;

Referência C: 12.º ano de escolaridade ou curso equiparado, não podendo ser substituído por experiência profissional;

Referência D: Escolaridade obrigatória, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional.

3 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis a contar da publicação do aviso Bolsa de Emprego Público (a qual ocorrerá no prazo de 2 dias úteis após publicação do aviso no *Diário da República*), acessível em www.bep.gov.pt.

4 — Caracterização do posto de trabalho:

Referências A e B: Funções constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional na carreira e categoria de Técnico Superior;

Referência C: Funções constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional na carreira e categoria de Assistente Técnico;

Referência D: Funções constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional na carreira e categoria de Assistente Operacional.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, o presente aviso será ainda publicitado, por extrato na página eletrónica do Município e na íntegra nas instalações do Município e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

20 de setembro de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Victor Manuel da Conceição Antunes*.

312601537

MUNICÍPIO DE OLEIROS

Aviso (extrato) n.º 15045/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para contratação de catorze postos de trabalho por tempo indeterminado de quatro técnicos superiores (2 Engenharia Civil, 1 Engenharia Agronómica, 1 Psicologia), quatro assistentes técnicos e seis assistentes operacionais.

Procedimento concursal comum para contratação de catorze postos de trabalho por tempo indeterminado de quatro técnicos superiores (2 Engenharia Civil, 1 Engenharia Agronómica, 1 Psicologia), quatro assistentes técnicos e seis assistentes operacionais

1 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, conjugado com o n.º 1, do artigo 4.º e artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/9, torna-se público, que após deliberação favorável do órgão executivo de 13/9/2019, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de 14 postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal de 2019, a seguir referenciados:

Referência A: Dois postos de trabalho na categoria e carreira de Técnico Superior (Licenciatura em Engenharia Civil), para exercer funções na Divisão de Obras e Serviços Urbanos;

Referência B: Um posto de trabalho na categoria e carreira de Técnico Superior (Licenciatura em Engenharia Agronómica) para exercer funções no Gabinete Técnico Florestal e Proteção Civil;

Referência C: Um posto de trabalho na categoria e carreira de Técnico Superior (Licenciatura em Psicologia) para exercer funções na Divisão de Ação Social e Cultural;

Referência D: Um posto de trabalho na categoria e carreira de Assistente Técnico, para exercer as funções na Divisão de Obras e Serviços Urbanos;

Referência E: Um posto de trabalho na categoria e carreira de Assistente Técnico, para exercer as funções na Divisão de Ação Social e Cultural;

Referência F: Dois postos de trabalho na categoria e carreira de Assistente Técnico, para exercer as funções na Divisão Administrativa e Financeira;

Referência G: Três postos de trabalho na categoria e carreira de Assistente Operacional, para exercer funções na Divisão de Obras e Serviços Urbanos;

Referência H: Um posto de trabalho na categoria e carreira de Assistente Operacional, para exercer funções na Divisão Administrativa e Financeira.

Referência I: Dois postos de trabalho na categoria e carreira de Assistente Operacional, para exercer na Divisão de Ação Social e Cultural.

2 — Nível Habilitacional exigido:

Referência A: Licenciatura em Engenharia Civil, não podendo ser substituído por experiência profissional;

Referência B: Licenciatura em Engenharia Agronómica, não podendo ser substituído por experiência profissional;

Referência C: Licenciatura em Psicologia, não podendo ser substituído por experiência profissional;

Referências D, E e F: 12.º ano de escolaridade ou curso equiparado, não podendo ser substituído por experiência profissional;

Referências G, H e I: Escolaridade obrigatória, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional.

3 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis a contar da publicação do aviso Bolsa de Emprego Público (a qual ocorrerá no prazo de 2 dias úteis após publicação do aviso no *Diário da República*), acessível em www.bep.gov.pt.

4 — Caracterização do posto de trabalho:

Referências A, B e C: Funções constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional na carreira e categoria de Técnico Superior;

Referência D, E e F: Funções constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional na carreira e categoria de Assistente Técnico;

Referência G, H e I: Funções constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional na carreira e categoria de Assistente Operacional.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, o presente aviso será ainda publicitado, por extrato na página eletrónica do Município e na íntegra nas instalações do Município e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

20 de setembro de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Victor Manuel da Conceição Antunes*.

312602509

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Aviso n.º 15046/2019

Sumário: Proposta de delimitação da unidade de execução para o solo urbanizável/espaço de atividades económicas confinante com a Zona Industrial de Vila Verde (ZIVV) — discussão pública.

Proposta de Delimitação da Unidade de Execução para o Solo Urbanizável/Espaço de Atividades Económicas Confinante com a Zona Industrial de Vila Verde (ZIVV) — Discussão Pública

Duarte dos Santos Almeida Novo, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, faz saber que a Câmara Municipal na sua reunião extraordinária, com carácter público, realizada a 18 de setembro de 2019, deliberou por unanimidade aprovar a prévia Delimitação da Unidade de Execução para o Solo Urbanizável/Espaço de Atividades Económicas Confinante com a Zona Industrial de Vila Verde (ZIVV).

A Câmara Municipal de Oliveira do Bairro deliberou, ainda, estabelecer um período de discussão pública para formulação de sugestões, observações ou reclamações, por um prazo de 20 dias úteis, nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), a ter início no 5.º (quinto) dia útil após a publicação do aviso na 2.ª série do *Diário da República,* conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação), na sua redação atual.

Durante este prazo, os interessados poderão participar mediante o preenchimento de modelo de requerimento disponível no Balcão de Atendimento Integrado (BAI) ou no sítio da internet da Câmara Municipal em www.cm-olb.pt, podendo o mesmo ser entregue no BAI, ou remetido por via de correio eletrónico para o endereço cmolb@cm-olb.pt.

Os interessados poderão consultar toda a informação referente ao presente procedimento, no BAI, todos os dias úteis entre as 09:00 e as 16:30 horas, ou no sítio da internet da câmara municipal (www.cm-olb.pt).

18 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Duarte dos Santos Almeida Novo*.

312598225

MUNICÍPIO DE OURÉM

Aviso n.º 15047/2019

Sumário: Revisão do Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público — consulta pública, pelo período de 30 dias.

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público que, a Câmara Municipal de Ourém, em reunião de 05 de agosto de 2019, deliberou submeter a consulta pública o projeto de revisão do "Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público", por um período de trinta (30) dias úteis, nos termos e para os efeitos do artigo n.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Mais torna público que o projeto do regulamento em apreço poderá ser consultado na Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente — Secção de Expediente, Arquivo e Reprografia, no edifício sede do Município, assim como na página da internet, em www.cm-ourem.pt.

Naquele prazo de 30 dias, poderão os interessados remeter, por escrito, as suas sugestões para o Município de Ourém, Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém, ou para o endereço eletrónico geral@mail.cm-ourem.pt, com a identificação do assunto ("sugestões para a revisão do Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público")

14 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Albuquerque*.

312524466

MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

Despacho n.º 8546/2019

Sumário: Designação, em regime de substituição, do chefe de divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Pedrógão Grande.

Designação, em regime de substituição, do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Pedrógão Grande

A Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos, em regime de substituição, em caso de vacatura do lugar;

Nos termos da alínea *b*), do n.º 1, do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, diploma que adaptou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública à Administração Local, o exercício de cargo dirigente, em regime de substituição, pode ser exercido por trabalhador que reúna as condições legais de recrutamento para o cargo dirigente a prover;

O cargo de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira do Município de Pedrógão Grande encontra-se vago desde 1 de junho de 2019 e tornase necessário proceder à designação de Chefe de Divisão, em regime de substituição e até que o respetivo procedimento concursal esteja concluído, no referido cargo, de forma a assegurar o normal e regular desenvolvimento das atividades e funcionamento dos serviços; Assim, e considerando que o licenciado em direito, Nuno Acácio Dias Assunção, detentor de relação jurídica por tempo indeterminado, na carreira técnica superior, possui vasta experiência profissional em carreira para cujo provimento é exigível uma licenciatura, e em exercício de anteriores cargos de direção, é reconhecidamente dotado de competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao perfil pretendido para o titular deste cargo, conforme o comprova a nota relativa ao currículo académico e profissional que se anexa e que faz parte integrante do presente despacho:

1 — Designo, ao abrigo da alínea *a*), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com as disposições constantes do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e do artigo 19.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, todas na sua redação atualizada, o licenciado Nuno Acácio Dias Assunção, para exercer, em regime de substituição, o cargo de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Pedrógão Grande.

2 — A presente nomeação, em regime de substituição, produz efeitos a 1 de agosto de 2019, inclusive.

Nota Curricular

Nome: Nuno Acácio Dias Assunção

Data de Nascimento: 15/04/1981

Pós-Graduado em Direito do Ordenamento do Território, do Urbanismo e do Ambiente, pelo CEDOUA da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Realização de diversas ações de formação e cursos de especialização nas diversas áreas do Direito.

Experiência Profissional:

Desde o ano de 2012 até à presente data, que exerce funções enquanto técnico superior no Município da Sertã;

Nos anos de 2010 a 2012, exerceu o cargo de dirigente — Secretário do Governo Civil de Castelo Branco;

Nos anos de 2008 a 2010 exerceu funções enquanto técnico superior no Município da Sertã;

Nos anos de 2007 a 2008 exerceu funções enquanto técnico superior estagiário no Município da Sertã.

30 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Valdemar Gomes Fernandes Alves*.

312558665

MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

Despacho n.º 8547/2019

Sumário: Nomeação de oficial público do Município de Pedrógão Grande — Nuno Acácio Dias Assunção.

A fim de dar cumprimento ao disposto na alínea *b*), do ponto dois, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual eu, Valdemar Gomes Fernandes Alves, Presidente da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, venho, no uso das minhas competências, postuladas no diploma acima indicado, designar Nuno Acácio Dias Assunção, chefe da divisão administrativa e financeira, em regime de substituição, como oficial público, a fim de o mesmo lavrar todos os contratos nos termos da lei, sendo substituído, nas suas faltas e impedimentos pela assistente técnica, Maria do Céu Antunes Silva.

Esta designação tem efeitos a partir da presente data.

Cumpra-se com o disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, conjugado com o artigo 159.º, do Código de Procedimento Administrativo, dando ao presente despacho a devida publicidade.

2 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Valdemar Gomes Fernandes Alves.*

312559767

MUNICÍPIO DE PENICHE

Aviso (extrato) n.º 15048/2019

Sumário: Projeto de regulamento dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços do Município de Peniche.

Projeto de regulamento dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços do Município de Peniche

Henrique Bertino Batista Antunes, Presidente da Câmara Municipal de Peniche, no uso das competências conferidas pelas alíneas *b*) e *t*) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com o artigo 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que por deliberação da Câmara Municipal de Peniche n.º 955/2019, tomada em reunião ordinária de 06 de agosto, foi aprovado o projeto de regulamento dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços do Município de Peniche.

Assim, em cumprimento da mesma deliberação e nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, submete-se o referido projeto de regulamento a consulta pública, por um prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo o mesmo ser consultado na internet, na página do Município de Peniche.

De acordo com o n.º 2 do artigo 101.º do CPA, convidam-se todos os interessados a remeter por escrito, a esta Câmara Municipal, as suas sugestões, dentro do período atrás mencionado, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal e remetidas por correio postal para o Largo do Município, 2520-239 Peniche, ou por correio eletrónico para cmpeniche@cm-peniche.pt, ou entregues na Secção de Taxas e Licenças e Apoio aos Órgãos Municipais, nos dias úteis, entre as 9:00 e as 13:00 horas e entre as 14:00 e as 16:00 horas.

O texto integral do referido documento poderá ser consultado na página eletrónica do Município de Peniche, em www.cm-peniche.pt, nas Juntas de Freguesia, bem como na Secção de Taxas e Licenças e Apoio aos Órgãos Municipais, sito no Largo do Município, 2520-239 Peniche, durante o horário normal de funcionamento.

9 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Henrique Bertino Batista Antunes*.

312515564

MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 15049/2019

Sumário: Conclusão, com sucesso, de períodos experimentais inerentes a contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrados na sequência do acionamento da reserva de recrutamento interna — assistente técnico — área de Manutenção de Equipamentos/Eletromecânica.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foram homologadas, por meus despachos de 22 de agosto de 2019, as propostas de avaliação final do período experimental, pelo respetivo júri, relativamente aos trabalhadores abaixo indicados, cujas contratações se basearam no acionamento da reserva de recrutamento interna automaticamente constituída, no ano de 2018, no âmbito do procedimento concursal comum aberto para ocupação de 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na área de Manutenção de Equipamentos/Eletromecânica, publicitado no aviso n.º 5327/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 77, de 19 de abril:

Ref.ª	Nome	Categoria	Classificação obtida do período experimental	Conclusão com sucesso
A	Abílio Paulo Pimenta Claro.	Assistente Técnico — área de Manutenção de Equipamentos/Eletromecânica.	13,969 valores	Sim.
A	Francisco Miguel Salvador Cordeiro. . . .	Assistente Técnico — área de Manutenção de Equipamentos/Eletromecânica.	13,667 valores	Sim.
A	João Tomaz Conceição Mendes	Assistente Técnico — área de Manutenção de Equipamentos/Eletromecânica.	14,655 valores	Sim.
A	Pedro Jorge Rodrigues Mota Silva. . . .	Assistente Técnico — área de Manutenção de Equipamentos/Eletromecânica.	14,312 valores	Sim.

Em consequência dos referidos despachos foram, nesta data, formalmente assinaladas as conclusões com sucesso daqueles períodos experimentais através de ato escrito averbado aos respetivos contratos, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 46.º da LGTFP.

2 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Pombal, *Dr. Diogo Alves Mateus*.

312567753

MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 15050/2019

Sumário: Conclusão, com sucesso, de período experimental inerente a contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrado na sequência do procedimento concursal comum aberto para ocupação de um posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente técnico — área de Animação Cultural.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 20 de agosto de 2019, a proposta de avaliação final do período experimental, pelo respetivo júri, relativamente à trabalhadora abaixo indicada, no âmbito do procedimento concursal comum aberto para ocupação de 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico — área de Animação Cultural, para o Gabinete de Cultura e Turismo, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado no aviso n.º 5327/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril:

Ref.ª	Nome	Categoria	Classificação obtida no período experimental	Conclusão com sucesso
B	Anabela Silva Brás	Assistente Técnico — área de Animação Cultural.	16,972 valores	Sim.

Em consequência do referido despacho foi, naquela data, formalmente assinalada a conclusão com sucesso daquele período experimental através de ato escrito averbado ao respetivo contrato, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação.

3 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Pombal, *Dr. Diogo Alves Mateus*.

312568044

MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ

Aviso n.º 15051/2019

Sumário: Exoneração de membro do Gabinete de Apoio à Presidência.

Exoneração de Membro do Gabinete de Apoio à Presidência

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho de 16 de agosto de 2019, no uso da competência que me é conferida pelo disposto no n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitei o pedido de exoneração do cargo de Chefe de Gabinete do Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Porto Moniz, do Arquiteto Luiz Miguel de Sousa Lima, com efeitos à data de 29 de agosto de 2019.

16/08/2019. — O Presidente da Câmara, *Luís Teixeira.*

312559889

MUNICÍPIO DE RESENDE

Aviso (extrato) n.º 15052/2019

Sumário: Homologação de lista de ordenação final dos candidatos aprovados e consolidação de mobilidades internas.

Faz-se público que, após a conclusão da audiência dos opositores ao Procedimento Concursal Comum, para ocupação de um posto de trabalho na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, constituído a Termo Resolutivo Certo, Ref.ª A — Um Técnico Superior (Comunicação Social), publicitado por Aviso n.º 14546/2018, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, 11 de outubro de 2018, e na página eletrónica do Município de Resende, a Lista de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, abaixo reproduzida, foi homologada por Despacho do Vice-presidente da Câmara Municipal n.º 39/2019, de 22 de agosto, a saber: 1 — Raquel Evangelina Fontão Pereira: Classificação Final — 13,64; 2 — Diana Silvina Pereira Portela: Classificação Final — 11,60.

Por meu Despacho n.º 59/2018 de 28/12, determinei, com efeitos imediatos a consolidação da mobilidade (intercategorias), do trabalhador: José Monteiro (Assistente Operacional) titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, para a categoria de Encarregado Operacional, da Carreira de Assistente Operacional, 1.ª posição remuneratória da categoria de Encarregado Operacional e no nível 8 (EUR 837,60) da tabela remuneratória única.

Por meu Despacho n.º 60/2018, de 28/12, determinei, com efeitos imediatos a consolidação da mobilidade (intercategorias), do trabalhador: Álvaro Severino Cardoso (Assistente Operacional) titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, para a categoria de Encarregado Operacional, da Carreira de Assistente Operacional, 1.ª posição remuneratória da categoria de Encarregado Operacional e no nível 8 (EUR 837,60) da tabela remuneratória única.

Por despacho eletrónico, determinei, com efeitos 30/07/2019, a consolidação da mobilidade interna (intercarreiras) do Assistente Técnico, Marco Jacinto de Almeida Matos titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, para a categoria de Encarregado Operacional, da Carreira de Assistente Operacional, 1.ª posição remuneratória da categoria de Encarregado Operacional e no nível 8 (EUR 837,60) da tabela remuneratória única.

2 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. M. Garcez Trindade.*

312560276

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso n.º 15053/2019

Sumário: Cessação da licença sem vencimento do trabalhador Bruno Alexandre Lucas de Oliveira.

Cessação da licença sem remuneração

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 29 de agosto de 2019, autorizei o regresso antecipado ao serviço e a cessação da licença sem remuneração de longa duração, ao trabalhador, Bruno Alexandre Lucas de Oliveira, assistente operacional, nos termos dos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, reiniciando funções no Município da Salvaterra de Magos, no dia 2 de setembro de 2019. Nesta sequência, o trabalhador auferirá a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória e com o nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, equivalente a 635,07€.

29 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder Manuel Esménio*, Eng.

312555262

MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO

Aviso n.º 15054/2019

Sumário: Programa Estratégico de Reabilitação Urbana do Município de Santa Comba Dão — consulta pública.

Projeto do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana do Município de Santa Comba Dão Consulta pública — Retificação de prazo

Leonel José Antunes Gouveia, Presidente da Câmara Municipal de Santa Comba Dão, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, por seu despacho de 17 de setembro de 2019, determinou a retificação do prazo da consulta pública a que se refere o Aviso n.º 14 418/2019, publicado no *Diário da República* n.º 178/2019, Serie II, de 17 de setembro. Assim, a discussão pública do projeto do Programa Estratégica de Reabilitação Urbana do Município de Santa Comba Dão, é promovida nos termos do previstos no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, por remissão do artigo 17.º do regime jurídico da reabilitação urbana, na sua versão atualizada, e não ao abrigo do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, conforme ali mencionado, pelo que o período de discussão pública ficará com uma duração de 20 dias úteis, a contar do 5.º dia útil da publicação do citado Aviso n.º 14 418/2019, de 17 de setembro.

Para conhecimento geral se torna público o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo e ainda no sítio www.cm-santacombadao.pt

17 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Leonel José Antunes Gouveia*.

312603319

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Aviso n.º 15055/2019

Sumário: Abertura do período de discussão pública sobre a proposta de alteração do PDM.

Alteração do Plano Diretor Municipal — Discussão pública

Alberto Martins da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso torna público que, no cumprimento do disposto no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal de Santo Tirso em reunião de 5 de setembro de 2019, item 6, deliberou determinar a abertura do período de Discussão Pública sobre a Alteração do Plano Diretor Municipal, fixando o prazo de 30 dias, a contar do quinto dia posterior ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, durante o qual os interessados poderão apresentar reclamações, observações e sugestões sobre a proposta de alteração do Plano.

A formulação de sugestões e a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da referida alteração podem ser realizadas em www.cm-stirso.pt, enviadas por correio para o endereço "Município de Santo Tirso, Praça 25 de Abril, 4780-373 Santo Tirso", ou através de correio eletrónico para o endereço santotirso@cm-stirso.pt, ou diretamente na Divisão de Ordenamento do Território do município. Os elementos que compõem a alteração estão disponíveis para consulta em www.cm-stirso.pt e na referida divisão.

9 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Costa*.

612576055

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Despacho n.º 8548/2019

Sumário: Regulamento de Organização dos Serviços do Município de São Pedro do Sul.

Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço, Vice-Presidenta da Câmara Municipal de S. Pedro do Sul torna público que, por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião realizada a 11/04/2019, foi aprovado o Regulamento da Organização dos Serviços do Município de S. Pedro do Sul que a seguir se publica.

3 de junho de 2019. — O Vice-Presidente, *Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço*.

Regulamento de Organização dos Serviços do Município de S. Pedro do Sul

Preâmbulo

O órgão deliberativo deste Município aprovou, na sua sessão de 15 de fevereiro de 2018, a proposta de alteração da organização dos serviços municipais, aprovada em reunião do órgão executivo de 8 de fevereiro de 2018, mantendo o modelo de organização interna dos serviços municipais como consubstanciando uma estrutura mista, contendo uma estrutura matricial integrada por uma equipa multidisciplinar com caráter permanente, mas aumentando a estrutura hierarquizada para um número máximo de cinco unidades orgânicas flexíveis, mantendo-se em treze as subunidades orgânicas a criar, respetivamente, pela Câmara Municipal e pelo seu Presidente, tal como define o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação. Na sequência desta deliberação, a Câmara Municipal aprovou a nova estrutura flexível dos serviços, na sua reunião de 9 de março de 2018, permitindo que o Presidente da Câmara Municipal, por despachos de 17 e 30 de janeiro de 2019, criasse as subunidades que funcionam no âmbito e na dependência das unidades orgânicas flexíveis, concretizando o corpo da estrutura orgânica municipal; a referida estrutura flexível dos serviços camarários foi alterada por deliberação camarária de 14 de fevereiro de 2019. Da mesma forma, e por deliberação camarária de 8 de novembro de 2018, aditada por deliberação camarária de 14 de fevereiro de 2019, que ratificou despacho de Presidente da Câmara Municipal de 30 de janeiro de 2019, foi constituída a equipa multidisciplinar, designados os seus membros e respetiva chefia. O presente regulamento pretende reunir as mencionadas estruturas, criadas pelos diferentes órgãos municipais, definir um conjunto de princípios e competências comuns e criar algumas normas transversais a todos os serviços, contribuindo assim para a criação de um único modelo que seja uma mais-valia para o Município de S. Pedro do Sul, adequando-se às necessidades resultantes da prossecução das suas atribuições e do desempenho das suas competências. Mantém-se, ainda, neste documento, a definição dos serviços que integram a estrutura municipal, mas que decorrem de legislação específica, não se aplicando as regras do aludido regime jurídico dos serviços das autarquias.

Assim, de acordo com o disposto na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 305/09, de 23 de outubro, é apresentado, nos artigos seguintes, o Regulamento de Organização dos Serviços do Município de S. Pedro do Sul, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de S. Pedro do Sul de 11/04/2019.

CAPÍTULO I

Princípios Gerais e Modelo Organizacional

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece os princípios organizativos, a estrutura e as normas gerais da organização e funcionamento dos serviços do Município de S. Pedro do Sul.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se a todos os serviços municipais e aos trabalhadores que prestam serviço direta ou indiretamente ao Município e que constam do seu mapa de pessoal.

Artigo 3.º

Princípios

A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços municipais orientam-se, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação dos recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia da participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 4.º

Modelo

1 — A organização interna dos serviços municipais obedece ao modelo estrutural misto, constituído por:

a) Estrutura Flexível, tal como apresentada em Anexo I ao presente regulamento, definida por deliberação da Câmara Municipal, a qual ainda compreende:

i) Subunidades Orgânicas, tal como apresentadas em Anexo II ao presente regulamento, definidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal;

b) Uma equipa multidisciplinar com caráter permanente.

2 — A estrutura orgânica dos serviços não possui estrutura nuclear.

3 — O número de unidades orgânicas flexíveis não pode ser superior a 5 e o número de subunidades orgânicas não pode ser superior a 13.

4 — Os anexos referidos no n.º 1 do presente artigo são parte integrante do presente regulamento, sendo, contudo, alterados pelos órgãos legalmente competentes, de acordo com o Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

5 — As alterações referidas no número anterior, desde se restrinjam a modificações ao corpo dos documentos que compõem os anexos mencionados, não implicam nova aprovação do presente regulamento.

Artigo 5.º

Superintendência nos serviços

1 — O Presidente da Câmara coordena e superintende os serviços municipais, no sentido de desenvolver a sua eficácia e assegurar o seu pleno funcionamento.

2 — O disposto no número anterior não prejudica a desconcentração de competências que, nos termos da lei, sejam próprias ou delegadas no Presidente e que este delegue ou subdelegue nos Vereadores ou no pessoal dirigente.

3 — A delegação e subdelegação carecem de ato expresso que tem como condição de eficácia, a sua publicitação, nos termos legais.

Artigo 6.º

Competências comuns do pessoal dirigente

Para além do que a lei dispõe, nomeadamente, no estatuto do pessoal dirigente, compete aos dirigentes da estrutura dos serviços, o seguinte:

a) Elaborar e submeter à aprovação superior, instruções, regulamentos, normas que forem julgados necessários ao exercício da atividade dos serviços que dirigem, bem como propor medidas de política adequadas, no âmbito de cada unidade orgânica;

b) Colaborar na elaboração dos instrumentos de gestão previsional e de prestação de contas, nomeadamente, o orçamento, o plano plurianual de investimentos, o mapa de atividades mais relevantes, o relatório de gestão entre outros documentos, bem como elaborar relatórios periódicos previstos em regulamentos ou quando solicitados;

c) Planear, programar e controlar as atividades dos serviços subordinados, assegurando a correta execução das tarefas dentro dos prazos previstos;

d) Assegurar a eficiência nos métodos e processos de trabalho, a maior economia no emprego de todos os recursos e a elevada produtividade dos recursos humanos dos serviços;

e) Assistir, sempre que for determinado, às reuniões dos órgãos municipais para prestarem as informações que lhe forem pedidas;

f) Preparar os processos que careçam de deliberação da Câmara Municipal e despachos do Presidente ou Vereadores com poderes delegados e garantir a obtenção desses atos;

g) Assegurar a circulação de informação necessária entre os vários serviços, com vista ao seu bom funcionamento;

h) Preparar indicadores de gestão que permitam a avaliação dos serviços;

i) Garantir a avaliação de desempenho do pessoal que lhe está afeto;

j) Zelar pelo bom estado de conservação do património que lhe tenha sido afeto, em articulação com o serviço da área do património;

k) Preparar, quando forem solicitados, estudos e análises sobre assuntos que careçam de decisão política;

l) Zelar pela assiduidade e pontualidade do pessoal, de acordo com as normas vigentes;

m) Verificar o cumprimento dos regulamentos e normas de controlo interno, nos aspetos que digam respeito aos serviços que dirigem.

Artigo 7.º

Substituição dos níveis de direção e coordenação

1 — Os dirigentes são substituídos, nas suas faltas e impedimentos, por trabalhadores de mais elevada categoria profissional, adstritos a essas unidades, ou ainda, em caso de igualdade na categoria, pelos que para o efeito forem superiormente designados.

2 — Os coordenadores técnicos serão substituídos nas suas faltas e impedimentos, por assistentes técnicos, adstritos a essas unidades, de maior categoria ou antiguidade, a designar pelo Presidente da Câmara Municipal.

3 — Nas unidades orgânicas sem cargo dirigente ou de coordenação, a atividade interna é coordenada pelo trabalhador de maior categoria profissional que a elas se encontrar adstrito ou pelo que o dirigente máximo para tal designar em despacho que definirá os poderes que lhe ficam adstritos para o efeito.

Artigo 8.º

Atribuição de tarefas às subunidades orgânicas

O Presidente da Câmara Municipal ou o dirigente da respetiva unidade orgânica podem atribuir quaisquer outras tarefas às subunidades orgânicas, para além daquelas que estão definidas

no Anexo II, desde que enquadradas nas competências da unidade orgânica a que pertencem e relacionadas com as tarefas gerais já definidas.

Artigo 9.º

Afetação e mobilidade interna

1 — A afetação do pessoal, para cada unidade ou subunidade orgânica, é definida por despacho do Presidente da Câmara Municipal, tendo em conta os conhecimentos, a capacidade, a experiência e qualificações profissionais adequados à natureza das funções atribuídas a essas unidades, no respeito pela legislação vigente.

2 — A mobilidade para diferentes categorias profissionais cabe ao Presidente da Câmara Municipal, que define as suas características, nomeadamente, em relação às funções ou tarefas a desempenhar, ao prazo da mobilidade e às dependências hierárquicas ou funcionais, à luz das disposições legais em vigor e de acordo com o mapa de pessoal aprovado.

Artigo 10.º

Organização interna das unidades orgânicas

Por questões de método e eficiência e sempre que a complexidade funcional o justifique, os dirigentes de cada unidade orgânica flexível devem organizar os seus serviços de cariz técnico e operativo por áreas de atuação e regular o seu funcionamento, devendo, contudo, respeitar as competências de cada unidade e as tarefas das subunidades orgânicas.

Artigo 11.º

Equipa Multidisciplinar

Cabe à Equipa Multidisciplinar promover e desenvolver projeto que, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10, será determinado por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara, nomeadamente quanto à sua constituição, designação dos seus membros e respetiva chefia.

CAPÍTULO II

Serviços Previstos em Legislação Específica

Artigo 12.º

Serviços específicos

Para além dos serviços criados nos termos do regime jurídico da organização dos serviços municipais, estabelecido no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a estrutura municipal contempla ainda os seguintes serviços criados por legislação própria, com objetivos e competências específicas:

a) Gabinete de Apoio Pessoal;
b) Veterinário Municipal;
c) Serviço Municipal de Proteção Civil;
d) Gabinete Técnico Florestal;
e) Gabinete de Informática.

Artigo 13.º

Gabinete de Apoio Pessoal

1 — O Gabinete de Apoio Pessoal inclui os Gabinetes de Apoio do Presidente da Câmara Municipal e dos Vereadores em regime de tempo inteiro, criados nos termos dos artigos 42.º e 43.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2 — Ao Gabinete de Apoio Pessoal compete, genericamente, prestar assessoria técnica e apoio administrativo ao Presidente da Câmara Municipal e Vereadores e assegurar as funções de relações institucionais.

3 — O Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores em regime de tempo inteiro definem as competências e tarefas específicas dos seus gabinetes de apoio, assim como as funções dos seus membros.

Artigo 14.º

Veterinário Municipal

1 — O Veterinário Municipal é a autoridade sanitária veterinária concelhia, tal como define o Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio, possuindo, neste âmbito, poderes, funções, competências e estatuto específicos definidos no mesmo diploma legal.

2 — No exercício das suas funções, o Veterinário Municipal é coadjuvado pelos serviços de unidade orgânica a definir pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 15.º

Serviço Municipal de Proteção Civil

1 — O Serviço Municipal de Proteção Civil é criado nos termos da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, em desenvolvimento da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho.

2 — O funcionamento e as competências do Serviço Municipal de Proteção Civil estão definidos na legislação referida.

3 — O Presidente da Câmara Municipal pode definir, por despacho, outras competências e tarefas para além das mencionadas no número anterior, no âmbito dos seus objetivos e funções.

4 — Compete, igualmente, ao Presidente da Câmara Municipal a afetação de pessoal ao Serviço Municipal de Proteção Civil.

Artigo 16.º

Gabinete Técnico Florestal

1 — O Gabinete Técnico Florestal foi criado na sequência do acordo celebrado entre o Município de S. Pedro do Sul e a Agência para a Prevenção de Incêndios Florestais, baseado no protocolo celebrado entre ao Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, com o objetivo de operacionalização imediata do Sistema Nacional de Prevenção e Proteção da Floresta Contra Incêndios e a implementação e funcionamento das Comissões Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios, nos termos legalmente previstos.

2 — As competências, tarefas e medidas a concretizar pelo Gabinete Técnico Florestal, bem como o perfil e os critérios dos técnicos que o compõem, estão definidos no acordo referido no número anterior.

3 — O Presidente da Câmara Municipal pode definir, por despacho, outras competências e tarefas para além das mencionadas no aludido acordo, designadamente, as que decorram da aplicação da Lei n.º 20/2009, de 12 de maio, assim como, a afetação de pessoal com funções de apoio ao funcionamento do gabinete.

Artigo 17.º

Gabinete de Informática

O Gabinete de Informática possui as seguintes competências:

a) Coordenar a gestão e manutenção do parque informático;

b) Assegurar a gestão, administração, monitorização e atualização das infraestruturas de redes informáticas e de comunicações;

c) Assegurar a implementação e gestão de aplicações e bases de dados;

d) Propor a definição e implementação de normas e procedimentos de segurança, proteção e salvaguarda dos sistemas de tecnologias de informação e assegurar o seu cumprimento pelos serviços camarários;

e) Promover a utilização de *software* livre mantendo a eficiência associada;

f) Desenvolver e gerir, em articulação com os restantes serviços, os serviços *online* municipais.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 18.º

Organograma

O organograma com a representação gráfica da estrutura dos serviços municipais é a que consta no Anexo III ao presente regulamento.

Artigo 19.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões relativas ao presente regulamento são resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos legais.

Artigo 20.º

Norma revogatória

É revogada a estrutura orgânica em vigor até à entrada em vigor do presente documento, assim como, todos documentos criados com base naquela estrutura.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia 01 de maio de 2019.

ANEXO I

Estrutura Flexível dos Serviços do Município de S. Pedro do Sul

Artigo 1.º

Objeto

No cumprimento dos limites fixados por deliberação da Assembleia Municipal, tomada em sessão de 15 de fevereiro de 2018, é definida, nos artigos seguintes, a estrutura flexível dos serviços do Município de S. Pedro do Sul, bem como as respetivas competências.

Artigo 2.º

Unidades Orgânicas e Cargos Dirigentes

1 — A estrutura dos serviços municipais compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

a) Divisão Administrativa;

b) Divisão Financeira;

c) Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística;
d) Divisão de Obras Municipais;
e) Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social.

2 — A estrutura flexível dos serviços é ainda composta por subunidades orgânicas, diretamente dependentes das unidades orgânicas definidas no número anterior, criadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

3 — As unidades orgânicas referidas no n.º 1 do presente artigo são dirigidas por chefe de divisão, correspondente a cargo de direção intermédia de 2.º grau.

Artigo 3.º

Divisão Administrativa

São competências da Divisão Administrativa:

a) Prestar apoio administrativo à Câmara Municipal, nomeadamente, secretariando as suas reuniões e elaborando as respetivas atas;
b) Prestar apoio administrativo a outros serviços municipais, quando não existam, nesses serviços, mecanismos próprios que garantam o referido apoio;
c) Zelar pela divulgação e cumprimento dos regulamentos, deliberações e despachos;
d) Assegurar a instrução de processos de inquérito, sindicância, averiguação e disciplinares aos serviços e funcionários;
e) Participar na elaboração e atualização de posturas, regulamentos, normas e despachos respeitantes às competências do executivo municipal ou dos seus membros;
f) Garantir a coordenação do atendimento geral e da gestão documental;
g) Organizar o arquivo municipal e definir regras de consulta e acesso aos documentos arquivados;
h) Coordenar os processos de contratação de pessoal e todos os procedimentos administrativos relacionados com a política de recursos humanos, bem como de avaliação de desempenho;
i) Proceder à fiscalização do cumprimento da obrigação de pagamento de taxas e licenças;
j) Gerir o sistema de formação profissional, elaborando a proposta anual de formação dos funcionários, após consulta aos respetivos dirigentes;
k) Assegurar os procedimentos relacionados com os processos de contraordenação e de execuções fiscais;
l) Propor normas para a uniformização da documentação interna utilizado pelos serviços municipais, assim como, da documentação remetida para o exterior, garantindo a utilização uniformizada dos mesmos modelos, imagens e nomenclatura.

Artigo 4.º

Divisão Financeira

São competências da Divisão Financeira:

a) Garantir a elaboração atempada dos documentos previsionais e de prestação de contas da gestão autárquica em conformidade com a lei e com as orientações da Câmara Municipal, bem como propor e promover a adoção de medidas de reajustamento (revisões e alterações) aos documentos previsionais, sempre que se verifique a ocorrência de desvios ou ações que o justifiquem;
b) Promover a execução de todos os procedimentos administrativos, financeiros e contabilísticos específicos previstos no regime financeiro das autarquias locais e nos normativos de natureza contabilística aplicáveis;
c) Assegurar todos os procedimentos de arrecadação de receitas e pagamento de despesas, efetuando planos de tesouraria e garantindo a fiscalização dos valores à guarda do tesoureiro;

d) Acompanhar a evolução do endividamento autárquico e propor medidas de controlo e correção para cumprimento dos limites impostos;

e) Proceder aos estudos prévios, propor e proceder a operações de financiamento e crédito, acompanhando o cumprimento da finalidade e dos planos de amortização dos empréstimos;

f) Garantir a execução de todos os procedimentos de contratação pública referentes a aquisição de bens e serviços, bem como de concessões;

g) Assegurar uma política eficaz de gestão de *stocks* de bens de economato e material de escritório, de acordo com o planeamento efetuado pelos vários serviços e com as orientações do executivo;

h) Organizar e manter atualizado o cadastro e inventário dos bens móveis e imóveis do Município e a sua afetação criteriosa aos diversos serviços municipais;

i) Participar na elaboração de estudos e análises económicas e financeiras que lhe sejam solicitadas por outras unidades orgânicas;

j) Apoiar os serviços responsáveis no acompanhamento da aplicação de apoios, subvenções ou transferências financeiras efetuadas para entidades terceiras, de acordo com as determinações da Câmara Municipal;

k) Coadjuvar a Câmara Municipal no âmbito das ações de tutela e superintendência relativas a empresas municipais e outras entidades participadas.

Artigo 5.º

Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística

Compete à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística:

a) Executar a política municipal de desenvolvimento e ordenamento do território, elaborando, alterando, revendo e avaliando os instrumentos de gestão territorial;

b) Prestar assessoria técnica e informações periódicas aos órgãos municipais, no âmbito do ordenamento territorial, bem como, às entidades que têm funções de acompanhamento da política regional e nacional de ordenamento do território;

c) Acautelar o cumprimento do regime jurídico de urbanização e edificação, coordenando os pedidos de informação e os processos relativos a operações urbanísticas diversas;

d) Garantir a liquidação das taxas referentes aos processos de licenciamento urbanístico;

e) Promover e coordenar a fiscalização do cumprimento da lei, regulamentos, normas e despachos relativos à política municipal de ordenamento do território e ao cumprimento do regime de urbanização e edificação;

f) Regular a organização do trânsito na área do Município, de acordo com as orientações da Câmara Municipal, e elaborar estudos e propostas com vista à melhoria da mobilidade rodoviária e adaptação às normas vigentes;

g) Zelar pela conservação e manutenção dos espaços verdes e jardins públicos e municipais;

h) Planear a criação ou ampliação de parques industriais, em colaboração com a Divisão de Obras Municipais, e efetuar a gestão dos parques existentes, no que diz respeito à coordenação da instalação de unidades industriais, emitindo pareceres técnicos sobre a sua viabilidade.

Artigo 6.º

Divisão de Obras Municipais

Compete à Divisão de Obras Municipais:

a) Elaborar estudos e projetos técnicos para investimentos municipais e obras previstas no planeamento municipal, em conformidade com as orientações superiormente emanadas;

b) Programar, executar e fiscalizar as obras municipais respeitantes a investimentos ou a manutenção/reparação de bens sob gestão municipal, quer executados por administração direta, quer executados em regime de empreitada de obras públicas;

c) Conduzir os processos de contratação pública de investimentos municipais em regime de empreitada, zelando pela boa execução dos contratos e pelo cumprimentos de todas as exigências legais e regulamentares;

d) Gerir as infraestruturas de iluminação pública, propondo a manutenção ou ampliação da respetiva rede;

e) Cooperar com as restantes unidades orgânicas na elaboração de estudos, pareceres, projetos e outros documentos técnicos;

f) Acompanhar a abertura de linhas de financiamento nacional ou comunitário tendo em vista o complemento de recursos a afetar para o desenvolvimento de investimentos municipais, concebendo e promovendo os estudos e demais ações destinadas à elaboração das candidaturas aos programas de financiamento;

g) Proceder à execução dos contratos de financiamento, de acordo com as disposições legais e regulamentares, efetuando, com o apoio da divisão financeira, todos os atos e produzindo os documentos necessários;

h) Garantir o acompanhamento da exploração da nascente de águas termais, zelando pelo cumprimento dos requisitos da concessão pública e cumprindo as obrigações de comunicação e reporte de dados técnicos à entidade concedente.

Artigo 7.º

Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social

Compete à Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social:

a) Assegurar a concretização dos objetivos e programas municipais na área da educação, promovendo a monitorização e atualização dos instrumentos de planeamento e estratégia na área educativa;

b) Gerir os estabelecimentos de ensino de competência municipal e garantir o cumprimento das atribuições e competências do Município referentes aos diversos níveis de ensino;

c) Participar e acompanhar os trabalhos da Comissão de Crianças e Jovens em Risco;

d) Assegurar o sistema de transportes escolares e a política de ação social escolar, no cumprimento das disposições legais, regulamentares e das orientações da Câmara Municipal;

e) Fomentar o desenvolvimento cultural do concelho, através da adaptação da qualidade da oferta cultural a públicos diferenciados;

f) Promover as atividades e manifestações culturais na área do Município, isoladamente ou em cooperação com outras entidades, efetuando a gestão da utilização das infraestruturas e equipamentos culturais existentes;

g) Garantir a prossecução dos objetivos e políticas municipais na área da ação social;

h) Promover o planeamento social no Município, em parceria com as várias entidades locais, regionais e nacionais que desenvolvem programas, projetos ou ações dirigidas a estratos sociais desfavorecidos;

i) Promover, coordenar e encaminhar ações de apoio às famílias, indivíduos e grupos carenciados que recorram à intervenção do Município;

j) Participar em núcleos, grupos ou comissões de sejam consideradas de interesse para o Município e referentes a políticas públicas de ação social;

k) Propor e executar, em observância do regulamento em vigor, a política de apoio à habitação das populações carenciadas;

l) Propor e executar a política de promoção do turismo no município, com o objetivo de fomentar a divulgação interna e externa das potencialidades do concelho e da região onde se insere;

m) Programar, realizar e apoiar medidas de fomento à prática desportiva e à educação física, garantindo, para tal, a boa gestão dos equipamentos e infraestruturas desportivas;

n) Promover o estabelecimento de protocolos com entidades que atuam na área do desporto, visando a mobilização dos estratos populacionais mais jovens para a prática do desporto e de estilos de vida saudável.

ANEXO II

Subunidades Orgânicas dos Serviços do Município de S. Pedro do Sul

Artigo 1.º

Objeto

No cumprimento dos limites fixados por deliberação da Assembleia Municipal, tomada em sessão ordinária de 15 de fevereiro de 2018, e no âmbito das unidades orgânicas já criadas, são definidas, nos artigos seguintes, as subunidades orgânicas dos serviços do Município de S. Pedro do Sul, bem como as respetivas tarefas.

Artigo 2.º

Caracterização

Todas as subunidades orgânicas definidas no presente documento têm o nível de secção e são coordenadas por coordenadores técnicos.

Artigo 3.º

No âmbito da Divisão Administrativa

No âmbito da Divisão Administrativa e diretamente dependentes desta, são criadas as seguintes subunidades orgânicas:

a) Secção de Pessoal;
b) Secção de Expediente Geral;
c) Secção de Contencioso, Taxas e Licenças;
d) GAM (Gabinete de Atendimento ao Munícipe) e Espaços Cidadão (Modernização Administrativa).

Artigo 4.º

Secção de Pessoal

À Secção de Pessoal são incumbidas as seguintes tarefas:

a) Sistematizar e difundir as normas e os procedimentos relacionados com os recursos humanos do Município;
b) Executar as ações administrativas relativas ao recrutamento, provimento, progressão, promoção, mobilidade e cessação de funções do pessoal;
c) Instruir todos os processos referentes a prestações sociais dos funcionários, nomeadamente os relativos à segurança social ou a outro regime de proteção social;
d) Assegurar o processamento dos vencimentos e restantes abonos aos funcionários, assim como os respetivos descontos, efetuar as respetivas alterações aos valores e coordenar com a secção de contabilidade as respetivas necessidades orçamentais;
e) Elaborar e manter atualizado o mapa de pessoal;
f) Assegurar e manter atualizado o cadastro de pessoal, bem como o registo e controlo de pontualidade e assiduidade;
g) Desenvolver todas as tarefas relativas à avaliação de desempenho do pessoal;
h) Organizar e tratar o expediente relativo a processos de aposentação, reforma, assistência na doença e acidentes de trabalho;
i) Instruir os processos relativos ao estatuto disciplinar e à deontologia profissional, bem como relativos a acidentes de trabalho;

j) Executar as tarefas inerentes ao cumprimento do plano anual de formação ou a formação extraordinária aprovada superiormente;

k) Assegurar os procedimentos relativos a férias, faltas e licenças, de acordo com a legislação em vigor;

l) Executar trabalhos, mapas estatísticos, ou outras informações relativas aos recursos humanos.

Artigo 5.º

Secção de Expediente Geral

À Secção de Expediente Geral são incumbidas as seguintes tarefas:

a) Prestar o apoio necessário na elaboração das atas das reuniões do executivo e de outras que se revelem necessárias;

b) Divulgar por todos os serviços as deliberações dos órgãos municipais, as decisões dos seus membros e orientações dos dirigentes;

c) Prestar todo o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Assembleia Municipal;

d) Prestar apoio administrativo a outros serviços municipais quando não existam, nesses serviços, mecanismos próprios que garantam o referido apoio;

e) Promover a elaboração dos processos de recenseamento eleitoral e respeitantes a atos eleitorais;

f) Executar tarefas inerentes à receção, classificação da correspondência e sua distribuição pelos serviços respetivos;

g) Centralizar o processo de expedição de correspondência, depois da mesma ter sofrido todo o tratamento administrativo nos serviços de origem;

h) Assegurar o serviço de atendimento telefónico do Município e o controlo das chamadas efetuadas para o exterior;

i) Assegurar os serviços de limpeza das instalações municipais em colaboração com o encarregado de pessoal auxiliar;

j) Superintender e assegurar o serviço de reprografia;

k) Registar, organizar e arquivar a correspondência recebida em suporte físico;

l) Registar, em livro próprio, eventuais reclamações e encaminhá-las para o superior hierárquico.

Artigo 6.º

Secção de Contencioso, Taxas e Licenças

À Secção de Contencioso, Taxas e Licenças são incumbidas as seguintes tarefas:

a) Liquidar e registar taxas, preços e demais rendimentos do Município, à exceção daqueles que forem competência específica de outros serviços;

b) Organizar, informar e conduzir todos os processos relativos a concessão de licenças da competência municipal, designadamente, licenças de espetáculos, de ruído, licenciamento de máquinas de diversão, vigilância e segurança noturna, realização de acampamentos ocasionais, fogueiras e queimadas, lotarias, eventos nas vias ou lugares públicos, entre outras;

c) Proceder ao registo de cidadãos da União Europeia;

d) Proceder a estudos e a elaboração de propostas de criação, eliminação ou alteração das taxas constantes da tabela de taxas e preços das respetivas tabelas, envolvendo os restantes serviços municipais neste processo;

e) Assegurar o apoio ao Chefe da Divisão Administrativa nos procedimentos relacionados com a organização e condução dos processos de contraordenações e de execuções fiscais;

f) Assegurar os procedimentos relacionados com participações ao Ministério Público por crimes de desobediência e outros previstos na lei;

g) Assegurar as tarefas referentes aos processos de contencioso administrativo, judicial e outros, patrocinados pelo advogado do Município;

h) Organizar e informar os processos referentes a expropriações por utilidade pública;
i) Assegurar o apoio administrativo necessário ao(s) jurista(s) da Câmara Municipal.

Artigo 7.º

GAM (Gabinete de Atendimento ao Munícipe) e Espaços Cidadão (Modernização Administrativa)

A — São tarefas do GAM, o atendimento aos munícipes, para os seguintes serviços:

a) Balcão do Empreendedor;
b) Obras e Serviços Urbanos;
c) Reclamações;
d) Pedidos de participação em reunião pública;
e) Gabinete Técnico Florestal;
f) Contencioso, Taxas e Licenças;
g) Obras e Urbanismo;
h) Ação social;
i) Outros.

B — São tarefas dos Espaços Cidadão:

a) Atendimento digital assistido que presta serviços na Câmara Municipal de S. Pedro do Sul, Junta de Freguesia de Santa Cruz da Trapa e Balneário D. Afonso Henriques — Termas, nas vertentes e especialidades a acordar com a Administração Pública, segundo protocolo assinado.

Os serviços a prestar são todos aqueles que estejam protocolados com a AMA para qualquer local de atendimento;

b) Implementação de metodologias e técnicas de simplificação de procedimentos administrativos, tanto na perspetiva do munícipe como na perspetiva dos trabalhadores; a consolidação da Política de Qualidade do Município, melhorando e monitorizando os processos da cadeia de valor;

c) Desburocratização de procedimentos e eliminação de formalidades com redução do tempo de espera.

Artigo 8.º

No âmbito da Divisão Financeira

No âmbito da Divisão Financeira e diretamente dependentes desta, são criadas as seguintes subunidades orgânicas:

a) Secção de Aprovisionamento e Contratação Pública;
b) Secção de Património;
c) Secção de Contabilidade;
d) Tesouraria.

Artigo 9.º

Secção de Aprovisionamento e Contratação Pública

São tarefas da Secção de Aprovisionamento e Contratação Pública, as seguintes:

a) Rececionar e enquadrar as propostas internas de aquisição de bens e serviços devidamente autorizadas, provenientes dos restantes serviços municipais, garantindo adequada instrução;

b) Proceder às aquisições de bens e serviços para o Município, após adequada instrução dos procedimentos contratuais, incluindo a preparação das respetivas peças em consonância com as informações prestadas pelos serviços requisitantes, salvaguardando as articulações necessárias;

c) Elaborar e acompanhar os processos de contratação pública respeitantes a concessões de serviços públicos, executando todas as tarefas que não sejam da competência dos serviços requisitantes ou de outros, utilizando, sempre que seja exigido, a plataforma eletrónica de compras;

d) Efetuar a gestão de contratos de concessão e de aquisição de serviços específicos, que lhe seja superiormente atribuída, zelando pela boa execução dos mesmos;

e) Manter atualizada a informação sobre a oferta de bens e serviços, nomeadamente através da criação e atualização de base de dados de fornecedores, e garantir o cumprimento dos limites legais à contratação por entidade;

f) Organizar o economato de consumíveis e restante material de consumo administrativo, para distribuição pelos serviços mediante requisição, garantindo o registo de inventário de existências e todos os procedimentos de abertura, controlo e encerramento do respetivo armazém;

g) Garantir, através de articulação com os serviços requisitantes, a formalização das reclamações resultantes de não conformidades junto do fornecedor, promovendo a elaboração de procedimento para o efeito;

h) Colaborar com todas as unidades orgânicas na elaboração de estatísticas periódicas dos gastos dos diversos serviços;

i) Prestar apoio administrativo e colaborar com os serviços operacionais na gestão do armazém municipal, acompanhando os seus inventários e efetuando a contabilização de entradas e saídas;

j) Controlar os prazos de entrega das encomendas procedendo à sua receção e conferência.

Artigo 10.º

Secção de Património

São tarefas da Secção de Património, as seguintes:

a) Organizar e manter atualizado o inventário e cadastro dos bens do Município, refletindo os atos de aquisição, transferência, abate, permuta e venda, atentas as regras contabilísticas e demais legislação aplicável;

b) Promover o levantamento e a sistematização da informação que assegure o conhecimento de todos os bens do Município e respetiva localização;

c) Organizar a desenvolver os processos relacionados com a alienação de bens móveis e imóveis e aquisição de bens imóveis, não especificamente atribuídos a outros serviços;

d) Proceder à identificação, codificação, classificação e registo de todos os bens patrimoniais do Município, efetuando regularmente verificação física dos mesmos;

e) Organizar, atualizar e controlar toda a carteira de seguros do Município, bem como elaborar informação anual sobre as coberturas necessárias e previsão dos respetivos custos;

f) Desenvolver processos de indemnização a terceiros no âmbito da responsabilidade civil do Município, incluindo a tramitação dos respetivos processos e reclamações, bem como, as participações à entidade seguradora;

g) Desenvolver, em estreita colaboração com os serviços responsáveis, processos de indemnização ou compensação ao Município por danos em bens patrimoniais originados por terceiros;

h) Gerir e acompanhar os contratos de arrendamento de imóveis municipais, liquidando as respetivas rendas;

i) Promover uma eficaz e efetiva gestão de *stocks*, para o que manterá um ficheiro de existências devidamente atualizado e em conformidade com as regras contabilísticas;

j) Proceder ao registo detalhado das matérias-primas e outros bens cuja saída se destina a obras municipais realizadas por administração direta, apoiando no apuramento dos custos dos materiais desses investimentos.

Artigo 11.º

Secção de Contabilidade

São tarefas da Secção de Contabilidade, as seguintes:

a) Colaborar na elaboração dos documentos previsionais e de prestação de contas, coligindo todos os elementos necessários para esse fim;

b) Promover os registos inerentes a todas as fases de despesa e receita referentes à execução orçamental e grandes opções do plano;

c) Rececionar e conferir todos os documentos de despesa e receita de entidades credoras, promovendo a sua confirmação pelos serviços responsáveis;

d) Rececionar e conferir os elementos constantes dos documentos emanados da tesouraria;

e) Promover a obtenção de despachos de autorização de pagamento;

f) Controlar as contas correntes com instituições bancárias e acompanhar a evolução dos empréstimos contraídos;

g) Organizar o arquivo dos documentos de receita e despesa, guias e cauções e prepará-los para o envio para o arquivo geral;

h) Proceder regularmente à circularização de contas correntes com fornecedores e outras entidades com as quais haja relações contratuais;

i) Prestar apoio administrativo aos técnicos e dirigentes da unidade orgânica a que pertence.

Artigo 12.º

Tesouraria

São tarefas da Tesouraria, as seguintes:

a) Proceder à arrecadação de todas as receitas e ao pagamento de todas as despesas, orçamentais e resultantes de operações de tesouraria, executando todos os procedimentos exigidos legal e regulamentarmente;

b) Elaborar e submeter a apreciação superior os diários de tesouraria e respetivos resumos, as folhas de caixa e outros documentos necessários, por forma a serem conferidos com os registos contabilísticos;

c) Proceder à abertura, fecho e gestão das contas bancárias em nome do Município;

d) Proceder ao registo de todos os cheques emitidos, manter atualizada a respetiva conta-corrente e proceder à guarda dos cheques não utilizados;

e) Manter devidamente escriturados todos os livros de tesouraria e cumprir todas as disposições legais em vigor sobre contabilidade municipal;

f) Centralizar e controlar os recebimentos e a arrecadação temporária de valores e os pagamentos executados por entidades ou postos diferentes do tesoureiro municipal;

g) Proceder à guarda de todos os valores que lhe sejam dirigidos ou confiados, mantendo devidamente informado o superior hierárquico sobre qualquer alteração relevante ou anomalia verificada nesses valores;

h) Cooperar e disponibilizar toda a informação necessária à realização das reconciliações bancárias e balanços previstos.

Artigo 13.º

No âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística

No âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística e diretamente dependentes desta, são criadas as seguintes subunidades orgânicas:

a) Secção de Obras e Urbanismo;

b) Fiscalização Municipal.

Artigo 14.º

Secção de Obras e Urbanismo

São tarefas da Secção de Obras e Urbanismo, as seguintes:

a) Assegurar o apoio administrativo necessário ao funcionamento da divisão a que pertence;

b) Instruir os pedidos de informação prévia, os processos e demais pedidos relativos a todas as operações de urbanização e edificação;

c) Emitir licenças, certidões, alvarás e outros documentos no âmbito da competência da divisão a que pertence;

d) Organizar, e tramitar os processos referentes a obras particulares e loteamentos, constituição de propriedade horizontal e outros relacionados com a gestão urbanística;

e) Instruir os processos com procedimentos especiais referentes a operações urbanísticas cujos projetos careçam de aprovação da administração central ou de outra entidade, ou sejam desenvolvidos em parceria, nos termos da lei;

f) Proceder ao registo de técnicos externos que podem subscrever os projetos e emitir termos de responsabilidade nos termos da lei, organizando e mantendo atualizados os respetivos processos;

g) Promover e coordenar a fiscalização do cumprimento da lei, regulamentos, normas e despachos relativos à política municipal de ordenamento do território e ao cumprimento do RJUE;

h) Executar a política municipal de desenvolvimento e ordenamento do território, elaborando, alterando e revendo os instrumentos de gestão territorial;

i) Fornecer informações de caráter estatístico sobre urbanização e edificação a entidades que o solicitem, nos termos legais;

j) Proceder ao apoio ao veterinário municipal, bem como à execução das vistorias de carácter higiosanitário em estabelecimentos que laborem com alimentos, com matérias animais e de origem animal;

k) Zelar pela conservação e manutenção dos espaços verdes e jardins públicos municipais;

l) Regular a organização do trânsito na área do município, de acordo com as orientações da Câmara Municipal e elaborar estudos e propostas com vista à melhoria da mobilidade rodoviária e adaptação às normas vigentes;

m) Assegurar o bom funcionamento do canil municipal e das tarefas relacionadas.

Artigo 15.º

Fiscalização Municipal

São tarefas da Fiscalização Municipal, as seguintes:

a) Fiscalizar todas as construções, verificando no terreno o cumprimento dos projetos licenciados ou infrações às normas regulamentares em vigor e às condicionantes dos pareceres técnicos sancionados a nível superior, emitindo os competentes autos de transgressão e participações por contraordenação aquando da verificação de infrações;

b) Proceder às verificações, notificações e outras ações superiormente determinadas, bem como elaborar autos de embargo de obras ilegais;

c) Fiscalizar o cumprimento de todos os regulamentos e posturas municipais, bem como de quaisquer outras disposições legais e regulamentares de caráter policial ou fiscal para que tenha competência, emitindo autos de transgressão e participações por contraordenação;

d) Colaborar com os restantes serviços municipais, verificando o cumprimento dos regulamentos e normas em vigor;

e) Colaborar com os serviços técnicos da unidade orgânica a que pertence e de outras unidades orgânicas, no desenvolvimento de atividades de fiscalização, verificação e controlo, quando solicitado nomeadamente no âmbito do trânsito e do ambiente;

f) Conduzir e gerir os processos de toponímia e de números de polícia;

g) Publicitar e enviar para as entidades competentes informações relativas a novas denominações das vias públicas e mudanças de numeração policial dos prédios.

Artigo 16.º

No âmbito da Divisão de Obras Municipais

No âmbito da Divisão de Obras e Municipais e diretamente dependente desta, é criada a seguinte subunidade orgânica:

a) Secção de Empreitadas e Projetos.

Artigo 17.º

Secção de Empreitadas e Projetos

São tarefas da Secção de Empreitadas e Projetos, as seguintes:

a) Instruir e organizar todos os processos de contratação pública referentes a empreitadas de obras públicas, desenvolvendo todos os atos legalmente necessários, com vista à celebração de contratos;

b) Elaborar os contratos de empreitadas, em colaboração com o oficial público;

c) Instruir e organizar os processos referentes a cooperação ou delegação de competências nas freguesias, relativamente a investimentos na rede viária municipal, arruamentos, viação rural e agrícola ou em outras áreas que sejam superiormente definidas;

d) Apoiar administrativamente o acompanhamento da execução dos contratos públicos de empreitadas e dos protocolos de cooperação ou delegação de competências;

e) Manter organizado o arquivo de processos de empreitadas de obras públicas e de cooperação ou delegação de competências nas freguesias, instruídos pela secção;

f) Fornecer dados relativos à realização de obras por empreitada à Divisão Financeira, de modo a possibilitar os registos aos níveis orçamental e patrimonial, relativos a empreitadas de obras públicas;

g) Prestar toda a informação legalmente exigida às entidades incumbidas de poderes de tutela, reguladores, de controlo ou meramente informativos, referentes a contratos de empreitadas de obras públicas;

h) Colaborar na elaboração dos procedimentos necessários nos processos de obras comparticipadas por fundos externos nacionais ou comunitários;

i) Prestar apoio administrativo.

Artigo 18.º

No âmbito da Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social

No âmbito da Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social e diretamente dependente desta, são criadas as seguintes subunidades orgânicas:

a) Secção Administrativa ECDAS;

b) Secção de Apoio aos Estabelecimentos de Ensino.

Artigo 19.º

Secção Administrativa ECDAS

São tarefas da Secção Administrativa ECDAS, as seguintes:

a) Instruir, organizar e arquivar os procedimentos relativos às comparticipações, quer das famílias, quer da administração central, relativamente à educação e aos serviços auxiliares de ensino;

b) Apoiar administrativamente todos os processos relativos à ação social municipal, efetuando o tratamento do expediente e de toda a documentação que os compõem;

c) Assegurar os procedimentos administrativos relativos ao funcionamento dos transportes escolares;

d) Apoiar o funcionamento da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco;

e) Instruir e organizar os procedimentos administrativos relativos à utilização de autocarros e outras viaturas para apoio a iniciativas culturais e desportivas, nos termos regulamentares;

f) Garantir o apoio administrativo no funcionamento das instalações desportivas, nomeadamente, através da organização de processos de apoios diversos, inscrições de utentes, cadastro de utilização das instalações pelas associações concelhias e aplicação de taxas e preços pela utilização das mesmas;

g) Apoiar administrativamente o funcionamento dos equipamentos culturais e de todas as atividades desenvolvidas pela Divisão a que pertence relativas ao fomento da cultura;

h) Prestar o restante apoio administrativo necessário a toda a divisão, nomeadamente, ao dirigente, aos técnicos e encarregados operacionais.

Artigo 20.º

Secção de Apoio aos Estabelecimentos de Ensino

São tarefas da Secção de Apoio aos Estabelecimentos de Ensino, as seguintes:

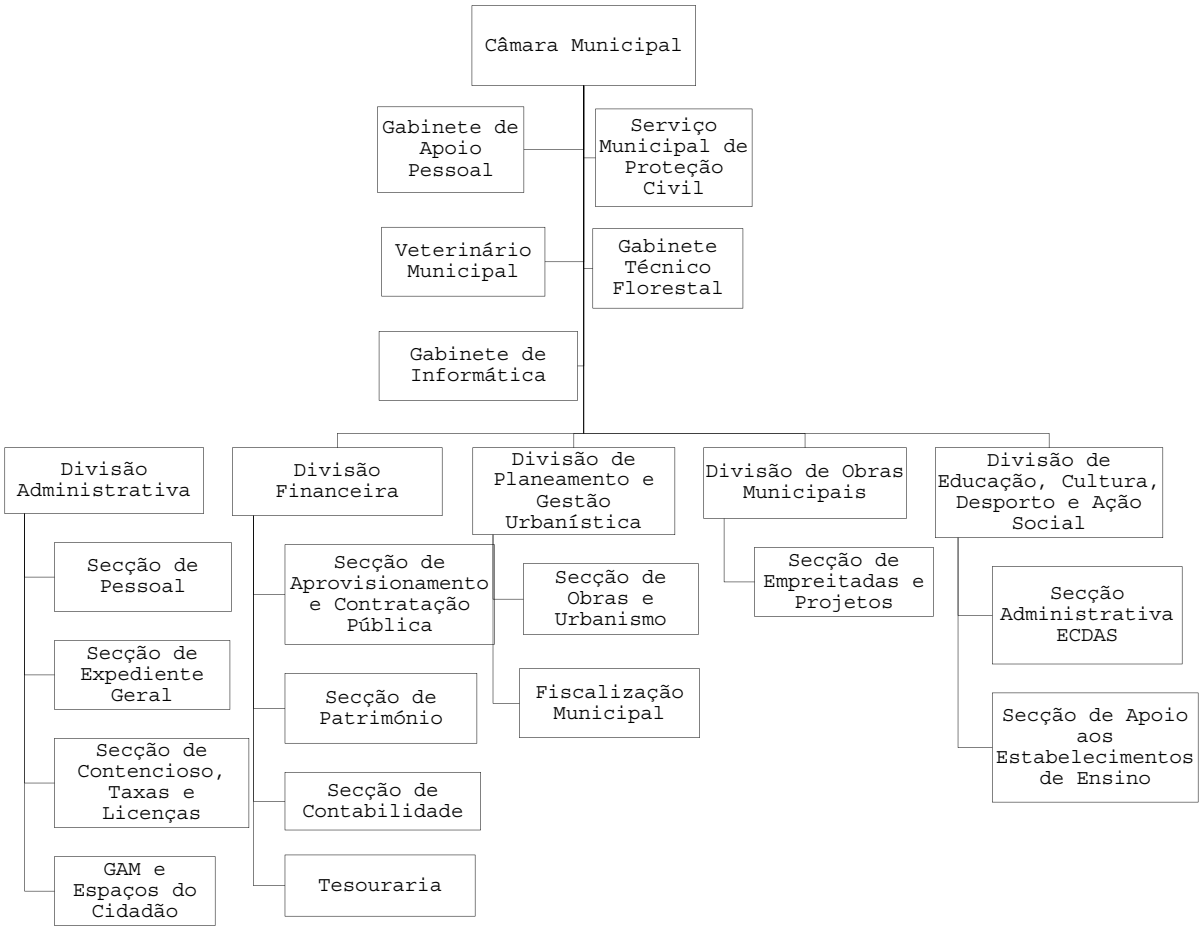
a) Assegurar a ligação entre os serviços municipais e os estabelecimentos dos diferentes níveis de ensino, encaminhando os pedidos de aquisição de bens e serviços, bem como toda a documentação relativa à assiduidade, pontualidade, férias, faltas e licenças dos trabalhadores do mapa de pessoal do Município, afetos aos estabelecimentos de ensino;

b) Organizar administrativamente os processos relativos ao funcionamento de todas as valências do Município na área da educação, designadamente as atividades de prolongamento de horário, a alimentação dos alunos e as atividades ocupacionais em períodos não letivos.

c) Zelar pela manutenção e bom estado de conservação das instalações e equipamentos afetos aos estabelecimentos de ensino.

ANEXO III

Organograma dos Serviços do Município de São Pedro do Sul



312573958

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 15056/2019

Sumário: Mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de técnico superior da trabalhadora Maria da Conceição Congrinho Chanoca Ferreira e mobilidade intercategorias na categoria de coordenador técnico da carreira de assistente técnico da trabalhadora Cláudia Alexandra Cagica Marques.

Para os devidos e legais efeitos, torna-se público, nos termos do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que por despacho do signatário, datado de 31/07/2019, foram autorizadas as mobilidades intercarreiras e intercategorias das seguintes trabalhadoras com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Maria da Conceição Congrinho Chanoca Ferreira, para a carreira e categoria de técnico superior, posição 5 — nível 27 com efeitos a partir de 01/08/2019;

Cláudia Alexandra Cagica Marques, para a categoria de coordenador técnico da carreira de assistente técnico, posição 1 — nível 14, com efeitos a partir de 01/08/2019.

1 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Manuel Firmino de Jesus,* Dr.

312498969

MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 15057/2019

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental — assistente operacional — cozinheira — Tatiana Cristina Silva Sardinha.

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do n.º 4 e n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, homologuei em catorze de agosto de dois mil e dezanove, a conclusão com sucesso, do período experimental da trabalhadora, contratado na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Tatiana Cristina Silva Sardinha, com a categoria de Assistente Operacional (área de atividade — Cozinheira).

23 de agosto de 2019. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

312551139

MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 15058/2019

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vários trabalhadores.

Para cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4 da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que após conclusão dos respetivos procedimentos concursais, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com inicio a 01, 08 e 26 de agosto de dois mil e dezanove, com os seguintes trabalhadores:

Início a 01 de agosto de 2019:

Patrícia Isabel Carvalho Fernandes, para o exercício de funções de Técnico Superior — área de atividade — Sociologia (Utilização da reserva de recrutamento), com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15.º da tabela remuneratória única.

Soraia Filipa Pedro da Silva, para o exercício de funções de Técnico Superior — área de atividade — Psicologia na área da Educação (Utilização da reserva de recrutamento), com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15.º da tabela remuneratória única.

Ana Rosa Cesário Afonso Marques e Cátia Filipa Santos Nobre, para o exercício de funções de Assistente Técnico (área de atividade — Assistente Administrativo), com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5.º da tabela remuneratória única.

Andreia Filipa Neto Sequeira, para o exercício de funções de Assistente Operacional — área de atividade — Auxiliar de Ação Educativa (Utilização da reserva de recrutamento), com a remuneração correspondente ao nível 2.º da tabela remuneratória única.

Daniela Cristina Rodrigues Rufino, para o exercício de funções de Assistente Operacional (Utilização da reserva de recrutamento), com a remuneração correspondente ao nível 2.º da tabela remuneratória única.

Maria Margarida Santos Fernandes, para o exercício de funções de Assistente Operacional — área de atividade — Cantoneiro de Limpeza (Utilização da reserva de recrutamento), com a remuneração correspondente ao nível 2.º da tabela remuneratória única.

Início a 08 de agosto de 2019:

Madalena Nobre Figueiredo Pena, para o exercício de funções de Técnico Superior — área de atividade — Cultura, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15.º da tabela remuneratória única.

Início a 26 de agosto de 2019:

Andreia Sofia dos Santos Barradas e Cátia Filipa Alves Nunes, para o exercício de funções de Assistente Técnico (área de atividade — Assistente Administrativo), com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5.º da tabela remuneratória única.

26 de agosto de 2019. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

312551025

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 15059/2019

Sumário: Conclusão do período experimental na categoria de assistente técnica (administrativa).

Para os efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a assistente técnica, Joana Rita Reis Vieira, concluí em 28 de agosto de 2019, com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 17.00 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este Município, para o desempenho de funções na categoria de assistente técnica (Administrativa), da carreira geral de assistente técnica.

30 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

312556137

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 15060/2019

Sumário: Conclusão do período experimental na categoria de assistente técnica (administrativa).

Para os efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se publico que a assistente técnica, Sandra Cristina Rodrigues Alcobia, concluí em 28 de agosto de 2019, com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 14.00 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este Município, para o desempenho de funções na categoria de assistente técnica (Administrativa), da carreira geral de assistente técnica.

30 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira.*

312556259

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 15061/2019

Sumário: Conclusão do período experimental na categoria de assistente técnico (administrativo).

Para os efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a assistente técnica, Rita Alexandra Duarte Santos Gomes Morte, concluiu em 2 de setembro de 2019, com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 15.90 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este Município, para o desempenho de funções na categoria de assistente técnica (Administrativa), da carreira geral de assistente técnica.

2 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

312557247

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Aviso n.º 15062/2019

Sumário: Designação de Catarina Isabel Lopes Avelino Anselmo da Cruz para o cargo de chefe da Divisão Administrativa, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos.

Torna-se público, para cumprimento do disposto no n.º 11, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, que por meu Despacho n.º 5390, de 23 de agosto de 2019, foi designada para o cargo de Chefe da Divisão Administrativa, Catarina Isabel Lopes Avelino Anselmo da Cruz, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, cujo conteúdo se transcreve:

"Considerando que o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM) da Câmara Municipal de Torres Vedras, foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 28 de abril de 2014, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* N.º 95, de 19 de maio de 2014 e que entrou em vigor a 1 de julho de 2014;

Considerando que foi aberto procedimento concursal com vista ao provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão Administrativa (DA), através do Aviso n.º 5063/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 57, de 21 de março de 2019, na Bolsa de Emprego Público com o código da oferta OE201903/0971, a 28 de março de 2019 e no jornal "Correio da Manhã", a 26 de março de 2019 e ainda na página eletrónica do Município;

Considerando que decorridos os procedimentos legalmente previstos, o júri do procedimento concursal apresentou proposta de designação, constante da ata da sua reunião de 7 de agosto de 2019, da candidata Catarina Isabel Lopes Avelino Anselmo da Cruz, por a mesma reunir os requisitos legais definidos no artigo 12.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de gosto, conjugado com o artigo 20.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, para o recrutamento de cargos de direção intermédia de 2.º grau, e deter a experiência profissional e o perfil adequado ao exercício do cargo de Chefe da Divisão Administrativa, nos termos e com os fundamentos constantes da proposta de designação.

Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e pelo n.º 9, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, em conjugação com o artigo 23.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, da candidata Catarina Isabel Lopes Avelino Anselmo da Cruz, Técnica Superior, para o cargo de Chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Torres Vedras.

A presente designação tem como suporte a nota curricular que anexo ao presente despacho.

O presente despacho produz efeitos a 2 de setembro de 2019.

Nota Curricular

Habilitações académicas e formação especializada — concluiu em 1999 a Licenciatura em Direito, variante de Ciências Jurídicas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Encontra-se inscrita na Ordem dos Advogados Portugueses desde 2002 e em 2007 concluiu a Pós-Graduação em História Local e Regional pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Experiência Profissional — entre 1999 e 2010 foi advogada em prática individual. De 2002 a 2005 exerceu funções de assessoria jurídica ao Gabinete do Vereador responsável pelos Departamentos de Urbanismo e de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal de Torres Vedras. Entre 2005 e 2010 exerceu funções de assessoria jurídica ao Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras. Desde 2010 que exerce funções de técnica superior nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Torres Vedras e, acumula desde 2016, o cargo de Vogal do Conselho de Administração da Promotorres EM. Foi designada Chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Torres Vedras, em regime de substituição, a 1 de março de 2018, funções que exerce até à presente data."

29 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara*, Carlos Manuel Antunes Bernardes.*

312550904

MUNICÍPIO DE VELAS

Aviso n.º 15063/2019

Sumário: Projeto de Regulamento Municipal de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos.

Luís Virgílio de Sousa da Silveira, Presidente da Câmara Municipal de Velas, torna público, no uso da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação que, em cumprimento de deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 9 de agosto de 2019, se encontra em fase de consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo período de 30 dias úteis, a contar da publicação no *Diário da República,* o Projeto de Regulamento do Serviço Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Município de Velas.

O Projeto estará disponível para consulta dos interessados na página eletrónica do Município de Velas (http://cmvelas.pt), e na Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos sita nos Paços do Concelho, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 h às 17:00 h. Os interessados poderão apresentar, por escrito, reclamações, observações ou sugestões, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Velas, até ao termo do referido período, através do endereço de correio eletrónico geral@cmvelas.pt ou na Divisão acima mencionada.

20 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Virgílio de Sousa da Silveira.*

Projeto de Regulamento Municipal de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que aprova o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, obriga que as regras da prestação do serviço aos utilizadores constem de um regulamento de serviço, cuja aprovação compete, neste caso, ao Município de Velas.

O regulamento de serviço, por ser um instrumento jurídico com eficácia externa, constitui a sede própria para regulamentar os direitos e as obrigações do Município de Velas e dos utilizadores no seu relacionamento, assumindo esse regulamento a função de principal instrumento regulador desse relacionamento.

Os contratos abrangidos por este regulamento correspondem, no seu conteúdo, a verdadeiros contratos de adesão celebrados entre o Município de Velas enquanto entidade prestadora do serviço e os utilizadores, cujas cláusulas contratuais gerais decorrem, no essencial, do definido no regulamento de serviço. Pela importância mencionada, o presente regulamento deve conter, de forma clara e objetiva, não só o conteúdo, mas também o modo de exercício dos deveres e direitos que assistem aos utilizadores.

Desta forma, não só é possível garantir uma correta informação aos utilizadores, como também é assegurada a necessária transparência nas relações contratualmente estabelecidas neste tipo de contratos. Em cumprimento de uma exigência estabelecida no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, a Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro, e a Portaria n.º 93/2011, de 28 de novembro, vieram definir o conteúdo mínimo dos regulamentos de serviço, identificando um conjunto de matérias que neles devem estar previstas.

Para além disso, recai sobre a ERSARA — Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores — instituída pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/A, de 05 de março, a regulamentação da conceção, execução, gestão e exploração dos sistemas municipais de abastecimento público de água, de gestão de resíduos urbanos bem como da atividade das Entidades Gestoras, de forma a garantir, quer a qualidade do serviço prestado aos utilizadores, quer a sustentabilidade económico-financeira da prestação desses serviços.

Estando em causa serviços públicos essenciais, é especialmente importante garantir que a apresentação de tais regras seja feita de forma clara, adequada, detalhada e de modo a permitir o

efetivo conhecimento, por parte dos utilizadores, do conteúdo e da forma de exercício dos respetivos direitos e deveres o que se procurou fazer, seguindo de perto as minutas recomendadas pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA).

Através do presente regulamento, procurou o Município de Velas garantir, de forma efetiva, a prestação de um serviço de elevado nível de qualidade ao menor custo possível para os seus utilizadores, não descurando, em nenhuma circunstância, tratar-se de um serviço público de caráter estrutural, essencial ao bem-estar, à saúde pública e à segurança coletiva da população, às atividades económicas e à proteção do ambiente.

Assim, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; do estabelecido nas alíneas *b*), *e*) e *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e das alíneas *e*), *k*) e *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; e na Lei n.º 53- E/2006, de 29 de dezembro, decorrida a abertura do procedimento nos termos do artigo 98-º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e decorrido o período de discussão pública, nos prazos e termos previstos no artigo 101.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com/sem propostas por parte dos munícipes, a Câmara Municipal de Velas em reunião de … de 2019, e a Assembleia Municipal de Velas, em sessão de … de 2019, aprovaram o presente regulamento.

Projeto de Regulamento Municipal de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, da Lei n.º 24/96, de 31 de julho e do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, todos na redação atual.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento define as regras a que deve obedecer a prestação do serviço de gestão de resíduos sólidos urbanos no Município de Velas.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se em toda a área do Município de Velas às atividades de recolha e transporte do sistema de gestão de resíduos urbanos.

Artigo 4.º

Legislação aplicável

1 — Em tudo quanto for omisso neste Regulamento, são aplicáveis as disposições legais em vigor respeitantes aos sistemas de gestão de resíduos, designadamente as constantes do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro e demais legislação aplicável.

2 — A recolha, tratamento e valorização de resíduos urbanos observam, designadamente, o Decreto Legislativo Regional n.º 24/2012/A, de 01 de junho, quando digam respeito à gestão dos seguintes fluxos específicos de resíduos:

a) Pneus novos e pneus usados;
b) Óleos minerais novos e usados;
c) Veículos em fim de vida e seus componentes e materiais;
d) Equipamentos elétricos e eletrónicos e resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos;
e) Pilhas, acumuladores e baterias, e respetivos resíduos;
f) Óleos alimentares, novos e usados, produzidos pelos setores industrial, da hotelaria e restauração e doméstico.

3 — O serviço de gestão de resíduos obedece às regras de prestação de serviços públicos essenciais destinadas à proteção dos utilizadores que estejam consignadas na legislação em vigor, designadamente as constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, e da Lei n.º 24/96, de 31 de julho, nas redações em vigor.

4 — Em matéria de procedimento contraordenacional são aplicáveis, para além das normas especiais previstas no presente Regulamento, as constantes do Regime Geral das Contraordenações e Coimas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro e do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, nas suas redações em vigor.

Artigo 5.º

Entidade titular e entidade gestora do sistema

1 — o Município de Velas é a Entidade Titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do serviço de gestão de resíduos urbanos no respetivo território.

2 — Em toda a área do Concelho de Velas, o Município de Velas é a Entidade Gestora responsável pela recolha indiferenciada e seletiva.

Artigo 6.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

a) «Abandono» — renúncia ao controlo de resíduos sem que lhe seja dado um destino final conforme com o legalmente estabelecido para a tipologia de resíduos em causa ou sem que seja feita a entrega a um destinatário que o aceite;
b) «Armazenagem» — deposição temporária e controlada, por prazo determinado, de resíduos antes do seu tratamento, valorização ou eliminação;
c) «Aterro» — instalação de eliminação utilizada para a deposição controlada de resíduos, acima ou abaixo da superfície do solo;
d) «Atividades complementares» — as atividades de conservação e manutenção dos equipamentos e das infraestruturas e as atividades de caráter técnico, administrativo, financeiro e de fiscalização;
e) «Área predominantemente rural» — freguesia do território nacional classificada de acordo com a tipologia de áreas urbanas;
f) «Contrato» — documento celebrado entre a Entidade Gestora e qualquer pessoa, singular ou coletiva, pública ou privada, pelo qual é estabelecida entre as partes uma relação de prestação, permanente, temporária ou sazonal, do serviço nos termos e condições do presente Regulamento;
g) «Deposição» — acondicionamento dos resíduos urbanos nos locais ou equipamentos previamente determinados pela Entidade Gestora, a fim de serem recolhidos;
h) «Deposição indiferenciada» — deposição de resíduos urbanos sem prévia seleção;
i) «Deposição seletiva» — deposição efetuada de forma a manter o fluxo de resíduos separado por tipo e natureza (como resíduos de papel e cartão, vidro de embalagem, plástico de embalagem, resíduos urbanos biodegradáveis, resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos, resíduos de construção e demolição, resíduos volumosos, verdes, pilhas), com vista a tratamento específico;

j) «Ecocentro» — centro de receção dotado de equipamentos de grande capacidade para a recolha seletiva de materiais passíveis de valorização, tais como, papel, embalagens de plástico e metal, aparas de jardim, objetos volumosos fora de uso, ou de outros materiais que venham a ter viabilidade técnica de valorização;

k) «Ecoponto» — conjunto de contentores, colocados na via pública, escolas, ou outros espaços públicos, e destinados à recolha seletiva de papel, vidro, embalagens de plástico e metal ou outros materiais para valorização;

l) «Eliminação» — qualquer operação que não seja de valorização, mesmo que tenha como consequência secundária a recuperação de substâncias ou de energia;

m) «Estação de transferência» — instalação onde o resíduo é descarregado com o objetivo de o preparar para ser transportado para outro local de tratamento, valorização ou eliminação;

n) «Estação de triagem» — instalação onde o resíduo é separado mediante processos manuais ou mecânicos, em diferentes materiais constituintes destinados a valorização ou a outras operações de gestão;

o) «Estrutura tarifária» — conjunto de regras de cálculo expressas em termos genéricos, aplicáveis a um conjunto de valores unitários e outros parâmetros;

p) «Gestão de resíduos» — a recolha, o transporte, a valorização e a eliminação de resíduos, incluindo a supervisão destas operações, a manutenção dos locais após encerramento e as medidas tomadas na qualidade de comerciante ou corretor;

q) «Óleo alimentar usado» ou «OAU» — o óleo alimentar que constitui um resíduo;

r) «Prevenção» — medidas tomadas antes de uma substância, material ou produto se ter transformado em resíduos, destinadas a reduzir:

i) A quantidade de resíduos, designadamente através da reutilização de produtos ou do prolongamento do tempo de vida dos produtos;

ii) Os impactos adversos no ambiente e na saúde humana resultantes dos resíduos gerados;

iii) O teor de substâncias nocivas presentes nos materiais e nos produtos;

s) «Produtor de resíduos» — qualquer pessoa, singular ou coletiva, agindo em nome próprio ou prestando serviço a terceiros, cuja atividade produza resíduos ou que efetue operações de pré-tratamento, de mistura ou outras que alterem natureza ou a composição de resíduos;

t) «Reciclagem» — qualquer operação de valorização através da qual os materiais constituintes dos resíduos são novamente transformados em produtos, materiais ou substâncias para o seu fim original ou para outros fins. Inclui o reprocessamento de materiais orgânicos, mas não inclui a valorização energética nem o reprocessamento em materiais que devam ser utilizados como combustível ou em operações de enchimento;

u) «Recolha» — coleta de resíduos, incluindo a triagem e o armazenamento preliminares dos resíduos para fins de transporte para uma instalação de tratamento de resíduos;

v) «Recolha indiferenciada» — recolha de resíduos urbanos sem prévia seleção;

w) «Recolha seletiva» — recolha efetuada de forma a manter o fluxo de resíduos separado por tipo e natureza, com vista a tratamento específico;

x) «Remoção» — conjunto de operações que visem o afastamento dos resíduos dos locais de produção, mediante a deposição, recolha e transporte;

y) «Resíduo» — qualquer substância ou objeto de que o detentor se desfaz ou tem intenção ou obrigação de se desfazer, nomeadamente os identificados na Lista Europeia de Resíduos;

z) «Resíduo de construção e demolição (RCD)» — resíduo proveniente de obras de construção, reconstrução, ampliação, conservação e demolições de edifícios e da derrocada de edificações;

aa) «Resíduo de equipamento elétrico e eletrónico (REEE)» — equipamento elétrico e eletrónico que constitua um resíduo, incluindo todos os componentes, subconjuntos e consumíveis que fazem parte integrante do equipamento no momento em que é descartado;

bb) «Resíduo urbano (RU)» — resíduo proveniente de habitações bem como outro resíduo que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações, incluindo-se igualmente nesta definição os resíduos a seguir enumerados:

l) «Resíduo verde» — resíduo proveniente da limpeza e manutenção de jardins, espaços verdes públicos ou zonas de cultivo e das habitações, nomeadamente aparas, troncos, ramos, corte de relva e ervas;

ll) «Resíduo urbano proveniente da atividade comercial» — resíduo produzido por um ou vários estabelecimentos comerciais ou do setor de serviços, com uma administração comum relativa a cada local de produção de resíduos, que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações;

lll) «Resíduo urbano proveniente de uma unidade industrial» — resíduo produzido por uma única Entidade em resultado de atividades acessórias da atividade industrial que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações;

lV) «Resíduo volumoso» — objeto volumoso fora de uso, proveniente das habitações que, pelo seu volume, forma ou dimensão, não possa ser recolhido pelos meios normais de remoção. Este objeto designa-se vulgarmente por «monstro» ou «mono»;

V) «REEE proveniente de particulares» — REEE proveniente do sector doméstico, bem como o REEE proveniente de fontes comerciais, industrias, institucionais ou outras que, pela sua natureza e quantidade, seja semelhante ao REEE proveniente do sector doméstico;

Vl) «Resíduo de embalagem» — qualquer embalagem ou material de embalagem abrangido pela definição de resíduo, adotada na legislação em vigor aplicável nesta matéria, excluindo os resíduos de produção;

Vll) «Resíduo hospitalar não perigoso» — resíduo resultante de atividades médicas desenvolvidas em unidades de prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e investigação, relacionada com seres humanos ou animais, em farmácias, em atividades médico-legais, de ensino e em quaisquer outras que envolvam procedimentos invasivos, que pela sua natureza ou composição sejam semelhantes aos resíduos urbanos;

Vlll) «Resíduo urbano de grandes produtores» — resíduo urbano produzido por particulares ou unidades comerciais, industriais e hospitalares cuja produção diária exceda os 1100 litros ou 250 quilogramas por produtor e cuja responsabilidade pela sua gestão é do seu produtor;

cc) «Reutilização» — qualquer operação mediante a qual produtos ou componentes que não sejam resíduos são utilizados novamente para o mesmo fim para que foram concebidos;

dd) «Serviço» — exploração e gestão do sistema público municipal de gestão de resíduos urbanos no concelho de Velas;

ee) «Serviços auxiliares» — serviços prestados pela entidade gestora, de caráter conexo com o serviço de gestão de resíduos urbanos, mas que pela sua natureza, nomeadamente pelo facto de serem prestados pontualmente por solicitação do utilizador ou de terceiro, são objeto de faturação específica;

ff) «Titular do contrato» — qualquer pessoa individual ou coletiva, pública ou privada, que celebra com a Entidade Gestora um contrato, também designada na legislação aplicável em vigor por utilizador ou utilizadores;

gg) «Transporte» — operação de transporte de resíduos em veículos próprios, desde os locais de deposição até ao tratamento e ou destino final com ou sem passagem por estações de transferência;

hh) «Tarifário» — conjunto de valores unitários e outros parâmetros e regras de cálculo que permitem determinar o montante exato a pagar pelo utilizador final à entidade gestora em contrapartida do serviço;

ii) «Tratamento» — qualquer operação de valorização ou de eliminação, incluindo a preparação prévia à valorização ou eliminação;

jj) «Utilizador doméstico» — aquele que use o prédio urbano servido para fins habitacionais, com exceção das utilizações para as partes comuns, nomeadamente as dos condomínios;

kk) «Utilizador não-doméstico» — aquele que não esteja abrangido pela alínea anterior, incluindo o Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as Entidades dos setores empresariais do Estado e Local;

ll) «Utilizador final» — pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, a quem seja assegurado de forma continuada o serviço de gestão de resíduos e que não tenha como objeto da sua atividade a prestação desses mesmos serviços a terceiros;

mm) «Valorização» — qualquer operação cujo resultado principal seja a transformação dos resíduos de modo a servirem um fim útil, substituindo outros materiais que, no caso contrário, teriam sido utilizados para um fim específico, ou a preparação dos resíduos para esse fim, na instalação ou no conjunto da economia.

Artigo 7.º

Regulamentação técnica

As normas técnicas a que devem obedecer a conceção, o projeto, a construção e exploração do sistema de gestão, bem como as respetivas normas de higiene e segurança, são as aprovadas nos termos da legislação em vigor.

Artigo 8.º

Princípios para a gestão de resíduos

A prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos obedece aos seguintes princípios:

a) Princípio da universalidade e da igualdade de acesso;
b) Princípio da qualidade e da continuidade do serviço prestado e da proteção dos interesses dos utilizadores;
c) Princípio da transparência na prestação do serviço;
d) Princípio da proteção da saúde pública e do ambiente;
e) Princípio da garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;
f) Princípio da promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento regional;
g) Princípio do poluidor-pagador;
h) Princípio da hierarquia das operações de gestão de resíduos;
i) Princípio da responsabilidade do cidadão, adotando comportamentos de caráter preventivo em matéria de produção de resíduos, bem como práticas que facilitem a respetiva reutilização e valorização;
j) Princípio da sustentabilidade económica e financeira dos sistemas.

Artigo 9.º

Disponibilização do Regulamento

O Regulamento está disponível no sítio na internet do Município de Velas em http://cmvelas.pt e nos serviços de atendimento no horário normal de expediente.

CAPÍTULO II

Direitos e deveres

Artigo 10.º

Deveres da entidade gestora

Compete à Entidade Gestora, designadamente:

a) Garantir a gestão dos resíduos urbanos cuja produção diária não exceda os 1100 litros ou 250 quilogramas por produtor, produzidos na sua área geográfica, bem como de outros resíduos cuja gestão lhe seja atribuída por lei;
b) Assegurar o encaminhamento adequado dos resíduos que recolhe, ou recebe da sua área geográfica, sem que tal responsabilidade isente os munícipes do pagamento das correspondentes tarifas pelo serviço prestado;

c) Garantir a qualidade, regularidade e continuidade do serviço, salvo em casos fortuitos ou de força maior, que não incluem as greves, sem prejuízo da tomada de medidas imediatas para resolver a situação e, em qualquer caso, com a obrigação de avisar de imediato os utilizadores;

d) Assumir a responsabilidade da conceção, construção e exploração do sistema de gestão de resíduos urbanos nas componentes técnicas previstas no presente regulamento;

e) Promover a elaboração de planos, estudos e projetos que sejam necessários à boa gestão do sistema;

f) Manter atualizado o cadastro dos equipamentos e infraestruturas afetas ao sistema de gestão de resíduos;

g) Promover a instalação, a renovação, o bom estado de funcionamento e conservação dos equipamentos e infraestruturas do sistema de gestão de resíduos;

h) Assegurar a limpeza dos equipamentos de deposição dos resíduos e área envolvente;

i) Promover a atualização tecnológica e a eficiência técnica do sistema de gestão de resíduos, que respeite o princípio da hierarquia de gestão de resíduos, tendo em vista um elevado nível de proteção do ambiente e da saúde pública;

j) Dispor de serviços de atendimento aos utilizadores, direcionados para a resolução dos seus problemas relacionados com o sistema de gestão de resíduos;

k) Promover a atualização anual do tarifário e assegurar a sua divulgação junto dos utilizadores, designadamente nos postos de atendimento e no sítio na internet da Entidade Gestora;

l) Proceder em tempo útil, à emissão e envio das faturas correspondentes aos serviços prestados e à respetiva cobrança;

m) Dispor de serviços de cobrança, para que os utilizadores possam cumprir as suas obrigações;

n) Manter um registo atualizado das reclamações e sugestões dos utilizadores e garantir a sua resposta no prazo legal;

o) Prestar informação essencial sobre a sua atividade;

p) Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento;

q) Fiscalizar o cumprimento do disposto no presente Regulamento, não obstante de haver fiscalização das operações de gestão de resíduos pelas autoridades competentes nos termos da legislação em vigor;

r) Atuar nos trâmites de demais legislação a que esteja legalmente vinculada.

Artigo 11.º

Deveres dos utilizadores

Compete aos utilizadores, designadamente:

a) Cumprir o disposto no presente regulamento;

b) Não abandonar os resíduos na via pública;

c) Não alterar a localização dos equipamentos de deposição de resíduos e garantir a sua boa utilização;

d) Acondicionar corretamente os resíduos;

e) Reportar à Entidade Gestora eventuais anomalias existentes no equipamento destinado à deposição de resíduos urbanos;

f) Avisar a Entidade Gestora de eventual subdimensionamento do equipamento de deposição de resíduos urbanos;

g) Cumprir as regras de deposição/separação dos resíduos urbanos;

h) Cumprir o horário de deposição dos resíduos urbanos;

i) Assegurar o bom estado de funcionamento e conservação do equipamento de recolha porta a porta que seja da sua responsabilidade, assim como condições de manuseamento e salubridade adequadas à salvaguarda da saúde pública;

j) Pagar pontualmente as importâncias devidas, nos termos do presente Regulamento e dos contratos estabelecidos com a Entidade Gestora;

k) Em situações de acumulação de resíduos, o utilizador deve adotar os procedimentos indicados pela Entidade Gestora, no sentido de evitar o desenvolvimento de situações de insalubridade pública;

l) Adotar a política dos 4 R's, Reduzir, Reutilizar, Reparar e Reciclar.

Artigo 12.º

Direito à prestação do serviço

1 — Qualquer utilizador cujo local de produção se insira na área de influência da Entidade Gestora tem direito à prestação do serviço sempre que o mesmo esteja disponível.

2 — O serviço de recolha considera-se disponível, para efeitos do presente Regulamento, desde que o equipamento de recolha indiferenciada se encontre instalado a uma distância inferior a 100 m do limite do prédio e a Entidade Gestora efetue uma frequência mínima de recolha que salvaguarde a saúde pública, o ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.

3 — O limite previsto no número anterior é aumentado até 200 m nos locais onde o acesso não permita a circulação das viaturas de recolha.

Artigo 13.º

Direito à informação

1 — Os utilizadores têm o direito a ser informados de forma clara e conveniente pela Entidade Gestora das condições em que o serviço é prestado, em especial no que respeita aos tarifários aplicáveis.

2 — A Entidade Gestora dispõe de um sítio na internet no qual é disponibilizada a informação essencial sobre a sua atividade, designadamente:

a) Identificação da Entidade Gestora, suas atribuições e âmbito de atuação;
b) Regulamentos de serviço;
c) Tarifários;
d) Condições contratuais relativas à prestação dos serviços aos utilizadores;
e) Indicadores de qualidade do serviço prestado aos utilizadores;
f) Informação no sítio do Município sobre o destino dado aos diferentes resíduos recolhidos — indiferenciados, OAU, REEE, RCD, identificando a Entidade recetora;
g) Informações sobre interrupções do serviço;
h) Contactos e horários de atendimento.

Artigo 14.º

Atendimento ao público

1 — A Entidade Gestora dispõe de atendimento ao público nos Paços do Concelho e de um serviço de atendimento telefónico, das 09 h.00 às 17.00 h e através do qual os utilizadores a podem contactar diretamente.

CAPÍTULO III

Sistema de gestão de resíduos

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 15.º

Tipologia de resíduos a gerir

Os resíduos a gerir classificam-se quanto à tipologia em:

a) Resíduos urbanos, cuja produção diária não exceda os 1100 litros ou 250 quilogramas por produtor;

b) Outros resíduos que por atribuições legislativas sejam da competência da Entidade Gestora, como o caso dos RCD provenientes de obras não sujeitas a licença e não sujeitas a comunicação prévia;

c) Resíduos urbanos de grandes produtores.

Artigo 16.º

Origem dos resíduos a gerir

1 — Os resíduos a gerir têm a sua origem nos utilizadores domésticos e não-domésticos.

2 — À exceção da Entidade Gestora e de outras entidades públicas, ou privadas devidamente autorizadas, é proibida a remoção de resíduos urbanos.

Artigo 17.º

Sistema de gestão de resíduos

O sistema de gestão de resíduos engloba, no todo ou em parte, as seguintes componentes relativas à operação de remoção de resíduos:

a) Acondicionamento;
b) Deposição (Indiferenciada e Seletiva);
c) Recolha (Indiferenciada e Seletiva) e transporte;
d) Recolha de monstros;
e) Recolha de verdes urbanos

SECÇÃO II

Acondicionamento e deposição

Artigo 18.º

Acondicionamento

1 — Todos os produtores de resíduos urbanos são responsáveis pelo acondicionamento adequado dos mesmos, devendo a deposição dos resíduos urbanos ocorrer em boas condições de higiene e estanquidade, nomeadamente em sacos devidamente fechados, não devendo a sua colocação ser a granel, por forma a não causar o espalhamento ou derrame dos mesmos.

2 — Os produtores ou detentores de resíduos urbanos são obrigados a utilizar o equipamento de deposição indiferenciada e seletiva, nos termos estabelecidos no presente regulamento.

Artigo 19.º

Responsabilidade de deposição

São responsáveis pela deposição no sistema disponibilizado pela Entidade Gestora, dos resíduos urbanos cuja produção diária não exceda os 1100 litros ou 250 quilogramas por produtor:

a) Todos os produtores de resíduos urbanos proprietários, gerentes ou administradores de estabelecimentos comerciais e Industriais, escritórios e similares;

b) Proprietários e residentes de edifícios de habitação;

c) Condomínios, representados pela Administração, nos casos de edifícios em regime de propriedade horizontal, quando exista recolha porta-a-porta;

d) Representantes legais de outras instituições;

e) Nos restantes casos, os residentes, indivíduos ou Entidades para o efeito designados, ou na sua falta, todos os detentores de resíduos.

Artigo 20.º

Regras de deposição

1 — Só é permitido depositar resíduos urbanos em equipamento ou local aprovado para o efeito, o qual deve ser utilizado de forma a respeitar as condições de higiene e salubridade adequadas.

2 — A deposição de resíduos urbanos é realizada de acordo com os equipamentos disponibilizados pela Entidade Gestora e tendo em atenção o cumprimento das regras de separação de resíduos urbanos.

3 — A deposição está, ainda, sujeita às seguintes regras:

a) É obrigatória a deposição dos resíduos urbanos no interior dos equipamentos para tal destinados, deixando sempre fechada a respetiva tampa;

b) É obrigatória a utilização do equipamento de deposição seletiva multimaterial, sempre que o mesmo esteja disponível, tendo em atenção o cumprimento das regras de separação de resíduos urbanos, designadamente:

I) Vidro — preferencialmente enxaguado, devem ser colocados no contentor identificado com a cor verde;

II) Papel e cartão — preferencialmente sem agrafos, fita-cola, esferovite ou plástico, sempre que possível, espalmados de forma a reduzir o seu volume, devem ser colocados no contentor identificado com a cor azul;

III) Embalagens de plástico e metal — preferencialmente escorridas e espalmadas, devem ser colocados no contentor identificado com a cor amarela, com exclusão de embalagens que contenham produtos considerados perigosos;

c) Não é permitido o despejo de óleos alimentares usados (OAU) nos contentores destinados a RU, nas vias ou outros espaços públicos, bem como o despejo nos sistemas de drenagem, individuais ou coletivos, de águas residuais e pluviais, incluindo sarjetas e sumidouros;

d) Os OAU provenientes do sector doméstico devem ser acondicionados em garrafa de plástico, fechada, e colocada nos equipamentos específicos;

e) Não é permitida a colocação de cinzas, escórias ou qualquer material incandescente nos contentores destinados a RU;

f) Não é permitida a colocação de pilhas e acumuladores usados, REEE, medicamentos fora de uso e resíduos de embalagem de medicamentos nos contentores destinados a resíduos urbanos;

g) Não é permitido colocar resíduos volumosos e resíduos verdes nos contentores destinados a RU, nas vias e outros espaços públicos, exceto quando acordado e autorizado pela Entidade Gestora;

h) Não é permitida a colocação nos equipamentos de deposição, quaisquer resíduos líquidos ou liquefeitos;

i) Não é permitida a deposição de resíduos fora dos equipamentos de deposição;

j) Não é permitido a utilização dos contentores destinados a RU para deposição de pedras, terra, entulhos;

k) Não é permitido depositar nos contentores destinados a RU, qualquer tipo de animais mortos;

l) A deposição seletiva de madeira é realizada nas instalações licenciadas para o efeito e em locais próprios indicados para o efeito;

m) A deposição seletiva de pilhas e acumuladores é realizada em contentores de cartão próprios que se encontram instalados em determinados locais definidos pela Entidade Gestora;

n) Para garantir o bom encaminhamento dos materiais para a reciclagem, todos os munícipes são responsáveis pela correta utilização do equipamento de deposição seletiva, não sendo permitida a deposição de outros resíduos para além dos estabelecidos;

o) Para determinadas áreas específicas do Concelho, a Entidade Gestora pode introduzir outras formas de deposição seletiva;

p) Não é permitida a deposição de resíduos verdes urbanos que não cumpram o disposto no n.º 2 do artigo 31.º

Artigo 21.º

Tipos de equipamentos de deposição

1 — Compete ao Município definir o tipo de equipamento de deposição de resíduos urbanos a utilizar.

2 — Para efeitos de deposição indiferenciada de resíduos urbanos são disponibilizados aos utilizadores o(s) seguinte(s) equipamento(s):

a) Contentores herméticos com capacidade de 240 litros;
b) Contentores herméticos com capacidade de 800 litros;
c) Contentores domésticos com capacidade de 120 litros;
d) Contentores domésticos com capacidade de 90 litros.

3 — Para efeitos de deposição seletiva de resíduos urbanos são disponibilizados aos utilizadores o(s) seguinte(s) equipamento(s):

a) Ecopontos com capacidade de 800 litros;
b) Ecopontos com capacidade de 240 litros;
c) Ecopontos domésticos de 50 litros:
d) Oleões, colocados na via pública destinado à deposição de óleo alimentar usado doméstico (OAU).

Artigo 22.º

Localização e colocação de equipamento de deposição

1 — Compete ao Município definir a localização de instalação de equipamento de deposição indiferenciada e seletiva de resíduos urbanos.

2 — A localização e a colocação de equipamentos de deposição de resíduos urbanos respeitam os seguintes critérios:

a) Zonas pavimentadas, de fácil acesso e em condições de segurança aos utilizadores;
b) Zonas de fácil acesso às viaturas de recolha evitando-se nomeadamente becos, passagens estreitas, ruas de grande pendente, que originem manobras difíceis que coloquem em perigo a segurança dos trabalhadores e da população em geral, etc.;
c) Evitar a obstrução da visibilidade de peões e condutores, nomeadamente através da colocação junto a passagens de peões, saídas de garagem, cruzamentos;
d) Aproximar a localização do equipamento de deposição indiferenciada do de deposição seletiva;
e) Assegurar a existência de equipamentos de deposição de resíduos urbanos indiferenciados a uma distância inferior a 100 metros do limite dos prédios em áreas urbanas, podendo essa distância ser aumentada para 200 metros em áreas predominantemente rurais;
f) Sempre que possível, deve existir equipamento de deposição seletiva para os resíduos urbanos valorizáveis a uma distância inferior a 200 metros do limite do prédio;
g) Assegurar uma distância média entre equipamentos adequada, designadamente à densidade populacional e à otimização dos circuitos de recolha, garantindo a salubridade pública;
h) Os equipamentos de deposição devem ser colocados com a abertura direcionada para o lado contrário ao da via de circulação automóvel.

3 — Os projetos de loteamento e de legalização de áreas urbanas de génese ilegal (AUGI) devem prever os locais para a colocação de equipamentos de deposição (indiferenciada e seletiva) de resíduos urbanos por forma a satisfazer as necessidades do loteamento, as regras do número um ou indicação expressa da Entidade Gestora.

4 — Os projetos previstos no número anterior são submetidos à Entidade Gestora para o respetivo parecer.

5 — Para a vistoria definitiva dos loteamentos, é condição necessária a certificação pela Entidade Gestora de que o equipamento previsto esteja em conformidade com o projeto aprovado.

Artigo 23.º

Dimensionamento do equipamento de deposição

1 — O dimensionamento para o local de deposição de resíduos urbanos, é efetuado com base na:

a) Produção diária de resíduos urbanos, estimada tendo em conta a população espectável, a capitação diária e o peso específico dos resíduos, conforme previsto no anexo I;
b) Produção de resíduos urbanos provenientes de atividades não domésticas, estimada tendo em conta o tipo de atividade e a sua área útil, conforme previsto no anexo I;
c) Frequência de recolha;
d) Capacidade de deposição do equipamento previsto para o local.

2 — As regras de dimensionamento previstas no número anterior devem ser observadas nos projetos de loteamento e de legalização de Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI), nos termos previstos nos n.os 3 a 5 do artigo anterior.

Artigo 24.º

Horário de deposição

1 — A deposição indiferenciada de resíduos deve ser feita a partir das 21.00 horas do dia anterior à recolha em cada uma das Freguesias, que constam do Anexo II a este Regulamento.
2 — A deposição seletiva de resíduos urbanos é feita nos ecopontos a qualquer dia ou hora, os dias de recolha dos diversos resíduos em cada uma das Freguesias constam do Anexo II a este Regulamento.

SECÇÃO III

Recolha e transporte

Artigo 25.º

Recolha

1 — A recolha na área abrangida pelo Município de Velas efetua-se por circuitos predefinidos ou por solicitação prévia, de acordo com critérios a definir pelos respetivos serviços, tendo em consideração a frequência mínima de recolha que permita salvaguardar a saúde pública, o ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.
2 — A Entidade Gestora efetua os seguintes tipos de recolha, nas zonas indicadas:

a) Recolha indiferenciada porta-a-porta em toda a área do Município;
b) Recolha indiferenciada de proximidade, em toda a área do Município;
c) Recolha seletiva porta-a-porta aos maiores produtores de resíduos nomeadamente Indústria e Comércio mediante solicitação à Entidade Gestora ao Armazém Municipal por escrito, por telefone ou pessoalmente;
d) Recolha seletiva de proximidade em todo o restante território Municipal;
e) Ecocentros para deposição de fluxos específicos de resíduos localizados na Freguesia das Velas e na Freguesia da Urzelina.

Artigo 26.º

Transporte

O transporte de resíduos urbanos é da responsabilidade da Entidade Gestora, tendo por destino final o Centro de Processamento de Resíduos de S. Jorge.

Artigo 27.º

Recolha e transporte de óleos alimentares usados

1 — A recolha seletiva de OAU provenientes do sector doméstico (habitações) processa-se por contentores, localizados junto aos ecopontos, em circuitos predefinidos em toda área de intervenção da Entidade Gestora.

2 — Os OAU são transportados para uma infraestrutura sob responsabilidade de um operador legalizado, identificado pela Entidade Gestora, nomeadamente no sítio na internet do Município de Velas.

Artigo 28.º

Recolha e transporte de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos

1 — A recolha seletiva de REEE do sector doméstico processa-se por solicitação à Entidade Gestora, ao Armazém Municipal por escrito, por telefone ou pessoalmente.

2 — A remoção efetua-se em hora, data e local a acordar entre o Entidade Gestora e o utilizador.

3 — Os REEE são transportados para uma infraestrutura sob responsabilidade de um operador legalizado, identificado pela Entidade Gestora, nomeadamente no sítio na internet do Município de Velas.

Artigo 29.º

Recolha e transporte de resíduos de construção e demolição

1 — A recolha seletiva de RCD produzidos em obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia, cuja gestão cabe à câmara municipal, processa-se por solicitação à Entidade Gestora, ao Armazém Municipal por escrito, por telefone ou pessoalmente

2 — A remoção efetua-se em hora, data e local a acordar entre a Entidade Gestora e o munícipe.

3 — Os RCD previstos no n.º 1 são transportados para uma infraestrutura sob responsabilidade de um operador legalizado, identificado pela Entidade Gestora, nomeadamente no sítio na internet do Município de Velas.

Artigo 30.º

Recolha e transporte de resíduos volumosos

1 — A recolha de resíduos volumosos processa-se por solicitação à Entidade Gestora, ao Armazém Municipal, por escrito, por telefone ou pessoalmente.

2 — A remoção efetua-se em hora, data e local a acordar entre a Entidade Gestora e o munícipe (dias e locais fixados unilateralmente pela Entidade Gestora no Regulamento ou no respetivo sítio na Internet.

3 — Os resíduos volumosos são transportados para o Centro de Processamento de Resíduos de S. Jorge identificado pela Entidade Gestora, no respetivo sítio na internet.

Artigo 31.º

Recolha e transporte de resíduos verdes urbanos

1 — A recolha de resíduos verdes urbanos processa-se por solicitação à Entidade Gestora, ao Armazém Municipal por escrito, por telefone ou pessoalmente.

2 — A deposição de resíduos verdes urbanos deverá ser feita do seguinte modo:

a) As podas em feixes devidamente amarrados com o comprimento máximo de 1,5 metros;

b) As mondas em sacas devidamente amarradas;

c) A recolha efetua-se em hora, data e local a acordar entre a Entidade Gestora e o munícipe;

d) Os resíduos são transportados são transportados para o Centro de Processamento de Resíduos de S. Jorge identificado pela Entidade Gestora, no sítio na internet do Município de Velas.

SECÇÃO IV

Resíduos urbanos de grandes produtores

Artigo 32.º

Responsabilidade dos resíduos urbanos de grandes produtores

1 — A deposição, recolha, transporte, armazenagem, valorização ou recuperação, eliminação dos resíduos urbanos de grandes produtores são da exclusiva responsabilidade dos seus produtores.

2 — Não obstante a responsabilidade prevista no número anterior, pode haver acordo com o Município de Velas para a realização da sua recolha.

Artigo 33.º

Pedido de recolha de resíduos urbanos de grandes produtores

1 — Os produtores de resíduos urbanos particulares cuja produção diária exceda os 1 100 litros ou 250 quilogramas por produtor podem efetuar o pedido de recolha através de requerimento dirigido à Entidade Gestora, onde devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente: nome ou denominação social;
b) Número de Identificação Fiscal;
c) Residência ou sede social;
d) Local de produção dos resíduos;
e) Caracterização dos resíduos a remover;
f) Quantidade estimada diária de resíduos produzidos;
g) Descrição do equipamento de deposição.

2 — A Entidade Gestora analisa o requerimento, tendo em atenção os seguintes aspetos:

a) Tipo e quantidade de resíduos a remover;
b) Periocidade de recolha;
c) Horário de recolha;
d) Tipo de equipamento a utilizar;
e) Localização do equipamento.

3 — A Entidade Gestora pode recusar a realização do serviço nas seguintes situações:

a) O tipo de resíduos depositados nos contentores não se enquadra na categoria de resíduos urbanos, conforme previsto no presente regulamento;
b) Inacessibilidade dos contentores à viatura de recolha, quer pelo local, quer por incompatibilidade do equipamento ou do horário de recolha;
c) Não foram cumpridas as regras de separação definidas pela Entidade Gestora.

CAPÍTULO IV

Contratos de gestão de resíduos

Artigo 34.º

Contrato de gestão de resíduos urbanos

1 — A prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos é objeto de contrato celebrado entre a Entidade Gestora e os utilizadores que disponham de título válido para a ocupação do imóvel.

2 — Quando o serviço de gestão de resíduos urbanos seja disponibilizado simultaneamente com o serviço de abastecimento de água, o contrato é único e engloba todos os serviços.

3 — O contrato é elaborado em impresso de modelo próprio da Entidade Gestora e instruído em conformidade com as disposições legais em vigor à data da sua celebração, e deve incluir as condições contratuais da prestação do serviço, designadamente os principais direitos e obrigações dos utilizadores e da Entidade Gestora, tais como no que se refere a faturação, a cobrança, ao tarifário, a reclamações e a resolução de conflitos.

4 — No momento da celebração do contrato deve ser entregue ao utilizador a respetiva cópia.

5 — Nas situações não abrangidas pelo n.º 2, o serviço de gestão de resíduos urbanos considera-se contratado desde que haja efetiva utilização do serviço e a Entidade Gestora remeta, por escrito, aos utilizadores, as condições contratuais da respetiva prestação.

6 — Os proprietários dos prédios, sempre que o contrato não esteja em seu nome, devem comunicar à Entidade Gestora, por escrito e no prazo de 30 dias, a saída dos inquilinos.

7 — Os proprietários, usufrutuários, arrendatários ou qualquer indivíduo ou Entidade que disponha de título válido, que legitime o uso e fruição do local de prestação do serviço, ou aqueles que detêm a legal administração dos prédios, devem efetuar a mudança de titularidade dos contratos sempre que estes não estejam em seu nome.

Artigo 35.º

Contratos especiais

1 — A Entidade Gestora, por razões de salvaguarda da saúde pública e de proteção ambiental, admite a contratação temporária do serviço de recolha de resíduos urbanos nas seguintes situações:

a) Obras e estaleiro de obras;

b) Zonas destinadas à concentração temporária de população, tais como comunidades nómadas e atividades com carácter temporário, tais como feiras, festivais e exposições.

2 — A Entidade Gestora admite a contratação do serviço de recolha de resíduos urbanos em situações especiais, como as a seguir enunciadas, e de forma temporária:

a) Litígios entre os titulares de direito à celebração do contrato, desde que, por fundadas razões sociais, a posição do possuidor seja meritória de tutela;

b) Na fase prévia à obtenção de documentos administrativos necessários à celebração do contrato.

3 — Na definição das condições especiais deve ser acautelado tanto o interesse da generalidade dos utilizadores como o justo equilíbrio da exploração do sistema de gestão de resíduos, a nível de qualidade e de quantidade.

4 — A prova da qualidade de utilizador é efetuada com base nas declarações prestadas pelo próprio, o qual se responsabiliza pelas mesmas.

Artigo 36.º

Domicílio convencionado

1 — O utilizador considera-se domiciliado na morada por si fornecida no contrato para efeito de receção de toda a correspondência relativa à prestação do serviço.

2 — Qualquer alteração do domicílio convencionado tem de ser comunicada pelo utilizador à Entidade Gestora, produzindo efeitos no prazo de 30 dias após aquela comunicação.

Artigo 37.º

Vigência dos contratos

1 — O contrato de gestão de resíduos urbanos produz efeitos a partir da data do início da prestação do serviço.

2 — Quando o serviço de gestão de resíduos urbanos seja objeto de contrato conjunto com o serviço de abastecimento de água, considera-se que a data referida no número anterior coincide com o início do fornecimento de água.

3 — A cessação do contrato ocorre por denúncia ou caducidade.

4 — Os contratos de gestão de resíduos urbanos celebrados com o construtor ou com o dono da obra a título precário caducam com a verificação do termo do prazo, ou suas prorrogações, fixado no respetivo alvará de licença ou autorização.

Artigo 38.º

Suspensão do contrato

1 — Os utilizadores podem solicitar, por escrito e com uma antecedência mínima de 10 dias úteis, a suspensão do contrato de gestão de resíduos, por motivo de desocupação temporária do imóvel.

2 — Quando o utilizador disponha simultaneamente do serviço de gestão de resíduos e do serviço de abastecimento de água, o contrato de gestão de resíduos suspende-se quando seja solicitada a suspensão do serviço de abastecimento de água e é retomado na mesma data que este.

3 — Nas situações não abrangidas pelo número anterior, o contrato pode ser suspenso mediante prova da desocupação do imóvel.

4 — A suspensão do contrato implica o acerto da faturação emitida até à data da suspensão e a cessação da faturação e cobrança das tarifas mensais associadas à normal prestação do serviço, até que seja retomado o contrato.

Artigo 39.º

Denúncia

1 — Os utilizadores podem denunciar a todo o tempo os contratos de gestão de resíduos que tenham celebrado, por motivo de desocupação do local de consumo, desde que o comuniquem por escrito à Entidade Gestora, produzindo a denúncia efeitos a partir dessa data.

2 — A denúncia do contrato de água pela respetiva Entidade Gestora, na sequência da interrupção do serviço de abastecimento de água por mora no pagamento e de persistência do não pagamento pelo utilizador pelo prazo de dois meses, produz efeitos também no contrato de gestão de resíduos urbanos, salvo se não tiver havido falta de pagamento do serviço de gestão de resíduos urbanos ou se for manifesto que continua a haver produção de resíduos urbanos.

Artigo 40.º

Caducidade

Nos contratos celebrados com base em títulos sujeitos a termo, a caducidade opera no termo do respetivo prazo.

CAPÍTULO V

Estrutura tarifária e faturação dos serviços

SECÇÃO I

Estrutura tarifária

Artigo 41.º

Incidência

1 — Estão sujeitos às tarifas relativas ao serviço de gestão de resíduos urbanos todos os utilizadores que disponham de contrato, sendo as tarifas devidas a partir da data do início da respetiva vigência.

2 — Para efeitos da determinação das tarifas fixas e variáveis, os utilizadores são classificados como domésticos ou não-domésticos.

Artigo 42.º

Estrutura tarifária

1 — Pela prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos são faturadas aos utilizadores:

a) A tarifa fixa de gestão de resíduos, devida em função do número de recolhas semanais por Freguesia, objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias;
b) A tarifa fixa de deposição de resíduos, devida em função da entrega dos resíduos recolhidos em operador autorizado durante o período de trinta dias.

2 — As tarifas previstas no número anterior englobam a prestação dos seguintes serviços:

a) Instalação, manutenção e substituição de equipamentos de recolha indiferenciada de resíduos urbanos e de recolha seletiva de fluxos específicos de resíduos, na componente não assegurada pela Município de Velas;
b) Recolha e encaminhamento de resíduos urbanos de grandes dimensões e pequenas quantidades de resíduos verdes provenientes de habitações inseridas na malha urbana.

3 — Para além das tarifas do serviço de gestão de resíduos urbanos referidas no n.º 1 são cobradas pela Entidade Gestora tarifas por contrapartida da prestação de:

a) Serviços auxiliares, designadamente a desobstrução e lavagem de condutas prediais de rejeição de resíduos;
b) Outros serviços, como a gestão de RCD e de resíduos de grandes produtores de RU.

Artigo 43.º

Base de cálculo

1 — No que respeita aos utilizadores domésticos, a quantidade de resíduos urbanos objeto de recolha estimada através de volumetria conforme a utilização dos contentores individuais de 120 litros.
2 — No que respeita aos utilizadores não-domésticos a quantidade de resíduos urbanos objeto de recolha estimada através de volumetria conforme a utilização dos contentores individuais de 120 ou 240 litros.

Artigo 44.º

Tarifários especiais

1 — Os utilizadores podem beneficiar da aplicação de tarifários especiais nas seguintes situações:

a) Utilizadores domésticos:

i) Tarifário familiar, aplicável aos utilizadores finais em que a composição do agregado familiar ultrapasse cinco elementos e que cumulativamente o agregado familiar possua um rendimento bruto englobável para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse duas vezes o valor do salário mínimo regional;
ii) Tarifário social, é aplicável aos pensionistas/reformados cujo rendimento bruto englobável para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) não ultrapasse o valor da pensão mínima e/ou o valor do rendimento do agregado familiar não ultrapasse a pensão mínima *per capita*;

b) Utilizadores não-domésticos — tarifário social, aplicável a instituições particulares de solidariedade social, organizações não governamentais sem fins lucrativos desde que legalmente constituídas e reconhecida a sua utilidade pública;

c) O tarifário social para utilizadores domésticos consiste na isenção das tarifas fixas.

2 — O tarifário social para utilizadores não domésticos consiste na aplicação de uma redução de 30 % face aos valores das tarifas aplicadas a utilizadores finais não domésticos.

Artigo 45.º

Acesso aos tarifários especiais

1 — Para beneficiar da aplicação do tarifário especial os utilizadores finais domésticos devem entregar à Entidade Gestora os seguintes documentos:

a) Cópia da declaração e nota de liquidação do IRS;

b) Atestado de residência com a composição do agregado familiar, emitido pela Junta de Freguesia;

c) No caso dos beneficiários do tarifário social, que não são obrigados a ter os documentos referidos na alínea *a*), devem apresentar a certidão negativa comprovativa, bem como o documento de rendimento anual da Segurança Social.

2 — A aplicação dos tarifários especiais tem a duração de três anos, findo o qual deve ser renovada a prova referida no número anterior, para o que a Entidade Gestora deve notificar o utilizador com a antecedência mínima de 30 dias.

3 — Os utilizadores finais não domésticos que desejem beneficiar da aplicação do tarifário social devem requerer e entregar uma cópia dos seguintes documentos:

a) Cópia dos estatutos;

b) Declaração de utilidade pública.

Artigo 46.º

Aprovação dos tarifários

1 — O tarifário do serviço de gestão de resíduos é aprovado até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeite.

2 — O tarifário produz efeitos relativamente aos utilizadores finais 15 dias depois da sua publicação, sendo que a informação sobre a sua alteração acompanha a primeira fatura subsequente.

3 — O tarifário é disponibilizado nos locais de estilo e ainda no sítio na internet da Município.

SECÇÃO II

Faturação

Artigo 47.º

Periodicidade e requisitos da faturação

1 — A periodicidade das faturas é mensal, podendo ser disponibilizados aos utilizadores mecanismos alternativos e opcionais de faturação, passíveis de serem por estes considerados mais favoráveis e convenientes, desde que para tanto manifestem expressamente a sua anuência.

2 — As faturas emitidas discriminam os serviços prestados e as correspondentes tarifas, bem como as taxas legalmente exigíveis.

Artigo 48.º

Prazo, forma e local de pagamento

1 — O pagamento da fatura emitida pela Entidade Gestora, é efetuada no prazo, forma e locais nela indicados.

2 — O prazo para pagamento da fatura não pode ser inferior a 20 dias a contar da data da sua emissão.

3 — O utilizador tem direito à quitação parcial quando pretenda efetuar o pagamento parcial da fatura e desde que estejam em causa serviços funcionalmente dissociáveis, tais como o serviço de gestão de resíduos urbanos face aos serviços de abastecimento público de água.

4 — Não é admissível o pagamento parcial das tarifas fixas e variáveis associadas ao serviço de gestão de resíduos urbanos, bem como da taxa de gestão de resíduos associada.

5 — A apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do consumo de água não suspende o prazo de pagamento das tarifas do serviço de gestão de resíduos incluídas na respetiva fatura, caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável. Dado que as tarifas do serviço de gestão de resíduos não são indexadas ao volume de água consumido)

6 — O atraso no pagamento, depois de ultrapassada a data limite de pagamento da fatura, permite a cobrança de juros de mora à taxa legal em vigor.

Artigo 49.º

Prescrição e caducidade

1 — O direito ao recebimento do serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação.

2 — Se, por qualquer motivo, incluindo erro da Entidade Gestora, tiver sido paga importância inferior à que corresponde ao consumo efetuado, o direito do prestador ao recebimento da diferença caduca dentro de seis meses após aquele pagamento.

3 — A exigência de pagamento por serviços prestados é comunicada ao utilizador, por escrito, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data limite fixada para efetuar o pagamento.

Artigo 50.º

Arredondamento dos valores a pagar

1 — As tarifas são aprovadas com quatro casas decimais.

2 — Apenas o valor final da fatura, com IVA incluído deve ser objeto de arredondamento, feito aos cêntimos de euro, em respeito pelas exigências do Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de maio.

Artigo 51.º

Acertos de faturação

1 — Os acertos de faturação dos serviços de gestão de resíduos devem respeitar o disposto na Lei n.º 23/96, de 26 de julho, com a redação conferida pela Lei n.º 12/2008, de 26 de fevereiro e demais alterações, relativamente aos prazos de caducidade.

2 — Quando a fatura resulte em crédito a favor do utilizador final, deve a entidade gestora facultar ao utilizador a possibilidade de o receber de forma autónoma, num prazo não superior a 30 dias (prazo equivalente ao definido para o pagamento de faturas), procedendo à respetiva compensação nos períodos de faturação imediatamente subsequentes, no caso de essa opção não ser utilizada.

CAPÍTULO VI

Penalidades

Artigo 52.º

Regime aplicável

O regime legal e de processamento das contraordenações obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, sucessivamente atualizada, na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, todos na redação atual, e demais legislação complementar.

Artigo 53.º

Contraordenações

1 — Constitui contraordenação, nos termos do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na redação atual, punível com coima de € 1 500 a € 3 740, no caso de pessoas singulares, e de € 7 500 a € 44 890, no caso de pessoas coletivas, o uso indevido ou dano a qualquer infraestrutura ou equipamento do sistema de gestão de resíduos por parte dos utilizadores dos serviços.

2 — Constitui contraordenação, punível com coima de € 250 a € 1500, no caso de pessoas singulares, e de € 1 250 a € 22 000, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos utilizadores dos serviços:

a) A alteração da localização do equipamento de deposição de resíduos;

b) O acondicionamento incorreto dos resíduos urbanos, contrariando o disposto no n.º 1 do artigo 18.º deste Regulamento;

c) A inobservância das regras de deposição indiferenciada e seletiva dos resíduos, previstas no n.º 3 artigo 20.º deste Regulamento;

d) O incumprimento do horário de deposição dos resíduos urbanos, contrariando o disposto anexo I deste Regulamento;

e) O desrespeito dos procedimentos veiculados pela Entidade Gestora, em situações de acumulação de resíduos, no sentido de evitar o desenvolvimento de situações de insalubridade pública.

Artigo 54.º

Negligência

1 — Todas as contraordenações previstas no artigo anterior são puníveis a título de negligência, sendo nesse caso reduzidas para metade os limites mínimos e máximos das coimas previstas no artigo anterior.

2 — Às contraordenações previstas neste regulamento são aplicáveis as normas gerais que regulam o ilícito de mera ordenação social e o respetivo processo, sujeitando-se os infratores às sanções administrativas previstas neste regulamento.

3 — O dolo a tentativa e a negligência são puníveis.

4 — No caso de reincidência, o valor da coima a aplicar será elevado ao dobro, observando-se, em qualquer caso, os limites fixados na legislação em vigor.

Artigo 55.º

Processamento das contraordenações e aplicação das coimas

1 — A fiscalização e a instrução dos processos de contraordenação, assim como o processamento e a aplicação das respetivas coimas competem à Entidade Gestora.

2 — A determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contraordenação, o grau de culpa do infrator e a sua situação económica e patrimonial, considerando essencialmente os seguintes fatores:

a) O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado;
b) O benefício económico obtido pelo infrator com a prática da contraordenação, devendo, sempre que possível, exceder esse benefício.

3 — Na graduação das coimas deve, ainda, atender-se ao tempo durante o qual se manteve a infração, se for continuada.

Artigo 56.º

Produto das coimas

O produto das coimas aplicadas reverte integralmente para Município de Velas.

CAPÍTULO VII

Reclamações

Artigo 57.º

Direito de reclamar

1 — Aos utilizadores assiste o direito de reclamar, por qualquer meio, perante a Entidade Gestora, contra qualquer ato ou omissão desta ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenham lesado os seus direitos ou interesses legítimos legalmente protegidos.
2 — Os serviços de atendimento ao público dispõem obrigatoriamente de um livro de reclamações onde os utilizadores podem apresentar as suas reclamações.
3 — Para além do livro de reclamações, a Entidade Gestora disponibiliza mecanismos alternativos para a apresentação de reclamações que não impliquem a deslocação do utilizador às instalações da mesma, designadamente através do seu sítio na internet.
4 — A reclamação é apreciada pela Entidade Gestora no prazo de 22 dias úteis, notificando por escrito o utilizador do teor da sua decisão e respetiva fundamentação.
5 — A reclamação não tem efeito suspensivo uma vez que o tarifário não está indexado ao consumo de água.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 58.º

Integração de lacunas

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste Regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.

Artigo 59.º

Revogação

Após a entrada em vigor deste Regulamento ficam automaticamente revogados os documentos que enquadravam o Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Velas.

Artigo 60.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO I

Parâmetros de dimensionamento de equipamentos de deposição de resíduos urbanos

1 — Dimensionamento dos equipamentos para áreas ocupação habitacional, comércio, serviços e pequena indústria em aglomerados urbanos

Os critérios têm em consideração que a capitação média de produção de resíduos na Ilha de S. Jorge é de 1,08 kg por dia por habitante (Dados do SRIR 2018).

Parâmetros de dimensionamento para zonas habitacionais e de pequeno comércio:

1 contentor individual de 90 litros ou 120 litros por cada fogo ou estabelecimento de comércio.
Por cada área até 200 fogos no mínimo um ecoponto constituído por:

1 Contentor de 800 litros para resíduos indiferenciados;
1 Contentor de 800 litros para vidro;
1 Contentor de 800 litros para plástico e embalagens;
1 Contentor de 800 litros para cartão e papel.

A cada estabelecimento de restauração ou bebidas um contentor para vidro de 240 litros.

2 — Critérios de Dimensionamento, para grandes produtores de RU

1 — Parâmetros de dimensionamento para grandes produtores de RSU. Capitação média diária estimada:

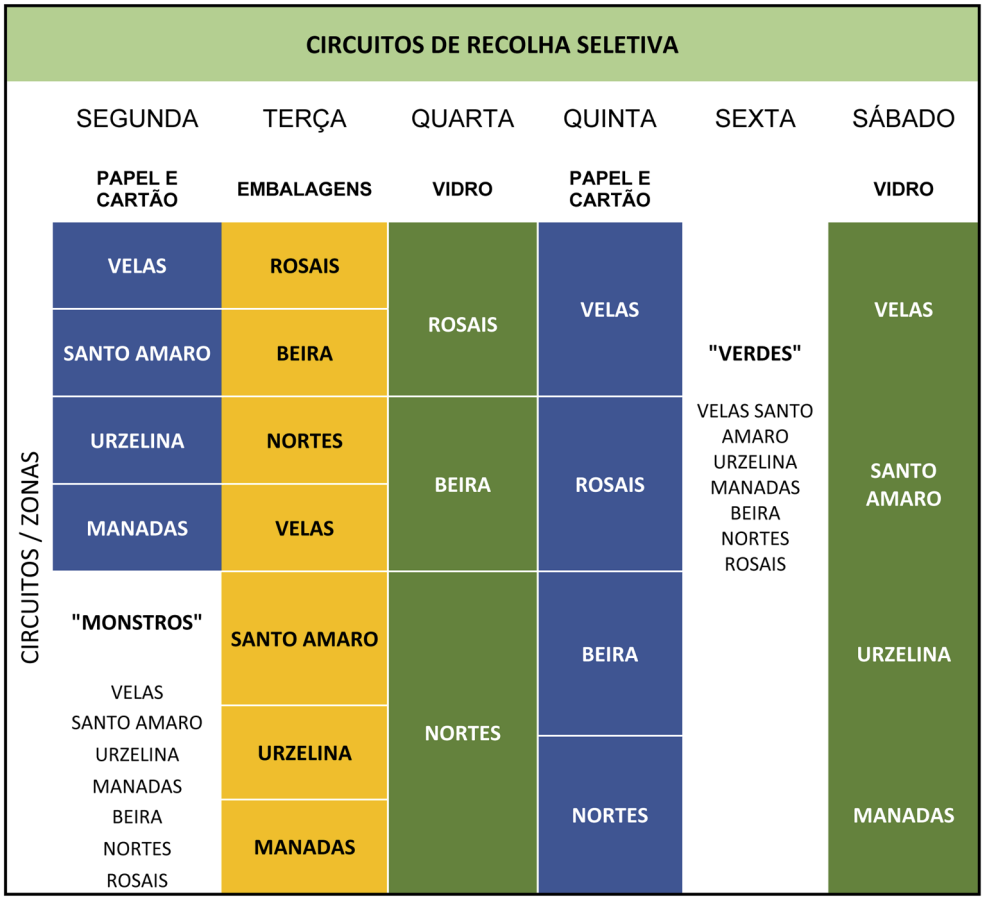
Restauração — 7.70 l/m^2;
Hotelaria — 28.00 l/cama;
Hospitais c/internamento — 130.60 l/cama;
Ensino — 1.65 l/m^2;
Supermercados — 4.20 l/m^2.

2 — Área de contentor de 800 l = 1.2 m^2.

ANEXO II

Percursos de recolha de equipamentos de deposição de resíduos urbanos indiferenciados e de recolha seletiva

CIRCUITOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS INDIFERENCIADOS (RSU)						
CIRCUITOS / ZONAS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
	VELAS		SANTO AMARO	VELAS		VELAS
	PIEDADE DEGRAUS					
	S. PEDRO LEVADAS		URZELINA	BEIRA		SANTO AMARO (ECOPONTOS)
	ROSAIS		MANADAS	NORTES		URZELINA (ECOPONTOS)


CIRCUITOS DE RECOLHA SELETIVA
SEGUNDA
TERÇA
QUARTA
QUINTA
SEXTA
SÁBADO
CIRCUITOS / ZONAS
PAPEL E CARTÃO
EMBALAGENS
VIDRO
PAPEL E CARTÃO
VIDRO
VELAS
ROSAIS
ROSAIS
VELAS
VELAS
SANTO AMARO
BEIRA
"VERDES"
VELAS SANTO AMARO URZELINA MANADAS BEIRA NORTES ROSAIS
SANTO AMARO
URZELINA
NORTES
BEIRA
ROSAIS
MANADAS
VELAS
"MONSTROS"
VELAS SANTO AMARO URZELINA MANADAS BEIRA NORTES ROSAIS
SANTO AMARO
NORTES
BEIRA
URZELINA
URZELINA
NORTES
MANADAS
MANADAS

312545494

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Aviso n.º 15064/2019

Sumário: Normas Provisórias do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real.

Normas Provisórias do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real

Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida, Vice-presidente da Câmara Municipal de Vila Real, torna público que, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 30 de julho de 2019 e, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, conjugado com a alínea *r*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão extraordinária realizada dia 12 de agosto de 2019, aprovou a proposta de Normas Provisórias do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real, nos termos e para efeitos do artigo 137.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Nos termos da alínea *f*) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, publica-se a certidão da deliberação da Assembleia Municipal no ponto de aprovação da proposta de Normas Provisórias do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real, bem como o respetivo regulamento e as plantas de zonamento e condicionantes.

21 de agosto de 2019. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida.*

Deliberação

João Manuel Ferreira Gaspar — Presidente da Assembleia Municipal de Vila Real, no uso da competência referida no artigo 30.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Certifico que, na Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Vila Real, realizada no dia 12 de agosto de 2019, consta, entre outras, a seguinte deliberação:

Ponto 2.º da Ordem do Dia: — Aprovar a proposta de Normas Provisórias do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real, nos termos e para efeitos do artigo 137.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. (deliberação da Câmara Municipal de 30 de julho de 2019).

Deliberação: Aprovada por maioria, com:

12 votos contra:

11 do PSD e 1 do CDS-PP. Do PSD: Isabel Maria Clemente Matos, Maria Elisabete Ferreira Correia de Matos, Eurico Vasco Ferreira Amorim, José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, Pedro Miguel Magano Silva Pinheiro, Abílio de Mesquita Araújo Guedes, Marco Bruno Carvalho Eiriz, Cristina Teixeira Peixoto, Pedro Fernando Seixas Leite da Silva, Presidente de Junta de Freguesia de Parada de Cunhos — Manuel Agostinho Claro Pimenta, Presidente da União de Freguesias de Nogueira/Ermida — Manuel João Musqueira Pombal; Do CDS-PP: Patrique José Luís Alves.

1 abstenção da Presidente da União de Freguesias de Pena/Quintã/Vila Cova — Maria Adília Barrias Clemente.

34 votos a favor do Grupo Parlamentar Municipal do PS, a Proposta de Normas Provisórias do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real.

Mais certifico, que este assunto foi aprovado em minuta, no final da sua votação e que o número de elementos presentes, na apreciação deste ponto, foi de 47 dos 47 que compõem a Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 57.ºda Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Por ser verdade, mandei passar a presente que vou assinar e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.

Vila Real e Assembleia Municipal, 19 de agosto de 2019. — O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, *João Manuel Ferreira Gaspar.*

Normas Provisórias do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real

Regulamento

TÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito

As presentes Normas Provisórias, adiante designadas por NP, estabelecem as principais regras a que deve obedecer a ocupação, uso e transformação do solo, visando a coerente organização do território abrangido pelo Plano de Urbanização da cidade de Vila Real, que se encontra em fase adiantada de elaboração.

Artigo 2.º

Objetivos

Os principais objetivos do Plano de Urbanização, patentes nas presentes normas provisórias, são:

a) A coesão territorial, promovendo o reforço das centralidades locais e a relação entre as diversas unidades territoriais;
b) A contenção dos perímetros urbanos e a consolidação das áreas urbanizadas;
c) A requalificação e regeneração urbana com aposta nas intervenções no edificado e em particular no espaço público, promovendo os modos suaves de deslocação;
d) Salvaguarda dos valores únicos de caráter patrimonial, ambiental e paisagístico;
e) Localização diferenciada das atividades económicas de acordo com as suas tipologias de retalho, de armazenagem e transformação e de logística.

Artigo 3.º

Composição das NP

As NP são constituídas pelos seguintes elementos:

a) Regulamento;
b) Memória Descritiva;
c) Planta de Zonamento;
d) Planta de Condicionantes;
e) Planta de Condicionantes — Anexo: Áreas ardidas e classes de perigosidade de incêndio;
f) Perímetros Urbanos — Metodologia de Delimitação.

Artigo 4.º

Instrumentos de gestão territorial a observar

No território abrangido pelas NP são observadas as disposições e orientações estratégicas dos seguintes instrumentos de gestão territorial:

a) Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT);
b) Planos setoriais:

i) Plano Rodoviário Nacional (PRN);
ii) Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Douro (PGRH do Douro);
iii) Programa Regional de Ordenamento Florestal de Trás-os-Montes e Alto Douro (PROF--TMAD);
iv) Plano Setorial da Rede Natura 2000 (PSRN 2000);
v) Plano Intermunicipal do Alto Douro Vinhateiro (PIOT-ADV);
vi) Proposto do Plano Regional de Ordenamento do Território da Região do Norte -PROT-N.

c) Plano Diretor Municipal de Vila Real.

Artigo 5.º

Conceitos e definições

1 — Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, entende-se por:

a) Área bruta de construção — a soma das superfícies de todos os pisos, situados acima e abaixo do solo, medida pelo extradorso das paredes, incluindo escadas, caixas de elevadores e alpendres, e excluindo galerias comerciais, arruamentos e outros espaços livres de uso público cobertos pela edificação em contacto com espaço público, sótão sem pé-direito regulamentar, terraços descobertos, varandas desde que não envidraçadas, áreas destinadas a estacionamento e serviços técnicos e arrecadações de apoio às diversas unidades de utilização do edifício quando instalados nas caves dos edifícios;
b) Cedência média — mecanismo perequativo correspondente à área a ceder ao município e integrando as parcelas destinadas a áreas verdes, de equipamentos e de infraestruturas de utilização coletiva e resultante do quociente entre estas áreas e a área de construção admitida, excluindo desta a afeta a equipamentos públicos;
c) Colmatação — preenchimento, através de edificação nova ou de ampliação de edifício, de um prédio ou conjunto de prédios contíguos, situado entre edifícios existentes ou no fecho de uma frente urbana, em que a distância entre esses edifícios ou entre o último dos edifícios da frente urbana e o limite da via pública concorrente não é superior a 50 m;
d) Frente urbana ou frente edificada — superfície em projeção vertical definida pelo conjunto das fachadas dos edifícios confinantes com uma dada via pública e compreendida entre duas vias ou espaços públicos sucessivos que nela concorrem;
e) Frente urbana consolidada — frente urbana que se encontra estabilizada em termos de morfologia urbana, de alinhamentos e de infraestruturação;
f) Média da altura das fachadas — média das alturas das fachadas, medida no ponto médio da fachada e representada em metros, relativa a uma dada frente urbana, não se contabilizando o edifício mais alto nem o mais baixo dessa frente;
g) Moda da altura da fachada — altura da fachada, em metros, que apresenta maior extensão ao longo de uma frente urbana;
h) Perímetro urbano da Cidade de Vila Real — O território incluído na área de intervenção das presentes Normas Provisórias;
i) Usos dominantes — os usos que constituem a vocação preferencial de utilização do solo em cada categoria ou subcategoria de espaços considerada;

j) Usos complementares — os usos integrados nos dominantes, mas cuja presença concorre para a valorização ou reforço destes;

k) Usos compatíveis — os usos que, não se articulando necessariamente com os dominantes, podem conviver com estes mediante o cumprimento dos requisitos previstos neste regulamento que garantam essa compatibilização;

l) Via habilitante — via pública pavimentada com capacidade para a circulação automóvel, incluindo veículos prioritários.

2 — Os restantes conceitos técnicos constantes deste Regulamento têm o significado que lhes é atribuído na legislação urbanística em vigor e, na sua ausência, em documentos oficiais de natureza normativa produzidos por entidades nacionais.

TÍTULO II

Servidões e Restrições de Utilidade Pública

Artigo 6.º

Identificação

Na área das NP são observadas as disposições referentes às servidões administrativas e restrições de utilidade pública ao uso do solo constantes na legislação em vigor e, quando representáveis graficamente, delimitadas na Planta de Condicionantes, designadamente:

a) Leito e margens dos cursos de água;
b) Zonas inundáveis ou ameaçadas pelas cheias;
c) Albufeiras e zonas de proteção;
d) RAN;
e) REN;
f) Rede Natura 2000: Sítio PTCON0003-Alvão/Marão;
g) Arvoredo de interesse público;
h) Espécies protegidas (sobreiro, azinheira e azevinho espontâneo);
i) Imóveis classificados ou em vias de classificação;
j) Edifícios
k) Edifícios de interesse público;
l) Estabelecimentos prisionais;
m) Instalações militares;
n) Rede rodoviária nacional;
o) Rede rodoviária municipal;
p) Rede ferroviária;
q) Rede elétrica;
r) Telecomunicações;
s) Infraestruturas básicas;
t) Substâncias perigosas;
u) Marcos/Vértices geodésicos.

Artigo 7.º

Regime

A ocupação, o uso e a transformação do solo, nas áreas abrangidas pelas servidões e restrições referidas no artigo anterior, obedece ao disposto na legislação aplicável cumulativamente com as disposições das NP que com elas sejam compatíveis.

TÍTULO III

Uso do Solo

CAPÍTULO I

Elementos de Estruturação Territorial

Artigo 8.º

Unidades territoriais

Em função das suas características e tendo em vista o reforço da identidade e a promoção de relações funcionais identificam-se na área de intervenção das NP as seguintes unidades territoriais:

1 — Flores — Território a norte do IP4, onde coexistem áreas com debilidades ao nível da dotação de espaços públicos, como o Bairro da Carvalha e o Bairro das Flores, com outras áreas estruturadas de expansão recente;

2 — Quartel — Zona envolvente do quartel do regimento de infantaria e igreja da Sr.ª da Conceição, caracterizada por grande diversidade de tipologias de edifícios habitacionais e alguns problemas localizados de insuficiência de espaço público, em particular o destinado ao peão, como é o caso do Bairro de S. Vicente de Paula e áreas envolventes;

3 — Centro histórico — Núcleo central de formação da cidade e áreas envolventes maioritariamente estruturadas com características de zona central, função da diversidade de usos e atividades;

4 — Lordelo — Lugar central de Lordelo e áreas envolventes não estruturadas, maioritariamente habitacionais e com carências ao nível da estruturação viária e de espaço público;

5 — Laverqueira — Zona envolvente do hospital de S. Pedro, com dominância da função residencial em espaços maioritariamente estruturadas, mas com debilidades ao nível do tratamento do espaço público de circulação pedonal e falta de áreas verdes de utilização coletiva;

6 — Parada de Cunhos — Lugar central de Parada de Cunhos e áreas envolventes maioritariamente não estruturadas, salientando-se as insuficiências ao nível do espaço público;

7 — Folhadela — Lugar central de Folhadela, Vila Nova e áreas envolventes maioritariamente não estruturadas e sem espaços públicos adequados, e campus da UTAD;

8 — Centralidade nascente — Centralidade em consolidação na margem esquerda do Corgo, estruturada pela via do circuito automóvel, com alguma diversidade de equipamentos e serviços;

9 — Abambres — Áreas de expansão recente da cidade, na zona de Abambres, caracterizada pela diversidade de tipologias de edifícios e com deficiente articulação entre as várias subunidades territoriais que a integram;

10 — Hinterland Rural — Solos dominantemente rústicos em Arroios e Torneiros, com utilização agrícola e núcleos urbanos de pequena dimensão ou de edificação dispersa, muito desqualificados e evidenciando muitas carências ao nível do espaço público;

11 — Constantim — Núcleo antigo de Constantim e áreas envolventes, maioritariamente não estruturadas, com deficiências de espaço público, abrangendo ainda o loteamento Industrial de Constantim, maior zona industrial do concelho.

Artigo 9.º

Rede estruturante

A rede estruturante do território abrangido pelas NP é constituída por áreas nucleares que geram em torno de si dinâmicas de atração e fixação de atividades, nomeadamente as zonas centrais da cidade, o centro histórico, a UTAD, o Hospital, a Zona Industrial, o parque urbano do Corgo ou o Palácio de Mateus, e por corredores de conectividade que articulam as diversas unidades territoriais, com realce para:

a) Rede viária fundamental: apoiada, essencialmente, nas atuais e antigas vias do Plano Rodoviário Nacional, designadamente: A4, A24, Ex IP4, EN 2, EN15, EN322 e EN 322-1;

b) Corredores ecológicos: salientando-se o vale e escarpas dos rios Corgo e Cabril e o vale da ribeira da Marinheira;

c) Percursos pedonais e cicláveis: em particular os associados à antiga linha de caminho de ferro do Corgo e os percursos ribeirinhos integrados nas margens do Corgo.

CAPÍTULO II

Zonamento

Artigo 10.º

Classificação e qualificação do solo

O território abrangido pelas NP integra:

a) Solo rústico, distinguindo-se as seguintes categorias e subcategorias:

i) Espaços naturais e paisagísticos;
ii) Espaços agrícolas;
iii) Espaços de uso múltiplo;
iv) Espaços de equipamentos e infraestruturas estruturantes;
v) Espaços culturais.

b) Solo urbano, distinguindo-se as seguintes categorias e subcategorias:

i) Espaços centrais;
ii) Espaços habitacionais:

*ii*1) Núcleos antigos periféricos;
*ii*2) Áreas de moradias;
*ii*3) Áreas de habitação coletiva;

iii) Espaços urbanos de baixa densidade;
iv) Espaços de atividades económicas:

*iv*1) Áreas empresariais;
*iv*2) Áreas comerciais pontuais;

v) Espaços verdes:

*v*1) Áreas verdes de utilização coletiva;
*v*2) Áreas verdes de enquadramento;

vi) Espaços de equipamentos;
vii) Espaços turísticos.

Artigo 11.º

Reclassificação de solo rústico em urbano

Sem prejuízo do estabelecido no RJIGT, na reclassificação do solo rústico para solo urbano devem ainda ser verificadas as seguintes condições:

a) Não é admitida a reclassificação de solo nas áreas definidas na Planta de Zonamento, como integrantes da estrutura ecológica fundamental, de acordo com a delimitação constante da Planta de Zonamento;

b) Quando se pretender a produção de fogos para habitação, a área a reclassificar deve ser contígua com o perímetro urbano delimitado, em respeito pelas tipologias construtivas existentes;

c) A área de construção afeta a habitação não pode ser superior a 25 % da área de construção total;

d) Quando a reclassificação de solo for para a instalação de atividades económicas que gerem fluxos de tráfego rodoviário pesado deve-se garantir que esses fluxos não atravessam espaços habitacionais, espaços centrais ou espaços urbanos de baixa densidade;

e) Nas áreas a reclassificar como solo urbano, deve ser garantida a infraestruturação nos termos da legislação em vigor, privilegiando-se espaços já total ou parcialmente infraestruturados;

f) O índice de utilização máximo do espaço reclassificado é o da categoria de espaço urbano equivalente em função do uso dominante, devendo ser ajustado em função dos valores ambientais e paisagísticos em presença e envolventes;

g) Os volumes e alturas das construções são condicionados pela devida integração paisagística.

CAPÍTULO III

Disposições Comuns

Artigo 12.º

Princípios gerais

1 — A edificação num terreno depende da verificação cumulativa das seguintes condições:

a) A sua dimensão, configuração e circunstâncias topográficas sejam adequadas ao aproveitamento pretendido, em boas condições de acessibilidade e integração paisagística;

b) Quando o terreno se situe em solo rústico, seja servido por via pública e possua infraestruturas próprias com soluções adequadas às suas características;

c) Quando o terreno se situe em solo urbano, seja servido por via habilitante e, no mínimo, com infraestruturas públicas de energia elétrica, abastecimento de água e drenagem de águas residuais, sem prejuízo do estabelecido no artigo 31.º, referente aos espaços urbanos de baixa densidade.

2 — Em solo urbano e no solo rústico para o qual se preveja a execução de infraestruturas públicas de abastecimento e drenagem e nas situações em que não existam ainda essas redes públicas, total ou parcialmente, as soluções individuais deverão ser executadas de modo a permitir a futura ligação aquelas redes.

Artigo 13.º

Preexistências

1 — Para efeitos do presente Regulamento consideram-se preexistências as atividades, explorações, instalações, edificações, equipamentos ou quaisquer atos que cumpram qualquer das seguintes condições:

a) Não carecerem de qualquer licença ou autorização, nos termos da lei;

b) Estarem licenciados, autorizados pela entidade competente, nos casos em que a lei a tal obriga, e desde que as respetivas licenças ou autorizações não tenham caducado ou sido revogadas ou apreendidas, ou corresponderem a informações prévias favoráveis em vigor.

2 — São também consideradas preexistências, nos termos e para efeitos do disposto no número anterior, os direitos ou expectativas legalmente protegidas durante o período da sua vigência, considerando- -se como tal, para efeitos do presente regulamento, as decorrentes de alienações em hasta pública, de aprovações de projetos de arquitetura e de informação prévia favorável.

3 — Os atos ou atividades concedidos a título precário não são considerados preexistências, nomeadamente para efeitos de renovação da validade do respetivo título ou da sua transformação em licença ou autorização definitivas.

4 — Caso as preexistências ou as condições das licenças, comunicações prévias ou autorizações não se conformem com a disciplina instituída pelo presente Plano, são admissíveis alterações às mesmas que não se traduzam numa plena conformidade com a referida disciplina, desde que

sejam possíveis, nos termos dos regimes legais das servidões administrativas ou restrições de utilidade pública eventualmente aplicáveis ao local, nas seguintes condições:

a) Quando, pretendendo -se introduzir qualquer novo uso:

i) Das alterações resulte um desagravamento, ainda que parcial, das desconformidades verificadas quanto ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos e/ou às características de conformação física, ou;

ii) As alterações, não agravando qualquer das desconformidades referidas na subalínea anterior, permitam alcançar melhorias relevantes quanto à inserção urbanística e paisagística ou quanto à qualidade arquitetónica da edificação;

b) Quando, pretendendo-se realizar obras de ampliação, esta seja comprovada e estritamente necessária à viabilidade da utilização instalada ou a instalar, se respeite o disposto no artigo 15.º e não resulte agravamento das condições de desconformidade quanto à inserção urbanística e paisagística, e:

i) Quando afeta a habitação unifamiliar ou equipamento de utilização coletiva, com a ampliação não seja ultrapassado o dobro da área de construção da edificação preexistente, a altura da fachada não exceda 7 metros, nem a área de construção total resultante após a intervenção seja superior a 300 m2 e a área de impermeabilização não seja superior a 60 % da área do prédio, sem prejuízo do estabelecido para a categoria de espaço em causa;

ii) Quando afeta a outros usos, a ampliação não seja superior a 30 % da área de construção preexistente.

5 — Em caso de sucessivas operações urbanísticas de ampliação, as condições estabelecidas no número anterior têm de verificar-se em relação à área de construção preexistente à primeira ampliação realizada após a entrada em vigor do presente Plano.

Artigo 14.º

Determinação da edificabilidade de um prédio

1 — A edificabilidade de um dado prédio é determinada pelos parâmetros urbanísticos estabelecidos para a respetiva categoria ou subcategoria de espaço, sejam eles de ordem quantitativa ou qualitativa, condicionada às limitações impostas pelas servidões administrativas ou restrições de utilidade pública eventualmente existentes.

2 — Quando a edificabilidade de um prédio for determinada pelo índice de utilização, não se consideram as áreas de construção afetas a equipamentos de utilização coletiva de natureza pública, independentemente dos usos existentes admitidos pelo Plano, exceto se o índice de utilização se referir a categoria de área de equipamento.

Artigo 15.º

Condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos

1 — Para garantir uma correta integração na envolvente, ou para proteção e promoção dos valores arquitetónicos, ambientais e paisagísticos, a Câmara Municipal impõe condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética ou ambiental, designadamente:

a) À implantação das edificações, nomeadamente aos alinhamentos, recuo, afastamento e profundidade;

b) À volumetria das construções e ao seu aspeto exterior;

c) À ocupação ou impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal;

d) À mobilização de solos, com alteração da sua morfologia.

2 — Para defesa de valores referidos no número anterior, a Câmara Municipal pode impedir:

a) A demolição total ou parcial de qualquer edificação ou elemento construtivo;
b) O corte ou derrube de espécies arbóreas ou arbustivas de inegável valor natural ou paisagístico.

3 — O não cumprimento dos condicionalismos impostos pela Câmara Municipal ao abrigo do presente artigo justifica o indeferimento da pretensão.

Artigo 16.º

Compatibilidade de usos e atividades

1 — Em cada categoria de espaço em que se qualifica o solo rústico e urbano, é identificado o uso dominante, admitindo-se outros usos e formas de ocupação ou utilização compatíveis, nas condições reguladas nas presentes normas.
2 — Consideram-se usos compatíveis os que não comprometam a afetação funcional dominante da categoria do solo correspondente nem a sustentabilidade das condições ambientais e urbanísticas, podendo ser razão suficiente de incompatibilidade e consequente recusa de licenciamento, aprovação ou autorização, em função da sua localização, as utilizações, ocupações ou atividades que:

a) Deem lugar à produção de fumos, cheiros ou resíduos que afetem as condições de salubridade ou dificultem a sua melhoria;
b) Perturbem gravemente as condições de trânsito e estacionamento ou provoquem movimentos de cargas e descargas que prejudiquem as condições de utilização da via pública;
c) Acarretem agravados riscos de incêndio ou explosão;
d) Prejudiquem a salvaguarda e valorização do património classificado ou de reconhecido valor cultural, arquitetónico, paisagístico ou ambiental;
e) Correspondam a outras situações de incompatibilidade que a lei geral considere como tal.

3 — Não há lugar à recusa referida no número anterior, quando a compatibilização entre os usos em causa ficar garantida através do cumprimento de condições específicas legal ou regulamentarmente estabelecidas.
4 — Na área de intervenção das NP são interditos depósitos de lixo ou entulhos, parques de sucata, lixeiras, depósitos de explosivos e novas instalações de postos de abastecimento de combustível.

Artigo 17.º

Estacionamento

1 — Nas novas construções, bem como naquelas que tenham sido objeto de ampliação superior a 50 % da área de construção original, deve ser garantido, no interior do lote ou parcela, estacionamento próprio para responder às necessidades da operação urbanística em causa, nas condições expressas no quadro seguinte:

Habitação em moradia uni ou bifamiliar	2 lugar/fogo.
Habitação coletiva	1 lugar/fogo, a.b.c. hab.< 120 m².
	2 lugares/fogo, a.b.c. hab. ≥120 m² — se conhecida a dimensão dos fogos.
	1,5 lugares por cada 120 m² de área bruta de construção afeta a habitação, no caso de ser desconhecida a dimensão dos fogos.
Comércio ou serviços	1 lugar/50 m² de área bruta.

Empreendimentos turísticos:	
Estabelecimentos hoteleiros e hotéis rurais:	
Até 3 estrelas, inclusive	1 lugar/5 unidades de alojamento.
Com 4 ou mais estrelas	1 lugar/4 unidades de alojamento.
Turismo de habitação e turismo no espaço rural nas tipologias de casas de campo e agroturismo.	1 lugar/5 unidades de alojamento.
Parques de campismo e de caravanismo	1 lugar/10 lugares destinados aos campistas.
Estabelecimentos de alojamento local ou apartamentos	1 lugar para o caso da modalidade de moradia ou apartamento. 1 lugar/5 camas para estabelecimentos de hospedagem.
Indústria e ou armazéns	1 lugar/150 m² de a.b.c. ind./armaz.

a.b.c. — área bruta de construção
hab — habitação
com — comércio
ind — /armaz.- indústria e ou armazenagem

2 — Nas situações de alteração de uso em edifícios, o estabelecimento das exigências de estacionamento mínimo para os novos usos é definido em função das capitações estabelecidas no número anterior.

3 — A Câmara Municipal pode deliberar a dispensa total ou parcial do cumprimento da dotação de estacionamento estabelecido no número anterior, sem prejuízo de legislação específica, desde que se verifique uma das seguintes condições:

a) O seu cumprimento implicar a modificação da arquitetura original de edifícios ou da continuidade do conjunto edificado que, pelo seu valor arquitetónico intrínseco, pela sua integração em conjuntos característicos ou em áreas de reconhecido valor paisagístico, devam ser preservados;

b) A impossibilidade ou a inconveniência de natureza técnica, nomeadamente em função das características geológicas do terreno, dos níveis freáticos, do condicionamento da segurança de edificações envolventes, da interferência com equipamentos e infraestruturas ou da funcionalidade dos sistemas públicos de circulação de pessoas e veículos;

c) As dimensões do prédio ou a sua situação urbana tornarem tecnicamente desaconselhável a construção do estacionamento com a dotação exigida, por razões de economia e funcionalidade interna.

4 — Nos casos abrangidos pelo número anterior os lugares de estacionamento em falta podem ser criados em áreas adjacentes ao prédio objeto da operação urbanística, constituindo encargo dos promotores a construção das infraestruturas e arranjos exteriores adequados e a aquisição da parcela ou parcelas de terreno que forem necessárias.

5 — Nas operações de loteamento ou operações urbanísticas de impacte relevante, como tal considerados em regulamento municipal, deve ainda ser criado estacionamento público correspondente, no mínimo, às percentagens a seguir indicadas dos valores obtidos pela aplicação do n.º 1 deste artigo:

a) 30 % dos lugares privados para habitação;
b) 20 % dos lugares privados para serviços;
c) 20 % dos lugares privados para instalações industriais e armazéns.

6 — Excetuam-se do número anterior as situações de colmatação em que os prédios confinem com via pública existente cujo perfil ou características sejam limitadores da criação de estacionamento, havendo, neste caso, lugar ao pagamento de compensação em acordo com o definido em regulamento municipal.

Artigo 18.º

Áreas de proteção funcional

1 — As áreas de proteção funcional correspondem a faixas de salvaguarda à viabilização de todas as vias propostas no Plano, cujo traçado definitivo ainda carece de projeto de execução.

2 — As áreas referidas no número anterior são constituídas por uma faixa de proteção non -aedificandi de 25 metros para cada lado do eixo indicado na Planta de Zonamento — Qualificação Funcional enquanto não estiver aprovado o projeto de execução respetivo, sem prejuízo do disposto no artigo 13.º do presente Regulamento, referente a preexistências.

CAPÍTULO IV

Solo Rústico

SECÇÃO I

Espaços Naturais e Paisagísticos

Artigo 19.º

Identificação e regime

1 — Nos espaços naturais e paisagísticos pretende-se fundamentalmente acautelar as intervenções suscetíveis de impactes na paisagem e nos ecossistemas, promovendo o estado de conservação favorável dos valores naturais existentes, integrando os habitats naturais e semi-naturais identificados no sítio Alvão-Marão — PTCON0003 e associados às escarpas do Corgo.

2 — Sem prejuízo do disposto no Plano Setorial da Rede Natura 2000, nestes espaços aplica-se o seguinte regime:

a) Têm caráter *non-aedificandi*, sem prejuízo do disposto na alínea seguinte, sendo ainda interditos os seguintes atos:

i) Destruição do coberto vegetal e obstrução das linhas de drenagem natural;

ii) Instalação de povoamentos florestais de folhosas de crescimento rápido e introdução de espécies faunísticas ou florísticas exóticas;

iii) Alteração da morfologia das margens ao longo dos cursos de água e destruição parcial ou total da vegetação lenhosa ribeirinha;

iv) Construção e ampliação de vias de comunicação;

v) Atividades industriais extrativas.

b) São permitidas:

i) Instalações aligeiradas de apoio à visitação, a atividades 420recreativas e a ações pedagógicas, nomeadamente percursos em passadiço e locais de miradouro;

ii) Reconstrução e ampliação de edificações existentes que visem utilizações recreativas, pedagógicas e culturais, não podendo a área de construção afeta à ampliação ser superior a 50 % da área de construção preexistente.

SECÇÃO II

Espaços Agrícolas e Espaços de Uso Múltiplo

Artigo 20.º

Identificação

1 — Espaços agrícolas: áreas de vocação dominante para as atividades agrícolas integrando os solos de RAN e terrenos agrícolas complementares.

2 — Espaços de uso múltiplo: áreas de bosques, essenciais para a qualificação e compartimentação da paisagem.

3 — Os solos integrados nestes espaços não podem ser objeto de quaisquer ações que diminuam ou destruam as suas potencialidades, salvo as enquadradas nas exceções estabelecidas na lei geral e as previstas no presente Regulamento, consideradas compatíveis com o uso dominante.

Artigo 21.º

Exceções ao uso dominante

Consideram-se compatíveis com o uso dominante as instalações, as obras, os usos e as atividades seguintes:

a) Instalações de apoio às atividades agrícola, com ou sem componente habitacional;
b) Ampliação e reconstrução de edifícios habitacionais;
c) Empreendimentos turísticos, de recreio e lazer;
d) As construções, usos ou atividades compatíveis só são autorizadas nas condições definidas nos artigos seguintes desta secção e desde que sem prejuízo do estabelecido para a estrutura ecológica municipal, e ainda:

i) Não afetem negativamente a área envolvente sob o ponto de vista paisagístico, de salubridade e funcional;
ii) Seja assegurada pelos interessados a execução e manutenção de todas as infraestruturas necessárias, podendo constituir motivo de inviabilização da construção a impossibilidade ou a inconveniência da execução de soluções individuais para as infraestruturas.

Artigo 22.º

Edificabilidade

1 — Instalações de apoio à atividade agrícola:

a) Apenas permitida nos espaços agrícolas e desde que a área bruta de construção total do assento de lavoura não exceda um índice de utilização de 0,05, relativamente à área da exploração.
b) A construção de instalações agroindustriais apenas é permitida nos espaços agrícolas e desde que:

i) A área coberta não exceda 15 % da área da exploração;
ii) As instalações agroindustriais não integrem a atividade pecuária.

2 — Admite-se a reconstrução e a ampliação de edifícios habitacionais preexistentes até 50 % da área bruta de construção existente, não podendo a altura da fachada ultrapassar 7 metros ou dois pisos e a área de solo impermeabilizada pelas novas construções ou equipamentos de lazer complementares não exceder 10 % da área total da parcela, sendo que a área bruta de construção total fica limitada a um máximo de 300 m^2.
3 — Empreendimentos turísticos, de recreio e lazer:

a) Permitem-se construções para empreendimentos turísticos e empreendimentos de recreio e lazer que obtenham a declaração de interesse para o turismo, de acordo com o legalmente estabelecido e desde que a altura da fachada não seja superior à correspondente a três pisos, exceto para o caso de estabelecimentos hoteleiros, que serão analisados caso a caso.
b) No caso de turismo em espaço rural e turismo de habitação, permite-se a reabilitação das construções existentes e a sua ampliação em mais 50 % da área da construção existente, devendo a altura de fachada não ultrapassar 7 metros ou dois pisos, sem prejuízo da existente, se superior, e a área de solo impermeabilizada pelas novas construções ou equipamentos de lazer complementares não exceder 10 % da área total da parcela.

SECÇÃO III

Espaços de Equipamentos e Infraestruturas Estruturantes

Artigo 23.º

Identificação e regime

1 — Estes espaços integram as instalações afetas a subestações elétricas, estações de tratamento de água, estações de tratamento de águas residuais, bem como equipamentos de utilização coletiva inseridos em contexto rústico, como o complexo desportivo do Monte da Forca.

2 — As áreas afetas a infraestruturas são vedadas e geridas pelas entidades competentes não se admitindo neles edificações que não sejam adstritas aos usos e utilizações atuais, aplicando-se a cada uma o estipulado na legislação geral e específica em vigor, designadamente em matéria de zonas non-aedificandi e de proteção, quando for o caso.

3 — Nas áreas afetas a equipamentos permitem-se obras de ampliação e reconstrução desde que seja garantida a correta integração, nomeadamente quanto à volumetria, alinhamentos, recuos e compatibilidade de usos com a ocupação envolvente, seja garantida a satisfação do estacionamento necessário à atividade gerada e o índice de utilização resultante, no caso da ampliação, não seja superior a 1,0.

SECÇÃO IV

Espaços Culturais

Artigo 24.º

Identificação e regime

1 — Os espaços culturais incluem o Palácio de Mateus e jardins anexos.

2 — Neste espaço admitem-se as obras inerentes à sua utilização cultural e turística, desde que não impliquem a descaracterização do imóvel e dos jardins.

CAPÍTULO V

Solo Urbano

SECÇÃO I

Espaços Centrais

Artigo 25.º

Identificação e Usos

Os espaços centrais correspondem a áreas de usos mistos que integram funções habitacionais e uma concentração diversificada de atividades terciárias e equipamentos, desempenhando, pelas suas características, funções de centralidade.

Artigo 26.º

Regime de edificabilidade

Nos espaços centrais permitem-se novas edificações, bem como obras de ampliação e reconstrução, desde que:

a) Tenham como finalidade complementar os serviços e atividades desenvolvidas;

b) Seja garantida a correta integração urbana, nomeadamente quanto ao cumprimento dos alinhamentos e recuos dominantes e à moda da altura da fachada e da forma de relação do edifício com o espaço público na frente urbana em que o prédio se integra;

c) Seja garantida a satisfação do estacionamento necessário à atividade gerada;

d) O índice de utilização e a altura fachada não sejam superiores, respetivamente, a 1,2 e 17 metros ou 5 pisos, exceto nos casos de colmatação e nas situações de cumprimento dos parâmetros urbanísticos dominantes a que se refere a alínea *b*);

e) Tenha uma percentagem máxima de impermeabilização de 80 %.

SECÇÃO II

Espaços Habitacionais

Artigo 27.º

Identificação e Usos

1 — Os espaços habitacionais correspondem a áreas com predominância da função habitacional, complementadas com comércio e serviços e subdividem-se em:

a) Núcleos antigos periféricos;
b) Áreas de moradias;
c) Áreas de habitação coletiva.

2 — Os espaços habitacionais destinam-se às atividades habitacionais, comerciais, serviços e equipamentos complementares, incluindo áreas verdes urbanas de utilização privada ou pública de carácter local, admitindo-se ainda os usos industriais, de armazenagem ou outros desde que compatíveis com a habitação, de acordo com o disposto no artigo 16.º do presente regulamento.

Artigo 28.º

Núcleos antigos periféricos

1 — Estes correspondem aos núcleos primitivos da formação desses lugares, com predominância de habitação unifamiliar em banda, com as fachadas confrontando com o espaço público, configurando, generalizadamente, áreas urbanas com deficiências ao nível da circulação e estacionamento.

2 — Nestes núcleos, as intervenções a levar a efeito devem ter como regra a conservação e reabilitação dos elementos com valor patrimonial ou que sejam caracterizadores de uma identidade e história do sítio, privilegiando ainda as ações de requalificação do espaço público e remoção dos elementos dissonantes.

3 — As regras de edificabilidade respeitantes à construção de novos edifícios são as estabelecidas para cada caso concreto pela Câmara Municipal, tendo presente a correta relação com os edifícios vizinhos preexistentes a manter, nomeadamente no respeito pela média da cércea dos edifícios da frente urbana respetiva e da confrontante e no estabelecimento de alinhamentos e recuos que contribuam para a valorização do espaço público.

4 — A impermeabilização resultante de ampliações de edifícios existentes ou novos edifícios na área afeta ao logradouro de um prédio onde já exista edificação não pode ser superior a 50 % da área total do logradouro, privilegiando-se sempre a preservação da vegetação arbórea e arbustiva existente.

Artigo 29.º

Áreas de moradias

1 — As áreas de moradias subdividem-se em:

a) Área de moradias formal;
b) Área de moradias informal.

2 — No caso da construção de novos edifícios não resultantes de operação de loteamento ou de ampliação dos edifícios existentes, integrados ou não em operações de loteamento, a área de impermeabilização, sem prejuízo do cumprimento dos alinhamentos dominantes, não pode ser superior a 70 % da área total do prédio.

3 — No caso de operação de loteamento, o índice de utilização máximo será de 0,45 e a percentagem máxima de impermeabilização de 50 %.

4 — A altura máxima da fachada é a correspondente a dois pisos ou 8 metros, podendo ser de três pisos ou 11 metros em terrenos declivosos para aproveitamento de cave, sem prejuízo do estabelecido na alínea *b*) do número seguinte.

5 — Nas áreas de moradias estruturadas as obras de construção ou as intervenções nos edifícios existentes a levar a efeito, subordinam-se às seguintes disposições:

a) Cumprimento dos alinhamentos e recuos dominantes da frente urbana respetiva, quer para os edifícios, quer para as frentes do lote confinantes com o espaço público;

b) A altura da fachada será a da moda na frente urbana respetiva.

6 — Nas áreas de moradias não estruturadas as obras de construção obedecem ao princípio de valorização do espaço público, disponibilizando as áreas necessárias ao reperfilamento dos arruamentos de acesso e criação ou ampliação de passeios.

Artigo 30.º

Áreas de habitação coletiva

1 — Estas áreas correspondem às zonas da cidade de maior densidade construtiva, dominantemente caracterizadas por edifícios de habitação coletiva ou de uso misto e nas quais se admitem, além da habitação, comércio e serviços, atividades turísticas, equipamentos de utilização coletiva, indústrias e armazenagem, desde que compatíveis com o uso habitacional.

2 — Na ampliação ou na construção de novos edifícios, deve dar-se cumprimento aos alinhamentos e recuos que a Câmara Municipal considere como os necessários ao reperfilamento ou correção de traçado do espaço e vias públicas existentes e ao reordenamento urbanístico da zona da cidade abrangida pela intervenção, podendo, a Câmara Municipal, para cada situação específica, impor limites de altura de fachada justificados por razões de integração urbanística com os edifícios e zonas envolventes.

3 — As novas construções, bem como obras de ampliação de edifícios existentes, deverão ser sempre orientadas de forma a harmonizarem-se com as características dominantes do conjunto onde se inserem, respeitando, na ausência de alinhamentos, recuos e alturas de fachada definidos pela Câmara Municipal, as características morfológicas e tipológicas desse conjunto, designadamente:

a) O alinhamento e o recuo dominantes da frente urbana ou do conjunto onde se integra o prédio objeto da intervenção;

b) A moda da altura da fachada da frente urbana ou do conjunto onde se integra o prédio objeto da intervenção;

c) A tipologia construtiva dominante da frente urbana ou do conjunto onde se integra o prédio objeto da intervenção.

4 — Nos casos não previstos nos números anteriores, sem prejuízo do cumprimento dos parâmetros definidos para cada SUOPG, os parâmetros de edificabilidade não podem exceder os seguintes valores:

a) Tipo 1: altura da fachada correspondente a 4 pisos ou 14 metros; índice de utilização de 0,8;

b) Tipo 2: altura de fachada de 5 pisos ou 17 metros; índice de utilização de 1,0; e uma percentagem máxima de impermeabilização de 75 %.

5 — Excetuam-se dos números anteriores as situações de colmatação, nas quais as novas construções ou ampliações de edifícios existentes respeitam os alinhamentos e recuos dos edifícios contíguos e estabelecem a articulação volumétrica desses mesmos edifícios.

6 — As operações urbanísticas devem privilegiar soluções de continuidade dos espaços de utilização coletiva, promovendo a integração destas áreas na Cidade, podendo a Câmara Municipal, para cumprimento deste objetivo, condicionar o seu licenciamento à obrigatoriedade do acordo ou da associação entre proprietários contíguos para a promoção dessas mesmas operações.

SECÇÃO III

Espaços Urbanos de Baixa Densidade

Artigo 31.º

Identificação e regime

1 — Os espaços urbanos de baixa densidade respeitam a áreas parcialmente edificadas com moradias, inseridas em contexto agrícola, com deficiências ao nível da infraestruturação e da estruturação dos espaços públicos viários e pedonais.

2 — Nestes espaços aplicam-se as seguintes disposições:

a) Não é permitida a abertura de novos arruamentos;

b) As novas edificações devem possibilitar o alargamento das vias de acesso e criação ou ampliação de passeios;

c) Apenas se admitem tipologias de habitação unifamiliar, sem prejuízo de outros usos compatíveis, estando a altura da fachada limitada a 8 metros, ou dois pisos acima do solo;

d) Apenas se admite edificação em parcelas existentes ou lotes a constituir com frente mínima de 15 metros;

e) Admitem-se soluções individuais para o tratamento de esgotos.

SECÇÃO IV

Espaços de Atividades Económicas

Artigo 32.º

Identificação e regime

1 — Os espaços de atividades económicas compreendem:

a) Áreas empresariais;

b) Áreas comerciais pontuais;

2 — Nas áreas empresariais permite-se a colmatação dos espaços livres por novas unidades de acordo com o projeto de loteamento já aprovado ou, caso não se verifique esta situação, na observância das seguintes regras:

a) No interior de cada lote exista o espaço necessário ao movimento de cargas e descargas, bem como ao estacionamento próprio, sem prejuízo da normal fluência de tráfego nas vias públicas;

b) O índice de utilização não exceda 0,75 da área do lote ou parcela.

3 — Nas áreas a que se refere o número anterior admite-se a instalação de serviços, atividades comerciais, equipamentos e, eventualmente, estabelecimentos hoteleiros, desde que seja garantida a correta integração urbana, nomeadamente quanto à volumetria, alinhamentos e compatibilidade de usos com a ocupação envolvente, a satisfação do estacionamento necessário à atividade gerada e a requalificação do espaço púbico de circulação viária e pedonal.

4 — Nas áreas comerciais pontuais admite-se a ampliação das instalações existentes em 50 % da área de implantação, salvaguardadas as condições de acesso, circulação e estacionamento e garantida a integração urbana e paisagística.

5 — As áreas a que se refere o número anterior só podem ser reconvertidas para habitação se essa reconversão for integral e dando cumprimento aos parâmetros urbanísticos da categoria de espaço habitacional contígua.

SECÇÃO V

Espaços Verdes

Artigo 33.º

Identificação e regime

1 — Os espaços verdes têm funções lúdicas ou de proteção e salvaguarda e distinguem-se nas seguintes tipologias:

a) Áreas verdes de utilização coletiva;
b) Áreas verdes de enquadramento;

2 — As áreas verdes de utilização coletiva integram o Parque do Corgo e espaços urbanos e espaços verdes de utilização coletiva nos quais se admitem intervenções e instalação de estruturas construídas que visem a sua utilização e vivência;

3 — Nas áreas verdes de enquadramento e sem prejuízo do uso atual e da legislação geral aplicável, é interdita a destruição do solo vivo e do coberto vegetal e o derrube de árvores além do estritamente indispensável à concretização das obras referidas no número seguinte.

4 — Nas áreas verdes de enquadramento admitem-se as obras inerentes a:

a) Ampliação das edificações preexistentes até 0,5 vezes a área de construção existente e até ao máximo de 200 m²;
b) Infraestruturas públicas, nomeadamente redes de água, saneamento, eletricidade, telefones, gás e rodovias;
c) Transformação em áreas verdes de utilização coletiva, nos termos do n.º 2, promovendo a continuidade das áreas verdes públicas atuais, nomeadamente pela criação de percursos pedonais.

SECÇÃO VI

Espaços de Equipamentos

Artigo 34.º

Identificação e regime

1 — Os espaços de equipamentos destinam-se à instalação de equipamento de interesse e utilização coletiva.

2 — Nestas áreas permitem-se obras de ampliação e reconstrução, sem prejuízo da legislação aplicável a imóveis classificados e edifícios públicos ou ao disposto em Plano de Pormenor, desde que seja garantida a correta integração urbana, nomeadamente quanto à volumetria, alinhamentos, recuos e compatibilidade de usos com a ocupação envolvente, seja garantida a satisfação do estacionamento necessário à atividade gerada e o índice de utilização resultante, no caso da ampliação, não seja superior a 1,0.

3 — No caso de equipamentos de natureza privada, o uso dominante é o correspondente ao equipamento ou infraestrutura de interesse público, admitindo-se a coexistência de outros usos desde que a área de terreno que lhes seja afeta não seja superior a 40 % da área total do terreno qualificado como “espaço de equipamento” e seja garantida a compatibilidade com o uso dominante.

SECÇÃO VII

Espaços Turísticos

Artigo 35.º

Identificação e regime

O espaço turístico identificado destina-se à instalação de estabelecimento hoteleiro enquadrado nos seguintes requisitos:

a) Altura de fachada máxima de 16 metros, ou quatro pisos acima do solo;
b) Índice de utilização de 0,8;
c) Disponibilização de lugares de estacionamento em conformidade com as necessidades e o estabelecido no presente regulamento;
d) Previsão de acesso viário criteriosamente localizado e dimensionado, de forma a evitar conflitos com o tráfego de passagem;
e) Cedência de espaço na margem do Corgo que permita a criação de corredor público, conforme consta da Planta de Zonamento.

TÍTULO IV

Áreas De Salvaguarda e de Riscos

Artigo 36.º

Estrutura ecológica fundamental

1 — A estrutura ecológica fundamental é constituída por um conjunto articulado de áreas com características biofísicas especiais que desempenham um papel determinante no equilíbrio ecológico e ambiental do território e na valorização dos recursos patrimoniais e paisagísticos, proporcionando a estruturação das atividades urbanas e rurais de forma integrada e sustentável.
2 — Na estrutura ecológica devem ser privilegiadas as ações que contribuam para os seguintes objetivos:

a) Proteção e valorização dos recursos naturais e da paisagem;
b) Manutenção e reforço da biodiversidade;
c) Controlo dos fatores de risco;
d) Proteção dos recursos hidrológicos e recarga de aquíferos.

3 — Nestas áreas aplica-se o regime das diferentes categorias e subcategorias de espaços definidas, cumulativamente com as seguintes disposições:

a) Preservação das estruturas tradicionais associadas à atividade agrícola, como poços, tanques, noras, moinhos e muros de pedra;
b) Manutenção de sebes de compartimentação da paisagem;
c) Preservação da galeria ripícola dos cursos de água;
d) Cumprimento do código das boas práticas agrícolas para a proteção da água contra a poluição por nitratos de origem agrícola.

4 — Nestas áreas, sem prejuízo da legislação geral aplicável, admite-se:

a) Construção de parques verdes de utilização coletiva;
b) Instalação de infraestruturas básicas;
c) Percursos pedonais e cicláveis, caminhos agrícolas, florestais ou de recreio e lazer, desde que a sua pavimentação garanta a permeabilidade do solo;

d) Novos arruamentos desde que não haja alternativa viável fora destas áreas, não podendo o seu perfil transversal tipo ser superior a 6.0 metros;

5 — A edificabilidade, quando permitida nos termos estabelecidos para as diferentes categorias de espaços, fica limitada às utilizações e condições seguintes:

a) Ampliação dos edifícios existentes até 50 % a área bruta de construção existente e, quando destinados a habitação, até ao máximo global de 200 m²;
b) Adaptação de construções existentes a empreendimentos de turismo em espaço rural e a atividades culturais, de recreio e de lazer associadas ao aproveitamento das potencialidades naturais e paisagísticas.

Artigo 37.º

Zonas inundáveis ou ameaçadas pelas cheias

1 — As zonas demarcadas correspondem às áreas atingidas pela maior cheia conhecida para o local.
2 — Nestas zonas não são admitidas quaisquer ações suscetíveis de promover a alteração do sistema natural de escoamento por obstrução à circulação das águas.
3 — Excecionalmente e desde que não seja posta em causa a segurança de pessoas e bens e sem prejuízo do regime das áreas incluídas em REN admitem-se:

a) Obras de construção, reconstrução, alteração e ampliação quando situadas em solos urbanizados e desde que as cotas dos pisos inferiores das edificações sejam superiores à cota local da máxima cheia conhecida;
b) Construções inseridas em áreas verdes de fruição pública destinadas a apoiar atividades de recreio e lazer, desde que constituam estruturas ligeiras preferencialmente amovíveis, devendo a cota de soleira, sempre que possível, localizar-se acima do alcance da cheia.

4 — Nas zonas inundáveis não é permitida a edificação de estacionamentos em estrutura, arrecadações, estabelecimentos escolares, desportivos, serviços de saúde, centros de dia e lar de terceira idade, quartéis de bombeiros, instalações da PSP e GNR, instalações das forças armadas ou quaisquer outras destinadas a atividades de segurança e proteção civil ou assistência.

TÍTULO V

Rede Rodoviária

Artigo 38.º

Identificação e regime

1 — O traçado da rede rodoviária respeita às vias existentes ou a espaços-canal destinados às novas vias abrangendo a seguinte hierarquia;

a) Vias coletoras;
b) Distribuidoras principais;
c) Distribuidoras locais;
d) Vias de acesso local.

2 — As vias da rede rodoviária, na ausência de alinhamentos já definidos ou previstos em plano de pormenor e sem prejuízo das disposições legais e normativas aplicáveis às infraestrutu-

ras rodoviárias existentes e projetadas sob jurisdição da Infraestruturas de Portugal, S. A., devem, sempre que possível, adquirir progressivamente as seguintes características:

		Hierarquia		
		Distribuidoras principais	Distribuidoras locais	Vias de acesso local
Recomendações particulares		Implementação de medidas de minimização de ruído.	Implementação de medidas de acalmia de tráfego.	Implementação de medidas de acalmia de tráfego.
Zona *non-aedificandi* (em relação ao eixo)		Variável com o mínimo de 15 metros.	15 metros.	10 metros.
Número mínimo de vias I	1 Sentido	1	1	1
	2 Sentidos	2 × 1	2 × 1	2 × 1
Separação física dos sentidos de circulação		Facultativa.	Facultativa.	A evitar.
Largura mínima das vias [m]		3,25	3,25	2,80
Largura mínima dos passeios [m]		3,00	3,00	2,25
Acessos a prédios marginantes		Excecional.	Livre.	Livre.
Estacionamento		Excecional (2,5*5,5m).	Autorizado, sujeito a restrições operacionais da via (2,5*5,5m).	Autorizado, sujeito a restrições operacionais da via (2,5*5,5m).
Cargas e descargas		Excecional.	Reguladas.	Reguladas.
Circulação pedonal e de velocípedes		Segregada.	Preferencialmente segregada.	Livre.

3 — O traçado das vias previstas inscrito na planta de zonamento é meramente indicativo, carecendo de confirmação em sede de projeto específico, que deverá garantir os pressupostos da ligação preconizada e as características técnicas associadas à sua hierarquia.

TÍTULO VI

Programação e Execução

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 39.º

Formas de execução

A execução das NP ocorre de forma sistemática, através da programação municipal de operações urbanísticas integradas em Plano de Pormenor ou Unidade de Execução ou de forma não sistemática, através de operações urbanísticas em acordo com o Regime de Urbanização e Edificação.

Artigo 40.º

Programação

A ação municipal privilegia as intervenções que contribuam para:

a) A consolidação e qualificação do espaço urbanizado;
b) A disponibilização de solo para equipamentos, espaços verdes e infraestruturas necessários à satisfação das carências detetadas;
c) As que possuam carácter estruturante no ordenamento do território e sejam catalisadoras do seu desenvolvimento;
d) A estruturação dos tecidos existentes.

Artigo 41.º

Execução em solo urbano estruturado

1 — Em solo urbano estruturado e sem prejuízo para o estabelecido para cada SUOPG, a execução do Plano processa-se, dominantemente, através do recurso imediato a operações urbanísticas previstas no Regime Jurídico de Urbanização e Edificação.
2 — Excetuam-se do número anterior as situações para as quais o município venha a condicionar o aproveitamento urbanístico através da delimitação de unidades de execução, por a ocupação não se encontrar consolidada e se justificar que as intervenções sejam suportadas por uma solução de conjunto, designadamente por implicarem a reestruturação fundiária, a abertura de novos arruamentos ou a disponibilização de espaços para áreas verdes ou de equipamentos coletivos.

Artigo 42.º

Execução em solo urbano não estruturado

1 — Em solo urbano não estruturado, a execução do Plano processa-se, preferencialmente, no âmbito de unidades de execução.
2 — O município pode autorizar operações urbanísticas não inseridas em unidades de execução nas seguintes situações:

a) Quando a delimitação das unidades de execução se revelar impossível ou desnecessária à luz dos objetivos delineados pelo plano;
b) Quando digam respeito a parcelas em contiguidade com solo urbano consolidado ou com áreas que tenham adquirido características semelhantes àquele através de ações de urbanização ou edificação e desde que o município considere que as soluções propostas asseguram uma correta articulação formal e funcional com o solo urbano consolidado e não prejudicam o ordenamento urbanístico da área envolvente e sobrante;
c) Quando correspondam a obras de construção de edifícios em parcelas confinantes com via habilitante e se trate de prédios na situação de colmatação ou de prédios que possuam estrema comum com prédio onde já exista edifício em situação legal.

Artigo 43.º

Unidades de execução

1 — A delimitação das unidades de execução cumpre os seguintes requisitos:

a) Abranger uma área suficientemente vasta para constituir um perímetro com características de unidade e autonomia urbanísticas e que possa cumprir os requisitos legais exigíveis, nomeadamente procurando assegurar a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos;
b) Assegurar, no caso de a unidade de execução não abranger a totalidade de um polígono autónomo de solo urbano a consolidar, que não fique inviabilizada, para as áreas remanescentes

do referido polígono, a possibilidade de por sua vez elas se constituírem em uma ou mais unidades de execução que cumpram individualmente as condições estabelecidas na alínea anterior;

c) Garantir a correta articulação funcional e formal da intervenção urbanística com o solo urbano consolidado preexistente.

2 — Não é condição impeditiva da delimitação de uma unidade de execução o facto de ela abranger um único prédio ou unidade cadastral, desde que sejam estritamente cumpridas as condições estabelecidas no número anterior.

Artigo 44.º

Subunidades operativas de planeamento e gestão

1 — Entende-se por subunidades operativas de planeamento e gestão (SUOPG) as zonas que pela sua dimensão, localização estratégica ou débil nível de infraestruturação exigem conceção e execução integrada e sistemática.

2 — No desenvolvimento dos estudos a elaborar para as SUOPG podem ser integrados outros solos contíguos, por razões de cadastro de propriedade ou por necessidade de articulação funcional.

3 — Sem prejuízo da identificação e programação de outras áreas com estas características as NP identificam as seguintes SUOPG e respetivas condições de execução:

Identificação	Condições de execução
SUOPG1: Flores/Bairro da Carvalha	Uso dominante: Habitação Parâmetros urbanísticos máximos: Conforme alínea *a*), n.º 4 do artigo 30.º Participação do Município: Residual Objetivos específicos: 1) Estruturar a ocupação do vazio urbano assegurando a continuidade dos arruamentos existentes a norte; 2) Não permitir entradas e saídas de veículos diretamente na N2.
SUOPG2: Montezelos	Uso dominante: Habitação e Atividades económicas Parâmetros urbanísticos máximos: Conforme alínea *a*), n.º 4 do artigo 30.º e n.º 2 do artigo 32.º Participação do Município: Significativa Objetivos específicos: 1) Estruturar a ocupação do vazio urbano e rematar os tecidos habitacionais existentes; 2) Ampliação de equipamentos, nomeadamente do cemitério; 3) Disponibilidade de terrenos para a localização de atividades logísticas e eventos ocasionais, como a feira, a semana académica e outras atividades urbanas que exijam levados níveis de acessibilidade e segregação das áreas urbanas centrais; 4) Criar um novo nó no EXIP4, apoiando-se na rua de Montezelos; 5) Diminuir as áreas excluídas urbanisticamente.
SUOPG3: Timpeira.	Usos dominantes: Habitação e Atividades económicas Parâmetros urbanísticos máximos: Conforme o n.º 2 do artigo 32.º e os n.º 3 e 4 do artigo 29.º Participação do Município: Residual Objetivos específicos: 1) Estruturar a ocupação do vazio urbano; 2) Impedir acessos diretos ao entrosamento da N2 e N15; 3) Disponibilidade de terrenos para a localização de atividades comerciais; 4) Articulação funcional e tipológica com as áreas habitacionais contíguas.

Identificação	Condições de execução
SUOPG4: Avenida Aureliano Barrigas	Uso dominante: Habitação Parâmetros urbanísticos máximos: Conforme n.º 3 e 4 do artigo 29.º Participação do Município: Residual Objetivos específicos: 1) Salvaguardar o caráter panorâmico local da Avenida Aureliano Barrigas; 2) Melhorar a relação entre a rede viária e o sistema urbano envolvente; 3) Manter a relação entre o espaço construído e a estrutura ecológica fundamental.
SUOPG5 Mateus poente	Uso dominante: Habitação Parâmetros urbanísticos máximos: Conforme o artigo 26.º Participação do Município: Significativa Objetivos específicos: 1) Promover uma nova centralidade; 2) Diminuir a fragmentação urbana; 3) Manter a relação entre o espaço construído e a estrutura ecológica fundamental.
SUOPG6: Mateus nascente	Uso dominante: Sem dominância de uso, privilegiando-se os serviços Parâmetros urbanísticos máximos: Conforme o artigo 26.º Participação do Município: Significativa Objetivos específicos: 1) Promover uma nova centralidade, através da localização de equipamentos de caráter geral; 2) Diminuir a fragmentação urbana; 3) Melhorar as condições de habitabilidade das comunidades desfavorecidas; 4) Manter a relação entre o espaço construído e a estrutura ecológica fundamental.
SUOPG7: Antiga Zona Industrial . . .	Uso dominante: Habitação e serviços Parâmetros urbanísticos máximos: Conforme o artigo 26.º Participação do Município: Significativa Objetivos específicos: 1) Promover uma nova centralidade; 2) Diminuir a fragmentação urbana; 3) Priorizar intervenções relacionadas com a mobilidade suave, como é o caso da relação com a Ecovia do Corgo, da UTAD com a Biblioteca e com a futura ponte pedonal do Corgo; 4) Manter a relação entre o espaço construído e a estrutura ecológica fundamental; 5) Assegurar a criação de um parque de estacionamento dissuasor em interface com os transportes coletivos.
SUOPG8: Tourinhas	Uso dominante: Habitação Parâmetros urbanísticos máximos: Conforme a alínea *a*), n.º 4 do artigo 30.º Participação do Município: Residual Objetivos específicos: 1) Reperfilar a estrada municipal a norte, como entrada na cidade; 2) Valorização do espaço natural ribeirinho e promoção do agroparque de Tourinhas; 3) Manter a relação entre o espaço construído e a estrutura ecológica fundamental.
SUOPG9: Quinta do Porto	Uso dominante: Habitação Parâmetros urbanísticos máximos: Conforme n.º 3 e 4 do artigo 29.º Participação do Município: Residual

Identificação	Condições de execução
	Objetivos específicos: 1) Estruturar a ocupação do vazio urbano; 2) Impedir acesso diretos a construções marginantes do traçado proposto para a Circular Nascente à Cidade de Vila Real.
SUOPG10: N.ª Sr.ª de Lourdes	Uso dominante: Habitação Parâmetros urbanísticos máximos: Conforme o n.º 4, alínea *b*) do artigo 30.º Participação do Município: Residual Objetivos específicos: 1) Estruturar a ocupação do vazio urbano, potenciando a relação com a UTAD, nomeadamente através da promoção de habitação para estudantes e docentes; 2) Impedir entradas e saídas diretas de veículos na N313; 3) Promover o espaço de utilização coletiva proposto;
SUOPG11: Aeródromo	Uso dominante: Indústria e armazenagem Parâmetros urbanísticos máximos: Conforme n.º 2 do artigo 32.º Participação do Município: Residual Objetivos específicos: 1) Estruturar a ocupação do vazio urbano; 2) Diminuir a fragmentação urbana: 3) Aumentar a oferta da localização das atividades económicas; 4) Melhorar a relação entre a rede viária e o sistema urbano envolvente.

CAPÍTULO II

Áreas para Espaços Verdes, Equipamentos e Infraestrturas de Utilização Coletiva

Artigo 45.º

Parâmetros de dimensionamento

1 — Nas operações de loteamento e nas operações urbanísticas que, nos termos do Código Regulamentar de Vila Real, sejam consideradas como de impacte relevante ou semelhante a loteamento, devem prever-se áreas destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva.

2 — A área global do conjunto das parcelas destinadas aos fins a que se refere o número anterior não poderá ser inferior a 0,30m2/m2 da área bruta de construção destinada a indústria e armazéns ou 0,40m2/m2 da área bruta de construção destinada a outros usos.

3 — A não previsão das parcelas que decorram da aplicação dos parâmetros indicados e para os fins referidos apenas pode ser dispensada ou ter áreas inferiores em situações devidamente justificadas, nomeadamente:

a) Seja comprovada a impossibilidade de correta inserção urbanística face às condições funcionais e características físicas da envolvente;

b) A dimensão ou configuração da parcela seja claramente insuficiente ou desadequada para a concretização destes espaços;

c) A dotação existente na envolvente de espaços verdes e ou equipamentos públicos garanta a satisfação das necessidades geradas pela operação urbanística.

Artigo 46.º

Cedências

1 — As parcelas a integrar no domínio municipal correspondem às consideradas necessárias e ou suficientes para garantir a satisfação das necessidades e o interesse público, correspondendo:

a) Às propostas e identificadas na Planta de Zonamento destinadas a zonas verdes públicas, equipamentos e arruamentos viários de caráter geral;

b) Às que servem diretamente o conjunto a edificar, em acordo com o resultante do desenho urbano.

2 — Os terrenos cedidos devem obedecer, designadamente, aos seguintes princípios:

a) Serem isentos de ónus, servidões ou restrições que prejudiquem o fim a que se destinam;

b) Apresentarem uma localização estratégica relativamente ao solo urbano envolvente, articulando-se com as demais áreas existentes ou previstas nos terrenos contíguos destinadas a espaços verdes e equipamento, sobretudo com os pontos que detenham alguma centralidade ou que possam vir a ser geradores de ocupação urbana;

c) Possuem adequadas condições topográficas, de acessibilidade e de integração na malha urbana bem como de adequação aos respetivos objetivos de funcionalidade e de sustentabilidade ambiental.

3 — As áreas cedidas para espaços verdes e de utilização coletiva decorrentes da solução urbanística adotada e que respeitem a espaços de utilização local, são sempre encargo dos promotores da operação.

4 — Quando as áreas a integrar no domínio municipal fiquem aquém das calculadas de acordo com os parâmetros de dimensionamento fixados no artigo anterior, haverá lugar a compensação ao Município da área em falta e de acordo com o estabelecido em regulamento municipal.

5 — Quando, por interesse da autarquia, as áreas a integrar no domínio municipal sejam superiores às que decorrem da aplicação dos parâmetros de dimensionamento fixados no artigo anterior, o município compensará os promotores de acordo com os mecanismos estabelecidos em regulamento municipal e que serão equivalentes aos estabelecidos para a situação inversa, ou traduzir-se em desconto nas taxas, de montante calculado em moldes equivalentes ao estabelecido em caso de não cedência, a incidir sobre o valor numérico da área de cedência excedentária.

6 — A compensação ao município pelas áreas não cedidas é concretizada pelas modalidades e proporções indicadas em regulamento municipal, sendo discriminadas positivamente as situações de colmatação e de reabilitação, de forma a incentivar a consolidação do tecido urbano e a reabilitação do parque edificado.

CAPÍTULO III

Critérios de Perequação

Artigo 47.º

Âmbito

O princípio de perequação compensatória previsto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) é aplicado nas operações urbanísticas a levar a efeito nas unidades de execução ou planos de pormenor, previstos ou não no Plano.

Artigo 48.º

Mecanismos

1 — Os mecanismos de perequação a aplicar nos termos do artigo anterior são os definidos no RJIGT, nomeadamente a edificabilidade média do plano, a cedência média e a repartição dos custos de urbanização, sem prejuízo da aplicação de outros.

2 — A edificabilidade média é determinada pelo quociente entre a área total de construção e a área da unidade de execução ou de intervenção.

3 — A cedência média para a instalação de infraestruturas, de equipamentos e espaços verdes de utilização coletiva, como mecanismo perequativo intraplano a realizar a nível do Plano de Urbanização da Cidade assume o valor definido no n.º 2 do Artigo 45.º

4 — Admite-se a compra e venda de edificabilidade desde que na mesma unidade de execução.

5 — Quando o proprietário ou promotor, podendo realizar a edificabilidade média no seu prédio, não o queira fazer, não há lugar a compensação pela edificabilidade em falta.

Artigo 49.º

Mais-Valias

1 — Na área afeta ao Plano de urbanização da Cidade, há criação de mais-valias a redistribuir entre o promotor e a coletividade na reclassificação do solo rústico em urbano que comporte edificabilidade e nas operações urbanísticas cuja edificabilidade seja superior à que resultaria da aplicação dos índices de utilização médio estabelecidos para o perímetro urbano correspondente ao núcleo central da cidade de Vila Real e para o perímetro urbano exterior ao núcleo central da cidade.

2 — A redistribuição das mais-valias a que se refere o número anterior será definida em regulamento municipal para o efeito, sequente à publicação do Plano de Urbanização da Cidade.

Artigo 50.º

Fundo municipal de sustentabilidade ambiental e urbanística

1 — Será constituído um fundo municipal de sustentabilidade ambiental e urbanística (FMSAU) com vista a promover a reabilitação urbana, a sustentabilidade dos ecossistemas e serviços ambientais, a criação, manutenção e reforço das infraestruturas, equipamentos ou áreas de uso público.

2 — O FMSAU integra as receitas resultantes da redistribuição da afetação social das mais-valias originadas pala edificabilidade estabelecida em sede do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real, a taxa municipal de urbanização, o valor correspondente às compensações urbanísticas devidas pela dispensa total ou parcial de cedência de áreas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva e outras receitas urbanísticas que a câmara municipal entenda afetar ao FMSAU, de acordo com o regulamento municipal específico a aprovar pela assembleia municipal.

TÍTULO VII

Disposições Finais

Artigo 51.º

Incentivos

1 — Com vista à concretização dos objetivos do Plano e da concretização de políticas de melhoria, qualificação e valorização do ambiente urbano, são definidos incentivos a iniciativas que para a Câmara Municipal configuram relevante interesse, designadamente:

a) A realização de operações urbanísticas associadas à reabilitação urbana ou à promoção de programas de habitação social e cooperativa;

b) As ações de reabilitação de edifícios com interesse patrimonial identificados na Memória Descritiva — Condicionantes legais;

c) A transferência de atividades de indústria ou de armazenagem, com evidentes impactes ambientais negativos, existentes em áreas residenciais para os espaços de atividades económicas definidas no Plano;

d) A execução de empreendimentos ou edifícios de construção sustentável onde se operem iniciativas de redução de consumo energético, do consumo de água potável ou de gestão sustentável da água;

e) A instalação de empresas com certificação ambiental.

2 — Os incentivos referidos no número anterior devem, preferencialmente, traduzir-se em benefícios fiscais, a definir em Regulamento Municipal.

Artigo 52.º

Vigência

1 — Com a entrada em vigor das NP, na área de intervenção destas e durante a sua vigência ficam suspensas as disposições do Plano Diretor Municipal de Vila Real.

As NP perdem a sua eficácia com a entrada em vigor do Plano de Urbanização ou decorridos dois anos após a publicação daquelas no *Diário da República*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

51382 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PSusp_51382_A40-2PAC-NP_PL_A.jpg

51382 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PSusp_51382_A40-2PAC-NP_PL_B.jpg

51382 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PSusp_51382_A40-Zonam_NP_PL_A.jpg

51382 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PSusp_51382_A40-Zonam_NP_PL_B.jpg

612599676

MUNICÍPIO DE VISEU

Anúncio n.º 170/2019

Sumário: Classificação do painel de azulejos do Rossio de Viseu (Praça da República) como monumento de interesse municipal.

Classificação do Painel de Azulejos do Rossio de Viseu (Praça da República) como Monumento de Interesse Municipal

António Joaquim Almeida Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Viseu, torna público, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro e no n.º.2, do artigo 29.º, da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, que foi aprovada pelo Executivo Municipal, em reunião ordinária de 17 de maio 2019, a decisão final de classificação do Painel de Azulejos do Rossio de Viseu (Praça da República), sito na Freguesia de Viseu, Concelho de Viseu, como Monumento de Interesse Municipal, ao abrigo das competências previstas na alínea *t*), do n.º 1, do artigo 33.º e nos n.os 1 e 2 do artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugados com os n.os 1 e 6 do artigo 15.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

Coordenadas geográficas:

X:18571.44
Y:109907.83

A decisão final de classificação, como Monumento de Interesse Municipal, atendeu às seguintes considerações: Painel monumental de azulejos policromados, encimado por balaústre em granito, produzido pela Fábrica do Agueiro, de Vila Nova de Gaia, da autoria de Joaquim Lopes e mandado executar pela Comissão de Iniciativa e Turismo, presidida pelo Capitão Almeida Moreira. Foi inaugurado em Dezembro de 1931 e é constituído por motivos regionalistas: às figuras alegóricas relativas às tradições rurais beirãs (capucha do Caramulo, pastores), juntam-se cenas de feira, remetendo para um outro *ex-libris* de Viseu, a Feira de S. Mateus.

22 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Viseu, *António Joaquim de Almeida Henriques*.

312554728

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARENTIM E CUNHA

Aviso n.º 15065/2019

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional.

Para os devidos efeitos e de acordo com artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, a partir de 02 de setembro de 2019, com José António Ferreira de Oliveira e Mário Gomes Lopes, na carreira e categoria de Assistente Operacional, com a remuneração de 635,07 euros, a que corresponde a 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4.

3 de setembro de 2019. — O Presidente da União das Freguesias de Arentim e Cunha, *José Manuel Ribeiro Afonso*.

312561207

FREGUESIA DE ATOUGUIA DA BALEIA

Aviso (extrato) n.º 15066/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, para três postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público

Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e n.º 2 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do órgão executivo de 05 de junho de 2019, encontra-se aberto por um período de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para os postos de trabalho a seguir indicados:

Carreira/Categoria: Assistente Operacional 3 (três) postos de trabalho.

Atribuições/Competências/Atividades: Requalificação do espaço público e do património; Manutenção e Conservação dos Parques e espaços verdes; Prestar apoio nos serviços Cemiteriais (inumação, exumação e trasladação); Condução de veículos e máquinas da Freguesia; Apoiar os órgãos autárquicos; Apoiar projetos e outras atividades desenvolvidas pela Freguesia; Executar as demais atividades enquadradas no conteúdo funcional da carreira e categoria.

Local de trabalho: área geográfica/territorial da Freguesia de Atouguia da Baleia, sem prejuízo das deslocações inerentes ao exercício das funções.

Nível habilitacional exigido de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP.

Exige-se a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, na sua redação atual — 12 anos de escolaridade). O nível habilitacional exigido em função da idade não é passível de ser substituído por experiência em funções similares e equiparadas.

Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

O texto integral encontra-se publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Freguesia: www.jf-atouguiadabaleia.pt

3 de setembro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Afonso Rosário Costa Clara.*

312561159

FREGUESIA DE BARRANCOS

Aviso (extrato) n.º 15067/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, a termo resolutivo certo, de um posto de trabalho, na carreira/categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo

Na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de 26 de agosto de 2019, torna-se público que, nos termos dos artigos 30.º e 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para a constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo, pelo período de um (1) ano, com a possibilidade de renovação, para o preenchimento do seguinte posto de trabalho:

Carreira/Categoria: Assistente Operacional/Assistente Operacional — 1 posto de trabalho.

Área Profissional — Assistente Operacional (Cantoneiro de limpeza).

Local de trabalho: área territorial da Freguesia de Barrancos, sem prejuízo das deslocações inerentes ao exercício das funções.

Nível habilitacional exigido de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP.

Exige-se a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade. O nível habilitacional exigido em função da idade não é passível de ser substituído por experiência em funções similares e equiparadas.

Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso.

O texto integral do presente aviso é publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt, nos locais habituais da Freguesia e na 2.ª série do *Diário da República.*

2 de setembro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Domingos Pelicano Mondragão*.

312557158

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CASTANHEIRA DO RIBATEJO E CACHOEIRAS

Aviso (extrato) n.º 15068/2019

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho, na categoria e carreira de assistentes operacionais, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos da alínea *e*), do artigo 19.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante referenciada por LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, autorizei, por meu despacho de 19 de julho de 2019, a abertura do seguinte procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho do mapa de pessoal da União das Freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras e, na categoria de Assistente Operacional, na carreira geral de Assistente Operacional (M/F).

Conteúdo funcional: Funções inerentes à Carreira e Categoria de Assistente Operacional conforme anexo à LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na área especifica de cantoneira de limpeza.

Prazo de apresentação das candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

A Publicitação do presente aviso de forma integral, com a indicação dos requisitos formais de provimento, habilitação exigida, do perfil pretendido, da composição do Júri, dos métodos de seleção bem como da formalização das candidaturas é efetuada na BEP(www.bep.pt).

11 de setembro de 2019. — O Presidente, *Luís Miguel Silva de Almeida*.

312579911

FREGUESIA DE CORROIOS

Aviso n.º 15069/2019

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de cinco postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Operacional, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, conjugado com a Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia na sua reunião de 30/05/2019 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Corroios, na carreira e categoria de Assistente Operacional, destinados a candidatos com e sem vínculo de emprego público, dado a urgência do recrutamento.

1 — As Autarquias Locais estão dispensadas de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, de acordo com o despacho 2556/2014-SEAP constante da nota n.º 5/JP/2014 da DGAL.

2 — Provimento de 1 posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional — Ref. A).

2.1 — Conteúdo funcional de Assistente Operacional conforme anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, com funções de eletricista.

2.2 — Número de postos de trabalho a ocupar: 1

2.3 — Formação académica — escolaridade mínima obrigatória ou equivalência por experiência profissional.

2.4 — Remuneração: Correspondente à 1.º posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, que equivale a 635,07€ mensais de acordo com a tabela única remuneratória e o SMN.

3 — Provimento de 1 posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional — Ref. B);

3.1 — Conteúdo Funcional de Assistente Operacional conforme anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, com funções de serralheiro.

3.2 — Número de postos de trabalho a ocupar: 1

3.3 — Formação académica — Escolaridade mínima obrigatória ou equivalência por experiência profissional.

3.4 — Remuneração: correspondente à 1.º posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, que equivale a 635,07 €/mensais de acordo com a tabela única remuneratória e o SMN.

4 — Provimento de 1 postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional — Ref. C);

4.1 — Conteúdo Funcional de Assistente Operacional conforme anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, com funções de carpinteiro.

4.2 — Número de postos de trabalho a ocupar: 1

4.3 — Formação académica — Escolaridade mínima obrigatória ou equivalência por experiência profissional.

4.4 — Remuneração: correspondente à 1.º posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, que equivale a 635,07 € mensais de acordo com a tabela única remuneratória e o SMN.

5 — Provimento de 1 postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional — Ref. D);

5.1 — Conteúdo Funcional de Assistente Operacional conforme anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, com funções de jardineiro.

5.2 — Número de postos de trabalho a ocupar: 1

5.3 — Formação académica — Escolaridade mínima obrigatória ou equivalência por experiência profissional.

5.4 — Remuneração: correspondente à 1.º posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, que equivale a 635,07 € mensais de acordo com a tabela única remuneratória e o SMN.

6 — Provimento de 1 postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional — Ref. E);

6.1 — Conteúdo Funcional de Assistente Operacional conforme anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, com funções de coveiro.

6.2 — Número de postos de trabalho a ocupar: 1

6.3 — Formação académica — Escolaridade mínima obrigatória ou equivalência por experiência profissional.

6.4 — Remuneração: correspondente à 1.º posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, que equivale a 635,07 € mensais de acordo com a tabela única remuneratória e o SMN.

7 — Constituição do júri: — Presidente: Orlando Manuel Arsénio Ribeiro; 1.º vogal efetivo: Joaquim Manuel de Oliveira Garcia, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efetivo: Paulo Renato Mota Machado.

8 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Caso haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, estes serão ocupados nos termos dos n.º s 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04.

9 — Local de trabalho: Junta de Freguesia de Corroios.

10 — Requisitos legais de admissão: Podem candidatar -se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Terem 18 anos de idade completos;

c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;

f) Possuírem escolaridade mínima obrigatória ou experiencia profissional equivalente;

11 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado será efetuado nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP, conjugado com os n.os 1 e 2 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04.

12 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste órgão idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

13 — Apresentação das candidaturas:

13.1 — Prazo: O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

13.2 — Forma: As candidaturas serão formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através de requerimento modelo tipo, para o efeito, ao dispor no Serviço de Atendimento da Junta de Freguesia de Corroios Largo do mercado, 5, 2855-100 Corroios e no site www.jf-corroios.pt, sendo entregue pessoalmente no citado Serviço ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para a Junta de Freguesia de Corroios. Se assim o entenderem, os candidatos poderão indicar outros elementos que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

13.3 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos previstos nas alíneas *a*), *b*) e *f*) do n.º 10 do presente aviso de abertura;

b) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devem declarar no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

c) Currículo profissional detalhado e devidamente datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as atualmente exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração, e atividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das ações de formação finalizadas (cursos e seminários) indicando a respetiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos da formação e da experiência profissionais, sob pena de não serem considerados.

13.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

13.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso.

14 — Métodos de Seleção e Critérios Gerais:

14.1 — Exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando — se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular (A.C.) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

b) Entrevista de avaliação das competências (E.A.C.) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

14.2 — Nos restantes casos e aos excecionados no n.º anterior, os métodos de seleção a utilizar recrutamento são os seguintes:

a) Provas de conhecimentos (P.C.) — visam avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. As provas revestirão a forma escrita e terá a duração de 1 hora e 30 minutos, podendo ser consultada apenas a legislação de suporte não anotada.

1 — Programa das provas para Assistentes Operacionais de Natureza genérica:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06;
Código de Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01;
Lei n.º 75/2013 de 12/09;

b) Avaliação psicológica (A.P.) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

c) Entrevista Profissional de Seleção (E. P.S.) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função.

14.3 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, a utilização dos métodos de seleção será faseada de acordo com o previsto no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04.

14.4 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

14.5 — Sistema de classificação final:

a) Para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicado, bem como os candidatos que concorram para tempo determinado:

$$CF = (AC \times 50\ \%) + (EAC \times 50\ \%)$$

b) Para os demais candidatos:

$$CF = (PC \times 50\ \%) + (AP \times 25\ \%) + (\text{EPS} \times 25\ \%)$$

sendo:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

14.6 — Os critérios de apreciação e de ponderação da AC, da EAC e da EPS, bem como o sistema de classificação final, incluindo a grelha classificativa, o sistema de valoração final do método e respetiva fórmula classificativa constam de atas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada de acordo com o disposto no artigo n.º 25 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04.

16 — A homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada em lugar público e visível, na sede da Junta de Freguesia de Corroios, sita no Largo do Mercado, n.º 5 em Corroios, disponibilizada na sua página eletrónica, www.jf-corroios.pt e publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

17 — Para o exercício do direito de audiência de interessados é obrigatório o uso de formulário próprio, disponível no site www.jf-corroios.pt.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 de agosto de 2019. — O Presidente da Junta, *Eduardo Manuel Brito Rosa.*

312551836

FREGUESIA DE MARVILA

Aviso n.º 15070/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas da carreira e categoria de assistente operacional por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental.

Celebração de Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

1 — Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de cinco postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 14475/2018, no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 195 — 10 de outubro de 2018, e com recurso à utilização das reservas internas de recrutamento, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores, com início a 2 de setembro de 2019: Vítor Manuel dos Santos Longa, António José dos Santos de Carvalho, Rui Manuel Macieirinha Cardoso, Alcino Martinho da Costa, Ricardo Miguel Correia Catarino, Henrique Manuel Duarte da Costa, Teresa da Conceição Varela de Jesus Júlio, Vítor Manuel da Silva Marques, Paulo Jorge David Filipe, da Referência A; Mariana Antunes Lopes Silva, Sílvia Rosária Mendonça Gonçalves, Ana Rita Branco de Matos, Patrícia Alexandra dos Santos Prazeres, Carla Isabel Dias Mendes Pereira, Filipa Alexandra de Sá dos Santos de Jesus Pinheiro Couto, Marisa Alexandra de Melo Fernandes, Cláudia Rafaela Lopes dos Santos, Dora Maria Venido da Costa, Fernanda Ruth Aparecida da Silva Salvador, Marta Sofia dos Santos Vilela, Sara Cátia Esmail Ferreira Silva, da Referência B.

1.1 — A remuneração correspondente é a 4.ª posição remuneratória e 4.º nível remuneratório da tabela remuneratória da carreira/categoria de Assistente Operacional/Assistente Operacional, a que corresponde 635,07 €.

1.2 — O período experimental será avaliado pelos seguintes júris:

a) Referência A

Presidente: Cristina Abreu, vogal da junta de freguesia de Marvila;
1.º Vogal Efetivo: António Magalhães, encarregado geral operacional, que substituirá o/a Presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal Efetivo: Carlos Pereira, encarregado operacional;
1.º Vogal Suplente: Susana Guimarães, vogal da junta de freguesia de Marvila;
2.º Vogal Suplente: Diogo Alfaro, técnico superior da junta de freguesia.

b) Referência B

Presidente: Cristina Abreu, vogal da junta de freguesia de Marvila;
1.º Vogal Efetivo: António Magalhães, encarregado geral operacional, que substituirá o/a Presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal Efetivo: Marina Santos, técnica superior da junta de freguesia;
1.º Vogal Suplente: Susana Guimarães, vogal da junta de freguesia de Marvila;
2.º Vogal Suplente: Diogo Alfaro, técnico superior da junta de freguesia.

1.2.1 — O período experimental inicia-se a 3 de setembro de 2019, terá a duração de 60 dias e será avaliado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}60 \times ER) + (0{,}30 \times R) + (0{,}10 \times AF)$$

sendo que:

CF — Classificação final;
ER — Elementos recolhidos pelo júri;

R — Relatório;
AF — Ações de formação frequentadas.

1.2.2 — A avaliação final do período experimental traduz-se numa escala de 0 a 20 valores.

2 de setembro de 2019. — O Presidente da Freguesia de Marvila, *António Videira.*

312561353

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MORREIRA E TRANDEIRAS

Aviso n.º 15071/2019

Sumário: Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional.

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de Assistente Operacional

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto para preenchimento de dois postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, no âmbito do programa de regularização extraordinária dos trabalhadores com vínculos precários, criado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e publicitado na Bolsa de Emprego Público (código: OE201801/0604; 2 vagas) e após aceitação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com Cristina Maria Barbosa Machado e Rosa Maria Lima Costa Alves com data de início a 5 de novembro de 2018. A remuneração é a correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 para a carreira e categoria de Assistente Operacional, correspondente à remuneração mínima mensal garantida. Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, as trabalhadoras encontram-se dispensadas do período experimental de 90 dias para a carreira e categoria de Assistente Operacional, estipulado no n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, pois o tempo de exercício de funções nas situações de vínculo precário é de: Cristina Maria Barbosa Machado, 17 anos e 11 meses e Rosa Maria Lima Costa Alves, 18 anos e 7 meses.

29 de agosto de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Manuel Azevedo Martins*.

312553731

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA

Aviso n.º 15072/2019

Sumário: Proposta de abertura de procedimento de elaboração da alteração do Regulamento de Taxas da União das Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma.

Proposta de abertura de procedimento de elaboração da alteração do Regulamento de Taxas da União das Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma

Publicitação do início do procedimento e participação procedimental

A União das Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma tem, nos termos dos artigos 9.º n.º 1 alínea *f*) e 16.º n.º 1 alínea *h*) do RJAL, competência para elaborar e submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia os projetos de regulamentos externos da Freguesia bem como apresentar propostas, à mesma Assembleia, sobre matérias da competência desta.

Nos termos do artigo 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o início do procedimento do regulamento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Elaborado o projeto de regulamento, o mesmo deverá ser submetido a audiência dos interessados e, ou, consulta pública, para recolha de sugestões, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CPA.

Pelo que, em virtude de atualização das taxas e dos serviços prestados à população e sua adequação com a legislação em vigor entende-se por necessário alterar o Regulamento de Taxas da União das Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma

Assim, proponho:

1 — Nos termos do art. 98.º do CPA, a abertura, com efeitos imediatos, do procedimento conducente à alteração Regulamento de Taxas da União das Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, o qual visa adequar as taxas aos serviços prestados à população bem como à legislação em vigor.

2 — Contudo, tendo em consideração os interessados serão todos os fregueses da União das Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, o mesmo deverá ser objeto de consulta pública nos termos do art. 101.º do CPA, dispensando-se, desta forma, a audiência prévia, nos termos do art. 100.º n.º 3 alínea *c*) do CPA.

2 de setembro de 2019. — O Presidente da Junta, *Manuel Joaquim dos Santos Azevedo.*

312557214

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA

Aviso n.º 15073/2019

Sumário: Proposta de abertura de procedimento de elaboração da alteração do Regulamento de Cemitérios da União das Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma.

Proposta de abertura de procedimento de elaboração da alteração do Regulamento de Cemitérios da União das Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma

Publicitação do início do procedimento e participação procedimental

A União das Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma tem, nos termos dos artigos 9.º n.º 1 alínea *f*) e 16.º n.º 1 alínea *h*) do RJAL, competência para elaborar e submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia os projetos de regulamentos externos da Freguesia bem como apresentar propostas, à mesma Assembleia, sobre matérias da competência desta.

Nos termos do artigo 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o início do procedimento do regulamento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Elaborado o projeto de regulamento, o mesmo deverá ser submetido a audiência dos interessados e, ou, consulta pública, para recolha de sugestões, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CPA.

Pelo que, em virtude da necessidade de adequação dos serviços prestados e das taxas que incidem sobre os cemitérios às novas realidades bem como a necessidade de adequação com a legislação em vigor entende-se por necessário alterar o Regulamento de Cemitérios da União das Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma

Assim, proponho:

1 — Nos termos do art. 98.º do CPA, a abertura, com efeitos imediatos, do procedimento conducente à alteração Regulamento de Cemitérios da União das Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, o qual visa adequar os serviços prestados e as taxas que incidem sobre os cemitérios às novas realidades bem como à legislação em vigor.

2 — Contudo, tendo em consideração os interessados serão todos os fregueses da União das Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, o mesmo deverá ser objeto de consulta pública nos termos do art. 101.º do CPA, dispensando-se, desta forma, a audiência prévia, nos termos do art. 100.º n.º 3 alínea *c*) do CPA.

2 de setembro de 2019. — O Presidente da Junta, *Manuel Joaquim dos Santos Azevedo.*

312557003

FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO

Aviso n.º 15074/2019

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da freguesia de Santo António, (m/f).

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da freguesia de Santo António, (m/f)

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º, do artigo 33.º e do n.º 1 do artigo 60.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante designada por LTFP, na redação atual, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação do Executivo da Freguesia de Santo António de 05 de agosto de 2019 se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum na modalidade de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo, pelo período de dois anos, para o preenchimento da seguinte vaga, prevista e não ocupada no mapa de pessoal da freguesia de Santo António:

Referência A: 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior na área do Desporto.

1 — Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais ainda não estão constituídas e de acordo com a solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as Autarquias Locais estão dispensadas de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.

2 — Legislação aplicável: LTFP, na sua redação atual, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na redação em vigor, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3 — Local de trabalho: na sede da Freguesia de Santo António e/ou nos seus demais polos e qualquer outro local na área da Freguesia de Santo António (Lisboa).

4 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A: desempenho de funções inerentes à funções à carreira e categoria de técnico superior, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal, nelas se compreendendo, nomeadamente, executar funções de elaboração, de planeamento, acompanhamento e execução de projetos na área do Desporto, organizadas pela Freguesia e dirigidas a vários públicos e escalões etários, em particular crianças e jovens, nomeadamente projetos de promoção da atividade física, bem como acompanhamento, gestão e planificação de eventos desportivos na área da freguesia e promovidos por esta, bem como outras funções no âmbito do grau de complexidade para o qual o trabalhador detenha qualificação adequada e não implique desvalorização profissional.

5 — A descrição sumária do posto de trabalho apresentada no ponto 4 não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificações profissionais adequadas e não impliquem desvalorização profissional, nos termos do artigo 81.º da LTFP.

6 — Posicionamento remuneratório: 2.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior da carreira de técnico superior, nível 15 da tabela remuneratória única, em conformidade com o Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, conjugado com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e com o disposto no n.º 7 do artigo 38.º da LTFP.

7 — Requisitos gerais de admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal, os candidatos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
b) Ter 18 anos completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psicológico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
f) Habilitações literárias exigidas: Licenciatura, nos termos do artigo 86.º, n.º 1, alínea *c*), conjugado com o artigo 34.º, n.º 1, da LTFP, na versão atual. Não existe possibilidade de substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

8 — De acordo com a alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos trabalhadores que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Santo António idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
9 — A prioridade no recrutamento será de acordo com o estabelecido na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.
10 — Formalização das candidaturas:

a) Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
b) As candidaturas devem ser dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia de Santo António e são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura — sob pena de exclusão — aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponível na página da Junta de Freguesia de Santo António, em http://www.jfsantoantonio.pt/ e no serviço de recursos humanos da autarquia, podendo ser entregues pessoalmente nessa divisão, no horário de atendimento ao público (das 14h00 às 17h00 em dias úteis) sita na Rua Alexandre Herculano, n.º 46 — 3.º, 1269-054 Lisboa, ou remetidas por correio, através de carta registada com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço. — No ato de receção de candidatura efetuada pessoalmente será obrigatoriamente passado um recibo a atestar a entrega da mesma e o dia da sua entrada.
c) O formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

i) Fotocópia do certificado de habilitações literárias, e não de grau de conclusão, referente à conclusão da licenciatura;
ii) Fotocópia do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade;
iii) *Curriculum Vitae* detalhado, acompanhado de documentos comprovativos dos factos nele alegados;
iv) Declaração de consentimento para tratamento de dados pessoais, disponível no site da autarquia;
v) Declaração do serviço onde o candidato se encontra a exercer funções públicas com a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerça funções, e a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos;

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por Lei.
12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método desde que a solicitem por escrito.

14 — Os candidatos excluídos do procedimento concursal são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 22.º e seguintes da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 20 de abril, constitui método de seleção obrigatório a Avaliação Curricular (AC).

16 — Nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 20 de abril, é adotado como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção (EPS).

17 — A AC visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

18 — A AC é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

19 — A EPS visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

20 — Os métodos de seleção, de caráter eliminatório, serão aplicados de forma faseada, nos termos previstos no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril..

21 — A classificação final (CF) após aplicação dos métodos de seleção será obtida numa escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC * 70\ \%) + (EPS * 30)$$

22 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o comportem ou na classificação final, em conformidade com o previsto nos n.º 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

23 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual forem notificados.

24 — Composição do júri do concurso para a referência A:

Presidente: José Manuel Cal Gonçalves;

1.º Vogal efetivo: Francisco Manuel Toscano Magalhães e Silva, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Pedro Miguel Henriques Martins;

1.º Vogal suplente: Pedro Miguel Simanita dos Santos da Silva Morais;

2.º Vogal suplente: Maria de Fátima Cruz Ferreira.

25 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril., para efeitos de realização de audiência dos interessados.

26 — Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a publicitação dos resultados em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente afixada em local visível e público nas instalações da Junta de Freguesia de Santo António e notificada aos candidatos através de uma das formas previstas no artigo 10.º do mesmo diploma legal.

27 — A Lista Unitária de Ordenação Final, após homologação, é afixada em local visível e público nas instalações da Junta de Freguesia de Santo António, bem como na sua página eletrónica, para além de ser publicada na 2.ª série do *Diário da República.*

28 — Em caso de igualdade de valoração de candidatos os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

29 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de

igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 — Aos candidatos com deficiência comprovada é-lhes garantido o direito previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos a preencher.

30 de agosto de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António, *Vasco Morgado.*

312556453

FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO

Aviso n.º 15075/2019

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da freguesia de Santo António, (m/f).

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da freguesia de Santo António, (m/f)

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º, do artigo 33.º e do n.º 1 do artigo 60.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante designada por LTFP, na redação atual, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação do Executivo da Freguesia de Santo António de 12 de agosto de 2019 se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum na modalidade de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo, pelo período de dois anos, para o preenchimento da seguinte vaga, prevista e não ocupada no mapa de pessoal da Freguesia de Santo António:

Referência A: 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico na área do Desporto.

1 — Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais ainda não estão constituídas e de acordo com a solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as Autarquias Locais estão dispensadas de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.

2 — Legislação aplicável: LTFP, na sua redação atual, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na redação em vigor, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3 — Local de trabalho: na sede da Freguesia de Santo António e/ou nos seus demais polos e qualquer outro local na área da Freguesia de Santo António (Lisboa).

4 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A: desempenho de funções inerentes à funções à carreira e categoria de assistente técnico, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal, nelas se compreendendo, nomeadamente, o desempenho de funções de acompanhamento e de apoio na execução de projetos na área do Desporto organizados pela Freguesia e dirigidos a vários públicos e escalões etários, em particular crianças e jovens, poderá colaborar em projetos de promoção da atividade física e acompanhar eventos desportivos na área da freguesia e promovidos por esta, de acordo com instruções que lhe sejam transmitidas internamente. Poderá ainda colaborar nas atividades de tempos livres promovidas pela Freguesia de Santo António, no Espaço Bússola e em outros locais a indicar pelo seu superior hierárquico, podendo também desempenhar outras funções com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, para o qual detenha qualificação adequada e não implique desvalorização profissional.

5 — A descrição sumária do posto de trabalho apresentada no ponto 4 não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificações profissionais adequadas e não impliquem desvalorização profissional, nos termos do artigo 81.º da LTFP.

6 — Posicionamento remuneratório: 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, nível 5 da tabela remuneratória única (683,13 euros).

7 — Requisitos gerais de admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal, os candidatos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) Ter 18 anos completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psicológico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

f) Habilitações literárias exigidas: 12.º ano de escolaridade, nos termos do artigo 86.º, n.º 1, alínea *b*), conjugado com o artigo 34.º, n.º 1, da LTFP, na versão atual. Não existe possibilidade de substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

8 — De acordo com a alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos trabalhadores que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Santo António idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — A prioridade no recrutamento será de acordo com o estabelecido na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.

10 — Formalização das candidaturas:

a) Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

b) As candidaturas devem ser dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia de Santo António e são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura — sob pena de exclusão — aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponível na página da Junta de Freguesia de Santo António, em http://www.jfsantoantonio.pt/ e no serviço de recursos humanos da autarquia, podendo ser entregues pessoalmente nessa divisão, no horário de atendimento ao público (das 14h00 às 17h00 em dias úteis) sita na Rua Alexandre Herculano, n.º 46 — 3.º, 1269-054 Lisboa, ou remetidas por correio, através de carta registada com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço. — No ato de receção de candidatura efetuada pessoalmente será obrigatoriamente passado um recibo a atestar a entrega da mesma e o dia da sua entrada.

c) O formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

i) Fotocópia do certificado de habilitações literárias ou de grau de conclusão do 12.º ano;

ii) Fotocópia do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade;

iii) *Curriculum Vitae* detalhado, acompanhado de documentos comprovativos dos factos nele alegados;

iv) Declaração de consentimento para tratamento de dados pessoais, disponível no site da autarquia;

v) Declaração do serviço onde o candidato se encontra a exercer funções públicas com a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerça funções, e a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos;

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por Lei.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método desde que a solicitem por escrito.

14 — Os candidatos excluídos do procedimento concursal são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 22.º e seguintes da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 20 de abril, constitui método de seleção obrigatório a Avaliação Curricular (AC).

16 — Nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 20 de abril, é adotado como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção (EPS).

17 — A AC visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

18 — A AC é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

19 — A EPS visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

20 — Os métodos de seleção, de caráter eliminatório, serão aplicados de forma faseada, nos termos previstos no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

21 — A classificação final (CF) após aplicação dos métodos de seleção será obtida numa escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

$$CF= (AC* 70 \%) + (EPS*30)$$

22 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o comportem ou na classificação final, em conformidade com o previsto nos n.º 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

23 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual forem notificados.

24 — Composição do júri do concurso para a referência A:

Presidente: José Manuel Cal Gonçalves;

1.º Vogal efetivo: Filipa Isabel da Luz Veiga, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Pedro Miguel Simanita dos Santos da Silva Morais;

1.º Vogal suplente: Francisco Manuel Toscano Magalhães e Silva;

2.º Vogal suplente: Pedro Miguel Henriques Martins.

25 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril., para efeitos de realização de audiência dos interessados.

26 — Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a publicitação dos resultados em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente afixada em local visível e público nas instalações da Junta de Freguesia de Santo António e notificada aos candidatos através de uma das formas previstas no artigo 10.º do mesmo diploma legal.

27 — A Lista Unitária de Ordenação Final, após homologação, é afixada em local visível e público nas instalações da Junta de Freguesia de Santo António, bem como na sua página eletrónica, para além de ser publicada na 2.ª série do *Diário da República.*

28 — Em caso de igualdade de valoração de candidatos os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

29 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de

igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 — Aos candidatos com deficiência comprovada é-lhes garantido o direito previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos a preencher.

30 de agosto de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António, *Vasco Morgado.*

312556501

FREGUESIA DE SAPATARIA

Aviso (extrato) n.º 15076/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo incerto, para um posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo incerto, para um posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional

Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e n.º 2 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, por deliberação do Órgão Executivo de 15 de julho de 2019, encontra-se aberto por um período de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso por extrato no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, o seguinte posto de trabalho:

1 — Carreira/Categoria: Assistente Operacional/Assistente Operacional — 1 (um) posto de trabalho.

2 — Atribuições/Competências/Atividades: realizar o atendimento ao público e todas as tarefas inerentes ao mesmo; prestar apoio administrativo à gestão do expediente e correspondência geral; apoiar na execução de todos os procedimentos administrativos, financeiros, de gestão administrativa de recursos humanos, do património e economato (e.g. registo de canídeos e respetivas licenças, elaboração de ofícios, cobrança de faturas, entre outros); apoiar os órgãos autárquicos, e colaborar administrativa e logisticamente em todos os serviços e atividades dirigidas à população, dinamizadas pela Junta de Freguesia; garantir a limpeza e manutenção das instalações pertencentes à Freguesia; praticar as tarefas enquadradas no conteúdo funcional da carreira/categoria em questão; prestar apoio nas atividades/eventos dinamizadas pela Freguesia.

3 — Local de trabalho: Freguesia de Sapataria, sita em Rua 25 de abril 7, 2590-430 Sapataria.

4 — Nível habilitacional exigido de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP. Exige-se a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, alterada pela Lei n.º 65/2015, de 03 de julho — 12 anos de escolaridade). O nível habilitacional exigido em função da idade não é passível de ser substituído por experiência em funções similares e equiparadas.

5 — Prazo de candidatura: 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

6 — O texto integral encontra-se publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página eletrónica em http://www.cm-sobral.pt/sapataria/#.

30 de agosto de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Rui Manuel Francisco Ferreira*.

312556064

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS

Aviso (extrato) n.º 15077/2019

Sumário: Abertura de procedimentos concursais para as carreiras de assistente técnico e de assistente operacional.

Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30/04, torna-se público a abertura de Procedimentos Concursais Comuns para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho que se identificam, do mapa de pessoal dos SIMAR de Loures e Odivelas.

O período de receção de candidaturas é de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* encontrando-se disponível mais informação e o formulário de candidatura na página eletrónica www.simar-louresodivelas.pt:

Referência 7/2019 — 2 postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, na área funcional de Técnico de Ambiente, afetos ao Departamento de Resíduos e Apoio Logístico, com a titularidade do 12.º ano de escolaridade, acrescido de formação específica devidamente acreditada na área adequada para a função em procedimento, ou Curso Tecnológico ou Profissional, que confira o 12.º ano de escolaridade, na área adequada para a função, designadamente na Gestão do Ambiente;

Referência 8/2019 — 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, afeto ao Diretor Delegado/Divisão de Laboratório e Qualidade, com a titularidade do 12.º ano de escolaridade, ou de curso que lhe seja equiparado, preferencialmente do Curso de Ciências e Tecnologias (via de ensino) ou da área de Tecnologia dos Processos Químicos (via profissional);

Referência 9/2019 — 3 postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Mecânico Eletricista, afetos ao Departamento de Resíduos e Apoio Logístico, com a titularidade da escolaridade obrigatória;

Referência 10/2019 — 4 postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Pedreiro, afetos ao Departamento de Exploração de Águas e ao Departamento de Resíduos e Apoio Logístico, com a titularidade da escolaridade obrigatória;

Referência 11/2019 — 4 postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Serralheiro Civil, afetos ao Departamento de Resíduos e Apoio Logístico, com a titularidade da escolaridade obrigatória.

Em todos os Procedimentos Concursais sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional.

Caracterização dos postos de trabalho: As constantes no anexo referido no artigo 88.º da LTFP — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e ainda as inerentes à prossecução das atribuições descritas nas atas n.º 1 das reuniões dos Júris de cada um dos procedimentos concursais e respetivamente constantes no aviso de abertura integral de cada procedimento, encontrando-se disponíveis na página eletrónica da internet dos SIMAR.

Área de recrutamento: podem concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

A publicitação integral dos procedimentos será efetuada na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet dos SIMAR de Loures e Odivelas em www.simar-louresodivelas.pt > Os SIMAR > Recursos Humanos > Procedimentos Concursais.

2 de setembro de 2019. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Ana Teresa Dinis*.

312559078

EGAS MONIZ — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, C. R. L.

Regulamento n.º 746/2019

Sumário: Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes do Instituto Universitário Egas Moniz.

Nos termos do artigo 41.º/2 dos Estatutos da Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, CRL, publicados na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 123, de 1 de julho de 2019, e em cumprimento do artigo 142.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, promove-se a publicação do Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes do Instituto Universitário Egas Moniz, aprovado em reunião de Direção da Cooperativa do dia 31 de maio de 2019.

10 de setembro de 2019. — O Presidente da Direção, *José João Baltazar Mendes*.

Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes do Instituto Universitário Egas Moniz

Preâmbulo

Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, CRL, adiante designada abreviadamente por Egas Moniz, em conformidade com os seus estatutos, tem por objeto a criação de estabelecimentos de ensino superior, universitário e politécnico com a missão de promover o ensino, a investigação científica e a prestação de serviços à comunidade.

É, assim, a entidade instituidora do Instituto Universitário Egas Moniz, que é uma instituição orientada para a criação, transmissão e difusão da cultura, do saber e da ciência e tecnologia, de conformidade com o estatuído no Decreto-Lei n.º 155/2017, de 28 de dezembro, que procedeu à alteração do seu reconhecimento público, que, adiante, é designado, abreviadamente, por IUEM ou Instituto.

Por sua vez, através da Portaria n.º 80/2018, de 19 de março, foram registados os estatutos do Instituto, cujo texto foi publicado em anexo e que, adiante, serão referidos, abreviadamente, como Estatutos. De harmonia com o seu artigo 4.º, "o IUEM rege-se pela legislação aplicável ao ensino superior, pelos presentes estatutos e pelos regulamentos internos, com as especificidades próprias do ensino superior não estatal".

Considerando o disposto na Lei de Bases do Sistema Educativo, Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, nomeadamente no seu artigo 57.º; no Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, nomeadamente nos seus artigos 1.º, 4.º, 52.º, 53.º e 138.º e seguintes.

Considerando, por último, que nos termos do artigo 43.º dos Estatutos do IUEM "a docência é exercida em conformidade com o disposto no estatuto do IUEM e no regulamento da atividade docente, aprovado pela entidade instituidora, ouvidos o Reitor e os Conselhos Científico e Pedagógico" e que em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 48.º "cada docente será sujeito a processo de avaliação do seu desempenho" é aprovado o presente Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes do Instituto Universitário Egas Moniz com as normas que se seguem.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento é aplicável a todos os docentes do Instituto Universitário Egas Moniz (IUEM ou Instituto) de que a Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, CRL (Egas Moniz) é a entidade instituidora.

Artigo 2.º

Fundamento

A avaliação de desempenho dos docentes estatuída no presente regulamento fundamenta-se no Regime Jurídico da Avaliação do Ensino Superior, na redação que lhe foi conferida na alínea *b*) do artigo 18.º da Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto.

Artigo 3.º

Objetivos da avaliação

1 — A prossecução dos objetivos do IUEM e a eficácia do seu funcionamento dependem fundamentalmente da qualidade do corpo docente e do modo como este exerce as suas funções.

2 — São objetivos da avaliação de desempenho, nomeadamente:

a) Verificar o preenchimento das condições e requisitos necessários ao exercício das funções docentes, designadamente a posse atualizada dos conhecimentos científicos e das qualidades pedagógicas e humanas indispensáveis;

b) Avaliar do modo como os docentes exercem as suas funções e verificar se esse exercício corresponde aos objetivos do Instituto.

3 — Cada docente será sujeito a processo de avaliação do seu desempenho em cada ano letivo ou em outro período, tendo em vista a excelência do ensino e da investigação e o aumento da eficiência organizacional.

4 — De modo a atingir os objetivos enunciados no número anterior, resultará da avaliação de desempenho, nomeadamente, a decisão sobre a renovação de contratos, a progressão nas diferentes categorias ou a atribuição de méritos.

Artigo 4.º

Princípios gerais

A avaliação de desempenho dos docentes do Instituto subordina-se, aos princípios seguintes:

a) Orientação, visando a melhoria da qualidade do desempenho dos docentes;

b) Consideração de todas as vertentes da atividade dos docentes na medida em que elas lhes tenham, em conformidade com a lei e o respetivo Estatuto, estado afetas no período a que se refere a avaliação;

c) Consideração da especificidade de cada área disciplinar;

d) Consideração dos processos de avaliação conducentes à obtenção pelos docentes de graus e títulos académicos no período em apreciação;

e) Consideração dos relatórios produzidos no período em apreciação no cumprimento de obrigações do estatuto da carreira e a sua avaliação;

f) Responsabilização pelo processo de avaliação do dirigente máximo da instituição de ensino superior;

g) Realização da avaliação pelos órgãos científicos da instituição de ensino superior, através dos meios considerados mais adequados, podendo recorrer à colaboração de peritos externos;

h) Participação dos órgãos pedagógicos da instituição de ensino superior;

i) Realização periódica, pelo menos de três em três anos;

j) Resultados da avaliação do desempenho expressa numa menção reportada a uma escala não inferior a quatro posições que claramente evidencie o mérito demonstrado;

k) Homologação dos resultados da avaliação do desempenho pelo dirigente máximo da instituição de ensino superior, assegurando um justo equilíbrio da distribuição desses resultados, em obediência ao princípio da diferenciação do desempenho;

l) Previsão da audiência prévia dos interessados;

m) Previsão da possibilidade de os interessados impugnarem judicialmente, nos termos gerais, o ato de homologação e a decisão sobre a reclamação;

Artigo 5.º

Reconhecimento de mérito

Os órgãos competentes do IUEM podem atribuir menções ou diplomas de mérito para reconhecer docentes com desempenho trienal extremamente meritório.

Artigo 6.º

Recusa de participação

A recusa de um docente em participar no processo de avaliação de desempenho, como avaliado ou como avaliador, é passível de constituir infração disciplinar.

CAPÍTULO II

Modos e dispensa de avaliação

Artigo 7.º

Periodicidade e temporalidade

1 — Em regra, a avaliação do desempenho dos docentes é trienal com objetivos anuais, sendo efetuada através da apreciação da atividade desenvolvida nos três anos escolares transatos.

2 — Para as atividades indexadas ao ano letivo será considerado o desempenho dos três anos letivos que terminam nos anos civis sob avaliação.

3 — As duas primeiras fases do procedimento de avaliação deverão decorrer nos meses de janeiro a fevereiro do ano seguinte ao período em avaliação.

4 — Porém, caso haja reclamação da avaliação proposta pelo avaliador, a conclusão do processo poderá verificar-se no mês de março, de harmonia com os prazos definidos neste regulamento.

Artigo 8.º

Regime excecional de avaliação

1 — Nos casos em que não seja realizada a avaliação prevista no artigo anterior, independentemente do motivo, e desde que o avaliado tenha estado a desempenhar funções como docente do ensino superior por um período de pelo menos um ano escolar, o avaliado pode requerer avaliação por ponderação curricular sumária, a realizar por avaliador designado para o efeito pelo Reitor, nos termos do disposto no artigo seguinte.

2 — A ausência de avaliação por um ou mais anos consecutivos, motivada por exercício de funções diferentes das de docente do ensino superior, será suprida com uma avaliação de suficiente para todos os anos com avaliação em falta.

3 — A ausência de avaliação por um ou mais anos consecutivos, motivada por uma situação de equiparação a bolseiro de longa duração, será suprida por ponderação curricular sumaria relativamente a todos os anos com avaliação em falta.

4 — A ausência de avaliação por um ou mais anos consecutivos, motivada por doença prolongada ou por situações de doença que levem a baixas médicas alternadas no tempo (que, por si só, ou quando combinadas com outra situação com o devido enquadramento legal, impeçam a função como docente por um período superior a 6 meses no ano em avaliação), será suprida com uma avaliação de suficiente para todos os anos com avaliação em falta.

5 — A ausência de avaliação por motivo de licença de maternidade, com base no nascimento de gémeos, por um período igual a 6 meses, será também suprida por ponderação curricular sumária relativamente a avaliação em falta.

Artigo 9.º

Ponderação curricular sumária

1 — A avaliação por ponderação curricular sumária traduz-se na apreciação do currículo de acordo com as vertentes e as respetivas ponderações.

2 — Os critérios a atender na ponderação sumária em cada vertente são os mesmos a aplicar na avaliação não sumária, não havendo porém lugar ao uso da pontuação estipulada para tal.

3 — Todavia, o avaliador deverá orientar a sua apreciação tendo em conta a natureza dos itens usados para a avaliação não sumária, bem como o esforço necessário para atingir os objetivos.

4 — O avaliador é nomeado pelo Reitor, ouvido o coordenado do ciclo de estudos (1.º ciclo, 2.º ciclo, mestrado integrado ou 3.º ciclo) em que se integra o avaliado ou se integra com predominância.

Artigo 10.º

Dispensa de avaliação

Em casos especiais, devidamente justificados, o docente pode ver interrompida a avaliação de desempenho durante a verificação de uma das seguintes circunstâncias:

a) Dispensa total de serviço docente;

b) Missão científica ou cultural relevante ao serviço da Egas Moniz, do Instituto ou do País;

c) Outros casos não previstos, sujeitos à apreciação da Comissão de Avaliação e confirmados pelo Reitor, ouvido o Presidente da Direção da Egas Moniz.

Artigo 11.º

Regimes excecionais de avaliação

Os docentes que ocupam cargos de gestão académica, nos termos constantes da alínea *c*) do artigo 13.º, obtêm a classificação de “excelente” na vertente de gestão, sendo esta ponderada com as atividades realizadas nas restantes vertentes, quando aplicável, nos termos constantes no quadro 2 do anexo I ao presente documentos.

CAPÍTULO III

Da avaliação

Artigo 12.º

Elementos de avaliação

1 — A avaliação do desempenho toma em consideração todas as vertentes da atividade dos docentes universitários, ou seja:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação Científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

2 — Integram ainda o procedimento individual de avaliação, designadamente, os elementos seguintes:

a) O relatório de atividade apresentado pelo docente;
b) Os resultados dos inquéritos à qualidade do ensino, devidamente supervisionados;
c) Os resultados dos inquéritos de satisfação à atividade dos ciclos de estudos (1.º ciclo, 2.º ciclo e mestrado integrado) relativamente aos docentes que exerçam cargos de direção ou de coordenação.

Artigo 13.º

Vertentes da avaliação

A avaliação tem como objeto o desempenho dos docentes quanto às funções que lhes estão cometidas no âmbito da lei e é efetuada através da avaliação das seguintes vertentes:

a) Ensino — considera o desempenho da atividade de docência de unidades curriculares, orientação de dissertações de mestrado e de doutoramento, participação em júris, atividade relativa a acompanhamento de estágios, bem como outras iniciativas e eventos pedagógicos;
b) Investigação — considera o desempenho de atividades de investigação científica, nomeadamente através da produção científica, nas suas múltiplas vertentes, do reconhecimento da atividade científica e da coordenação e participação em grupos de investigação e projetos científicos;
c) Gestão académica — considera o envolvimento em órgãos de gestão académica do IUEM, nomeadamente a direção da Egas Moniz, CRL, a reitoria, a presidência do conselho científico e do conselho pedagógico, a coordenação de curso conducente à obtenção de grau académico, e outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes, e que se incluam no âmbito de atividade de docente universitário;
d) Extensão universitária — considera o desempenho de atividades de extensão universitária, divulgação científica e valorização económica e social do conhecimento, nomeadamente, projetos de intervenção na comunidade, pedidos provisórios de patentes, corpos editoriais de revistas científicas, órgãos sociais de sociedades científicas, eventos científicos, painéis de avaliação de I&D, cursos não conferentes de grau, ações de formação ou cursos de ensino à distância, atividades de consultoria e prestação de serviços especializados, e atividades em outros serviços prestados à comunidade.

Artigo 14.º

Parâmetros da avaliação

1 — Na pontuação a atribuir em cada parâmetro de avaliação deve ser considerada a contribuição prestada à realização do plano estratégico de desenvolvimento da Egas Moniz e do IUEM, designadamente:

a) Presença regular ao serviço e aos locais onde as ações de serviço decorram;
b) Pontualidade (aulas, reuniões, eventos oficiais, outros eventos pré-agendados);
c) Capacidade de adaptação e de melhoria contínua;
d) Nível de iniciativa e de autonomia profissional;
e) Capacidade de usar e preservar os recursos disponíveis e otimizar procedimentos;
f) Disponibilidade, responsabilidade e compromisso com o serviço e a instituição;
g) Relacionamento interpessoal;
h) Trabalho de equipa e cooperação.

2 — Na avaliação do desempenho são também considerados os reconhecimentos e prémios científicos e distinções académicas de prestígio atribuídos ao docente ou pela sua colaboração no âmbito do IUEM e da Egas Moniz.

3 — Concretamente, em cada uma das vertentes da avaliação devem ser considerados os indicadores constantes dos artigos seguintes.

Artigo 15.º

Regime da avaliação

1 — A avaliação do desempenho é efetuada nos termos do presente regulamento e de acordo com o regime definido nos seus anexos.

2 — A avaliação é quantitativa e baseia-se nos indicadores do desempenho e respetivas ponderações constantes dos anexos I e II do presente regulamento.

Artigo 16.º

Resultado da avaliação

O resultado da avaliação de desempenho seja a anual ou a do triénio, é expressa numa classificação global com quatro níveis:

a) Excelente — superior a 2.5;
b) Muito Bom — entre 2.5 e 1.5;
c) Bom — entre 1.5 e 0.5;
d) Insuficiente — entre 0.5 e 0.

A classificação de insuficiente é considerada uma avaliação negativa do desempenho.

Artigo 17.º

Efeitos da avaliação

1 — Segundo os níveis de exigência e de qualidade que a Direção pretenda estabelecer na Egas Moniz, a avaliação dos docentes é considerada para efeitos de:

a) Contratação por tempo indeterminado dos professores auxiliares;
b) Renovação dos contratos a termo certo para docentes não integrados em carreiras;
c) Alteração do posicionamento remuneratório;
d) Atribuição de prémios de desempenho.

2 — Em caso de duas avaliações negativas é aplicável o regime geral fixado na lei para o efeito, ou seja, a cessação do contrato por inadaptação, previsto no artigo 373.º e seguintes do Código do Trabalho.

CAPÍTULO IV

Intervenientes no processo de avaliação

Artigo 18.º

Intervenientes

1 — Intervêm no processo de avaliação de desempenho no âmbito do Instituto:

a) O avaliado;
b) O avaliador;

c) A Comissão de Avaliação;
d) O Conselho Pedagógico e o Conselho Científico;
e) O Reitor;
f) O Presidente da Direção da Egas Moniz.

2 — A ausência ou o impedimento de um avaliador não constitui fundamento para a falta de avaliação, nomeadamente nas duas situações seguintes:

a) Ausência ou o impedimento durante o período temporal em que decorre o processo de avaliação, implica a substituição atempada do avaliador, nos termos deste regulamento, de modo a garantir a concretização do procedimento;
b) Ausência ou o impedimento durante o ano alvo de desempenho, se superior a quatro meses, implica a substituição atempada do avaliador, nos termos deste regulamento, de modo a garantir um acompanhamento funcional significativo da atividade do avaliado.

Artigo 19.º

Avaliado

1 — O docente tem direito à avaliação do seu desempenho, que é considerada para o seu desenvolvimento profissional.
2 — O docente tem direito a que lhe sejam garantidos os meios e condições necessárias ao seu desempenho, ainda que tenha de ser considerado o caráter limitado dos recursos humanos e materiais geridos pela Egas Moniz.
3 — O docente tem também o dever de ser avaliado e de colaborar na sua avaliação com total boa-fé.

Artigo 20.º

Avaliadores

1 — Os avaliadores serão sempre superiores funcionais dos avaliados e de categoria pelo menos igual à destes, exceto na avaliação dos docentes eleitos para a Direção da Egas Moniz que segue um regime especial.
2 — Compete ao Reitor, ouvido o Presidente da Direção da Egas Moniz e o Conselho Pedagógico, nomear os avaliadores, se possível, no mês de novembro do ano que precede o ano durante o qual decorrerá o desempenho a avaliar, observando as regras dos artigos seguintes.
3 — Havendo necessidade de substituir o avaliador, a nomeação do substituto cabe ao Reitor, sem necessidade de audição do Conselho Pedagógico e do Presidente da Direção da Egas Moniz.

Artigo 21.º

Nomeação dos avaliadores

1 — A nomeação pelo Reitor segue os seguintes termos, para docentes do Instituto:

a) Faz-se tendo em conta os ciclos de estudo (1.º ciclo, 2.º ciclo, mestrado integrado e 3.º ciclo) do IUEM exceto para os docentes que, não estando inseridos em tais estruturas, se encontram ao abrigo da aplicação de protocolos com outras instituições.
b) Cabe ao Reitor avaliar os coordenadores dos ciclos de estudo (1.º ciclo, 2.º ciclo, mestrado integrado e 3.º ciclo).
c) No caso de não haver na unidade ou departamento (caso exista) um superior funcional de categoria igual ou superior ao avaliado, a avaliação deve ser feita por um avaliador que seja de categoria igual ou superior, que tenha maior tempo de serviço na categoria e que esteja pelo menos ao mesmo nível funcional do avaliado, devendo, neste caso, ser avaliador um docente de outro departamento de uma área científica afim.

d) Um docente não pode ser avaliador do seu próprio avaliador, ressalvando situações decorrentes de alterações de hierarquia funcional ou académica, não devendo haver lugar ao longo do tempo a trocas de papéis entre um avaliador e um avaliado.

2 — Para docentes cujos contratos como docentes estejam abrangidos por protocolos estabelecidos entre a Egas Moniz e outras instituições, a nomeação do avaliador pelo Reitor segue os seguintes termos:

a) Terá em conta a estrutura de gestão e de ensino subjacente ao protocolo;
b) Sem prejuízo do constante dos números 1 e 2 deste artigo, o Reitor discute previamente em sede de comissão mista Egas Moniz — outra instituição, se existir, a proposta de avaliadores e seus avaliados;
c) Para além do que se dispõe no número um, os avaliadores deverão ainda ser, se possível, superiores funcionais dos avaliados e de categoria pelo menos igual à destes;
d) *n*os casos em as regras anteriores não sejam exequíveis no entender do Reitor, este poderá assumir a avaliação ou nomear, em sua substituição, um membro da comissão mista Egas Moniz e a instituição ou um professor com vínculo à Egas Moniz.

Artigo 22.º

Competências do avaliador

1 — Compete ao avaliador proceder à aceitação de cada elemento curricular, com base na sua relevância para o efeito da avaliação de desempenho, proceder à avaliação qualitativa e quantitativa de cada vertente, quando aplicável, garantindo a sua maximização, em caso de dúvida.
2 — O avaliador poderá solicitar esclarecimentos sobre elementos curriculares entregues ou pedir elementos curriculares complementares ou adicionais, competindo-lhe ainda zelar pelo normal desenrolar do processo e reportar ao Reitor e ao Presidente da Direção da Egas Moniz eventuais irregularidades.
3 — O avaliado, no prazo de três dias após tomar conhecimento do avaliador, pode desencadear um procedimento de recusa do avaliador, junto do Reitor e até perante o Presidente da Direção da Egas Moniz, desde que baseado nos impedimentos previstos no Código de Procedimento Administrativo e que, sendo aceite, conduzirá a nomeação de outro avaliador.

Artigo 23.º

Comissão de Avaliação

1 — Na dependência do Reitor e em estreita colaboração com a autoridade académica funciona a Comissão de Avaliação que promoverá todas as ações e mecanismos atinentes à qualidade da avaliação de desempenho dos docentes.
2 — Tem constituição paritária e competência consultiva com vista a obter-se a harmonização das avaliações dos docentes do Instituto, apreciando as propostas de avaliação antes da homologação e as reclamações dos despachos de homologação.
3 — A comissão é composta por um presidente nomeado pelo Reitor, de entre os doutorados com maior graduação do Instituto, que terá voto de qualidade, e quatro vogais, sendo um nomeado pelo Conselho Pedagógico, de entre os seus membros doutorados, outro pelo Conselho Científico, de entre os seus membros e dois eleitos diretamente pelos docentes.
4 — Todos os elementos integrantes da Comissão, terão de ser professores doutorados a tempo integral, com contrato a tempo indeterminado.

Artigo 24.º

Eleição da Comissão de Avaliação

1 — As eleições dos membros elegíveis para a Comissão de Avaliação deverão ser promovidas e concluídas no segundo semestre do ano que preceda o início do processo de avaliação,

sendo a duração dos mandatos dos eleitos de dois anos civis a contar da data das sua posse, mas mantendo-se no exercício das suas funções até serem substituídos.

2 — Os membros da Direção da Egas Moniz, da Reitoria, e os Presidentes dos Conselhos Científico e Pedagógico, bem como das Comissões Científicas e Pedagógicas, não podem integrar a Comissão de Avaliação.

3 — Não há lugar a apresentação prévia de listas de candidatura, sendo a votação sempre nominal, considerando o universo dos elegíveis.

4 — Independentemente da sua categoria e vínculo contratual, todos os docentes passíveis de serem avaliados são igualmente votantes.

Artigo 25.º

Procedimento eleitoral da Comissão de Avaliação

1 — O Reitor dá início ao procedimento, definindo os prazos e desencadeando as ações tendentes à constituição da Comissão de Avaliação designadamente nomeando o Presidente da Comissão de Avaliação e convocando o ato eleitoral dos dois membros diretamente eleitos pelos docentes e providenciando pela indicação dos representantes dos Conselhos Científico e Pedagógico.

2 — O ato eleitoral para eleição dos dois membros diretamente eleitos pelos docentes é organizado pelo secretariado do Reitor, podendo ser supervisionado por uma comissão eleitoral, a nomear pelo Reitor, se este considerar necessário.

3 — O secretariado elabora as listagens dos docentes elegíveis, divulgando-as atempada e publicamente para permitir a sua consulta e documentos para a votação.

4 — Os elementos eleitos pelos docentes não são elegíveis para representar os Conselhos Científico e Pedagógico.

5 — Se algum dos eleitos não aceitar o lugar, por comunicação escrita, considera-se eleito o docente mais votado a seguir e, em caso de igualdade do número de votos, será eleito o mais antigo na docência no Instituto.

6 — Os resultados dos vários atos eleitorais são homologados pelo Reitor, que dará posse aos membros da comissão, dando conhecimento ao Presidente da Direção da Egas Moniz.

Artigo 26.º

Competências do Reitor

No procedimento da avaliação dos docentes, e em complemento do estabelecido, compete ao Reitor, nomeadamente:

a) Promover a revisão do presente Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes e bem assim colmatar as suas lacunas e interpretar as suas normas;

b) Desencadear o processo de avaliação, acompanhar o seu decurso e desempenhar as funções que lhe são atribuídas no Regulamento para a avaliação dos docentes;

c) Nomear o presidente da Comissão e os avaliadores nos termos referidos no presente Regulamento;

d) Proceder à harmonização das avaliações, ouvida a Comissão de Avaliação e providenciando pela comunicação dos respetivos resultados aos avaliados e aos avaliadores e à Direção da Egas Moniz;

e) Elaborar ou providenciar a elaboração de um relatório síntese do processo e dos resultados da avaliação, nomeadamente no que diz respeito à concretização dos objetivos estabelecidos, o qual deverá ser analisado pelos Conselhos Científicos e Pedagógicos nas respetivas áreas de competência;

f) Daquele relatório e das análises dos Conselhos deve ser dado conhecimento para serem fixados e atualizados objetivos para os anos sucessivos e para a criação de condições para a melhoria de desempenho dos docentes.

CAPÍTULO V

Do procedimento

Artigo 27.º

Fases

O procedimento de avaliação dos docentes compreende as seguintes fases:

a) Autoavaliação;
b) Avaliação;
c) Harmonização;
d) Homologação.

Artigo 28.º

Início do processo

Cabe ao Reitor desencadear o procedimento de avaliação, no início de janeiro, do ano seguinte ao período a que respeita a avaliação, emitindo a respetiva ordem de serviço ou comunicação por escrito, dando conhecimento ao Presidente da Direção da Egas Moniz.

Artigo 29.º

Autoavaliação

1 — A autoavaliação consiste na apresentação ao avaliador de toda a informação que o avaliado considere relevante para o procedimento de avaliação.

2 — A autoavaliação é um direito do avaliado mas o não fornecimento de informação de base, ou de esclarecimentos solicitados pelo avaliador, relativamente a algum parâmetro de avaliação, conduzirá à assunção de ausência de atividade relativamente a esse parâmetro.

3 — A autoavaliação concretiza-se através da disponibilização ao avaliador de toda a informação que o avaliado considere relevante para avaliação, dentro dos prazos definidos e respeitando o sistema de depósito de informação que for disponibilizado na Egas Moniz para esse efeito.

4 — A infraestrutura de suporte à avaliação deverá permitir um campo de observações e de depósito de documentos para cada vertente, que consinta ao avaliado a introdução de informação que considere relevante para efeitos de avaliação qualitativa.

5 — A autoavaliação de cada avaliado deverá ser acessível a todos os docentes do IUEM.

6 — A autoavaliação decorre nos primeiros quinze dias após o início do procedimento.

7 — O prazo previsto no número anterior será alargado sempre que se verifiquem problemas operacionais que impossibilitem a inserção dos dados da autoavaliação por parte dos docentes e, bem assim, em casos de força maior, alheios à vontade do avaliado, devidamente justificados.

Artigo 30.º

Avaliação

1 — A avaliação decorre num período de quinze dias, a iniciar no dia seguinte ao término do período de autoavaliação, até ao final do qual o avaliador concretiza uma proposta de avaliação nos termos fixados neste Regulamento.

2 — O avaliado deve ser informado sobre a proposta de avaliação, dispondo de dez dias para exercer o direito de resposta.

3 — Findo tal prazo ou logo que ponderada a pronúncia recebida, o resultado da avaliação é remetido ao Reitor no prazo máximo de 5 dias.

4 — Após o decurso do prazo para o efeito estabelecido, se ocorrer pronúncia do avaliado, cabe ao avaliador, no prazo máximo de dez dias, apreciar a resposta apresentada pelo avaliado, se for o caso, e formular a proposta final de notação, dando conhecimento dela ao avaliado e simultaneamente ao Reitor.

Artigo 31.º

Harmonização

1 — Recebidas as avaliações pelo Reitor, este procede diretamente ou através de delegação, à sua harmonização, num prazo máximo de vinte dias, ouvida a Comissão de Avaliação.

2 — Concluída a harmonização, e até dois dias, o Reitor ou o seu delegado:

a) Publicita aos avaliados os princípios e critérios usados na harmonização;

b) Comunica as avaliações a cada um dos avaliadores e avaliados, fundamentando as alterações realizadas e, havendo alterações, renova o processo de audiência prévia a que se refere o artigo anterior, dispondo, neste caso, o avaliado de dez dias para exercer o direito de resposta e cabendo ao Reitor, no prazo máximo de quinze dias, apreciar a resposta apresentada pelo avaliado e formular a proposta final de notação, dando dela conhecimento aos avaliadores e avaliados;

c) Remete as avaliações ao Conselho Pedagógico, para validação, devendo esta estar concluída até vinte dias após a receção, após a qual, e no prazo máximo de dez dias, devolve as avaliações validadas ao Reitor para homologação.

3 — Se o Conselho Pedagógico não validar as avaliações, deverá remetê-las ao Reitor, fundamentando a decisão, que reapreciará as avaliações, considerando a fundamentação do Conselho Pedagógico e ouvindo a Comissão de Avaliação, se assim o entender, decidindo, no prazo máximo de quinze dias e remetendo as avaliações finais ao Conselho Pedagógico para conhecimento.

4 — Ainda o Reitor dará conhecimento das avaliações ao Presidente da Direção da Egas Moniz.

Artigo 32.º

Homologação

1 — O Reitor ou quem tenha competência delegada para homologação, deve proferir decisão no prazo de trinta dias após a receção das avaliações, recebidas do Conselho Pedagógico ou do Presidente da Direção da Egas Moniz.

2 — Quando o órgão com competência delegada, não homologar as avaliações atribuídas, atribui nova menção qualitativa e respetiva quantificação, com a necessária fundamentação.

3 — Após a homologação são publicitadas no âmbito do IUEM as avaliações de excelente e de muito bom dos seus docentes, juntamente com as respetivas avaliações qualitativas.

Artigo 33.º

Garantias

Ao avaliado são concedidas as faculdades de impugnar o ato de homologação da avaliação através da reclamação para o próprio Reitor e de recurso hierárquico para o Presidente da Direção da Egas Moniz.

Artigo 34.º

Reclamação

1 — Após a notificação ou o conhecimento do ato de homologação da avaliação, o avaliado dispõe de cinco dias para reclamar junto do Reitor e, após a decisão deste, de igual prazo, para recorrer ao Presidente da Direção da Egas Moniz fundamentadamente, devendo a respetiva decisão ser proferida no prazo de quinze dias.

2 — A decisão sobre a reclamação deve ser fundamentada e precedida de parecer da Comissão de Avaliação.

Artigo 35.º

Determinação da classificação final

1 — A classificação final do desempenho do docente é determinada por um sistema de regras, tendo como base as classificações obtidas em cada uma das quatro vertentes.

2 — As regras para obtenção da classificação final na avaliação do desempenho dos docentes são as apresentadas no anexo I ao presente documento.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 36.º

Contagem de prazos

1 — Todos os prazos relativos ao processo de avaliação, previstos no presente Regulamento são em dias, não correndo em sábados, domingos ou feriados, municipal de Almada ou nacionais.

2 — Os prazos previstos no número anterior não correm igualmente durante os períodos de férias escolares.

3 — Entende-se por férias escolares os períodos como tal determinados pelo calendário escolar aprovado e em vigor na Egas Moniz.

Artigo 37.º

Primeira avaliação

A primeira avaliação a realizar no Instituto, nos termos do presente regulamento, será em 2019 e dirá respeito aos anos civis de 2016, 2017 e 2018, embora possa respeitar apenas a alguns docentes.

Artigo 38.º

Infraestrutura da avaliação e notificações

1 — Todo o processo de avaliação decorrerá sobre um módulo informático, apenas sendo considerada para efeito de avaliação de desempenho a informação que dele conste.

2 — É obrigação de cada docente a manutenção da informação que considere relevante para a sua avaliação, devendo o sistema garantir tal possibilidade de manutenção.

3 — Caso o sistema não garanta a manutenção, deve a Egas Moniz indicar alternativas que permitam cumprir tal obrigação.

4 — Todas as notificações, comunicações e tomadas de conhecimento relativas ao processo de avaliação são feitas através de correio eletrónico.

5 — O módulo deverá adequar-se às especificidades da Egas Moniz, nomeadamente no que respeita a ciclos de estudos ministrados em parceria com outras instituições e garantia de possibilidade de correção de informação que, não sendo da responsabilidade do avaliado, esteja ausente ou indevidamente inserida e contabilizada pela instituição.

6 — Caso não haja tais garantias, a Egas Moniz deve disponibilizar soluções alternativas que permitam implementar o processo.

Artigo 39.º

Dúvidas, omissões e imprevistos

1 — Caso haja necessidade de análise e de uma eventual avaliação quantitativa de uma peça curricular que não se enquadre na listagem, o avaliador deve fazer equiparar tal peça a um elemento que considere equivalente e vertido nas tabelas.

2 — As dúvidas, omissões e imprevistos que surjam no decurso da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas mediante despacho do Reitor ou, eventualmente, do Presidente da Direção da Egas Moniz.

Artigo 40.º

Alterações ao Regulamento

1 — Este regulamento pode ser alterado pela Direção da Egas Moniz, como entidade instituidora do IUEM, por iniciativa própria ou por proposta do Reitor, dos Conselho Científico ou Pedagógico ou da Comissão de Avaliação.

2 — Qualquer alteração ao Regulamento deverá, se possível, estar formalmente concluída e publicada até ao fim do mês de outubro do ano anterior a que reporta a sua implementação.

3 — Quer o presente regulamento, quer as suas eventuais alterações só carecerão da audição de organizações sindicais se alguma destas representar, pelo menos, dez por cento dos docentes abrangidos.

4 — No ano inicial de execução do presente regulamento, a calendarização e os prazos serão adaptados pelo Reitor.

Artigo 41.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor após a sua aprovação.

Este Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes do Instituto Universitário Egas Moniz foi aprovado em reunião da Direção da Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, CRL, sua entidade instituidora, depois de ouvido o Reitor, e sem audição de organizações sindicais por falta de representatividade, em 31 de maio de 2019.

ANEXO

Avaliação do Desempenho dos Docentes do IUEM — Instituto Universitário Egas Moniz

1 — Apuramento da avaliação final

A classificação final do triénio (CF), expressa numa escala numérica inteira de 0 a 3, é o resultado da média ponderada das classificações obtidas em cada uma das vertentes:

$$CF = \sum_{i=1}^{4} CV_i \times Fvi \qquad (1)$$

onde

CV_i = classificação na vertente i (ver ponto 3)
Fvi = fator de ponderação da vertente i
CF= classificação final (expressa na escala 0-3)

A avaliação final de cada docente é expressa de forma qualitativa em função da classificação final quantitativa de acordo com o apresentado no Quadro 1.

QUADRO 1

Categorias de Avaliação Final

Classificação final (CF)	Avaliação final
2.5 ≤ CF	Excelente.
1.5 ≤ CF < 2.5	Muito Bom.
0.5 ≤ CF < 1.5	Bom.
0 ≤ CF < 0.5	Inadequado.

2 — Fatores de ponderação das vertentes

Os fatores de ponderação das vertentes deverão situar-se nos intervalos de variação estabelecidos para o perfil académico de cada docente. Os valores exatos destes fatores, para cada docente são obtidos através da relação volume de trabalho na vertente/volume de trabalho total, reportados ao triénio avaliativo.

Caso o valor de algum destes fatores saia fora dos limites do intervalo de variação definido para a respetiva vertente, considera-se como fator de ponderação o valor desses limites. Os intervalos de variação a considerar para os fatores de ponderação são estabelecidos em função das diferentes tipologias de perfil académico (Quadro 2).

QUADRO 2

Tipologias de Perfil Académico

	Perfil Académico			
Função	Ensino	Investigação	Extensão universitária	Gestão académica
Membros da Direção da Egas Moniz CRL	0 %	0 %	0 %	100 %
Reitor e Vice-Reitores	0 %	0 %	0 %	100 %
Presidentes do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico	15 % a 35 %	15 % a 35 %	5 % a 20 %	50 %
Coordenador de Curso (1.os, 2.os, 3.º ciclos e Diplomas de Formação Avançada)	30 % a 60 %	30 % a 60 %	5 % a 30 %	10 %
Restantes casos	30 % a 60 %	30 % a 60 %	5 % a 40 %	0 % (*)

(*) Outras atividades de gestão não contempladas no artigo 13.º serão exercidas em regime de destacamento e os docentes obtêm a classificação de «excelente» na vertente de gestão, sendo esta ponderada com as atividades realizadas nas restantes vertentes, quando aplicável, sendo equiparados a Diretor de Curso nas situações em que a função não tem associada a coordenação de pessoas.

3 — Apuramento da classificação em cada vertente

A pontuação em cada vertente resulta da pontuação obtida no(s) critérios nuclear(es) dessa vertente adicionada da pontuação obtida nos restantes critérios dessa vertente sendo que a pontuação destes últimos não pode exceder os 40 % da pontuação atribuída aos primeiros.

Formalizando, tem-se para a pontuação PV_i correspondente à vertente *i*:

$$PV_i = P_{CNi} + P_{CRi} \quad (2)$$

onde:

P_{CNi} = pontuação "critério(s) nuclear(es)"da vertente *i*
P_{CRi} = pontuação dos "critérios restantes" da vertente *i*

Sendo que a pontuação do critério *i* resulta do somatório das pontuações base de cada indicador *j* que integram o critério, ponderadas pela respetiva ocorrência do indicador (consultar Quadros 4, 5 e 6), ou seja:

$$PCNj = \sum_i P_{indCN\,ji};\ P_{CRj} = \sum_i P_{indCR\,ji}$$

Com P_{Cri} limitado ao valor máximo de 0.4 x P_{CNi} (i.e. 40 % de P_{CNi})

A classificação (CV_k), atribuída a cada vertente, é expressa numa escala numérica inteira de 0 a 3, e resulta da aplicação de quatro valores de corte à pontuação obtida (PV_i) em cada vertente (Quadro 3).

QUADRO 3

Valores de corte por vertente

Classificação final (CF)	Ensino	Investigação	Extensão universitária
Excelente (CF = 3)	≥ 37	≥ 70	≥ 40
Muito Bom (CF = 2)	≥ 25 e < 37	≥ 27 e < 70	≥ 25 e < 40
Bom (CF = 1)	≥ 16 e < 25	≥ 16 e < 27	≥ 12 e < 25
Inadequado (CF = 0)	< 16	< 16	< 12

4 — Critérios, indicadores e métricas das vertentes

Nos quadros seguintes apresentam-se os critérios e respetivos indicadores a considerar em cada uma das vertentes da atividade docente aos quais se atribui uma pontuação base (PB).

QUADRO 4

Vertente «Ensino»

Critérios/Indicadores (peso de referência dos critérios nucleares = 60 %)	Pontuação base anual (PB)
Critério 1: Lecionação (Critério Nuclear)	
1.1 — Atividades associadas à coordenação e supervisão:	
a) Disponibilização, no sistema de informação da Egas Moniz, do programa da unidade curricular (PUC) atualizada no prazo fixado [Soma das PB obtidas para cada UC/n.º UCs no triénio]	6.0
1.2 — Responsabilidades individuais:	
a) Disponibilização no sistema de informação dos sumários no prazo fixado (por ano e UC). [Pontuação total = soma das pontuações obtidas para cada UC no triénio/n.º UCs; sendo as pontuações de cada UC dadas por: *i*) PB se y ≥ 0.9; ii) 0.5 x PB se 0.8 ≤ y < 0.89; iii) 0.25 x PB se 0.7 ≤ y < 0.8; iv) 0 se y < 0.7; (y = rácio n.º de sumários inseridos no prazo/n.º de aulas lecionadas)]	4.0
b) Assiduidade do docente (por ano e UC). [Pontuação total = soma das pontuações de cada das UC/ n.º UCs; sendo as pontuações de cada UC dadas por: *i*) PB se y ≥ 0.9; ii) 0.5 x PB se 0.8 ≤ y < 0.89; iii) 0.25 x PB se 0.7 ≤ y < 0.8; iv) 0 se y < 0.7.	5.0
1.3 — Avaliação pedagógica das unidades curriculares: $\Sigma Ui \times Di$ Di e Ui são o resultado do posicionamento relativo da avaliação pedagógica do docente e das unidades curriculares que leciona realizada pelos alunos na escala de 1 (mínimo) a 5 (máximo): *i*) Di = 1+(Qdi-3.5)/1.5, se Qdi ≥3.5 ou; Di = 0 se Qdi <3.5 (Qdi = avaliação do docente na UC obtida pelo valor médio de todos os itens avaliados) ii) Ui = 1+(Quci-3.5)/1.5), se Quci ≥3.5 ou; Ui = 0 se Quci <3.5 (Quci = avaliação da UC obtida pelo valor médio de todos os itens avaliados)	6.0
1.4 — Atividades que refletem o trabalho de avaliação:	
Lançamento das classificações no sistema de gestão académica em cada UC no prazo fixado. [Soma das PB obtidas para cada UC/n.º UCs no triénio]	3.0
Critério 2: Participação em júris	
a) Participação em júris de provas de licenciatura, mestrado e projetos de investigação de doutoramento (excluindo as orientações) [n.º x PB]	0.6
b) Participação em júris de doutoramento e de agregação na qualidade de arguente [n.º x PB] 3.0	3.0
c) Participação em júris de doutoramento e de agregação sem ser na qualidade de arguente [n.º x PB]	1.5

Critérios/Indicadores (peso de referência dos critérios nucleares = 60 %)	Pontuação base anual (PB)
d) Participação em júris de provas académicas de progressão na carreira (i.e. Prof. Associado, Prof. Catedrático) [n.º x PB] 3.0	3.0
Critério 3: Tutorias	
a) Coordenação de tutorias (por ano) (*) [Número de anos x PB]	6.0
b) Tutorias (por tutoria e ano) (*) [Soma do número de anos de cada tutoria x PB)	3.0
Critério 4: Outras atividades	
a) Participação em ações de formação pedagógica [n.º x PB]	1.5

(*) Condicionada à aprovação pelo conselho pedagógico de relatório de tutoria apresentado pelo docente tutor ou coordenador.

No critério 3 — *b*), a avaliação do tutor devera ser realizada apenas pelos estudantes que frequentam a tutoria.

QUADRO 5

Vertente «Extensão Universitária»

Critérios/Indicadores (peso de referência dos critérios nucleares = 60 %)	Pontuação base anual (PB)
Critério 1: Valorização do conhecimento (Critério Nuclear)	
a) Autoria/ coautoria de patentes institucionais [n.º × PB]	6.0
Critério 2: Participação em corpos editoriais de revistas científicas	
a) Editor principal de revista científica internacional [(n.º × número de anos)/3 × PB]	6.0
b) Editor principal de revista científica nacional [(n.º × número de anos)/3 × PB]	3.0
c) Editor associado de revista científica internacional [(n.º × número de anos)/3 x PB]	2.0
d) Editor associado de revista científica nacional [(n.º × número de anos)/3 × PB]	1.0
e) Membro do conselho de redação de revista científica internacional [(n.º x número de anos)/3 × PB]	1.0
f) Membro do conselho de redação de revista científica nacional [(n.º × número de anos)/3 × PB]	0.5
Critério 3: Participação em órgãos sociais de sociedades científicas e/ou profissionais	
a) Presidente de sociedades científica e/ou profissional internacional [(n.º × número de anos)/3 × PB]	6.0
b) Presidente de sociedades científica e/ou profissional nacional [(n.º × número de anos)/3 × PB]	2.0
c) Membro da direção ou órgão de sociedades científica/profissional internacional. [(n.º × número de anos)/3 × PB]	2.0
d) Membro da direção ou órgão de sociedades científica/profissional nacional [(n.º× número de anos)/3 × PB]	0.5
Critério 4: Organização de eventos científicos	
a) Comissão organizadora de conferência científica [n.º × PB]	4.0
b) Comissão científica de conferência científica [n.º × PB]	2.0
c) Organização de workshop/simpósio [n.º × PB]	0.5
Critério 5: Participação em painéis de avaliação de I&D (e.g. FCT, FP7-EU, NSF, NIH)	
a) Coordenador de painel de avaliação [n.º × PB]	6.0
b) Membro de painel de avaliação/avaliador [n.º × PB]	2.0
Critério 6: Produtos	
a) Coordenação de projetos de responsabilidade social da Egas Moniz [(soma do número de anos por projeto/3) × PB]	3.0
b) Participação em projetos de responsabilidade social da Egas Moniz [(soma do número de anos por projeto/3) × PB]	1.0
c) Coordenação de ações/ publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica [n.º × PB]	1.0
d) Presença nos media, associação ou representação explícita da Egas Moniz [n.º × PB] [n.º × PB]	0.05
e) Ações de divulgação e promoção nas escolas/instituições [n.º × PB]	0.25

Critérios/Indicadores (peso de referência dos critérios nucleares = 60 %)	Pontuação base anual (PB)
Critério 7: Serviços/iniciativas internas (Critério Nuclear)	
a) Captação e coordenação de contratos de prestação de serviços [valor total sem IVA <10K € = 1 × PB; acresce 1 PB por cada 10K € adicionais]	3.0
b) Prestação de serviços no âmbito da Clínica Universitária Egas Moniz ou serviço equivalente [receita anual <10K € = 1 × PB; acresce 1 PB por cada 10K € adicionais]	3.0
c) Coordenação de Centros de Prestação de Serviços [número de anos/3 × PB]	3.0
d) Proposta aprovada de novas ofertas formativas de cursos não conducentes a grau académico (pós-graduações, cursos de verão, cursos de formação profissional, cursos de ensino à distância, etc.) e com pelo menos uma edição a funcionar no triénio [n.º × PB]	3.0
e) Coordenação de cursos não conducentes a grau académico no triénio (pós-graduações, cursos de verão, cursos de formação profissional, cursos de ensino à distância, etc.) [receita total no triénio <10K € = 1 × PB; acresce 1 PB por cada 10K € adicionais]	3.0
f) Horas de formação em cursos não conducentes a grau académico [n.º × PB] 0.05	0.05

QUADRO 6

Vertente «Investigação»

Critérios/Indicadores (peso de referência dos critérios nucleares = 60 %)	Pontuação base anual (PB)
Critério 1: Publicações (Critério Nuclear)	
a) Artigo em revista científica internacional generalista indexada (ISI) com revisão por pares (e.g. Nature, Science, PNAS, PLoS One, etc.) [n.º × PB]	30.0
b) Artigo em revista científica internacional da especialidade indexada (ISI ou Scopus) com revisão por pares [n.º × PB]	18.0
c) Artigo em revista científica nacional indexada (Scielo ou Qualis) com revisão por pares [n.º × PB]	9.0
d) Autor/editor de livro científico de editora internacional (com ISBN) [n.º × PB]	18.0
e) Autor/editor de livro científico de editora nacional (com ISBN) [n.º × PB]	9.0
f) Capítulo de livro científico de editora internacional (com ISBN) [n.º × PB]	12.0
g) Capítulo de livro científico de editora nacional (com ISBN) [n.º × PB]	6.0
h) Artigos em atas de congressos internacionais publicadas (com ISBN) [n.º × PB]	6.0
i) Artigos em atas de congressos nacionais publicadas (com ISBN) [n.º × PB]	3.0
j) Citação registada de artigos publicados durante o triénio em avaliação (ISI ou Scopus) (exclui autocitações) [n.º × PB]	3.0
Critério 2: Participação em encontros científicos (com comissão cientifica)	
a) Comunicação plenária convidada em congressos internacionais [n.º × PB]	12.0
b) Comunicação plenária convidada em congressos nacionais [n.º × PB]	9.0
c) Comunicação oral contribuída ou convidada em simpósio em congressos internacionais [n.º × PB]	12.0
d) Comunicação oral contribuída em simpósio em congressos nacionais [n.º × PB]	9.0
e) Comunicação em poster em congressos internacionais [n.º × PB]	6.0
f) Comunicação em poster em congressos nacionais [n.º × PB]	3.0
Critério 3A: Projetos de investigação (Critério Nuclear)	
a) Coordenador de projeto europeu ou internacional [(soma do número de anos por projeto/3) × PB]	36.0
b) Coordenador de projeto nacional (FCT ou similar) ou coordenador de grupo de trabalho (i.e. Work Package) de projeto europeu ou internacional por ano [(soma do número de anos por projeto/3) × PB]	30.0
c) Parceiro de projeto europeu ou internacional por ano [(soma do número de anos por projeto/3) × PB]	24.0
d) Parceiro/membro de projeto nacional por ano (FCT ou similar) [(soma do número de anos por projeto/3) × PB]	18.0
Critério 3B: Outras estruturas de investigação	
a) Coordenação de UI&D da FCT [(número de anos/3) × PB] 18	18.0
b) Coordenação de linha de UI&D da FCT [(número de anos/3) × PB]	12.0
c) Membro doutorado de UI&D da FCT [(número de anos/3) × PB] 6	6.0
d) Membro não doutorado/colaborador de UI&D da FCT [(número de anos/3) × PB]	3.0
e) Parceiro de projeto bilateral [(soma do número de anos por projeto/3) × PB]	3.0

Critérios/Indicadores (peso de referência dos critérios nucleares = 60 %)	Pontuação base anual (PB)
f) Coordenação de unidade ou núcleo de investigação do CiiEM [(número de anos/3) × PB]	9.0
Critério 4: Supervisão de estudantes pós-graduados	
a) Post-docs (PD) com Bolsa ou equivalente (e.g. Programa Ciência, Marie Curie) [soma do número de anos por PD/3) × PB]	12.0
b) Teses de doutoramento concluídas [n.º × PB]	9.0
c) Teses de doutoramento concluídas (co-orientações) [n.º × PB]	3.0
d) Teses de mestrado concluídas [n.º x PB]	3.0
e) Teses de mestrado concluídas (co-orientações) [n.º × PB]	1.5

312576825

I. E. S. F. — INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DE FAFE, L.[DA]

Despacho n.º 8549/2019

Sumário: Alteração do plano de estudos e da designação da licenciatura em Educação Física e Desporto, passando a designar-se licenciatura em Desporto.

Sob proposta da Escola Superior de Educação de Fafe, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a alteração da designação e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Educação Física e Desporto, anteriormente publicado pelo Despacho n.º 12627/2010, na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 150, de 4 de agosto de 2010, lecionado na Escola Superior de Educação de Fafe, alteração devidamente autorizada pela A3ES.

Neste seguimento, vem o Presidente do Instituto de Estudos Superiores de Fafe promover à publicação na 2.ª série do *Diário da República* da nova designação da referida licenciatura, que passa a ser Licenciatura em Desporto, respetiva estrutura curricular e plano de estudos, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho, com entrada em funcionamento em 2019/2020.

A presente alteração foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior a 16 de agosto de 2019 sob o n.º R/A-Ef 185/2012/AL01.

ANEXO

Caracterização, estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Educação de Fafe.

2 — Unidade orgânica: Não aplicável.

3 — Grau ou diploma: Licenciado.

4 — Ciclo de estudos: Desporto.

5 — Área científica predominante: Desporto — 813.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

7 — Denominação do diploma atribuído pela conclusão de 180 ECTS, em ciclo de estudos de mestrado integrado: Não aplicável.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Desporto	D	159	8
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	4	
Humanidades	H	3	
Estatística	E	6	
Subtotal		172	8
Total		180	

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Escola Superior de Educação de Fafe

Ciclo de estudos em Desporto

Grau de licenciado

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
História do Desporto	D	1.º	1.º Semestre	100		30							30	4	
Sistemática dos Desportos I — Ginástica	D	1.º	1.º Semestre	50		30							30	2	
Sistemática dos Desportos I — Natação	D	1.º	1.º Semestre	50		30							30	2	
Sistemática dos Desportos I — Basquetebol	D	1.º	1.º Semestre	50		30							30	2	
Psicologia do Desenvolvimento	CSC	1.º	1.º Semestre	100		30							30	4	
Desenvolvimento Motor	D	1.º	1.º Semestre	125		30							30	5	
Metodologia da Investigação em Ciências do Desporto.	D	1.º	1.º Semestre	100		30							30	4	
Inglês	H	1.º	1.º Semestre	75		30							30	3	
Opção 1	D	1.º	1.º Semestre	100		45							45	4	
Sistemática dos Desportos II — Ginástica	D	1.º	2.º Semestre	50		30							30	2	
Sistemática dos Desportos II — Natação	D	1.º	2.º Semestre	50		30							30	2	
Sistemática dos Desportos II — Voleibol	D	1.º	2.º Semestre	50		30							30	2	
Atividade Física para Populações Especiais	D	1.º	2.º Semestre	100		30							30	4	
Controlo Motor e Aprendizagem	D	1.º	2.º Semestre	125		30							30	5	
Anatomofisiologia	D	1.º	2.º Semestre	175		60					15		75	7	
Atividades de Academia I	D	1.º	2.º Semestre	100		45							45	4	
Nutrição e Exercício	D	1.º	2.º Semestre	100		30							30	4	
Fisiologia do Exercício I	D	2.º	1.º Semestre	150		30					15		45	6	
Sistemática dos Desportos III — Atletismo	D	2.º	1.º Semestre	50		30							30	2	
Sistemática dos Desportos III — Futebol	D	2.º	1.º Semestre	50		30							30	2	
Gestão das Organizações Desportivas I	D	2.º	1.º Semestre	125		30							30	5	
Estatística Aplicada às Ciências do Desporto	E	2.º	1.º Semestre	150		45							45	6	
Traumatologia do Desporto	D	2.º	1.º Semestre	125		30							30	5	
Atividades de Academia II	D	2.º	1.º Semestre	100		45							45	4	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Fisiologia do Exercício II	D	2.º	2.º Semestre	150		30					15		45	6	
Sistemática dos Desportos IV — Atletismo	D	2.º	2.º Semestre	50		30							30	2	
Sistemática dos Desportos IV — Andebol	D	2.º	2.º Semestre	50		30							30	2	
Gestão das Organizações Desportivas II	D	2.º	2.º Semestre	125		30							30	5	
Biomecânica	D	2.º	2.º Semestre	125		30							30	5	
Pedagogia do Desporto	D	2.º	2.º Semestre	150		30					15		45	6	
Opção 2	D	2.º	2.º Semestre	100		45							45	4	
Teoria e Metodologia do Treino Desportivo I	D	3.º	1.º Semestre	100		30							30	4	
Sociologia do Desporto	D	3.º	1.º Semestre	100		30							30	4	
Didática do Desporto	D	3.º	1.º Semestre	100		30							30	4	
Iniciação à Prática Profissional I	D	3.º	1.º Semestre	450	30					270			300	18	
Teoria e Metodologia do Treino Desportivo II	D	3.º	2.º Semestre	100		30							30	4	
Avaliação e Prescrição do Exercício	D	3.º	2.º Semestre	100		30							30	4	
Psicologia do Desporto	D	3.º	2.º Semestre	100		30							30	4	
Iniciação à Prática Profissional II	D	3.º	2.º Semestre	450	30					270			300	18	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opção 1	Atividades Físicas Alternativas I	D	1.º	1.º Semestre	100		45							45	4	
	Atividades Físicas Alternativas II	D	1.º	1.º Semestre	100		45							45	4	
Opção 2	Atividades Físicas Alternativas III	D	2.º	2.º Semestre	100		45							45	4	
	Atividades Físicas Alternativas IV	D	2.º	2.º Semestre	100		45							45	4	

4 de setembro de 2019. — O Presidente do Instituto de Estudo Superiores de Fafe, *Prof. Doutor Enrique Vázquez-Justo*.

312579328

ISCET — INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS EMPRESARIAIS E DO TURISMO

Declaração de Retificação n.º 740/2019

Sumário: Retificação da alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Marketing e Publicidade.

O Aviso n.º 13404/2019, publicado no *Diário da República* n.º 161 (2.ª série), de 23 de agosto de 2019, referente à publicação da alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Marketing e Publicidade, ministrada pelo Instituto Superior de Ciências Empresarias e do Turismo (ISCET), contém uma incorreção no Quadro n.º 3, onde se lê:

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Estratégia e Planeamento Publicitário	MP	2.º	1.º Semestre	162,0		36,0					9,0		45,0	6,0	
Gestão de Contas e Orçamentação	GA	2.º	1.º Semestre	121,5		36,0					9,0		45,0	4,5	
Marketing Digital	MP	2.º	1.º Semestre	162,0		36,0					9,0		45,0	6,0	
Opção I		2.º	1.º Semestre	121,5		36,0					9,0		45,0	4,5	UC e área por indicação anual do Conselho Técnico-Científico.
Pricing e Gestão de Receitas	MP	2.º	2.º Semestre	121,5		36,0					9,0		45,0	4,5	
Estudos de Mercado	MP	2.º	2.º Semestre	162,0		48,0					12,0		60,0	6,0	
Gestão de Vendas e Negociação	MP	2.º	2.º Semestre	121,5		36,0					9,0		45,0	4,5	
Laboratório de Comunicação Gráfica e Audiovisual I.	MP	2.º	2.º Semestre	162,0		36,0					9,0		45,0	6,0	
Marketing de Serviços	MP	2.º	2.º Semestre	121,5		36,0					9,0		45,0	4,5	
Opção II		2.º	2.º Semestre	121,5		36,0					9,0		45,0	4,5	UC e área por indicação anual do Conselho Técnico-Científico.

www.dre.pt

deve ler-se:

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Comportamento do Consumidor	MP	2.º	1.º Semestre	121,5		36,0					9		45	4,5	
Distribuição e Merchandising	MP	2.º	1.º Semestre	121,5		36,0					9		45	4,5	
Estratégia e Planeamento Publicitário	MP	2.º	1.º Semestre	162,0		36,0					9		45	6	
Gestão de Contas e Orçamentação	GA	2.º	1.º Semestre	121,5		36,0					9		45	4,5	
Marketing Digital	MP	2.º	1.º Semestre	162,0		36,0					9,0		45,0	6,0	
Opção I		2.º	1.º Semestre	121,5		36,0					9,0		45,0	4,5	UC e área por indicação anual do Conselho Técnico-Científico.
Pricing e Gestão de Receitas	MP	2.º	2.º Semestre	121,5		36,0					9,0		45,0	4,5	
Estudos de Mercado	MP	2.º	2.º Semestre	162,0		48,0					12,0		60,0	6,0	
Gestão de Vendas e Negociação	MP	2.º	2.º Semestre	121,5		36,0					9,0		45,0	4,5	
Laboratório de Comunicação Gráfica e Audiovisual I.	MP	2.º	2.º Semestre	162,0		36,0					9,0		45,0	6,0	
Marketing de Serviços	MP	2.º	2.º Semestre	121,5		36,0					9,0		45,0	4,5	
Opção II		2.º	2.º Semestre	121,5		36,0					9,0		45,0	4,5	UC e área por indicação anual do Conselho Técnico-Científico.

12 de setembro de 2019. — O Diretor, *Adalberto Artur Vieira Dias de Carvalho*.

312600979

FINANÇAS

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

Aviso (extrato) n.º 15078/2019

Sumário: Procedimento concursal n.º 982_CReSAP_27_03/19 de recrutamento e seleção para o cargo de diretor-geral da Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicitação na sua plataforma eletrónica, do procedimento concursal n.º 982_CReSAP_27_03/19 de recrutamento e seleção para o cargo de Diretor-Geral da DireçãoGeral do Tesouro e Finanças.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

2-09-2019. — A Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *Maria Júlia Ladeira*.

312560462

MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO

Aviso n.º 15079/2019

Sumário: Procedimento concursal para chefe da unidade flexível de 3.º grau de ambiente e recursos naturais.

Procedimento concursal para Chefe da Unidade Flexível de 3.º Grau de Ambiente e Recursos Naturais

Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, faz-se público que por deliberação da Câmara Municipal de Celorico de Basto, de 25 de junho de 2019, e da Assembleia Municipal de 28 de junho de 2019, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia da publicitação na bolsa de emprego público, o procedimento concursal para o provimento em regime de comissão de serviço, do cargo de direção intermédia de 3.º grau, Chefe da Unidade Flexível de 3.º Grau de Ambiente e Recursos Naturais.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para apresentação da candidatura constará da publicitação na bolsa de emprego público (BEP).

13 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Monteiro Mota Silva*.

312555481

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 **ISSN 0870-9963**

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750